Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 158 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 094/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 2320/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente deste Tribunal, para participar do 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, nos dias 1º e 2 de setembro de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Artigo 2º – Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para conduzir o veículo oficial para o Vice-Presidente, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 055/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando que o feriado de 7 de setembro, data consagrada à celebração da Independência, cairá, no ano de 2010, em dia de terça-feira;
Considerando que os trabalhos judiciários e administrativos do Tribunal encontram-se rigorosamente em dia, razão por que a suspensão das atividades no dia 6 de setembro não acarretará prejuízo à prestação jurisdicional;
Considerando que a suspensão do expediente no dia mencionado implicará em considerável redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho no dia 6 de setembro de 2010 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa.
Art. 2º A suspensão do expediente forense será compensada de acordo com a deliberação de cada chefia.
Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 1º de setembro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº250/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2273/2010,
R E S O L V E:
Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor João Evaristo Pereira Neto, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2010, nos termos do disposto pelo artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 248/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1284/2010,
Considerando a Resolução 63, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a estrutura administrativa das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus dos Tribunais Regionais do Trabalho;
Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;
Considerando o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;
Considerando a necessidade de reajustamento da estrutura organizacional e funcional desta Corte;
RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Criar a Coordenadoria de Licitações e Contratos, vinculando-a à Diretoria-Geral.
Art. 2º Transferir um cargo em comissão de Assessor Administrativo, Código TRT 18ª CJ-2, do Gabinete da Presidência para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, alterando sua nomenclatura para Coordenador, Código TRT 18ª CJ-2.
Art. 3º Transferir o Núcleo de Licitações da Diretoria-Geral para a Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Art. 4º Transferir uma função comissionada de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-3, e duas de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio para a Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Art. 5º As alterações de que trata esta Portaria não gerarão aumento de despesa.
Art. 6º Os quadros de lotação e de funções comissionadas do Gabinete da Presidência, da Coordenadoria de Licitações e Contratos e da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio passam a ser os constantes do Anexo I desta Portaria.
Art. 7º O quadro de cargos em comissão deste Tribunal passa a ser o constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2010, devendo ser incluída na pauta administrativa da primeira sessão do Tribunal Pleno a realizar-se após a sua assinatura, observada a antecedência regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ANEXO I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
2	CJ-3 – Assessor de Desembargador Federal do Trabalho
6	FC-5 – Assistente Jurídico
1	FC-4 – Motorista de Gabinete da Presidência
2	FC-3 – Assistente de Apoio de Gabinete
Total: 11	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 2	

COORDENADORIA DE SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quantitativo	Funções comissionadas
1	CJ-2 – Coordenador
1	FC-6 – Chefe de Núcleo
1	FC-3 – Chefe de Setor
5	FC-1 - Assistente Operacional
Total: 8	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 7	
Total de cargos em comissão: 1	

DIRETORIA DE SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-2 – Diretor de Serviço
1	FC-3 - Assistente de Diretor de Serviço
4	FC-3 – Chefe de Setor
8	FC-1 - Assistente Operacional
Total: 14	
Lotação: 17	
Total de funções comissionadas: 13	
Total de cargos em comissão: 1	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
CJ-4 - DIRETOR-GERAL	1	1
CJ-4 - SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1	1
CJ-4 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	1	1
TOTAL CJ-4	3	3
CJ-3 - SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO	1	1
CJ-3 – ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO	14	14
CJ-3 – DIRETOR-GERAL ADJUNTO	1	1
CJ-3 – DIRETOR DE SECRETARIA	44	44
CJ-3 – SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	1	1
TOTAL CJ-3	61	61
CJ-2 – DIRETOR DE SERVIÇO	7	7
CJ-2 - COORDENADOR	3	4
CJ-2 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	0
CJ-2 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ADJUNTO	1	1
TOTAL CJ-2	12	12
CJ-1 – DIRETOR DE DIVISÃO	3	3
TOTAL CJ-1	3	3
TOTAL GERAL	79	79

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 251/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 1284/2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor ADOLFO MEDEIROS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador, Código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Art. 2º Considerar designado o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 2 de setembro de 2010, até a data de sua efetiva posse.
Art. 3º Dispensar o servidor em epígrafe da função comissionada de Assistente Jurídico Auxiliar, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria-Geral, a partir de 2 de setembro de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 1º de setembro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais para o Setor de Assistência Odontológica (SAO), conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 16/09/2010, às 14 horas
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2142/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0000319-60.2010.5.18.0011
RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : BRUNO SOUTO SILVA PINTO
RECORRIDO : JOSÉ VITORINO FILHO
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro

Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2145/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0000741-65.2010.5.18.0001
RECORRENTE : COMPANHIA DO PEIXE LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDO : REGINALDO BORGES VITORINO
ADVOGADO : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 09h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2148/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0000135-10.2010.5.18.0010
RECORRENTE : MARIOZAN RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : HUDSON PORTO ALVES
RECORRIDO : LÁZARO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO : LEVI DE ALVARENGA ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 09h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2152/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0012000-85.2009.5.18.0003
RECORRENTE : PASSOS E PASSOS LANCHONETE LTDA
RECORRENTE : GULA PURA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECORRIDO : ELSO APARECIDO DE FREITAS
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 10h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2155/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0242900-49.2009.5.18.0009
RECORRENTE : TONET EMPREENDIMENTOS LTDA (SEDUÇÃO MOTEL)
ADVOGADO : ROSSANA MARIA DE PARENTE AIRES
RECORRIDO : SOLANGE DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO : KARINA SÍLVIA ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 10h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2158/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0111000-70.2007.5.18.0054
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO : RAFAEL FERNANDES MACIEL
AGRAVADO : RODRIGO VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 10h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2161/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0000160-14.2010.5.18.0013
RECORRENTE : DEUSIRAN PEREIRA NUNES
ADVOGADO : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECORRIDO : META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de setembro de 2010, às 10h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2162/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0191700-12.2009.5.18.0006
RECORRENTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO : CLEIDE SOUZA COSTA
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pela reclamada/recorrente MARFRIG ALIMENTOS S.A., no importe de R$3.931,00(três mil, novecentos e trinta e um reais), em parcela única, a ser paga no prazo de 15(quinze) dias, após a homologação do acordo.
Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão devolvido para prosseguimento normal do feito.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2164/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0220500-65.2009.5.18.0001
RECORRENTE : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : RAPHAEL GODINHO PEREIRA
RECORRENTE : WILMAR DIVINO NETO
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECORRIDOS : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pela consignada/recorrente ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., no importe de R$4.000,00(quatro mil reais), valor este a ser liberado do depósito recursal.
Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão devolvido para prosseguimento normal do feito.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2168/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0000906-97.2010.5.18.0006
RECORRENTE : EDIVANEI SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECORRENTE : 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO : CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 21 de setembro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2169/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0178600-90.2009.5.18.0005
RECORRENTE : POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
ADVOGADO : JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOÃO AUGUSTO ARCE SANTANA
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 21 de setembro de 2010, às 09h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2174/2010
DATA : 31 de agosto de 2010
AUTOS : 0000422-35.2010.5.18.0054
RECORRENTE : MERIDIONAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECORRENTE : PAULO HENRIQUE PAIXÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA GOULART
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 21 de setembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2175/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0001594-56.2010.5.18.0007
RECLAMANTE : JOSÉ BARBOSA JÚLIO FILHO
ADVOGADO : PATRÍCIA MOURA QUIRINO FREITAS
RECLAMADA : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADA : TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADA : ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADA : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de setembro de 2010, às 11h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2176/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0229600-23.2009.5.18.0008
RECLAMANTE : FERNANDO FEITOSA LIRA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 2177/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0001044-73.2010.5.18.0003
RECLAMANTE : JAINE CRISOSTOMO DA SILVA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADA : CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS
ADVOGADO : RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
RECLAMADA : SUELY DE CARVALHO SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 09h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 2178/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0000275-53.2010.5.18.0007
RECLAMANTE : MACIEL PATRÍCIO PINTO
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 2179/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0229300-64.2009.5.18.0007
RECLAMANTE : EXPEDITO ALVES CRISOSTOMO
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 09h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 2180/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0000070-09.2010.5.18.0012
RECLAMANTE : FRANCILEIDE FEITOSA LIRA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 09h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 2181/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0000300-78.2010.5.18.0003
RECLAMANTE : WILLIAN CÉSAR DE SOUSA AQUINA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 10h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 2182/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0000065-87.2010.5.18.0011
RECLAMANTE : ANA CLÁUDIA CRISOSTOMO TEIXEIRA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 10h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2183/2010
DATA : 01 de setembro de 2010
AUTOS : 0000297-02.2010.5.18.0011
RECLAMANTE : THIAGO HENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO : SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANE XAVIER DA COSTA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de setembro de 2010, às 10h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2185/2010
DATA : 1º de setembro de 2010
AUTOS : 0240500-80.2009.5.18.0003
EXEQUENTE : RICARDO QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO : SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFONIA LTDA
EXECUTADO : FERNANDO DE ARAUJO ALVES
EXECUTADA : RENATA FREIRE FERNANDES
ADVOGADO : JARDEL MARQUES DE SOUZA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de setembro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 1º de setembro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

PROCESSO TRT - RO - 0117200-62.2009.5.18.0171
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ(ÍZA) : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA. INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CULPA DO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. Não tendo havido a comprovação de culpa do empregador em relação ao evento danoso sofrido pelo empregado, inexiste obrigação de indenizar. Dou provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecidos de ambos os recursos na sessão de 18/08/2010, prosseguindo no julgamento, por maioria, vencido o relator, dar provimento total ao do reclamado e julgar prejudicado o dos reclamantes, nos termos do voto prevalecente do Desembargador BRENO MEDEIROS, que redigirá o acórdão. Juntará declaração de voto vencido Desembargador-relator. Sustentou oralmente as razões do recurso dos reclamantes o Dr. Guilherme Aparecido da Silva. Presente à sessão a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, patrona do 2º recorrente.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

Goiânia, 25 de agosto de 2010.

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 0198301-37.2009.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA ESTELA FERREIRA
ADVOGADO(S) : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo de instrumento que não for instruído com as peças necessárias ao imediato julgamento do recurso denegado, por defeito de formação. Mera aplicação do § 5º, do artigo 897 da CLT e do item III da Instrução Normativa nº 16/1999 do colendo TST.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010(data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0181100-37.2006.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
AGRAVADO(S) : FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO(S) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : INTERPOSIÇÃO DO RECURSO NO DIA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA. INTEMPESTIVIDADE. O início do prazo recursal somente se inicia no primeiro dia útil após a publicação da decisão impugnada, conforme a expressa disposição do art. 4º, § 4º, da Lei 11.419/2006, em consonância com os arts. 774 e 775 da Consolidação Trabalhista. Desta forma, mostra-se extemporânea a interposição de recurso no mesmo dia de publicação da decisão, porquanto levada a efeito antes do início da contagem do prazo. Interpretação em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 357 da SDI-1 do C. TST. Recurso patronal do qual não se conhece.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0027500-04.2008.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO MONTEIRO AMARAL E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : SAMIR ABDEL HAMID ABDEL GHANI
ADVOGADO(S) : TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0036400-66.2009.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. GUSTAVO NERCIAL CASCÃO
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora previdenciária após o crédito principal ter sido pago pelo devedor e, no prazo previsto para recolhimento previdenciário (art. 30 da Lei 8.212/91 - dia 20 do mês subsequente ao pagamento, salvo para domésticos, cujo pagamento deve se dar até o dia 15), não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não configurada a mora, não se cogita em apuração de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0075900-83.2009.5.18.0054
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MANOEL LOPES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FALTA DE QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROCURAÇÃO. É óbice ao conhecimento do recurso a falta de qualificação completa da pessoa que nomeou os advogados constituídos nos autos. Inteligência da OJ nº 373 do TST, que orienta : "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. "AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0096400-79.2009.5.18.0052
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
AGRAVADO(S) : WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO INVÁLIDO. Constatada a ausência de substabelecimento válido a legitimar a atuação do subscritor do agravo de petição, impõe-se o não conhecimento do apelo. Os poderes de representação conferido ao procurador tacitamente investido não alcança a prerrogativa de substabelecer, consoante entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 200 da SBDI-1 do C. TST, que estabelece : "É inválido o substabelecimento de advogado investido de mandato tácito". Agravo de petição a que não se conhece.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0049000-22.2009.5.18.0003
RED. DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. DUÍLIO TADEU ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA. Designada Redatora para o Acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQEURQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0073400-76.2004.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : ELÍCIO VAZ DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0013300-23.2007.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : HAUZEN BARBUDA DE MATOS

ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0155800-77.2009.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 25 de agosto de 2010 (data do julgamento).

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - RO - 0141600-30.2007.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SARAH JANE CARILI
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : DOENÇA EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Existindo nexo de causalidade ou de concausalidade entre a patologia que acometeu a reclamante e a atividade laboral, julga-se procedente o pedido indenizatório deduzido em face da reclamada.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido, em parte, o Relator que lhe negava provimento, quanto aos honorários periciais, e que adaptará o voto. Ainda, vencida, em parte, a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que também dava provimento parcial menos amplo ao apelo, quanto ao valor da indenização. Presente na tribuna, pelo Reclamado, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 24 de agosto de 2010).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AACC-0002638-34.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Autor(s) : WELLINGTON BIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

WELLINGTON BIANO DOS SANTOS ajuizou a presente ação declaratória de nulidade de cláusula convencional, com pedido de antecipação de tutela, em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS.
Distribuída a ação para a 4ª Vara o Juízo declarou-se incompetente e determinou a remessa dos autos a esta Corte.
À fl. 53 o autor requereu a desistência da ação.
Tendo-se em vista que a requerida sequer foi notificada inexiste necessidade de consentimento.
Assim, defiro o requerimento de fls. 53 e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas no importe de R$10,64, pelo reclamante, isento pela concessão dos benefícios da justiça gratuita (declaração de fls. 43).
Intime-se o autor.
Após, arquivem-se.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

PROCESSO TRT AR-0000994-56.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : OTÁVIO DE NEGRI
Advogado(s) : FÁBIO COLOMBO
Réu(s) : CLEIDE MOISÉS DA SILVA
Advogado(s) : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)

Vistos os autos.
No despacho de fl. 406 foi determinada a intimação das partes para que dissessem se pretendiam produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto.
Ambas as partes manifestaram-se requerendo a produção de prova testemunhal.
O autor afirmou que pretende ouvir a testemunha MARCOS ARINDO MERTEN para provar que o ora réu apropriou-se indevidamente de uma motocicleta de seu empregador. Disse que essa testemunha irá atestar a situação da motocicleta. Pretende produzir a prova oral para desconstituir o acórdão que manteve a sentença que afastou a dispensa por justa causa.
O réu também indicou testemunhas (WANDERLEU ANDRÉ DOS SANTOS e VILMAR BATISTA DA SILVA).
Muito bem.
A ação rescisória foi fundamentada nos incisos III (dolo), V (violação literal de disposição de lei), VI (prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal) e VII (documento novo) do artigo 485 do CPC, pautando-se o pedido de rescisão do acórdão nas alegações de que "inexistem provas de qualquer espécie nos autos capazes de dar guarida à tese obreira, ou de dar guarida à impugnação da tese empregadora efetivada pelo Cleide Moisés da Silva" (fl. 11).
Em síntese, disse que o ora réu foi dispensado por justa causa porque apropriou-se de uma moto de seu empregador e a vendeu. Na sentença de primeiro grau a justa causa foi afastada, tendo o julgador entendido que ficou provado que a moto tinha sido dada ao empregado como forma de pagar salários atrasados. A sentença foi mantida em grua de recurso e é essa decisão que ele pretende rescindir.
Embasa o seu pedido de corte rescisório em documentos que, segundo alega, são capazes de demonstrar que a moto foi, de fato, indevidamente apropriada pelo reclamante e que a justa causa foi corretamente aplicada e que as decisões foram calcadas em premissas equivocadas.
Diante deste relato, é possível concluir que a prova oral que pretendem as partes produzir é a mesma que deveriam ter produzido na ação trabalhista, sendo certo que é desnecessário a oitiva de novas testemunhas.
Assim, sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução processual.
Concedo vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT ED-RO-0069700-19.2000.5.18.0008
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES
Advogado(s) : CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

Vistos, etc.
A questão relativa ao que ocorreu na última sessão de julgamento envolvendo estes autos, na qual o pedido do advogado de sustentação oral foi indeferido, já foi suscitada nos embargos declaratórios e será apreciada por ocasião do julgamento que ocorrerá na sessão do dia 03.09.2010.
Quanto ao fato de o Desembargador Júlio César Cardoso de Brito ter determinado a republicação do acórdão por ocorrência de erro material (fl. 1059), embora não tenha sido autorizada diretamente pelo Presidente do Tribunal

(consoante preceitua o art. 75 do Regimento Interno deste Tribunal) não enseja a nulidade pretendida pelo embargante, eis que se trata de erro na publicação. E, ainda que assim não fosse, a teor do art. 795, da CLT, a parte deve arguir nulidade no primeiro momento em que tiver "de falar em audiência ou nos autos". Deixando passá-lo, sem qualquer iniciativa, resta preclusa a oportunidade para tanto.
Portanto, nada há a deferir.
Aguarde-se o julgamento dos embargos declaratórios.
Publique-se.
À STP para os fins.
Goiânia, 01 de setembro de 2010
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - MS - 0002679-98.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
IMPETRANTE(S) : FABRÍCIO LOPES DA LUZ
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO LOPES DA LUZ
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
LITISCONSORTE(S) : IVANA APARECIDA TELES CONRADO
LITISCONSORTE(S) : VANESCA PORTO DO VALE REGO

Vistos os autos.
FABRÍCIO LOPES DA LUZ. impetra mandado de segurança contra ato do Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Caldas Novas - GO que deferiu a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, incluiu-o no pólo passivo do processo executivo e determinou a realização de bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD.
Afirma que houve fraude quando da inclusão de seu nome no rol de sócios da reclamada, não tendo em momento algum concordado ou sido cientificado acerca da alteração contratual, bem como que a conta em que houve bloqueio é destinada ao recebimento de proventos, impenhoráveis por determinação legal.
Pugna para que seja concedida liminar para liberação do valor bloqueado e para que, ao final, seja mantida a decisão liminar, cancelando-se de forma definitiva o bloqueio.
Em que pesem as alegações da Impetrante, o presente mundamus não reúne condições de ser integralmente admitido.
No mandado de segurança, por sua própria natureza, o impetrante deve não só demonstrar o preenchimento das condições da ação e demais pressupostos processuais, como também fazer acompanhar da inicial todos os elementos de prova que envolvem a questão posta em julgamento.
Francisco Antonio de Oliveira in Mandado de segurança e controle constitucional (Ed. RT, 3ª edição, pág. 131), corrobora este preâmbulo :
"No processo de mandado de segurança não se admite instrução probatória em face de sua índole de remédio especial e rápido, cabível restritivamente. Devem, pois, as partes - impetrante e impetrado - instruir a inicial com todos os documentos hábeis a fazer prova do direito pleiteado e as informações (defesa) com a contraprova hostilizadora da pretensão."
A comprovação da existência de fraude em relação à alteração contratual demanda produção de provas, não havendo prova pré-constituída.
Em artigo publicado na Revista da OAB-DF n. 8/78, Brasília, 1979, p. 241, o conceituado Arruda Alvim, citado por Francisco Antônio de Oliveira na obra referida alhures, obtempera : "A prova preconstituída se constitui em pressuposto processual que, se inexistente, deságua no descabimento."
Poder-se-ia prosseguir em relação à alegação de que a penhora ocorreu em conta destinada ao recebimento de salário, eis que matéria passível de comprovação mediante prova meramente documental.
No entanto, também aqui não há como ser recebido o mandamus.
O art. 5º da Lei 12.016/09 determina :
"Não se concederá mandado de segurança quando se tratar :
I - (...);
II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;
III - (...)".
Analisando-se os autos, verifica-se que o reclamante não comprovou ser a decisão interlocutória.
A decisão foi proferida no curso da execução, tendo sido realizada a penhora da importância de R$3.217,65.
No entanto, não há provas de que o valor seja insuficiente para a integral garantia da execução e caso tenha havido a integral garantia do Juízo, há a possibilidade de o executado defender-se mediante Embargos à Execução ou à Penhora e Agravo de Petição.
Assim, não sendo admissível a dilação probatória e não comprovado pelo impetrante os requisitos necessários à admissão do Mandado de Segurança, INDEFIRO-O LIMINARMENTE, extinguindo o processo sem resolução do mérito nos termos dos arts. 267, IV do CPC.
Custas pelo impetrante no importe de R$64,35, isento em decorrência da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (declaração de fls. 11).
Intime-se o impetrante.
À STP.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Processo RO-0128900-94.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 998/1001, nos termos da Portaria 001/2007 deste gabinete, determino a intimação do reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (OJ nº 142 da SDI-1 do TST).
Após, conclusos.
Goiânia, de agosto de 2010.

Paulo César Nunes da Silva

Assessor de Desembargador Substituto

Processo RO-0138000-87.2009.5.18.0082
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. INCEPLA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARLENE MARIA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, de agosto de 2010.
PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Assessor de Desembargador Substituto

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAQUELINE FERREIRA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls. 26/28), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARLENE BRAGA DE MORAES BERNARDES
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls.158/159), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 01 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-0146700-77.2009.5.18.0009
Embargante(s) : PEDRO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Vistos etc.
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, intimem-se o embargado para que, querendo, se manifeste a respeito no prazo de cinco dias (OJ nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
RICARDO MATIAS PINHEIRO
Assessor de Desembargador

Processo ED-RO-0000287-52.2010.5.18.0012
Embargante(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
Embargante(s) : JONATHAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

De ordem do Ex.mo Sr. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e diante da possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela reclamada, dê-se vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias, para manifestação, na forma prevista na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

Processo ED-RO-0040800-83.2009.5.18.0081
Embargante(s) : MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(s) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : SIDNEI RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
De ordem do Excelentíssimo Relator, Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento, ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, na decisão dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 487/493), intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 3ª Turma.
Goiânia, 31 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Cristianne Saboya Lima Charafeddine
Assessora

Processo ED-RO-0101000-84.2009.5.18.0007
Embargante(s) : GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)
Embargado(s) : CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
Advogado(s) : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls.260/261).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 31/2010
DATA : 09/09/2010 INÍCIO : 14 : 00 HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-0038101-65.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSIEL FEITOSA RAMOS
Advogado(s) : ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-0234900-51.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENY CEZAR DA FONSECA MARINHO
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Observação : SUMARÍSSIMO

3.Processo RO-0293300-66.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUZIANO BORGES VIEIRA
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

4.Processo RO-0000555-36.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KÊNIA ALVES DA SILVA
Observação : SUMARÍSSIMO

5.Processo RO-0000631-48.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

6.Processo RO-0000632-19.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIOVANI MARQUES PIERRE
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES
Observação : SUMARÍSSIMO

7.Processo RO-0000905-18.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELISMAR DA SILVA GOMES
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

8.Processo RO-0000910-40.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAURO CARDOSO LISBOA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

9.Processo RO-0001140-64.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ CLEBER CUNHA LOPES
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DH CONSTRUÇÕES LTDA.
Observação : SUMARÍSSIMO

10.Processo RO-0001372-51.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. EDILEU ANANIAS CÂNDIDO
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

11.Processo RO-0001383-66.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GILMAR RIBEIRO
Advogado(s) : MÁRCIA HELENA DA SILVA
Recorrido(s) : VITA MÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

12.Processo RO-0304500-70.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDINEI ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

13.Processo RO-0000172-31.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : BRUNO PAULO PASSOS DE SOUSA
Advogado(s) : ILTON MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

14.Processo RO-0000251-04.2010.5.18.0111
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : VINÍCIUS SOARES ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OSMAIR SILVA DUTRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

15.Processo RO-0000811-49.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EMILLIANNE VARGAS DE ARAÚJO
Advogado(s) : DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Observação : SUMARÍSSIMO

16.Processo RO-0000907-85.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ABIGAIL GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA DE MOURA UMAKE E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

17.Processo RO-0000994-41.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. VALBERTO PAIVA SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

18.Processo RO-0001078-82.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GONÇALO DOS SANTOS ALVES
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-0192100-08.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA ADRIANI WINTER
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

20.Processo RO-0000171-77.2010.5.18.0131
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. CORUJÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : LUIS RENATO ZAGO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WALDEMAR JOAQUIM TONELLI DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

21.Processo AP-0078200-24.2007.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. AGMB MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
Agravado(s) : 2. DIRLEY MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

22.Processo AP-0152200-86.2007.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. ODAIR MOREIRA DA COSTA
Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA.
Advogado(s) : GERSON MIGUEL DA SILVA

23.Processo AP-0062600-54.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRUNO ROBERTO ALVES BORGES
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

II - RECURSO ORDINÁRIO

24.Processo RO-0162300-70.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANA ROBERTA VIEIRA
Advogado(s) : MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S)

25.Processo RO-0180000-18.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ELSON DE ABREU QUIXABEIRA
Advogado(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

26.Processo RO-0183500-92.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIMAR FELES DE LIMA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-0202900-25.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : EDUARDO ANTÔNIO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. DIOGO ARTERO GASQUES (ADESIVO)

Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-0212600-98.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DARCILHA OLIVEIRA DE MENEZES
Advogado(s) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)

29.Processo RO-0231300-43.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LUISMAR PEREIRA CHAVES
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

30.Processo RO-0239500-45.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : WALCIO LEONE RODRIGUES JÚNIOR
Advogado(s) : RANIER MARTINS DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

31.Processo RO-0000466-07.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO EUSTÁQUIO DE LACERDA
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

32.Processo RO-0000476-22.2010.5.18.0241
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOSIVALDO PEREIRA BRANDÃO
Advogado(s) : DOUGLAS LACERDA LUCAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DEL NUTRI - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-0000761-20.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : HILTON MARTINS DA COSTA
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

34.Processo RO-0000905-12.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDINO SABINO DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

35.Processo RO-0001962-28.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO LEMES DE SIQUEIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

36.Processo AP-0133700-71.2005.5.18.0131
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : KISLA MARQUES PEREIRA MACÊDO
Advogado(s) : ELIANE LEONEL DE CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR E OUTRO(S)

37.Processo AP-0159000-36.2007.5.18.0011
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : 1. KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravante(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : OS MESMOS

38.Processo AP-0177901-30.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : JUAREZ MENDES MELO
Advogado(s) : RUBENS CAETANO VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDISON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

39.Processo AP-0079400-60.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : CRISTIANE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

II - RECURSO ORDINÁRIO

40.Processo RO-0033800-69.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARILENE RIBEIRO SOARES ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-0035300-70.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : NAILSON PEREIRA LIMA
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

42.Processo RO-0081500-04.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ONIVAL FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

43.Processo RO-0184800-98.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADRIANA DA SILVA SALES (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-0205400-98.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. ALEX TEIXEIRA LOPES
Advogado(s) : DÉBORA MORALINA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : VALÉRIA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45.Processo RO-0236600-62.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Procurador(a) : ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrido(s) : VICENTE INÁCIO SILVA FILHO
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

46.Processo RO-0237000-09.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido(s) : SELSON ALVES NETTO

47.Processo RO-0000079-92.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROCHA LOPES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

48.Processo RO-0000133-64.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE QUEIROZ
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

49.Processo RO-0000246-56.2010.5.18.0054
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. LUCIANO ALMEIDA FORTALEZA
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0000269-52.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ JOÃO BATISTA
Advogado(s) : DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-0000316-29.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ CÉSAR DA SILVA
Advogado(s) : NILTON RODRIGUES GOULART

52.Processo RO-0000348-13.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. JOHNATHAN CHAVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-0000355-20.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ERISVAM ASSUNÇÃO SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-0000378-66.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANGEVALDO DA SILVA COUTO
Advogado(s) : WESLLEY SEVERINO LEMES
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO-0000392-30.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ JONAS DA SILVA
Advogado(s) : KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

56.Processo RO-0000536-27.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALEX DE SOUZA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

57.Processo RO-0000545-62.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIONE SEVERO LIMONGI
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

58.Processo RO-0000821-02.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : IDALINA MADALENA DOS ANJOS ASSIS
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

59.Processo RO-0000902-60.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. ELIAS COSTA DA PAZ
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-0000945-54.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-0001257-58.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOÃO LUÍZ DA COSTA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

62.Processo AIRO-0034601-88.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : STÉPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

63.Processo AIRO-0001112-11.2010.5.18.0201
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Agravado(s) : DAYANE VILAS BOAS DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANA MARIA CARVALHO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

64.Processo AP-0054800-61.2005.5.18.0006
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SIMONE DA SILVA MORAIS
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

65.Processo AP-0081000-20.2005.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. ALUGIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
Agravado(s) : 2. GILBERTO GRASSMANN

66.Processo AP-0080600-17.2007.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(s) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado(s) : JAIRO JOSÉ SAVICKI
Advogado(s) : MILENA MAURÍCIO MOURA E OUTRO(S)

67.Processo AP-0201800-26.2008.5.18.0082
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : ARG LTDA.
Advogado(s) : DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)
Agravado(s) : HÉLIO ALVES COSTA
Advogado(s) : RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)

68.Processo AP-0005300-46.2009.5.18.0051
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : SOLANGE DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

69.Processo AP-0056800-15.2009.5.18.0161
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : CLÍNICA RADIOLÓGICA DE MORRINHOS LTDA. E OUTRO (S)
Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

70.Processo AP-0178500-41.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : CENTRO OESTE LOGÍSTICA OURO FINO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : RENATO MARTINS MIRANDA ALA

III - RECURSO ORDINÁRIO

71.Processo RO-0004900-67.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : GEAN ITACARAMBI DA SILVA

Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

72.Processo RO-0016900-17.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ERACILDO IVANILDO DA SILVA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido(s) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

73.Processo RO-0043400-75.2009.5.18.0211
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
Advogado(s) : GILSON AFONSO SAAD
Recorrido(s) : PAULO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

74.Processo RO-0049400-09.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : LUCI BUENO SIQUEIRA
Advogado(s) : RILDO ALVES DOS REIS
Recorrido(s) : INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO (LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.)
Advogado(s) : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)

75.Processo RO-0064700-17.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : EZO JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado(s) : HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SALMO CONTABILIDADE S/S LTDA.
Advogado(s) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR

76.Processo RO-0115500-27.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Recorrido(s) : 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado(s) : ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

77.Processo RO-0132400-49.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
Advogado(s) : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OLÁVIO BATISTA RODRIGUES
Advogado(s) : ALEXANDRE MARQUES SYRIO E OUTRO(S)

78.Processo RO-0132600-26.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : JULIANO MAGALHÃES DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

79.Processo RO-0137300-51.2009.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : RIVENILDO BORGES DA COSTA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

80.Processo RO-0141300-21.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEREZINHA ANANIAS DE SOUZA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

81.Processo RO-0158300-89.2009.5.18.0011
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. PROBANK S.A.
Advogado(s) : MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IZABEL DE SOUSA CALIXTO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

82.Processo RO-0159300-48.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WEULER REINALDO LIMA
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

83.Processo RO-0173100-83.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JESUS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

84.Processo RO-0176900-73.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-0189600-81.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. JOSÉ NIVALDO DE SOUZA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-0191400-41.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : PÃO DE QUEIJO KI DELÍCIA LTDA. - ME
Advogado(s) : MAURÍCIO BATISTA DE MELO
Recorrido(s) : ODÁLIA CÂNDIDA DA COSTA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA EOUTRO(S)

87.Processo RO-0200300-34.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOLVALINA RODRIGUES BITENCOURT
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

88.Processo RO-0205200-45.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : SOLANGE MARIA SENA
Advogado(s) : APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

89.Processo RO-0205500-04.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : WESLEY ALVES MADUREIRA FELIZARDO
Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
Advogado(s) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)

90.Processo RO-0223200-08.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : DIVINA ELI MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCOS VALERIANO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LUCIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrido(s) : 3. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA
Advogado(s) : SILVIA MOREIRA PIRES E OUTRO(S)

91.Processo RO-0224100-58.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMERSON JOSÉ FIORI
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

92.Processo RO-0233300-13.2009.5.18.0006
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : 1. SILAS SILVA DE SOUSA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

93.Processo RO-0234800-08.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADAUTO ASSIS CABRAL
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

94.Processo RO-0253900-61.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WESCLEY BARROS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : EDUARDO DO PRADO LÔBO
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-0254300-15.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CELMO SOARES(ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

96.Processo RO-0000019-19.2010.5.18.0005
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

97.Processo RO-0000050-45.2010.5.18.0003
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : MAXWELL MOREIRA GUIMARÃES
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

98.Processo RO-0000107-48.2010.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
Advogado(s) : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAFAEL DUARTE DOS SANTOS
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

99.Processo RO-0000166-42.2010.5.18.0006
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEUMIRO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

100.Processo RO-0000208-94.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. HELAINE DIAS DE ASSIS SILVA
Advogado(s) : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-0000242-72.2010.5.18.0101
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAFAEL SANTANA MARQUES
Advogado(s) : JOSÉ PAULO FERREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

102.Processo RO-0000321-57.2010.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA

103.Processo RO-0000327-65.2010.5.18.0131
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GUSTAVO BRAZ VIRGINIO
Advogado(s) : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

104.Processo RO-0000405-43.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

105.Processo RO-0000495-69.2010.5.18.0001
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. GUILHERME ANTÔNIO MARQUES ADDAD
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-0000572-09.2010.5.18.0121
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS PAULO MEDEIROS DE FREITAS
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

107.Processo RO-0000602-04.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REINALDO RODRIGUES MARINHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-0000620-79.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIOMAR DA SILVA ANDRADE
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

109.Processo RO-0000700-80.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA MAGDA DA SILVA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

110.Processo RO-0000735-03.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMAR DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

111.Processo RO-0000795-79.2010.5.18.0082
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ARAILDO VAZ FELICIANO
Advogado(s) : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

112.Processo RO-0000946-39.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

113.Processo RO-0001018-56.2010.5.18.0171
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ANTÔNIO MANOEL DO AMARAL
Advogado(s) : MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
Recorrido(s) : AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

REMANESCENTES

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

114.Processo AP-0077300-39.2008.5.18.0161
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ JOSINO TANJA
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 10.08.10, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DA RELATORA.

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

115.Processo RO-0081000-15.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 24.08.10, APÓS VOTO DO RELATOR CONHECENDO DO RECURSO E DECLARANDO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JT COM A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMENTAL À DESORA ELZA.

116.Processo RO-0000374-85.2010.5.18.0051
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CIA HERING
Advogado(s) : SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO TEIXEIRA SANTANA
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 10.08.10, APÓS VOTO DO RELATOR CONHECENDO DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO E DA DIVERGÊNCIA DO DESOR ELVECIO DANDO PROVIMENTO AO APELO, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMENTAL À DESORA ELZA.

OBSERVAÇÕES 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi publicada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 31 de agosto de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0001921-22.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HILMA GARCIA CARDOSO
Advogado(a)(s): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 25396)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (GO - 13721)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/06/2010 - fl. 232; recurso apresentado em 21/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002378-54.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
Agravado(a)(s): DEJANIRA MARTINS MARQUES GONÇALVES
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/07/2010 - fl. 189; recurso apresentado em 29/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 135).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002381-09.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)
Agravado(a)(s): BENEDITA MARIA DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/07/2010 - fl. 292; recurso apresentado em 29/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 283).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002418-36.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA
Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/07/2010 - fl. 261; recurso apresentado em 03/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 146, 162 e 164).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002421-88.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): PAULO DONIZETE DE LIMA
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Interessado(a)(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/07/2010 - fl. 257; recurso apresentado em 02/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 220/222).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002435-72.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
Agravado(a)(s): LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): ROXANNE DUARTE CAMARGO (GO - 25398)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/07/2010 - fl. 898; recurso apresentado em 03/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002443-49.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9408)
Agravado(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Interessado(a)(s): 1. ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA
Advogado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/07/2010 - fl. 150; recurso apresentado em 04/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002444-34.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. GLOBEX UTILIDADES S.A.
2. CYNTIA MATEUS GODOY
Advogado(a)(s): 1. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
2. WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/07/2010 - fl. 147; recurso apresentado em 04/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002448-71.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
2. SILMARA CRISTINA DE MOURA
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/07/2010 - fl. 185; recurso apresentado em 04/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002449-56.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
3. KEIDIA DE LIMA FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. SOLANGE VIEIRA DE JESUS (SP - 87843)
2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
3. TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/07/2010 - fl. 180; recurso apresentado em 04/08/2010 - fl.).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002450-41.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9408)
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
2. LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
Advogado(a)(s): 1. RAFAEL CUNHA FERNANDES (GO - 25944)
2. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/07/2010 - fl. 168; recurso apresentado em 04/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002453-93.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Interessado(a)(s): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO (GO - 27074)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/07/2010 - fl. 207; recurso apresentado em 05/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 65).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002456-48.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MAYCON LEAL GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Agravado(a)(s): BICÃO INDÚSTRIA QUIMICA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO CARMO GODINHO (GO - 22307)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/07/2010 - fl. 97; recurso apresentado em 06/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 20 e 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da procuração da Agravada e da contestação.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002459-03.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(a)(s): LORENA FIGUEIREDO MENDES (GO - 28651)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/07/2010 - fl. 239; recurso apresentado em 05/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 22).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002460-85.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO LORENÇO CARNEIRO BRITO
Advogado(a)(s): MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA (GO - 27716)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/07/2010 - fl. 256; recurso apresentado em 05/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002461-70.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GILBERTO RIBEIRO TAVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/07/2010 - fl. 10; recurso apresentado em 05/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 11).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da contestação e da certidão de publicação do Acórdão Regional que julgou o Recurso Ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002462-55.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Agravado(a)(s): LEANNY FERREIRA INOCÊNCIO TELLES
Advogado(a)(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)
Interessado(a)(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA (GO - 19442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 02/08/2010 - fl. 273; recurso apresentado em 05/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002463-40.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
Advogado(a)(s): SIMONE DA SILVA SANTOS (GO - 12667)
Agravado(a)(s): ROVILSON MEZÊNCIO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES (GO - 28016)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/07/2010 - fl. 605; recurso apresentado em 06/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 135 e 597).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002465-10.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUCICLEIDE SOARES LIMA
Advogado(a)(s): ROSAGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/07/2010 - fl. 646; recurso apresentado em 06/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002467-77.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): MANOEL BASTOS NETO
Advogado(a)(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Interessado(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/07/2010 - fl. 308; recurso apresentado em 06/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 21/26 e 286-v).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002479-91.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Agravado(a)(s): CLAUDENICY CALDEIRA CORREA
Advogado(a)(s): ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/07/2010 - fl. 286; recurso apresentado em 04/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 240).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002481-61.2010.5.18.0000 - 3ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
Agravado(a)(s): NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (MG - 57680)
Interessado(a)(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 26/07/2010 - fl. 133; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl.).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002482-46.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
Interessado(a)(s): NELSIMAR DAVID MORAES
Advogado(a)(s): CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA (GO - 18074)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 26/07/2010 - fl. 139; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002489-38.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EDUARDO HORÁCIO DA COSTA E SILVA
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 04/08/2010 - fl. 195; recurso apresentado em 06/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002497-15.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): POSTO TERRA DO BOI LTDA.
Advogado(a)(s): MARINA DA SILVA ARANTES (GO - 21902)
Agravado(a)(s): JOÃO PAULO DA SILVA
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS (GO - 10936)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/08/2010 - fl. 82; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002498-97.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): DIONE CASTRO SILVA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/07/2010 - fl. 162; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002499-82.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): JADIR DORNELO DA COSTA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/07/2010 - fl. 168; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002503-22.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9408)
Agravado(a)(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
2. ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(a)(s): 1. WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
2. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 26/07/2010 - fl. 134; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002504-07.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Interessado(a)(s): GENIVALDO ALVES RIBEIRO
Advogado(a)(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 26/07/2010 - fl. 138; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl.).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002520-58.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado(a)(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)
Agravado(a)(s): PAULA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Advogado(a)(s): FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO (GO - 29471)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 02/08/2010 - fl. 184; recurso apresentado em 10/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 28).
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no artigo 899, caput , da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0001902-16.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(a)(s): RAIMUNDO PEREIRA NETO
Advogado(a)(s): ALAN BATISTA GUIMARÃES (GO - 28879)
Conforme delineado à fl. 55, o exercício do juízo de retratação restou inviabilizado em virtude da ausência de cópia de peças necessárias à formação do instrumento.
A Agravante, às fls. 66/67, afirma constar dos autos, às fls. 12/13 e 15, a cópia do acórdão regional e da respectiva certidão de publicação. Apresenta, tardiamente, cópia da petição de Recurso de Revista, requerendo a sua juntada e que seja exercido o juízo de retratação.
Todavia, constata-se que a peças juntadas às fls. 12/13 e 15, tratam-se de cópias da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista e da respectiva certidão de publicação.
Assim, considerando a ausência das peças acima referidas e a juntada extemporânea de cópia da petição do Recurso de Revista, mantém-se inalterada a decisão de fl. 55, haja vista que, conforme preleciona o item X da Instrução Normativa nº 16/TST, "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".
Publique-se.
Após, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fl. 55).
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0096200-29.2009.5.18.0131 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA MANGUEIRAL DO CRIXÁS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO MARQUES NEME (DF - 23689)
Recorrido(a)(s): MAURO MENDES CAIXETA
Advogado(a)(s): GUSTAVO VARELA (DF - 20897)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/06/2010 - fl. 189; recurso apresentado em 07/07/2010 - fl. 191).
Regular a representação processual (fl. 15).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Embargante sustenta que "a apreensão judicial dos bens, exclusivos da recorrente não tem amparo legal, haja vista não ter participado, em nenhum momento, da relação processual, o que afronta os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, inseridos nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal, não se justificando o ato judicial que confunde o patrimônio da empresa com os bens da pessoa dos sócios" (fl. 195).
Consta do acórdão (fls. 187-v/188):
"Acresço que, além da fraude detectada pelo douto Juízo de 1º grau, não procede a alegação de que os bens da sociedade não poderiam responder pelas dívidas dos sócios. É que, neste caso, por serem comuns os sócios das devedoras e da embargante e pela já exposta promiscuidade jurídica entre tais empresas, fica evidente a formação de grupo econômico, nos moldes do art. 2º, § 2º, da CLT.
Logo, os bens da embargante podem ser penhorados para garantir a execução em face das demais empresas ou seus sócios (que são os mesmos), ainda que não tenha participado do processo de conhecimento, haja vista que o entendimento que prevalecia até então não mais subsiste, tanto que houve o cancelamento da Súmula 205 do c. TST.
Quanto à alegação de que houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, razão não assiste à agravante. Os sócios/executados Renato Alves Barbosa, Rogério Alves Barbosa e Luis Antônio Alves Barbosa foram

devidamente citados e exerceram plenamente o direito de defesa na reclamação trabalhista e no processo executivo, tendo a oportunidade de questionar a legalidade da penhora realizada.
Assim, não há que se falar em violação ao contraditório e cerceio de defesa."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
Pelos próprios fundamentos utilizados pelo acórdão regional, tem-se que não ocorreu a violação dos preceitos citados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/08/2010 às 18:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0200000-76.2008.5.18.0012 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(a)(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Interessado(a)(s): ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA (GO - 25259)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 02/08/2010 - fl. 237; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 639).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 644). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fls. 208/209):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC ¿ APLICAÇÃO. A exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, mesmo após a vigência da Lei 11.941/2009, não ocorre a partir do mês da prestação de serviços ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o efetivo pagamento do crédito devido ao trabalhador. Assim, a incidência da TAXA SELIC e da multa moratória só será devida após o efetivo pagamento dos créditos reconhecidos ao trabalhador (Inteligência dos artigos 22, 30, 35 e 43, § 2º da Lei 8.212/91 e 61 da Lei 9.430/96)."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/08/2010 às 18:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002488-53.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)
Agravado(a)(s): ADINIUZIMAR XAVIER LIMA
Advogado(a)(s): GEDIANE FERREIRA RAMOS (GO - 23484)
Interessado(a)(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): KÁTIA REZENDE SILVA (GO - 16681)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/07/2010 - fl. 550; recurso apresentado em 09/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10/12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/08/2010 às 19:10 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.438/2010 CartPrec 02 0.867/2010 ORD. N N
CLEDISON GUIMARÃES PINTO
OMF ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA.

03.439/2010 CartPrec 03 0.866/2010 ORD. N N
JOSÉ MARIA DE LIMA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.441/2010 CartPrec 01 0.858/2010 ORD. N N
BIBIANE COSTA VASCONCELOS
PHARMA FÓRMULA LTDA.

03.445/2010 CartPrec 01 0.860/2010 ORD. N N
CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA
VELEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

03.447/2010 CartPrec 04 0.865/2010 ORD. N N
HAMILTON RODRIGUES DA SILVA
VELEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

03.448/2010 CartPrec 02 0.869/2010 ORD. N N
UNIÃO (PGF) - RECTE: CARLOS ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
03.442/2010 CartPrec 02 0.868/2010 ORD. N N
JANAÍNA DIVINA DA SILVA
WILTON ALVES FERREIRA JÚNIOR

03.443/2010 CartPrec 03 0.867/2010 ORD. N N
JANAÍNA DIVINA DA SILVA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA ARANTES

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
03.452/2010 RTOrd 01 0.862/2010 INI 10/09/2010 14:40 ORD. N N
EVALDILEI VÍTOR ESPÍNDOLA
LEONÍRIO DE ALCÂNTARA

03.458/2010 RTOrd 02 0.872/2010 UNA 22/09/2010 15:10 ORD. N N
ALEXANDRE SANTOS CHAUL
JERIVÁ COM IND. E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.444/2010 RTSum 01 0.859/2010 UNA 14/09/2010 14:30 SUM. N N
MARCOS PAULO NOGUEIRA DA SILVA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

03.446/2010 RTSum 04 0.864/2010 UNA 13/09/2010 14:00 SUM. N N
EMERSON GOMES DA COSTA
GERBRAS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA. + 001

03.449/2010 RTSum 03 0.868/2010 UNA 10/09/2010 13:40 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
GERBRAS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA. + 001

03.450/2010 RTOrd 02 0.870/2010 UNA 22/09/2010 14:50 ORD. N N
NEIDMAR VALIM QUEIROZ
IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

03.451/2010 RTSum 01 0.861/2010 UNA 15/09/2010 14:00 SUM. N N
LÍVIA MARIA TEIXEIRA DA CRUZ
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO
03.460/2010 RTSum 01 0.864/2010 UNA 16/09/2010 13:30 SUM. N N
IONI SOUSA DOS REIS
TRANSPORTADORA AMARAL LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
03.454/2010 RTOrd 03 0.869/2010 UNA 13/09/2010 13:15 ORD. N N
ANDRÉ RIBEIRO BARRERO
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
03.456/2010 RTSum 03 0.870/2010 UNA 15/09/2010 13:10 SUM. N N
NÉRICA MOREIRA DIOGO DE ALMEIDA
LOTÉRICA PORTO RICO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
03.461/2010 RTSum 02 0.873/2010 UNA 13/09/2010 13:50 SUM. N N
VALDEMIR LOPES MARTINS
LAVADOR DE VERDURAS YOSHIO LTDA.

ADVOGADO(A): JANE MARIA BALESTRIN
03.455/2010 RTOrd 04 0.867/2010 UNA 14/09/2010 15:00 ORD. N N
JOSÉ DANIEL RIBEIRO DE CAMPOS
PURIPLAST PLÁSTICOS DO BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO(A): KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
03.440/2010 CartPrec 04 0.863/2010 ORD. N N
SOLANGE MARIA FRANCO
PARTIDO PSDB + 001

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
03.459/2010 RTOrd 01 0.863/2010 INI 10/09/2010 14:50 ORD. N N
SIRLENE GOMES DE MORAES
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
03.453/2010 RTSum 04 0.866/2010 UNA 14/09/2010 14:45 SUM. N N
VANILDA DA SILVA ANDRADE
CLIMA DE FAZENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA
03.457/2010 RTSum 02 0.871/2010 UNA 13/09/2010 13:30 SUM. N N
EDUARDO VIANA SILVA
MOURA E MOURA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.262/2010 ExFis 01 1.239/2010 ORD. N N
A UNIÃO
INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA + 001

01.265/2010 CartPrec 01 1.242/2010 ORD. N N
CELIO DIAS DA SILVA
VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRA
01.267/2010 RTSum 01 1.244/2010 UNA 16/09/2010 10:20 SUM. N N
ELZA FELIX DA SILVA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.268/2010 RTAlç 01 1.245/2010 UNA 16/09/2010 10:40 SUM. N N
MAGNA BELMIRO FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.269/2010 RTSum 01 1.246/2010 UNA 16/09/2010 10:50 SUM. N N
JADER FRANCISCO NUNES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
01.263/2010 RTOrd 01 1.240/2010 UNA 16/09/2010 09:50 ORD. N N
RINALDO PEREIRA SANTOS
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

01.264/2010 RTOrd 01 1.241/2010 UNA 16/09/2010 10:05 ORD. N N
RONEY PAULO DA SILVA OLIVEIRA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JEAN FRANCISCO SOARDI LUCAS E OUTROS
01.271/2010 RTAlç 01 1.248/2010 UNA 21/09/2010 15:30 SUM. N N
MCV - COMPONENTES PLASTICOS LTDA.
LEONARDO ALVES DUARTE

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.266/2010 RTSum 01 1.243/2010 UNA 17/09/2010 09:00 SUM. N N
LUCRÉCIO GOMES DE MORAIS
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS B. TEIXEIRA
01.270/2010 CartPrec 01 1.247/2010 OIT 21/09/2010 15:15 ORD. N N
ADALIO REIS BOLELLI
JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.536/2010 CartPrec 01 5.524/2010 ORD. N N

ANDREA ANSELMO COSTA
FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

05.558/2010 RTSum 01 5.546/2010 UNA 21/09/2010 15:30 SUM. N N
ROBERTO REAL PEIXOTO
SERVNAC MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA

05.611/2010 CartPrec 01 5.599/2010 ORD. N N
CLEITON DA SILVA RAMOS
APLA ENGENHARIA LTDA

05.614/2010 CartPrec 01 5.602/2010 ORD. N N
JOSÉ MENDES
APLA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
05.540/2010 CartPrec 01 5.528/2010 ORD. N N
JOSÉ ALVES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.542/2010 CartPrec 01 5.530/2010 ORD. N N
LUIZ INÁCIO ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.547/2010 CartPrec 01 5.535/2010 ORD. N N
GERSON ONOFRE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.550/2010 CartPrec 01 5.538/2010 ORD. N N
MARCOS DE SOUZA LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.553/2010 CartPrec 01 5.541/2010 ORD. N N
MARCO ANTONIO AMARAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.556/2010 CartPrec 01 5.544/2010 ORD. N N
ROSICLEI DE SOUZA LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.574/2010 CartPrec 01 5.562/2010 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO ARANTES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.577/2010 CartPrec 01 5.565/2010 ORD. N N
JUNIOR ALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.582/2010 CartPrec 01 5.570/2010 ORD. N N
ODAIR CARLOS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.585/2010 CartPrec 01 5.573/2010 ORD. N N
CARLOS ROBERTO SOARES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.587/2010 CartPrec 01 5.575/2010 ORD. N N
WALDEON PAULISTA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.591/2010 CartPrec 01 5.579/2010 ORD. N N
ABADIO MACHADO BARCELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.594/2010 CartPrec 01 5.582/2010 ORD. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.598/2010 CartPrec 01 5.586/2010 ORD. N N
VILMAR FAUSTINO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.600/2010 CartPrec 01 5.588/2010 ORD. N N
JOSÉ PORCENA ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.602/2010 CartPrec 01 5.590/2010 ORD. N N
PEDRO ALVES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.605/2010 CartPrec 01 5.593/2010 ORD. N N
JESUS PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.608/2010 CartPrec 01 5.596/2010 ORD. N N
VALDECI DE COUTO ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.609/2010 CartPrec 01 5.597/2010 ORD. N N
JOSÉ NILSON RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA
05.624/2010 CartPrec 01 5.612/2010 ORD. N N
BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO SOUSA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): CÉSAR ISAAC DE CASTRO
05.566/2010 RTOrd 01 5.554/2010 UNA 09/11/2010 09:40 ORD. N N
RAILTON MARIANO BEZERRA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO CORDEIRO
05.534/2010 CartPrec 01 5.522/2010 ORD. N N
JOSÉ RONALDO LOIOLA LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
05.533/2010 RTSum 01 5.521/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

05.535/2010 RTOrd 01 5.523/2010 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.537/2010 RTOrd 01 5.525/2010 ORD. N N
JAIME ALVES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.538/2010 RTSum 01 5.526/2010 SUM. N N
UANDERSON JOSÉ DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.539/2010 RTOrd 01 5.527/2010 ORD. N N
JOEL ROMEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.541/2010 RTSum 01 5.529/2010 SUM. N N
ADILSON RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.543/2010 RTSum 01 5.531/2010 SUM. N N
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.544/2010 RTSum 01 5.532/2010 SUM. N N
RODRIGO RODRIGUES PIMENTEL
JALLES MACHADO S/A

05.545/2010 RTOrd 01 5.533/2010 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES ALVES
JALLES MACHADO S/A

05.546/2010 RTSum 01 5.534/2010 SUM. N N
ROGELES ALVES GOMES
JALLES MACHADO S/A

05.548/2010 RTOrd 01 5.536/2010 ORD. N N
VALDECI PEREIRA PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.549/2010 RTSum 01 5.537/2010 SUM. N N
VALMIRA CAETANO DE SOUZA MENEZES
JALLES MACHADO S/A

05.551/2010 RTSum 01 5.539/2010 SUM. N N
VANDELSON BRUNO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.552/2010 RTSum 01 5.540/2010 SUM. N N
WELLYTON TAVARES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.554/2010 RTSum 01 5.542/2010 SUM. N N
PAULO CESAR DO CARMO
JALLES MACHADO S/A

05.555/2010 RTOrd 01 5.543/2010 ORD. N N
SUMARLENE PEREIRA MORAIS
JALLES MACHADO S/A

05.557/2010 RTSum 01 5.545/2010 SUM. N N
FERNANDO PEREIRA ANTUNES
JALLES MACHADO S/A

05.565/2010 RTSum 01 5.553/2010 SUM. N N
FRANCISCO ROSA DE CARVALHO
JALLES MACHADO S/A

05.569/2010 RTSum 01 5.557/2010 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.575/2010 RTOrd 01 5.563/2010 ORD. N N
TIAGO BALBINO VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.576/2010 RTSum 01 5.564/2010 SUM. N N
VILMAR RODRIGUES LIMA
JALLES MACHADO S/A

05.578/2010 RTSum 01 5.566/2010 SUM. N N
JOVANIL BATISTA
JALLES MACHADO S/A

05.579/2010 RTSum 01 5.567/2010 SUM. N N
JOSÉ GIVANILSON DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.580/2010 RTOrd 01 5.568/2010 ORD. N N
VALDECI INACIO GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

05.581/2010 RTSum 01 5.569/2010 SUM. N N
VALDEIR PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.583/2010 RTSum 01 5.571/2010 SUM. N N
OSMAR DIAS ARAUJO
JALLES MACHADO S/A

05.584/2010 RTOrd 01 5.572/2010 ORD. N N
ORAILDE DIAS ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

05.586/2010 RTSum 01 5.574/2010 SUM. N N
PAULINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.588/2010 RTSum 01 5.576/2010 SUM. N N
NEURIGLEINE MARIA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.589/2010 RTOrd 01 5.577/2010 ORD. N N
OSVALDO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

05.590/2010 RTSum 01 5.578/2010 SUM. N N
SILVONEI CARDOSO DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

05.592/2010 RTSum 01 5.580/2010 SUM. N N
SIDCLEI ALDO CARDOSO DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

05.593/2010 RTOrd 01 5.581/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

05.595/2010 RTSum 01 5.583/2010 SUM. N N
LUCIMARA DOMINGOS DA SILVA DUTRA
JALLES MACHADO S/A

05.596/2010 RTOrd 01 5.584/2010 ORD. N N
DAMIÃO PEREIRA DE CARVALHO
JALLES MACHADO S/A

05.597/2010 RTSum 01 5.585/2010 SUM. N N
MARCOS DE SOUZA BORGES
JALLES MACHADO S/A

05.599/2010 RTSum 01 5.587/2010 SUM. N N
MARÍLIA CRISTINA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.601/2010 RTOrd 01 5.589/2010 ORD. N N
CLEISON ANTÔNIO SILVA SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.603/2010 RTOrd 01 5.591/2010 ORD. N N
ROGÉRIO MOURA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.606/2010 RTOrd 01 5.594/2010 ORD. N N
ENIVAL FERNANDES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.607/2010 RTOrd 01 5.595/2010 ORD. N N
ROGÉRIO PAULO TAVARES
JALLES MACHADO S/A

05.610/2010 RTOrd 01 5.598/2010 ORD. N N
ELIZIO CHAGAS DE CARVALHO
JALLES MACHADO S/A

05.612/2010 RTOrd 01 5.600/2010 ORD. N N
ADERVAL GARCIA
JALLES MACHADO S/A

05.613/2010 RTOrd 01 5.601/2010 ORD. N N
ALEANDRO BAETA DE SOUSA MELO
JALLES MACHADO S/A

05.615/2010 RTOrd 01 5.603/2010 ORD. N N
ANDERSON VIEIRA FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

05.616/2010 RTOrd 01 5.604/2010 ORD. N N
FRANCISCO DE HOLANDA RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

05.617/2010 RTOrd 01 5.605/2010 ORD. N N
JOABE BATISTA OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.618/2010 RTOrd 01 5.606/2010 ORD. N N
CARLITO ARAGÃO ARAUJO
JALLES MACHADO S/A

05.619/2010 RTOrd 01 5.607/2010 ORD. N N
CARLOS DE JESUS PINA
JALLES MACHADO S/A

05.620/2010 RTOrd 01 5.608/2010 ORD. N N
EDMAR BATISTA DE ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

05.621/2010 RTOrd 01 5.609/2010 ORD. N N
JOAQUIM FRANCISCO GARCIAS
JALLES MACHADO S/A

05.622/2010 RTOrd 01 5.610/2010 ORD. N N
JORGE PEREIRA DE MELO
JALLES MACHADO S/A

05.623/2010 RTOrd 01 5.611/2010 ORD. N N
JOSÉ TOMAZ DE ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MAZAO

05.559/2010 RTSum 01 5.547/2010 UNA 09/11/2010 09:10 SUM. N N
WELLINGTON MARIANO
USINA GOIANESIA S/A

05.560/2010 RTOrd 01 5.548/2010 UNA 09/11/2010 09:15 ORD. N N
JOÃO BATISTA MESSIAS MAGALHÃES
JALLES MACHADO S/A

05.561/2010 RTOrd 01 5.549/2010 UNA 09/11/2010 09:20 ORD. N N
GIDEON BERNARDES DE SENA
JALLES MACHADO S/A

05.562/2010 RTOrd 01 5.550/2010 UNA 09/11/2010 09:25 ORD. N N
MILTON BORGES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.563/2010 RTOrd 01 5.551/2010 UNA 09/11/2010 09:30 ORD. N N
ARISTEU TEODORO RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

05.564/2010 RTOrd 01 5.552/2010 UNA 09/11/2010 09:35 ORD. N N
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.567/2010 RTOrd 01 5.555/2010 UNA 09/11/2010 09:45 ORD. N N
JEDEIRES MENDES SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.568/2010 RTSum 01 5.556/2010 UNA 09/11/2010 09:50 SUM. N N
ENES ROSA GOMES

JALLES MACHADO S/A
05.570/2010 RTSum 01 5.558/2010 UNA 09/11/2010 09:55 SUM. N N
ANA MARIA FREIRE DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.571/2010 RTOrd 01 5.559/2010 UNA 09/11/2010 10:00 ORD. N N
JOCELINO GOMES DE LIMA
JALLES MACHADO S/A

05.572/2010 RTOrd 01 5.560/2010 UNA 09/11/2010 10:05 ORD. N N
ABGAIL PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.573/2010 RTOrd 01 5.561/2010 UNA 09/11/2010 10:10 ORD. N N
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
05.604/2010 RTSum 01 5.592/2010 UNA 16/11/2010 13:40 SUM. N N
IRINEU SOARES
SARA KINJO ESBER

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 92

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
05.636/2010 ConPag 01 5.624/2010 UNA 10/11/2010 13:20 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
RONIVALDO GOMES DA SILVA

05.637/2010 ConPag 01 5.625/2010 UNA 10/11/2010 14:50 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
RONIVALDO GOMES DA SILVA
05.638/2010 ConPag 01 5.626/2010 UNA 10/11/2010 13:40 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
ALEX HONORATO DE SOUZA

05.639/2010 ConPag 01 5.627/2010 UNA 10/11/2010 14:00 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
JOSÉ GORETE DE SOUSA LIMA

05.641/2010 ConPag 01 5.629/2010 UNA 10/11/2010 14:20 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
OSÉAS SANTOS DE CERQUEIRA

05.642/2010 ConPag 01 5.630/2010 UNA 10/11/2010 14:40 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
ROBERTO LEAL DO NASCIMENTO ROCHA

05.644/2010 ConPag 01 5.632/2010 UNA 10/11/2010 15:00 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
VALMIR ARAÚJO CUNHA

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
05.630/2010 RTSum 01 5.618/2010 SUM. N N
ULISSES RODRIGUES DE MELO
JALLES MACHADO S/A

05.634/2010 RTSum 01 5.622/2010 SUM. N N
RHAYAN STEVAN CABONARO
JALLES MACHADO S/A
05.640/2010 RTSum 01 5.628/2010 SUM. N N
RONALDO LOPES DE SACRAMENTO
JALLES MACHADO S/A

05.643/2010 RTSum 01 5.631/2010 SUM. N N
ALEX FERNANDO MENDANHA AGUIAR
JALLES MACHADO S/A

05.646/2010 RTSum 01 5.634/2010 SUM. N N
SAULO NUNES DO NASCIMENTO
JALLES MACHADO S/A

05.649/2010 RTSum 01 5.637/2010 SUM. N N
ADINELTON MAURÍCIO SOBRINHO
JALLES MACHADO S/A

05.650/2010 RTSum 01 5.638/2010 SUM. N N
DONIZETE FERREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.651/2010 RTSum 01 5.639/2010 SUM. N N
AUGUSTO GUEDES DE PAIVA
JALLES MACHADO S/A

05.652/2010 RTSum 01 5.640/2010 SUM. N N
BALTAZAR DE CAMPOS GOMES JUNIOR
JALLES MACHADO S/A

05.653/2010 RTSum 01 5.641/2010 SUM. N N
DAVIDSON DE SOUSA LIMA
JALLES MACHADO S/A

05.654/2010 RTSum 01 5.642/2010 SUM. N N
SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.655/2010 RTSum 01 5.643/2010 SUM. N N
DIVINO MARCIO DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

05.656/2010 RTSum 01 5.644/2010 SUM. N N
DIVINO SILVERIO BARCELOS
JALLES MACHADO S/A

05.657/2010 RTSum 01 5.645/2010 SUM. N N
HELIO PEREIRA DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

05.658/2010 RTSum 01 5.646/2010 SUM. N N
HELIO PEREIRA DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

05.659/2010 RTSum 01 5.647/2010 SUM. N N
LEIDIANA DE SOUSA RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

05.660/2010 RTSum 01 5.648/2010 SUM. N N
APARECIDA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA
JALLES MACHADO S/A

05.661/2010 RTSum 01 5.649/2010 SUM. N N
WELLINGTON ALVES MOREIRA
JALLES MACHADO S/A

05.662/2010 RTSum 01 5.650/2010 SUM. N N
ELENILDE RODRIGUES SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.663/2010 RTSum 01 5.651/2010 SUM. N N
JOZUELITON FERREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.664/2010 RTSum 01 5.652/2010 SUM. N N
RENATO ROSA XAVIER
JALLES MACHADO S/A

05.665/2010 RTSum 01 5.653/2010 SUM. N N
AMARO HENRIQUE PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

05.666/2010 RTSum 01 5.654/2010 SUM. N N
BERTO ARAGÃO ARAÚJO FILHO
JALLES MACHADO S/A

05.667/2010 RTSum 01 5.655/2010 SUM. N N
FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.670/2010 RTSum 01 5.658/2010 SUM. N N
JOÃO SANTANA NERIS DA CUNHA
JALLES MACHADO S/A

05.671/2010 RTSum 01 5.659/2010 SUM. N N
NILSON DE ALMEIDA GOMES
JALLES MACHADO S/A

05.672/2010 RTSum 01 5.660/2010 SUM. N N
PAULO FERREIRA REZENDE
JALLES MACHADO S/A

05.673/2010 RTSum 01 5.661/2010 SUM. N N
PAULO ROGÉRIO DE MELO SOUSA
JALLES MACHADO S/A

05.674/2010 RTSum 01 5.662/2010 SUM. N N
RODRIGO RAMOS DE ABADIA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
05.675/2010 CartPrec 01 5.663/2010 ORD. N N
MILCILENE MARTINS COSTA
MARIA CONCEIÇÃO DE MORAES

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
05.625/2010 RTSum 01 5.613/2010 UNA 17/11/2010 09:20 SUM. N N
ANTÔNIO BERNARDO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.626/2010 RTSum 01 5.614/2010 UNA 17/11/2010 09:30 SUM. N N
APARECIDO MACHADO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.627/2010 RTSum 01 5.615/2010 UNA 17/11/2010 09:40 SUM. N N
GILMAR COELHO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.628/2010 RTSum 01 5.616/2010 UNA 17/11/2010 09:50 SUM. N N
NIVALDO ANTÔNIO MUNIZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.629/2010 RTOrd 01 5.617/2010 UNA 17/11/2010 10:00 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.631/2010 RTSum 01 5.619/2010 UNA 17/11/2010 08:40 SUM. N N
CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.632/2010 RTSum 01 5.620/2010 UNA 17/11/2010 09:10 SUM. N N
VICENTE SILVA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.633/2010 RTSum 01 5.621/2010 UNA 17/11/2010 09:00 SUM. N N
GERSON VINÍCIUS VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.635/2010 RTSum 01 5.623/2010 UNA 17/11/2010 08:50 SUM. N N
EDIVALDO DE JESUS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
05.645/2010 RTSum 01 5.633/2010 UNA 16/11/2010 13:20 SUM. N N
MOISÉS MENDONÇA DO COUTO
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA.

05.647/2010 RTSum 01 5.635/2010 UNA 16/11/2010 13:50 SUM. N N
JOSÉ AIRTON DA SILVA SANTOS
SARA KINJO ESBER

05.648/2010 RTSum 01 5.636/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
ELISMAR DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

05.668/2010 RTOrd 01 5.656/2010 UNA 16/11/2010 14:10 ORD. N N
VANDERLEY ANTÔNIO VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.669/2010 RTSum 01 5.657/2010 UNA 16/11/2010 14:20 SUM. N N
EDMILSON RIBEIRO DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
05.676/2010 CartPrec 01 5.664/2010 ORD. N N
NATALINO DIAS BRITO
FRANCISCA LEITE DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 52

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

21.865/2010 CartPrec 02 1.685/2010 ORD. N N
INALDO SILVA SANTOS
CELESTE ABREU DA SILVA

21.866/2010 CartPrec 12 1.686/2010 ORD. N N
MARCO PEDRO DA SILVA
MARCELO MARKS ZEI E OUTROS.

21.876/2010 ExFis 11 1.689/2010 ORD. S N
UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA FEDERAL)
WHITE ADMINISTRAÇAO E LIMPEZA LTDA. + 001

21.889/2010 CartPrec 09 1.686/2010 ORD. N N
JOELMA LEANDRO NUNES
ALEXANDRE VIEIRA MONTES

21.890/2010 CartPrec 10 1.684/2010 ORD. N N
JOELMA LEANDRO NUNES
ALEXANDRE VIEIRA MONTES + 001

21.891/2010 CartPrec 08 1.699/2010 ORD. N N
FABRÍCIO DE BRITO BARBOSA
WR ENGENHARIA

21.894/2010 CartPrec 13 1.693/2010 ORD. N N
DIVINO MARIBONDO DA TRINDADE
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE TURISMO LTDA.

21.895/2010 CartPrec 03 1.695/2010 ORD. N N
PAULO CÉSAR DIAS
REAL VIGILÂNCIA LTDA.

21.932/2010 ACP 02 1.691/2010 ORD. N N
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO
SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
21.921/2010 RTOrd 13 1.696/2010 INI 20/09/2010 09:00 ORD. N N
ROSERLAN BESSA DDE ARAÚJO
UTE DAIA USINA TERMELÉTRICA DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA GABRIELA VISCONDE
21.868/2010 RTOrd 08 1.698/2010 UNA 22/09/2010 10:20 ORD. N N
SUZANA MOREIRA GALVÃO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
21.906/2010 RTOrd 05 1.689/2010 INI 16/09/2010 08:20 ORD. S N
ERIK DOUGLAS TRONCONI
BRTRONICS AUTOMAÇÃO LTDA ME.(SIAPLUS) + 002

ADVOGADO(A): ÁTILA HORBYLON DO PRADO
21.840/2010 RTOrd 05 1.684/2010 INI 14/09/2010 14:00 ORD. N N
LINDOMAR FELIZARDO DA SILVA
CAVAN PRE-MOLDADO S.A.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
21.918/2010 RTOrd 07 1.693/2010 INI 27/09/2010 13:35 ORD. N N
AMARILDO BANDEIRA
RODOFFREITAS TRANSPORTES

21.920/2010 RTSum 07 1.694/2010 UNA 14/09/2010 09:50 SUM. N N
RAIMUNDO GOMES CARVALHO
UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
21.924/2010 RTOrd 09 1.689/2010 UNA 04/10/2010 09:10 ORD. N N
LIDIANY CLAUDIA DE FARIAS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
21.887/2010 RTOrd 07 1.692/2010 INI 23/09/2010 08:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA SILVA DURAES
PERFINASA PERF FERROS N S APARECIDA LTDA

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
21.939/2010 RTOrd 10 1.689/2010 ORD. N N
TAMILO SILVÉRIO DE SOUZA
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
21.912/2010 RTOrd 01 1.691/2010 UNA 28/09/2010 14:00 ORD. S N
MARISTELA ANGÉLICA DAS CHAGAS
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): CUSTODIA DA SILVA COSTA
21.919/2010 RTOrd 10 1.687/2010 UNA 13/09/2010 15:20 ORD. N N

FERNANDO MARTINS DA SILVA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
21.925/2010 RTSum 04 1.685/2010 UNA 16/09/2010 14:15 SUM. N N
LUIZ TEIXEIRA CAMPOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
21.860/2010 RTOrd 01 1.688/2010 UNA 27/09/2010 14:30 ORD. S N
MARIA GERALDA ROCHA GARCIA
BANCO ITAÚ S.A. + 002

ADVOGADO(A): DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS
21.904/2010 RTOrd 02 1.689/2010 INI 13/10/2010 08:20 ORD. N N
VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
21.934/2010 RTOrd 08 1.703/2010 UNA 23/09/2010 14:35 ORD. N N
LILIAN ROSA PITALUGA
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS LTDA.(HOSPITAL SÃO LUCAS)

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
21.845/2010 RTOrd 10 1.682/2010 UNA 21/09/2010 15:00 ORD. S N
ANA MARIA RAMOS
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

21.847/2010 RTSum 12 1.684/2010 SUM. N N
ELAINE PEREIRA DE PAIVA
ELIZABETH CAETANO DOS SANTOS FACÇÃO

21.850/2010 RTSum 05 1.685/2010 UNA 20/09/2010 09:35 SUM. N N
ALEANDRA APARECIDA DE MORAIS
ELIZABETH CAETANO DOS SANTOS FACÇÃO (TRIUNFO FACÇÃO)

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
21.834/2010 RTOrd 08 1.697/2010 UNA 30/09/2010 15:25 ORD. S N
CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
21.937/2010 ConPag 08 1.704/2010 UNA 27/09/2010 15:25 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
YENDES SOARES DE ALENCAR

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.908/2010 RTSum 11 1.691/2010 UNA 16/09/2010 13:30 SUM. N N
CÉLIO BATISTA FERREIRA
SEDESP CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
21.892/2010 RTOrd 08 1.700/2010 UNA 22/09/2010 09:55 ORD. N N
DEUSLY DIAS DA COSTA MACEDO
D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
21.836/2010 RTSum 10 1.680/2010 UNA 13/09/2010 09:00 SUM. N N
RICARDO HENRIQUE PIRES DE SOUSA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
21.844/2010 RTSum 11 1.686/2010 UNA 15/09/2010 14:15 SUM. N N
IZADORA SANTOS DELA PORTA
UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
21.862/2010 RTSum 06 1.682/2010 SUM. N N
CARMEM REGINA ANDRADE FARIA + 003
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

21.873/2010 RTSum 10 1.683/2010 UNA 13/09/2010 09:15 SUM. N N
VERA LÚCIA CANDIDO SILVA + 003
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO(A): GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
21.869/2010 RTOrd 05 1.686/2010 INI 15/09/2010 09:20 ORD. N N
KARLA MARTINS VIEIRA
BANCO CITIBANCK S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
21.872/2010 RTAlç 11 1.688/2010 UNA 15/09/2010 14:30 SUM. N N
MIGUEL ARCANJO MATOS NUNES
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

21.903/2010 RTSum 08 1.701/2010 UNA 15/09/2010 08:30 SUM. N N
JUNIARE MAIA DA SILVA
D ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPERMEÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
21.831/2010 RTSum 08 1.696/2010 UNA 15/09/2010 08:40 SUM. S N
JOSÉ DA PAZ BRÁS DOS SANTOS
CONSTRUTORA GAFISA S.A

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
21.905/2010 RTSum 05 1.688/2010 UNA 20/09/2010 10:05 SUM. S N
FRANKLIN MARANHA DA SILVA
SUPERMERCADO MISTRAL

ADVOGADO(A): HIGOR REGIS DIAS BATISTA
21.922/2010 RTOrd 04 1.684/2010 UNA 15/10/2010 15:05 ORD. N N
MIRIAN BORGES BISPO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
21.917/2010 RTOrd 02 1.690/2010 INI 13/10/2010 08:15 ORD. S N
CLEOMAR PILOTO SOUZA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
21.864/2010 RTOrd 13 1.691/2010 INI 20/09/2010 08:40 ORD. N N
JANIO CESAR DOS SANTOS
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
21.931/2010 RTOrd 03 1.698/2010 INI 03/11/2010 13:40 ORD. N N
EDEM ORTEGAL DA SILVA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
21.915/2010 RTOrd 06 1.685/2010 ORD. N N
FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
21.855/2010 RTOrd 04 1.680/2010 UNA 13/10/2010 16:05 ORD. N N
CARLOS DOS REIS OLIVEIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSIEL ALVES DE LIMA QUEIROZ
21.846/2010 RTSum 09 1.682/2010 UNA 16/09/2010 09:00 SUM. N N
FERNANDO ALVES MARTINS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
21.859/2010 RTSum 01 1.687/2010 UNA 27/09/2010 14:00 SUM. N N
LANDSTEINER FERREIRA DA SILVA
SERVICE DESIGN INTERNET LTDA.

21.867/2010 RTOrd 02 1.686/2010 INI 13/10/2010 08:25 ORD. S N
WILMAR DA SILVA CRUZ
TOP SERVICE- COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
21.896/2010 RTSum 01 1.690/2010 UNA 28/09/2010 13:30 SUM. N N
ROSILENE DA SILVA SOUZA
CARLOS EDUARDO GOMES(RESTAURANTE ALTO DA GLORIA)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
21.898/2010 RTSum 02 1.688/2010 UNA 23/09/2010 08:45 SUM. S N
ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
21.838/2010 RTOrd 02 1.683/2010 INI 07/10/2010 08:05 ORD. N N
WAGNER FIGUEIREDO CHAVES
ON LINE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
21.910/2010 RTSum 06 1.684/2010 SUM. N N
VILMAR ROSA CORREIA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
21.835/2010 RTOrd 12 1.683/2010 INI 21/09/2010 09:20 ORD. S N
JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA
CIMF COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA. + 001

21.837/2010 RTOrd 13 1.690/2010 INI 20/09/2010 08:30 ORD. N N
VANDJANE GONTIJO DE MOURA
CARLOS ALBERTO CARVALHO DE SOUZA(SCARPPION JEANS) + 001

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
21.916/2010 RTOrd 08 1.702/2010 UNA 22/09/2010 09:30 ORD. N N
RAILTON DOS SANTOS SOUZA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
21.849/2010 RTOrd 03 1.692/2010 INI 14/10/2010 13:55 ORD. N N
CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA(ESPOLIO DE) (REP/P. VILMA MARIA DE LIMA OLIVEIRA)
IZAMOR COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ MAX ALVES
21.848/2010 RTSum 03 1.691/2010 UNA 22/09/2010 14:20 SUM. N N
BRUNO HENRIQUE SOARES NUNES
JEAN DIVINO NUNES DOS SANTOS (JEAN CAR CENTRO AUTOMOTIVO)

ADVOGADO(A): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
21.856/2010 RTSum 02 1.684/2010 UNA 23/09/2010 09:15 SUM. N N
CAROLINA WIEDERHECKER ANTUNES DE OLIVEIRA
QUASAR CIA. DE DANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
21.902/2010 RTSum 09 1.688/2010 UNA 16/09/2010 08:30 SUM. N N
LETÍCIA SILVA SOUZA
BELLO ESPAÇO ESTÉTICA LTDA

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
21.832/2010 RTOrd 07 1.688/2010 INI 23/09/2010 08:40 ORD. N N
LEONARDO MOTA DA SILVA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
21.899/2010 RTOrd 13 1.695/2010 INI 20/09/2010 08:50 ORD. N N
JAZON RODRIGUES DE ARAÚJO
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA

21.900/2010 RTSum 04 1.683/2010 UNA 16/09/2010 14:00 SUM. N N
GILMARCOS CAMARGO BEZERRA
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
21.839/2010 RTOrd 04 1.679/2010 UNA 30/09/2010 15:30 ORD. N N
JOSÉ ROCHA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

21.907/2010 RTOrd 10 1.686/2010 UNA 30/09/2010 15:00 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSE FERREIRA
CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
21.911/2010 RTSum 03 1.696/2010 UNA 22/09/2010 15:00 SUM. N N
ADRIELLE ANGELINO DE OLIVEIRA
GESTTEX MÃO DE OBRA TEMP. PROM. EVEN. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO BATISTA MOTA
21.853/2010 RTOrd 06 1.681/2010 ORD. N N
JAZON DE PAULA TEIXEIRA + 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
21.933/2010 RTOrd 13 1.697/2010 INI 20/09/2010 09:10 ORD. N N
JULIANO FERREIRA DA SILVA
CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
21.871/2010 RTOrd 09 1.684/2010 UNA 29/09/2010 10:00 ORD. N N
GILVAN FERREIRA DA SIVA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

21.874/2010 RTOrd 12 1.687/2010 INI 21/09/2010 09:30 ORD. N N
LUIZ RODRIGO JANUÁRIO BEZERRA
ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

21.877/2010 RTOrd 01 1.689/2010 UNA 27/09/2010 15:00 ORD. S N
GISELLI NUNES DA FONSECA
JBS S.A.

21.882/2010 RTOrd 11 1.690/2010 ORD. S N
ANNY CARVALHO DE SOUZA
JANAÍNA E GIOVANA LTDA. (SUPERMERCADO TEND TUDO)

21.884/2010 RTOrd 03 1.694/2010 ORD. N N
IGNEZ MARIA GALDINO DE FREITAS
COMURG

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
21.930/2010 RTOrd 06 1.686/2010 ORD. N N
ELÍGIO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR
ZARA BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
21.830/2010 RTSum 03 1.690/2010 UNA 22/09/2010 14:00 SUM. N N
MAYCON DA SILVA BANDEIRA
IRASTORZA ALIMENTOS LTDA. ME

21.833/2010 RTSum 13 1.689/2010 UNA 16/09/2010 11:00 SUM. N N
MARCIA NEGREIROS SANTOS
JBS S.A.

21.870/2010 RTSum 04 1.681/2010 UNA 16/09/2010 13:45 SUM. N N
WAGNER LOPES DA SILVA
DOCE COMPANHIA CONFEITARIA LTDA.

21.875/2010 RTSum 09 1.685/2010 UNA 16/09/2010 08:45 SUM. N N
WILMA FERREIRA RABELO
PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA.

21.878/2010 RTSum 13 1.692/2010 UNA 20/09/2010 09:20 SUM. N N
SELMIDES BRANDÃO FERREIRA
CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

21.879/2010 RTSum 03 1.693/2010 UNA 22/09/2010 14:40 SUM. N N
WAGNER COELHO PARAGUAY
ASSOSSIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO) A.S.O.E.C.

21.880/2010 RTSum 05 1.687/2010 UNA 20/09/2010 09:50 SUM. N N
AGRIPINO LEAL DE ARAUJO JUNIOR
CARVÃO PINHEIRO

21.881/2010 RTSum 12 1.688/2010 SUM. S N
ROGERIO MOREIRA DE BARROS
POSTO DIAMANTINA LTDA.(POSTO PORTAL).

21.883/2010 RTSum 07 1.691/2010 UNA 14/09/2010 10:10 SUM. N N
PAULA DE SOUSA COSTA
SOUZA PRADO E PEIXOTO LTDA. (HOSPITAL SANTA HELENA)

21.885/2010 RTSum 02 1.687/2010 UNA 23/09/2010 09:00 SUM. N N
JHONATHAN CHARLES DE JESUS
GELLAR IND. E COM. DE BALC. E CAMAR. FRIGORIF.

21.886/2010 RTOrd 06 1.683/2010 ORD. N N
ANISIO CRISLEY SILVA SENA
HANNA BUFFET

21.888/2010 RTOrd 04 1.682/2010 UNA 15/10/2010 14:45 ORD. N N
JUCILENE BIE DA SILVA VIEIRA
PONTO E PONTO MODAS LTDA. (PROP. JUCILEIDE BIE DA SILVA)

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
21.857/2010 RTSum 07 1.690/2010 UNA 14/09/2010 13:40 SUM. N N
MARIA LUCIDALVA FERREIRA
ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
21.923/2010 RTOrd 05 1.690/2010 INI 16/09/2010 08:30 ORD. N N
GERALDO MARQUES
CENTROÁLCOOL S.A.

21.927/2010 RTOrd 11 1.693/2010 UNA 19/10/2010 14:45 ORD. N N
ANTÔNIO CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO
CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
21.863/2010 RTSum 12 1.685/2010 SUM. S N
SEBASTIÃO PEREIRA LEAL
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB

21.909/2010 RTOrd 11 1.692/2010 UNA 18/10/2010 16:05 ORD. N N
CLEUZA PEREIRA DE MENDONÇA CHAPADENCE
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
21.914/2010 RTOrd 03 1.697/2010 INI 03/11/2010 13:35 ORD. N N
JÚLIA MARIA DOS SANTOS MARTINS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A): VALDELI SILVA DE PAULA
21.851/2010 RTOrd 09 1.683/2010 UNA 16/09/2010 15:10 ORD. N N
MARIA MADALENA GOMES DA CUNHA
ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP/P. AMERICO BATISTA DE SOUZA NETO + 001

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
21.913/2010 RTOrd 12 1.689/2010 INI 21/09/2010 09:40 ORD. N N

CENIRA MARIA DA SILVA ROSA
JOSÉ INÁCIO SOBRIHO CALÇADOS ME

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
21.935/2010 RTSum 10 1.688/2010 UNA 13/09/2010 09:45 SUM. N N
JOÃO DIAS MUNIZ
SPE INCORPORAÇÃO TERRAZAS DEL FLAMBOYANT LTDA.

21.938/2010 RTSum 06 1.687/2010 SUM. N N
DIVINO METROVICH LIMA
SPE INCORPORAÇÃO TERRAZAS DEL FLAMBOYANT LTDA.

21.940/2010 RTSum 01 1.692/2010 UNA 28/09/2010 14:30 SUM. N N
JOAMAR GERALRÉGENIS DE LIMA SILVA
SPE INCORPORAÇÃO TERRAZAS DEL FLAMBOYANT LTDA.

21.941/2010 RTSum 09 1.690/2010 UNA 16/09/2010 08:10 SUM. S N
CHARLES CHAPRI OLIVEIRA BATISTA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
21.858/2010 RTOrd 11 1.687/2010 ORD. N N
GILDASIO DE CASTRO SANTOS
CARVALHO E PINHEIRO LTDA.(GRANJA SANTO ANTONIO)

ADVOGADO(A): WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
21.842/2010 RTOrd 10 1.681/2010 UNA 13/09/2010 10:40 ORD. N N
FERNANDA LUSTOSA DO AMARAL MOTA
TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
21.893/2010 RTSum 10 1.685/2010 UNA 13/09/2010 09:30 SUM. S N
LENILDA MARIA PEREIRA DE SOUZA (ESPOLIO DE) REP.EDIVANDO VILAÇA DA CRUZ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO + 001

21.897/2010 RTSum 13 1.694/2010 UNA 20/09/2010 09:40 SUM. S N
JÉSSICA SOUSA DA SILVA
MACHADO E ALMEIDA COMÉRCIO DE CHOCOLATE LTDA.

21.901/2010 RTOrd 09 1.687/2010 UNA 04/10/2010 09:30 ORD. S N
DAYANE TIBURCIO PEREIRA
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA
21.929/2010 RTOrd 12 1.690/2010 INI 21/09/2010 09:50 ORD. N N
RICARDO DIVINO DE MELO
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN MARQUES DE QUEIROZ
21.852/2010 RTOrd 01 1.686/2010 UNA 13/09/2010 14:30 ORD. N N
MÁRCIO NOGUEIRA DA SILVA
IMOLA TRANSPORTES LTDA

21.854/2010 RTOrd 07 1.689/2010 INI 23/09/2010 08:35 ORD. N N
IVONILDE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
FRJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 106

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
02.554/2010 RTOrd 01 2.542/2010 ORD. N N
LORIVALDO REGO DAS NEVES
ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

02.555/2010 RTOrd 01 2.543/2010 ORD. N N
SÔNIA DE ARAÚJO DA SILVA
ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS

02.556/2010 RTOrd 01 2.544/2010 ORD. N N
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.557/2010 RTOrd 01 2.545/2010 ORD. N N
JOSÉ VILOBALDO DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.558/2010 RTOrd 01 2.546/2010 ORD. N N
EVERALDO FRANCISCO DE SOUZA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.559/2010 RTOrd 01 2.547/2010 ORD. N N
GILMAR FRANCISCO DE SOUZA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.560/2010 RTOrd 01 2.548/2010 ORD. N N
ERISVALDO MAGALHÃES
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.561/2010 RTOrd 01 2.549/2010 ORD. N N
FERNANDO FERREIRA LUDOVICO
ANICUNS S/A

ADVOGADO(A): LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
02.563/2010 RTSum 01 2.551/2010 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA

02.564/2010 RTSum 01 2.552/2010 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO FERREIRA MENDES
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
02.562/2010 RTOrd 01 2.550/2010 INI 29/09/2010 09:30 ORD. N N
LUCAS AURELIANO ARAÚJO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.891/2010 CartPrec 01 0.873/2010 ORD. N N
DARLAN MARTINS DANTAS
FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
00.889/2010 RTSum 01 0.871/2010 UNA 09/09/2010 14:40 SUM. N N
CARLA PATRICIA COELHO DE JESUS
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.890/2010 RTSum 01 0.872/2010 UNA 09/09/2010 14:45 SUM. N N
EDNALDO GALENO DE BRITO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.104/2010 CartPrec 01 1.104/2010 ORD. N N
ALISON LUIS DE SOUSA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ADALBERTO LEMOS LIMA
01.101/2010 RTSum 01 1.101/2010 UNA 01/12/2010 09:40 SUM. N N
GILMAR DOS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A

01.102/2010 RTSum 01 1.102/2010 UNA 01/12/2010 10:00 SUM. N N
HELENA BARBOSA DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

01.103/2010 RTSum 01 1.103/2010 UNA 01/12/2010 10:20 SUM. N N

TIAGO SOUZA GOMES
MARFRIG ALIMENTOS S.A

01.106/2010 RTOrd 01 1.106/2010 INI 11/11/2010 08:50 ORD. N N
VANDRÉ OLIVEIRA CABRAL
USINA PORTO DAS ÁGUAS

ADVOGADO(A): LUCIANA LOPES CARDOSO
01.105/2010 RTOrd 01 1.105/2010 INI 11/11/2010 08:10 ORD. N N
JURANDIR JUNIO PEREIRA DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.096/2010 CartPrec 01 2.045/2010 ORD. N N
VANDERLEI JOSE FERREIRA
JUAREZ MÁRIO PAULINO

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERNANDES RODRIGUES
04.097/2010 CartPrec 02 2.063/2010 ORD. N N
UNIÃO
FRONTEIRAS SUB PRODUTOS BOVINOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
04.073/2010 RTSum 01 2.033/2010 UNA 09/09/2010 10:20 SUM. N N
WILSON JUSTINO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.091/2010 RTSum 01 2.042/2010 UNA 13/09/2010 14:10 SUM. N N
KELLEN ALVES DOS SANTOS
NADAB ALVES DE OLIVEIRA - ME.

ADVOGADO(A): GABRIEL BIANCO DE PAULA
04.088/2010 RTSum 02 2.059/2010 UNA 16/09/2010 09:00 SUM. N N
CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
04.077/2010 CartPrec 01 2.035/2010 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

04.081/2010 CartPrec 02 2.055/2010 ORD. N N
FRANCISCO EURÍPEDES DA SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

04.083/2010 CartPrec 02 2.057/2010 ORD. N N
LUIZ CARLOS DA CRUZ
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
04.092/2010 RTSum 02 2.061/2010 UNA 20/09/2010 13:40 SUM. N N
EDSON PAULO DOS SANTOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE

ADVOGADO(A): JULIANO DE CARVALHO E SILVA
04.075/2010 RTSum 01 2.034/2010 UNA 09/09/2010 10:00 SUM. N N
ENEILTON JORGE DA SILVA LINS
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

04.076/2010 RTSum 02 2.053/2010 UNA 15/09/2010 15:00 SUM. N N
GILSON VIEIRA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
04.078/2010 RTSum 01 2.036/2010 UNA 09/09/2010 09:40 SUM. N N
GILSON VIEIRA DOS SANTOS
NEUZAMAR E JOSE LTDA. + 001

04.080/2010 RTSum 02 2.054/2010 UNA 15/09/2010 15:20 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO MORAIS
CENTRO ALCOOL S.A.

04.085/2010 RTSum 01 2.039/2010 UNA 09/09/2010 09:00 SUM. N N
ENEILTON JORGE DA SILVA LINS
FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A.

04.086/2010 RTSum 02 2.058/2010 UNA 16/09/2010 08:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
NEUZAMAR E JOSE LTDA.

04.087/2010 RTSum 01 2.040/2010 UNA 13/09/2010 14:30 SUM. N N
CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.090/2010 RTOrd 01 2.041/2010 INI 29/09/2010 08:15 ORD. N N
EDIVALDO MALHEIRO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
04.070/2010 RTOrd 02 2.050/2010 INI 20/09/2010 13:20 ORD. N N
JEFFERSON THIAGO BARBOSA DA COSTA
RINCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO COLOMBINI
04.079/2010 CartPrec 01 2.037/2010 ORD. N N
FRANCISCO MENDES DE SOUZA
WALTER BORDIGNON

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
04.072/2010 RTSum 02 2.051/2010 UNA 15/09/2010 14:20 SUM. N N
EDINEU ROSA DA SILVA
ZIL GUIMARÃES + 001

04.074/2010 RTSum 02 2.052/2010 UNA 15/09/2010 14:40 SUM. N N
ENALDO ROCHA DA SILVA
CORNELIO DE CARVALHO MODESTO

ADVOGADO(A): PAULO ROGERIO KITADANI SOARES
04.093/2010 CartPrec 01 2.043/2010 ORD. N N
ADENILTON ANDRETE DOMINGUES
BOM CHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

04.095/2010 CartPrec 01 2.044/2010 ORD. N N
ADENILTON ANDRETE DOMINGUES
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
04.098/2010 RTOrd 02 2.064/2010 INI 20/09/2010 13:30 ORD. N N
ADIMILSON JACINTO ROQUE
MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIDNEI SOARES DE CARVALHO
04.094/2010 CartPrec 02 2.062/2010 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SILAS FERNANDES GONÇALVES
04.089/2010 ET 02 2.060/2010 ORD. S N
EDNA MOREIRA DE OLIVEIRA
UNIÃO

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.082/2010 RTSum 02 2.056/2010 UNA 16/09/2010 08:20 SUM. S N
DANIEL INACIO DE OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.084/2010 RTSum 01 2.038/2010 UNA 09/09/2010 09:20 SUM. N N
ROSIELDO TEIXEIRA DOS SANTOS
MFB - MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
04.102/2010 RTOrd 01 2.048/2010 INI 27/10/2010 08:15 ORD. N N
VANDERLEI RODRIGO DANTAS BORGES
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

04.118/2010 RTOrd 02 2.074/2010 INI 21/09/2010 13:10 ORD. N N
ANTÔNIO DE PAULA NETO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
04.099/2010 RTSum 01 2.046/2010 UNA 13/09/2010 13:50 SUM. N N
JOSÉ VITORIA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.100/2010 RTSum 02 2.065/2010 UNA 20/09/2010 14:00 SUM. N N
PAULO CESAR DE ASSIS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.101/2010 RTSum 01 2.047/2010 UNA 13/09/2010 13:30 SUM. N N
JAILSON CHAGAS LIMA DE MELO
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002

04.103/2010 RTSum 02 2.066/2010 UNA 20/09/2010 14:20 SUM. N N
FRANCINEUZA COSTA MELO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

04.104/2010 RTSum 01 2.049/2010 UNA 13/09/2010 13:10 SUM. N N
LIDIRENE FORTUNATO DE JESUS SANTOS
JUAREZ MENDES MELO

04.105/2010 RTAlç 02 2.067/2010 UNA 20/09/2010 14:40 SUM. S N
EDMILSON MIGUEL DE RAMOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.106/2010 RTOrd 02 2.068/2010 INI 21/09/2010 13:00 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

04.107/2010 RTSum 01 2.050/2010 UNA 14/09/2010 14:30 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

04.108/2010 RTSum 02 2.069/2010 UNA 20/09/2010 15:00 SUM. N N
VANILSON CHAGAS MELO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.109/2010 RTSum 01 2.051/2010 UNA 14/09/2010 14:10 SUM. N N
JUVENAL ALVES DE MELO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.110/2010 RTSum 02 2.070/2010 UNA 20/09/2010 15:20 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RN CONSTRUTORA LTDA.

04.111/2010 RTSum 01 2.052/2010 UNA 14/09/2010 13:50 SUM. N N
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA FEITOZA
MTG MONTAGENS ELETROMECÂNICAS + 001

04.112/2010 RTSum 02 2.071/2010 UNA 21/09/2010 14:00 SUM. N N
ROBERTO MAIA
RN CONSTRUTORA LTDA.

04.113/2010 RTOrd 01 2.053/2010 INI 27/10/2010 08:10 ORD. N N
MARCOS DONIZETI NOGUEIRA
AUTO TAXI ELITE LTDA. ME.

04.114/2010 RTSum 01 2.054/2010 UNA 14/09/2010 13:30 SUM. N N
JUVENAL ALVES DE MELO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

04.115/2010 RTSum 02 2.072/2010 UNA 21/09/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

04.116/2010 RTSum 01 2.055/2010 UNA 14/09/2010 13:10 SUM. N N
MARCELO EVANGELISTA DE ARAUJO
RN CONSTRUTORA LTDA.

04.117/2010 RTSum 02 2.073/2010 UNA 21/09/2010 14:40 SUM. N N
ROMARIO MARQUES ROCHA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
04.071/2010 RTSum 01 2.032/2010 SUM. N N
JORDANA PIRES RIBEIRO
NADAB ALVES OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 49

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11879/2010
Processo Nº: RT 0085100-02.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEY FLEURY DE BARROS MACEDO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VERA CRUZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Requer o Exequente, às fls. 731/732, seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a Executada e a empresa CONCRETO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Alega o Exequente que o executado LUIZ CARLOS HARTERY é sócio-proprietário majoritário da empresa CONCRETO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
A configuração do grupo econômico, na lição de Maurício Godinho Delgado (Curso de Direito do Trabalho – 2. ed – São Paulo: Ltr, 2003, p. 395), pode ocorrer desde que emerjam evidências probatórias de que estão presentes os elementos de integração interempresarial de que falam os preceitos contidos na CLT (art. 2º § 2º, da CLT). Ensina ainda Maurício Godinho Delgado que parte da doutrina prevê a existência de grupo econômico quando há relação de hierarquia entre as empresas, e outra parte aceita a existência do grupo econômico desde que verificada a coordenação interempresarial, independente da posição hierárquica ocupada por cada empresa (op. cit. p. 398).
Analisando-se os contratos sociais das empresas fls. 699/713 e 736/753, verifica-se que apesar do executado LUIZ CARLOS HARTERY ser sócio majoritário das empresas, tal fato, por si só, não caracteriza o grupo econômico.
Ademais, não restou demonstrada a existência de relação de hierarquia ou de coordenação entre as empresas. Pelos contratos acostados aos autos, o objetivo social da empresa CONCRETO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA é corretagem de seguros de ramos elementares, seguros de vida, capitalização e planos previdenciários, não se assemelhando ao objetivo social da executado que explora atividade no ramo de churrascaria e restaurante.
Também são distintos os endereços das empresas, constantes dos contratos sociais, não restando comprovada a utilização em comum de recursos humanos e equipamentos.
Assim, tenho por não configurada a existência de grupo econômico, pelo que indefiro as pretensões de fls. 731/732.
Intime-se o Exequente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11880/2010
Processo Nº: RT 0085100-02.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VERA CRUZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Requer o Exequente, às fls. 731/732, seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a Executada e a empresa CONCRETO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Alega o Exequente que o executado LUIZ CARLOS HARTERY é sócio-proprietário majoritário da empresa CONCRETO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
A configuração do grupo econômico, na lição de Maurício Godinho Delgado (Curso de Direito do Trabalho – 2. ed – São Paulo: Ltr, 2003, p. 395), pode ocorrer desde que emerjam evidências probatórias de que estão presentes os elementos de integração interempresarial de que falam os preceitos contidos na CLT (art. 2º § 2º, da CLT). Ensina ainda Maurício Godinho Delgado que parte da doutrina prevê a existência de grupo econômico quando há relação de hierarquia entre as empresas, e outra parte aceita a existência do grupo econômico desde que verificada a coordenação interempresarial, independente da posição hierárquica ocupada por cada empresa (op. cit. p. 398).
Analisando-se os contratos sociais das empresas fls. 699/713 e 736/753, verifica-se que apesar do executado LUIZ CARLOS HARTERY ser sócio majoritário das empresas, tal fato, por si só, não caracteriza o grupo econômico.
Ademais, não restou demonstrada a existência de relação de hierarquia ou de coordenação entre as empresas. Pelos contratos acostados aos autos, o objetivo social da empresa CONCRETO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA é corretagem de seguros de ramos elementares, seguros de vida, capitalização e planos previdenciários, não se assemelhando ao objetivo social da executado que explora atividade no ramo de churrascaria e restaurante.
Também são distintos os endereços das empresas, constantes dos contratos sociais, não restando comprovada a utilização em comum de recursos humanos e equipamentos.
Assim, tenho por não configurada a existência de grupo econômico, pelo que indefiro as pretensões de fls. 731/732.
Intime-se o Exequente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11881/2010
Processo Nº: RT 0092300-26.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDES & CRUVINEL LTDA PANIFICADORA LANCHONETE PETYTE
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXE).
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11882/2010
Processo Nº: RT 0117800-94.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11910/2010
Processo Nº: RT 0091300-44.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESCO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho de fls. 324, transcrito: Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC).

Notificação Nº: 11857/2010
Processo Nº: AEF 0105500-56.2005.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARCOS EDUARDO VILLAS BOAS + 002
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os executados para que informem o andamento do Mandado de Segurança noticiado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11903/2010
Processo Nº: RT 0120200-37.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS - IQUEGO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado para se manifestar acerca da peça de fls. 41, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução do acordo.
Transcorrido in albis o referido prazo, à d. Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 11846/2010
Processo Nº: RT 0066300-08.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CREMISMAR SOUZA DE BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Exequente sobre o ofício de fls. 526, prazo legal

Notificação Nº: 11906/2010
Processo Nº: RT 0224000-13.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ARYETE GUEDES FREIRE
ADVOGADO....: NEUSA ALVES CAMILO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto ao valor do bem penhorado à fl. 76.
Destarte, intime-se a Executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução.
Não havendo manifestação da executada, designe-se praça e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiros públicos oficiais, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo.
Infrutíferos a praça e leilão expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida e entregue a certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11849/2010
Processo Nº: RT 0235800-38.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fls. 638/640, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.

Notificação Nº: 11833/2010
Processo Nº: RT 0039200-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Deverá ser deduzido do crédito líquido do reclamante o valor de R$ 363,15, a ser transferido do FAT.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais; bem como recolha-se o valor de R$ 770,96 ao FAT, concedendo-se vista à União por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT.
Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução bem como os depósitos recursais e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Notificação Nº: 11853/2010
Processo Nº: RT 0080500-49.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GESILENE SELMA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO HOFFMAN DA QUADRINIDADE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
ADVOGADO....: TÂNIA FERNADES GARCIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 3.786,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a 2ª executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à 2ª executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à 2ª executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da 2ª executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.
Caso a 2ª reclamada proceda ao pagamento e decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 11863/2010
Processo Nº: RT 0082900-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 7.178,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.
Caso a reclamada proceda ao pagamento e decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 11824/2010
Processo Nº: RT 0135800-93.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
CONCLUSÃO
Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento, sancionando-se o embargante com multa, tudo nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11860/2010
Processo Nº: RTSum 0000900-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SILVA LEMES + 002
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC).
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 11854/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-11.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DE FARIA SODRÉ
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente o valor à disposição deste Juízo na conta nº 2555/042.04817990-5, conforme extrato de fls. 139/140, referente às parcelas do acordo homologado.
Após, venham os autos concluso.

Notificação Nº: 11850/2010
Processo Nº: RTOrd 0167500-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se novamente o reclamante para que apresente os holerites da data da aposentadoria (01/out/2008) até a presente data, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme solicitação de fls. 493.

Notificação Nº: 11884/2010
Processo Nº: RTSum 0172500-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JOEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11876/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 18/10/2010, às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11877/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 18/10/2010, às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11847/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MOLINAR
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): SBCE SOC. BRAS. CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de fls. 380/384, fixando o valor da execução em R$12.636,76, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido e aguarde-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Dê-se ciência às executadas da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não havendo manifestação, devolva-se à executada supra eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11848/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MOLINAR
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de fls. 380/384, fixando o valor da execução em R$12.636,76, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido e aguarde-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Dê-se ciência às executadas da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não havendo manifestação, devolva-se à executada supra eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11845/2010
Processo Nº: RTOrd 0239600-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11864/2010
Processo Nº: RTSum 0243400-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISABEL RODRIGUES GUIRRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA & CIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: PAULA WANESSA DI SANTOS ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Requer a executada LUCIANA DIVINA DE SOUZA, por meio da peça de fls. 67/69, seja reconhecida a impenhorabilidade de valores bloqueados através do sistema BACEN JUD, ao argumento de que, por serem oriundos de salário, os valores são protegidos pela disposição contida no art. 649, IV, do CPC.
As peças de fls. 70/72 demonstram que o valor total bloqueado é oriundo de salário percebido pela executada. A despeito das alegações da exequente no sentido de que seu crédito também possui natureza alimentar, a ordem jurídicopositiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego.
Assim, a penhora de salário importa em violação do preceito legal (Orientação Jurisprudencial n. 153, da SDI-2 do Colendo TST).
Destarte, acolho a arguição de impenhorabilidade aduzida e determino a liberação do valor bloqueado à fl. 81 à executada LUCIANA DIVINA DE SOUZA.
Intimem-se a referida executada e a exequente.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Ainda, proceda à Secretaria à exclusão do primeiro, segundo e terceiro reclamados do pólo passivo da demanda, conforme deferido em audiência, com as devidas alterações nos registros do SAJ e na capa dos autos.

Notificação Nº: 11865/2010
Processo Nº: RTSum 0243400-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISABEL RODRIGUES GUIRRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: PAULA WANESSA DI SANTOS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Requer a executada LUCIANA DIVINA DE SOUZA, por meio da peça de fls. 67/69, seja reconhecida a impenhorabilidade de valores bloqueados através do sistema BACEN JUD, ao argumento de que, por serem oriundos de salário, os valores são protegidos pela disposição contida no art. 649, IV, do CPC.
As peças de fls. 70/72 demonstram que o valor total bloqueado é oriundo de salário percebido pela executada. A despeito das alegações da exequente no sentido de que seu crédito também possui natureza alimentar, a ordem jurídicopositiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego.
Assim, a penhora de salário importa em violação do preceito legal (Orientação Jurisprudencial n. 153, da SDI-2 do Colendo TST).
Destarte, acolho a arguição de impenhorabilidade aduzida e determino a liberação do valor bloqueado à fl. 81 à executada LUCIANA DIVINA DE SOUZA.
Intimem-se a referida executada e a exequente.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Ainda, proceda à Secretaria à exclusão do primeiro, segundo e terceiro reclamados do pólo passivo da demanda, conforme deferido em audiência, com as devidas alterações nos registros do SAJ e na capa dos autos.

Notificação Nº: 11844/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-12.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELENA ANTÔNIA MARQUES DA CRUZ + 006
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRO ROBERTO SALES
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
SENTENÇA
A inicial não está adequada aos termos aos termos dos arts. 840, § 1º, da CLT, c/c 282,II, do CPC, relativamente à qualificação dos sucessores do de cujus.
Concedida oportunidade para que a parte reclamante emendasse a petição de ingresso, a sobredita parte solicitou prazo de 60 (sessenta) dias a fim de cumprir a determinação, o qual foi deferido pelo Juízo. Não obstante, a reclamante quedou-se silente (fls. 74/75 e 81).
Desse modo, indefiro a petição inicial, a teor dos arts.284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Custas pela reclamante, no importe de R$3.200,00, calculadas sobre R$160.000,00, valor atribuído à causa, ficando dispensada o recolhimento, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da gratuidade da justiça.
Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11871/2010
Processo Nº: RTOrd 0000084-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 14 de outubro de 2010, às 16:30, horas, mantidas as cominações da Súmula 74 I, do Colendo TST.

Notificação Nº: 11872/2010
Processo Nº: RTOrd 0000084-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 14 de outubro de 2010, às 16:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11834/2010
Processo Nº: RTOrd 0000169-12.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CINTRA CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$1.902,60, calculadas sobre R$95.130,12 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.
Com o trânsito em julgado, requisite-se a verba honorária ao Eg.TRT-18ª, na forma do regramento próprio, sendo que a importância de R$350,00 deverá ser restituída à reclamada, que a adiantou (fls.191 e 233).
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 11861/2010
Processo Nº: RTSum 0000195-10.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVIDSON ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TAVARES MOURA ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Transcorrido in albis o prazo acima, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 11862/2010
Processo Nº: RTOrd 0000285-18.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IGUIMAR ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11832/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-60.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO LOQUETT NETO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JBS S/A, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11883/2010
Processo Nº: RTSum 0000353-65.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO HONORIO FERREIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): STYLUS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da peça de fls. 139, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11904/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVID BOSCALO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11851/2010
Processo Nº: RTOrd 0000613-45.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TAC TRANSPORTADORA ARMAZ. E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUSIMAR VOLNEY POVOA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11852/2010
Processo Nº: RTOrd 0000613-45.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SADIA S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARD CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11855/2010
Processo Nº: RTOrd 0001007-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CLEIDIOMAR SILVA
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11856/2010
Processo Nº: RTSum 0001013-59.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE AGENOR DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MENDES LIMA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS e de vossa CTPS para fins de expedição de alvará e certidão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11826/2010
Processo Nº: RTOrd 0001094-08.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON SILVA VALENTE
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
CONCLUSÃO
Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11827/2010
Processo Nº: RTSum 0001106-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se a reclamada a retificar a anotação na CTPS do reclamante e a pagar-lhe as parcelas deferidas acima, além de arcar com as custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.
OBS.: Informo que a planilha de cálculos encontra-se no sítio deste Egrégio.

Notificação Nº: 11828/2010
Processo Nº: RTSum 0001106-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se a reclamada a retificar a anotação na CTPS do reclamante e a pagar-lhe as parcelas deferidas acima, além de arcar com as custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.
OBS.: Informo que a planilha de cálculos encontra-se no sítio deste Egrégio.

Notificação Nº: 11835/2010
Processo Nº: RTOrd 0001148-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FARIA GONZAGA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.
Nada mais.

Notificação Nº: 11836/2010
Processo Nº: RTOrd 0001148-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FARIA GONZAGA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.
Nada mais.

Notificação Nº: 11837/2010
Processo Nº: RTOrd 0001148-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FARIA GONZAGA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário,

a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.
Nada mais.

Notificação Nº: 11902/2010
Processo Nº: RTOrd 0001267-32.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MENEZES FERREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11825/2010
Processo Nº: RTOrd 0001282-98.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GOMES SOARES
ADVOGADO....: LEONARDO LAPORTA COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
CONCLUSÃO
Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento, sancionando-se o embargante com multa, tudo nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11839/2010
Processo Nº: RTOrd 0001286-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FERREIRA DAS DORES
ADVOGADO....: ESTÊVÃO A. C. MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ DAS DORES FREITAS , + 001
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BENEDITO FERREIRA DAS DORES em face de LAURA CARNEIRO DE FREITAS, nos termos da fundamentação retro.
Custas, pelo Reclamante, em R$2.396,87, calculadas sobre R$119.843,89, valor dado à causa, dispensado do recolhimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11840/2010
Processo Nº: RTOrd 0001286-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FERREIRA DAS DORES
ADVOGADO....: ESTÊVÃO A. C. MATOS
RECLAMADO(A): LAURA CARNEIRO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BENEDITO FERREIRA DAS DORES em face de LAURA CARNEIRO DE FREITAS, nos termos da fundamentação retro.
Custas, pelo Reclamante, em R$2.396,87, calculadas sobre R$119.843,89, valor dado à causa, dispensado do recolhimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11899/2010
Processo Nº: ET 0001362-62.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: PRISCILA GASPRIELLY DE SOUZA MADUREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo embargante.

Notificação Nº: 11838/2010
Processo Nº: RTOrd 0001402-44.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO DAVID MARQUES
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DIPOSITIVO
Isso posto, conheço da ação proposta por ANGELO DAVID MARQUES em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra.
Retifique-se a capa dos autos e demais registros, para que conste como reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária nos termos da lei.
Não há incidência de custas, conforme artigo 790-A, inciso I da CLT.
Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do parágrafo único do art. 217-A do PGC.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11842/2010
Processo Nº: RTOrd 0001424-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELI SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada do pedido de desistência veiculado por meio da petição de fl. 178, pelo prazo de cinco dias. Advirta-se à ré que o silêncio será interpretado como concordância tácita ao pedido.

Notificação Nº: 11830/2010
Processo Nº: RTSum 0001495-07.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): UDX 10 ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA(ROXOS E DOENTES ARTIGOS ESPORTIVOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO.
Isto posto, julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária,juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE, expedindo-se alvará para levantamento, pelo reclamante, dos valores depositados em sua conta vinculada do FGTS, conforme extrato de fls. 16.
Nada mais.
Audiência encerrada às 15h39min.
OBS.: Informo que a planilha de cálculos encontra-se no sítio deste Egrégio.

Notificação Nº: 11829/2010
Processo Nº: RTOrd 0001510-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FILEMON MIRANDA GARCIA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,condenando-se a reclamada pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.
Nada mais.

Notificação Nº: 11888/2010
Processo Nº: RTOrd 0001578-23.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LENALDO NOURA DE MORAES
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A peça de fl. 402 requer o aditamento da petição inicial.
A CLT não disciplina as hipóteses de aditamento da inicial, aplicando-se ao caso, por força do art. 769 da CLT, os arts. 264 e 294 do CPC.
Nos termos do citado art. 264, no Processo Civil "feita a citação do réu, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu". Entretanto no Processo do Trabalho o reclamante poderá aditar ou emendar a inicial sem anuência da reclamada, porém, deverá ser concedido prazo para adequação da defesa aos novos pedidos, para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Na lição de Cléber Lúcio de Almeida (Direito Processual do Trabalho – Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 408):
"No processo do trabalho, a modificação do pedido ou da causa de pedir é possível, mesmo sem concordância do reclamado, até o recebimento da defesa, como forma de propiciar a mais rápida solução do litígio. Ao reclamado deve ser assegurada, no entanto, a oportunidade para adequação de sua defesa à nova realidade da demanda, na própria audiência ou em nova oportunidade, para que se evite cerceamento de seu direito de defesa. No processo do trabalho, a estabilidade da demanda se dá com o recebimento da defesa".
Isto posto, sendo inevitável a restituição do prazo defesa, torno sem efeito as notificações de fls. 403/408.
Considerando a proximidade da data da audiência, retire-se o feito de pauta, incluindo-se novamente para o dia 14/09/2010, às 10:50 horas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11843/2010
Processo Nº: RTOrd 0001594-74.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ADEMAR RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito de pauta.
Com fulcro no art. 284/CPC, intime-se o reclamante a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo a correta qualificação da reclamada, sob pena de extinção do feito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15347/2010
Processo Nº: RT 0124800-45.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MARTINS MENENZES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SINOP MADEIRAS LTDA SOC/DIVINO C OLIVEIRA/NALVA Mª OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ao tempo em que converto os depósitos de fls. 429, 434, 449/51, 455 e 459 em penhora, determino a intimação dos sócios executados para os fins do artigo 884 da CLT.
Transcorrendo in albis o prazo para insurgência, libere-se ao reclamante/exequente, como parte do pagamento de seu crédito, o saldo total dos referidos depósitos, devendo comprovar o montante total efetivamente levantado e requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito, sob pena de nova suspensão do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 15343/2010
Processo Nº: RT 0170200-82.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15273/2010
Processo Nº: RT 0069400-07.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TELES DE DEUS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FAMILY CENTER REP. P/ SINDICO JEZIEL ATAIDES MASSON + 003
ADVOGADO....: VILMA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, especialmente indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15269/2010
Processo Nº: RT 0175000-80.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAGNA SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): AGIP DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

OUTRO : ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Notificação Nº: 15267/2010
Processo Nº: RT 0047700-67.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15280/2010
Processo Nº: RT 0016500-08.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado/executado intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos devidos, inclusive custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 867, liberando-a.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o reclamado/executado, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.'

Notificação Nº: 15342/2010
Processo Nº: RT 0059900-72.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GERVÁSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Converto em penhora o numerário materializado à fl. 246, decorrente da constrição de créditos do reclamado/executado, e concedo a ele o prazo legal para, querendo, opor embargos à execução, devendo a intimação ser feita por advogado.
C aso transcorra i n albis, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$70.665,03 - fl. 226), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada.

Notificação Nº: 15271/2010
Processo Nº: RT 0124100-88.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

OUTRO : LONZICO DE PAULA TIMOTIO - OAB/GO 8.584
Notificação Nº: 15307/2010
Processo Nº: RT 0124900-19.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15344/2010
Processo Nº: RT 0213000-47.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA NOS AUTOS ÀS FLS.234/239 E REQUERER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 15324/2010
Processo Nº: RT 0159800-91.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 15253/2010
Processo Nº: RT 0186100-90.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RIBEIRO FARIA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DORNELAS & OLIVEIRA LTDA. (D.K.S AUTO PEÇAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo, e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União, esta última através da PGF'.

Notificação Nº: 15258/2010
Processo Nº: ExCCP 0001000-28.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: MARLON ALBERTO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): N. T. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo, e expeça-se Certidão de Crédito em favor do requerente, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 15334/2010
Processo Nº: RT 0103700-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fls. retro, autorizando a expedição de mandado de cancelamento do registro da penhora de fl. 695, ora desconstituída formalmente, a ser cumprido junto ao CRI da 2ª Circunscrição desta Capital (fl. 696).
Intime-se.

Notificação Nº: 15274/2010
Processo Nº: RT 0112400-47.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA AMORIM
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.'

Notificação Nº: 15261/2010
Processo Nº: RT 0140100-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:'Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.Intime-se a exeqüente'.

Notificação Nº: 15332/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-85.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO FAUSTINO DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para segura análise do petitório de fls. retro, determino a expedição de mandado de verificação do endereço indicado, a ser cumprido na presença do advogado da empresa executada, e, preferencialmente, pelo oficial de justiça identificado à fl. 230.
Intime-se.

Notificação Nº: 15275/2010
Processo Nº: RTOrd 0197000-98.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (REP/POR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES) + 004
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA AOS AUTOS DO OFÍCIO DE FLS.280/283

Notificação Nº: 15339/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-42.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINICOLOGIA E OBSETRÍCIA LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE FEMININA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Diante do requerimento formulado às fls. retro pela reclamada/executada, registro, inicialmente, que deve ocorrer por meio de GFIP própria, mês a mês, o recolhimento do FGTS devido, já que os recolhimentos fundiários, realizados desta forma, é que informam à Previdência Social o salário-decontribuição do segurado, não podendo, por esse motivo, os depósitos serem pagos diretamente ao trabalhador e nem mesmo recolhidos em depósito único.
Desta forma, autorizo o levantamento do importe de R$24.000,00, a fim de que possa dar cumprimento, em 5 (cinco) dias, à obrigação de fazer em tela, sob pena de condenação, em grau máximo, por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 600 e 601, CPC).
Intime-se.

Notificação Nº: 15260/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-22.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MIGUEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:'Face ao teor da certidão de fl. retro, noticiando que o veículo indicado à penhora pelo credor trabalhista, encontra-se em outra jurisdição, intime-se tal parte, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios precisos para identificação do bem a ser penhorado, já que no local informado – rodoviária de Bela Vista/GO -, possivelmente, pode haver vários ônibus estacionados, sob pena de indeferimento do pleito'.

Notificação Nº: 15264/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-47.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRA RODRIGUES DE PAULA ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:'Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CRM/GO sob o nº 5762, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert, este último, por mandado'.

Notificação Nº: 15285/2010
Processo Nº: ExCCP 0228500-85.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: MARLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.'

Notificação Nº: 15329/2010
Processo Nº: RTSum 0024800-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária devida (R$458,10 + R$188,02 = fl. 239) em guia própria, devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 246 em diante serem utilizados para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789 e 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15295/2010
Processo Nº: RTOrd 0027200-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ FELICIA MELO BRITO (REP/ P. ELIANE FELICIA DE MELO) + 002
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSELT ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Face ao retro certificado, intime-se a primeira reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da 5ª parcela do acordo (setembro de 2009), sob pena de aplicação da multa prevista na avença.

Notificação Nº: 15320/2010
Processo Nº: RTOrd 0071700-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AUGUSTO SIMÕES MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerido às fls. 1111/4 pelo reclamante, pois diante da recusa manifestada pela empresa reclamada, às fls. 1103/9, em fornecer parte da documentação solicitada pelo perito, ser-lhe aplicada oportunamente, quando de eventual prolação de sentença de mérito, a presunção prevista no art. 359 do CPC, de aplicação subsidiária.
Por ora, faculto à reclamada manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre o petitório e documentos de fls. 1116/40.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15338/2010
Processo Nº: ExProvAS 0094801-61.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: AILTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAIS BATISTA LOPES
EXECUTADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Diante de sua manifestação de fls. retro, apenas concedo à reclamada/executada mais 5 (cinco) dias para comprovação da propriedade do bem imóvel indicado à penhora.
Intime-se.

Notificação Nº: 15288/2010
Processo Nº: RTOrd 0103500-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CYMARA CRISTINA DE LIMA MARQUES
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a primeira reclamada intimada da decisão que segue transcrita abaixo.
'Tendo em vista a concordância tácita – decorrente do contido no verso da fl. retro – da credora previdenciária com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, colhido em subsídio.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados.
Intime-se a primeira reclamada/executada.'

Notificação Nº: 15345/2010
Processo Nº: RTSum 0169000-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR PROVIDENCIAR DETERMINAÇÕES DO DESPACHO DE FL.85 NO PRAZO DE CINCO DIAS. SEGUE TEOR DO DESPACHO:'Para apreciação do requerimento de fls. 79/80, deverá o credor trabalhista trazer aos autos provas de suas alegações, bem como, os dados da empresa que pretende seja incluída no pólo passivo da presente execução, como endereço, CNPJ e etc., sob pena de indeferimento do pleito.Intime-se o autor'.

Notificação Nº: 15321/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): INFRAEROS AEROPORTOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA DURAN SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a segunda reclamada intimada a receber seu crédito remanescente nesta Secretaria, prazo legal.

Notificação Nº: 15321/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): INFRAEROS AEROPORTOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA DURAN SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a segunda reclamada intimada a receber seu crédito remanescente nesta Secretaria, prazo legal.

Notificação Nº: 15321/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): INFRAEROS AEROPORTOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA DURAN SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a segunda reclamada intimada a receber seu crédito remanescente nesta Secretaria, prazo legal.

Notificação Nº: 15346/2010
Processo Nº: RTSum 0195100-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ABADIA BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CARMO S. SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO CESAR DE GODOY
ADVOGADO....: CAROLINA COSTA XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Considerando que somente após 09 meses da data prevista para a entrega do TRCT e das guias CD/SD a reclamante informa que a reclamada não cumpriu com a sua obrigação. Considerando que a própria autora demorou 04 meses para juntar aos autos sua CTPS possibilitando as anotações previstas no termo de acordo de fl. 28, e que neste caso, também, estaria sujeita a aplicação da multa para o caso de descumprimento da obrigação de fazer. Considerando que a multa estabelecida no acordo para o caso de inadimplência tem natureza de cláusula penal, e nos termos do art. 413 do Código Civil, pode ser reduzida pelo órgão judicial. Resolvo determinar que a reclamada apresente, em 05 (cinco) dias, o TRCT e as guias CD/SD, para possibilitar que a reclamante levante os depósitos de FGTS e habilite-se no seguro desemprego, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de acordo, a partir da sua intimação para tal ato.
Caso o prazo decorra in albis, fica autorizada a expedição de alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego, pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa acima estipulada.
Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 15294/2010
Processo Nº: RTSum 0197300-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO MARTINS NEIVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:DESPACHO
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado dos atos de fls. 471/86 e 498/500, podendo substituí-los, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.
As custas processuais já foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário denegado.
A discriminação de créditos salariais e indenizatórios é aquela feita sob inteira responsabilidade das partes, devendo a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda pertinentes em até 10 (dez) dias após, o adimplemento da segunda e última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva.
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
De imediato, junte-se cópia deste ato nos autos do agravo de instrumento interposto (fl. 550), para os devidos fins, e expeça-se alvará, em prol do reclamante, liberando-lhe o saldo atual do depósito recursal.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Goiânia, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 15299/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO JOSÉ DO CARMO + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos devidos, inclusive custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os reclamados/executados e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15301/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÁZARO JOSÉ DO CARMO + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos devidos, inclusive custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os reclamados/executados e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15302/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO JOSÉ DO CARMO + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos devidos, inclusive custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os reclamados/executados e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15322/2010
Processo Nº: RTOrd 0231900-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PATES:
O requerimento feito pelo reclamante à fl. retro, de realização de nova perícia, será apreciado oportunamente, após o cotejo do laudo oficial com as demais provas produzidas e a se realizar.
Por ora, faculto à reclamada manifestação a respeito da prova técnica, em 5 (cinco) dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15323/2010
Processo Nº: RTOrd 0231900-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PATES:
O requerimento feito pelo reclamante à fl. retro, de realização de nova perícia, será apreciado oportunamente, após o cotejo do laudo oficial com as demais provas produzidas e a se realizar.
Por ora, faculto à reclamada manifestação a respeito da prova técnica, em 5 (cinco) dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15291/2010
Processo Nº: RTSum 0000037-49.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO MENDONÇA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.368/372, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
5. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por JOÃO ANTÔNIO MENDONÇA e pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida aviada pelo autor, NEGANDO-O à manejada pela reclamada, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 15286/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Uma vez que, nestes autos, ainda não foram esgotados todos os meios à disposição do autor/exequente para localização de bens constritáveis em nome da empresa executada, indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração formulado à fl. retro, mesmo porque as fls. 112/29 indicam imóveis rurais em nome da devedora.
Intime-se.

Notificação Nº: 15328/2010
Processo Nº: AI 0001693-41.2010.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE..: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO...: FABIANO MARTINS CAMARGO
AGRAVADO(A): MAURICIO VIEIRA VARDARCA + 001
ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADO: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA/AGRAVANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15289/2010
Processo Nº: RTSum 0000223-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIONE BARROS VIEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Às fls. 62/66, o credor trabalhista pretende o reconhecimento de grupo econômico entre a reclamada e a empresa CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., sob o fundamento de que os proprietários são comuns às empresas. Os contratos sociais das empresas comprovam que os sócios proprietários são os mesmos e fazem parte de grupo familiar, fls. 68/69, já que possuem sobrenomes iguais. Com efeito, configura-se grupo econômico quando duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art. 2º, §2º, CLT). Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa ``mãe´´ controla as demais empresas ``filiadas´´; ou por vínculos de ``coordenação´´ entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas.
São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas. No presente caso, o exeqüente cuidou de demonstrar que as empresas estão sob o mesmo comando, inclusive com integrantes de um grupo familiar. E isto sem contar que as atividades das empresas são semelhantes e correlacionados, pois elas têm como objeto social a prestação de serviços de vigilância e/ou segurança e instalação de equipamentos de segurança. Registro, por fim, que não há mais o criticável óbice da jurisprudência ao reconhecimento da existência de ``grupo econômico´´, na fase de execução, sem que as demais empresas tenham participado do processo de conhecimento, posto que cancelada a Súmula nº 205 do C. TST. Nesse diapasão, entendo que o exeqüente comprovou, de forma satisfatória, a existência de grupo econômico entre a CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., CNPJ nº 05.696.573/0001-15, e a executada PORTAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 08.598.502/0001-78, o que todavia, não autoriza a constrição de seu patrimônio sem a prévia oportunização do contraditório, mediante citação. Declaro, portanto, a existência de grupo econômico, nos termos dos art. 2º, §2º da CLT, a implicar a responsabilidade de forma solidária pelos créditos em execução. Tendo em vista que o reconhecimento do grupo econômico importa a responsabilidade solidária das empresas e que a responsabilização dos sócios da empresa executada Portal Segurança Ltda é de forma subsidiária, indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica de tal executada.
Expeça-se, pois, mandado de citação em desfavor da CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. ME, que deverá ser incluída no pólo passivo da presente execução, endereço indicado à fl. 69, com cópia da presente decisão. Não havendo pagamento ou nomeação de bens, certifiquem-se os resultados da diligências previstas nos incisos I a III do art. 159-A do PGC do E. TRT local, em face da executada CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. ME (CPF acima).
Intime-se o credor trabalhista. Goiânia, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 15284/2010
Processo Nº: RTSum 0000256-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Registrado o procedente inconformismo da reclamada/executada veiculado à fl. 156, aproveito o ensejo para facultar aos credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$9.186,70 - fl. 146), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$682,01) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$545,55), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$1.369,57), tudo de forma atualizada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15314/2010
Processo Nº: RTOrd 0000306-88.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000316-35.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.901/905, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
6. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARCO AURÉLIO DE SOUS nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em face de ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 15266/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO NEVES MOREIRA
ADVOGADO....: LAURA BREITENBACH
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.41/54, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15318/2010
Processo Nº: RTSum 0000369-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PATES:
Às fls. 121/5, a reclamada/executada veio noticiar que o seu plano de recuperação judicial foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores em 20.08.2009, com a sua homologação pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Rio

Verde, cabendo a ele todo o questionamento acerca da satisfação dos créditos, incluída eventual indisponibilização de bens da empresa, pleiteando, assim, a suspensão de qualquer ato constritivo de seu patrimônio, expedindo-se certidão de crédito para fins de habilitação junto àquele Juízo.
Ouvido, o reclamante/exequente opôs-se às fls. 130/3, destacando que o seu crédito seria extra-concursal, pois relativo a contrato de trabalho posterior ao processamento da recuperação, e que já teria decorrido mais de 1 (um) ano desde a aprovação do plano.
Já às fls. 134/5 consta surpreendente manifestação da devedora, em que comprova a realização de depósito garantidor do juízo. o mais recente entendimento do E. TRT local a respeito do deferimento do processamento da recuperação judicial pode ser visualizado na seguinte ementa:
AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI Nº 11.101/2005. EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. LIMITES. Uma vez obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, caput e §§ 4º e 5º). Contudo, caso a empresa comprove que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Na hipótese, como a executada demonstrou apenas o simples deferimento do processamento do pedido, mas não a efetiva concessão da recuperação judicial, é descabida a permanência da suspensão após o limite de 180 (cento e oitenta) dias. Negado provimento ao Agravo de Petição (PROCESSO TRT 00878-2005-102-18-00-0, RELATOR(A) :KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, REVISOR(A) :IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO, DJ Eletrônico Ano I, Nº 93, de 25.6.2007, pág. 02, AGRAVANTE-KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, AGRAVADO EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI).
No entanto, conforme muitíssimo bem colocado pelo eminente Ministro Hélio Quaglia Barbosa no aresto colacionado à fl. 159 dos autos nº 018/2009 pela reclamada/executada, o restabelecimento das execuções (pelo simples decurso do prazo de 180 dias do art. 6º da Lei nº 11.101/2005), com penhoras sobre o faturamento e sobre os bens móveis e imóveis da empresa em recuperação implica em não cumprimento do plano, seguido de inevitável decretação da falência que, uma vez operada, resultará novamente na atração de todos os créditos e na suspensão das execuções individuais, sem benefício algum para quem quer que seja (CC 73.380/SP, DJE 21.11.2008).
Daí se extrai que, deferido o processamento, permanecem as execuções trabalhistas suspensas, principalmente se homologado, a qualquer tempo, o plano de recuperação judicial, processando-se apenas os atos de acertamento do valor exequendo.
O fato dos créditos trabalhistas do reclamante/exequente serem extra-concursais, por dizerem respeito a contrato de trabalho posterior ao deferimento da recuperação judicial, apenas lhes dá precedência, no pagamento, sobre os tipos de crédito elencados no art. 83 da Lei nº 11.101/2005, não autorizando o processamento de execuções individuais.
De tudo isso, resulta que o pleito da reclamada/executada poderia ser acolhido.
Entretanto, toda essa discussão é de nenhum efeito face ao depósito acima mencionado, daí porque aproveito o ensejo tãosomente para determinar que se aguarde o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor.
Caso transcorra in albis, fica desde já facultado ao reclamante/exequente o prazo legal para, também querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional de um dos advogados da reclamada/executada (fl. 40).

Notificação Nº: 15312/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIMENTÍCIA PAIVA LTDA.
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada/reconvinte foi intimada quanto ao ato judicial de fl. 98 em 29.07.2010, quinta-feira, consoante se vê à fl. 99, daí resultando que o prazo para apresentação do rol de testemunhas a serem intimadas pelo Juízo encerrou-se em 03.08.2010, terça-feira.
Como o petitório que apresentou o rol de testemunhas somente foi protocolado às 17:46 horas, do dia 24.08.2010, terça-feira, manifesta é a extemporaneidade.
Diante do exposto, indefiro o requerimento da reclamada/reconvinte de intimação de testemunhas dada a aludida intempestividade, podendo referida parte, se quiser, apresentar espontaneamente suas testemunhas na audiência designada.
Aguarde-se a audiência.
Intime-se a reclamada/reconvinte.

Notificação Nº: 15311/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-08.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXA CRISTINA DOS SANTOS LEÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDINA MERCEDES ABANTO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
Face ao silêncio da credora previdenciária diante do recolhimento de fl. 55, e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Ao ensejo, considerando o ínfimo valor referente às custas (R$0,91), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 076/2010 do Ministério da Fazenda.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União, esta última através da PGF.

Notificação Nº: 15263/2010
Processo Nº: RTAlç 0000471-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLAYNE LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMANTE:'Anote-se na capa e demais assentamentos dos autos o nome da procuradora da reclamante, procuração de fl. 43.
Feito, intime-se tal advogada para, no prazo de 05 (cinco) dias, subscrever o petitório de fl. 71/72, sob pena deste ser reputado por inexistente, haja vista encontrar-se apócrifo'.

Notificação Nº: 15341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000477-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONES CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência da devolução da carta precatória de fls.96/100, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15335/2010
Processo Nº: CartPrec 0000579-67.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNDCOOP COOP. PREST. SERV. MULTD. EST. GO + 1
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Comprovada que foi a expropriação judicial do bem imóvel cuja penhora é objeto da presente carta precatória, reputo legítima a recusa apresentada às fls. retro, ao mesmo tempo em que ordeno a devolução dos autos ao juízo deprecante, com nossas melhores homenagens.
Intime-se a subscritora do petitório.

Notificação Nº: 15282/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15250/2010
Processo Nº: RTSum 0000630-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUREA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:'Face à comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias, guias de fls. 82/85, e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.Ao ensejo, considerando o ínfimo valor referente às custas (R$1,46), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.Intimem-se a executada e a União, esta última através da PGF'.

Notificação Nº: 15325/2010
Processo Nº: ET 0000766-75.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: JASPER MEIRELES BITTENCOURT
ADVOGADO....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
EMBARGADO(A): ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.75/81, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
4. Dispositivo
À vista de todo o exposto, então, conheço os embargos de terceiros ajuizados por JASPER MEIRELLES BITTENCOURT em face, inicialmente, de ÉLTON GERALDO DE OLIVEIRA para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, desconstituindo a penhora objurgada, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais.
Custas pelos embargados, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$50.000,00), ficando a primeira embargada isenta, na forma do art. 790-A, da CLT.
Indevidos os honorários advocatícios pleiteados pelo autor, por serem os embargos de terceiro processo incidental da execução trabalhista.
Intimem-se as partes, devendo o segundo embargado, qual seja, o arrematante, ser também cientificado quanto ao ato de fl. 72, já que a notificação de fl. 73 a ela não foi endereçada como devido.
Nada mais.

Notificação Nº: 15249/2010
Processo Nº: RTSum 0000801-35.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SANT ANA LIMA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SAFRA REVISTA DO AGRONEGÓCIO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:'O recurso da reclamada visa a reforma, apenas, da condenação em multa por litigância de má-fé.Nestes termos, defiro o requerimento do autor de fl. 243 de anotação de sua CTPS.Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS do autor, que se encontra acostada à contracapa dos presentes autos, nos termos determinados na sentença de fl. 54/60, sob pena de aplicação de multa de 1/30 do salário mínimo por dia de atraso. Caso o prazo decorra in albis, fica autorizada a anotação pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa acima estipulada'.

Notificação Nº: 15252/2010
Processo Nº: RTSum 0000861-08.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE TOLENTINO GOMIDES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Tendo em vista que a reclamada/executada comprovou que efetuou o depósito da parcela do acordo na data prevista na avença, a qual inclusive foi liberada à autora em 30/08/2010, e ainda, que não há crédito previdenciário nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 15333/2010
Processo Nº: RTOrd 0000888-88.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES DA SILVA PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 136/141, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por EUCLIDES DA SILVA PEREIRA FILHO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15292/2010
Processo Nº: RTSum 0000917-41.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO GOMES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. ME
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a informar, com brevidade, diante do contido à fl. retro, seu correto endereço, sob as penas do art. 39, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 15283/2010
Processo Nº: RTOrd 0001110-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15316/2010
Processo Nº: RTOrd 0001243-98.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA ANDRADE TRINDADE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor de R$800,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito à fl. 168, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido.

Notificação Nº: 15317/2010
Processo Nº: RTSum 0001292-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APOLLYANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): DORIS BECERRA HERRERA
ADVOGADO....: LORENA BLANCO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento da autora de fl. 75, pois, conforme extrato de sua conta vinculada, fls. 77/79, a reclamada efetuou todos os depósitos de FGTS.
Ao ensejo, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo, nos termos da Portaria MF 176/2010.
Por fim, como a reclamada comprovou os recolhimentos previdenciários, guias de fls. 44/46, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 15315/2010
Processo Nº: RTSum 0001353-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): MONJOLO RESTAURANTE F. COSTA LTDA. ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
O recurso de fls. 44/48 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, falta-lhe a tempestividade, pois a reclamada foi intimada quanto ao ato judicial em 11/08/2010, quarta-feira, consoante se vê à fl. 28, daí resultando que o prazo legal encerrou-se em 19/08/2010, quinta-feira. Como o recurso ordinário somente foi protocolado às 09:13 horas, do dia 24/08/2010, terça-feira, manifesta é a extemporaneidade. Demais disso, o recurso ordinário, ainda, mostra-se deserto, pois as custas processuais e o depósito recursal não foram recolhidos. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Transitando em julgado esta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.
Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 15300/2010
Processo Nº: RTOrd 0001356-52.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CORREIOS CTCE + 001
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o retro certificado, defiro, com fulcro no art. 841, § 1º, da CLT, o requerimento feito à fl. 14, autorizando a citação editalícia da primeira reclamada, ao mesmo tempo em que designo o dia 06 de outubro de 2010, às 08:05 horas, para realização de nova audiência INICIAL de conciliação e eventual instrução processual e julgamento do feito, com as cominações decorrentes do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional de um dos advogados da segunda reclamada (fl. 15).

Notificação Nº: 15340/2010
Processo Nº: RTOrd 0001378-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DIVINO ROGÉRIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Fixo as custas processuais em R$20,00, calculadas sobre o valor da avença (R$1.000,00), a serem suportadas pela reclamada.
Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação feita pelas partes, sob sua inteira responsabilidade.
Fica estabelecida multa diária de R$20,00 (vinte reais) para o caso de mora ou inadimplemento das obrigações de fazer assumidas por ambas as partes.
A comprovação do recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária devidas, haverá de ser feita pela reclamada em até 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, restando o feito excluído da pauta do dia 04.11.2010.
Intimem-se as partes, dispensada a manifestação da União (Lei nº 11.457/2007) na forma da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 15319/2010
Processo Nº: RTSum 0001423-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA SELMA BONFIM DA COSTA
RECLAMADO(A): DENINLAV LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, para, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se a respeito da correção da data de dispensa constante da ata de acordo de fl. 18/19, requerida através da petição de fl. retro, com a advertência de que o silêncio implicará o deferimento do pleito.

Notificação Nº: 15281/2010
Processo Nº: RTSum 0001533-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DOS PASSOS LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 78/81, cujo dispositivo segue transcrito, podendo o inteiro teor ser consultado através do site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais:
Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TELMA DOS PASSOS LIMA em desfavor de SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC na Reclamatória Trabalhista nº 0 001533-16 . 2010.5.18.0002, declarando extinto o contrato de emprego por pedido de demissão e condenando a reclamada ao pagamento das verbas resilitórias supra, tudo na forma da fundamentação retro que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais em formais. Deverá a ré comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas resilitórias de natureza salarial (salário e gratificação natalina), sob pena de execução. Juros e correção monetária ex vi legis. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), fixadas sobre o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do artigo 789, § 2º da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 31 de agosto de 2010.
Wanderley Rodrigues da Silva
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15313/2010
Processo Nº: RTOrd 0001538-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANO DE MORAES SILVA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA E PEÇAS SERRINHA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 15262/2010
Processo Nº: RTOrd 0001587-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PONTAL SEGURANÇA LTDA. (PORTAL SEGURANÇA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica o reclamante intimado para fornecer o endereço atual da 1ª reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15262/2010
Processo Nº: RTOrd 0001587-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PONTAL SEGURANÇA LTDA. (PORTAL SEGURANÇA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para fornecer o endereço atual da 1ª reclamada, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13557/2010
PROCESSO Nº RT 0033700-57.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ELANICE ABADIA N. DE BARROS
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA. , CPF/CNPJ: 73.713.448/0001-26
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GELLS COMIDA CONGELADA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 125, cujo inteiro teor é o seguinte:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor das interessadas, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a reclamada/executada no endereço de fl. 72.
E para que chegue ao conhecimento de GELLS COMIDA CONGELADA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13544/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0228500-85.2008.5.18.0002
REQUERENTE: MARLENE RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.511.206/0001-01
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 02.511.206/0001-01 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 57, cujo inteiro teor é o seguinte:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.
E para que chegue ao conhecimento de WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13610/2010
PROCESSO Nº RTAIç 0121300-82.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: BRUNA FERREIRA DOS ANJOS
RECLAMADO(A): GRAVADORA TALISMA, REPRESENTADA POR JOÃO ALVES BATISTA

O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BRUNA FERREIDA DOS ANJOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber crédito liberado em seu favor.
E para que chegue ao conhecimento de BRUNA FERREIDA DOS ANJOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13552/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0130100-02.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: FRANCISCO DE AQUINO FERREIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
Data da audiência: 21/10/2010 às 10:50 horas.
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência de instrução, conciliação e julgamento relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13604/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000472-23.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): NERCY CARLOS DA SILVA SANTOS
EXECUTADO(S): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.626.891/0001-00
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.565,35, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13579/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000792-73.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: RONILDO AFONSO RIBEIRO
EXECUTADO(S): MULTI MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.773.532/0001-73
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MULTI MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$836,89, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MULTI MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13518/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000900-05.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: SANDRA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) , CPF/CNPJ: 04.497.690/0010-91
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 37/39, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
Segue transcrito o inteiro teor da conclusão da referida sentença:
'Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de provimento liminar para antecipar a penhora de valores em dinheiro da reclamada, com fulcro no artigo 295, parágrafo único, inciso I do CPC e PROCEDENTES os demais pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (CUECAS LORDELLE) a pagar à reclamante SANDRA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação anexos, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Deverá a reclamada entregar os documentos necessários ao levantamento dos depósitos de FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos, bem como os necessários ao requerimento do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação, com a baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante em 07/04/2010. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de se crédito. Custas, pela Reclamada, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, acrescidas das custas de liquidação, nos valores constante dos cálculos anexos. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intimem-se'.
E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14332/2010
Processo Nº: RT 0098400-54.1999.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONY JEFFERSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): DELVI JUNIAS BERGER + 004
ADVOGADO....: ROBERTO RACHED JORGE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência, fiscal e custas, em guias e códigos próprios, sob pena de prosseguimeto da execução.

Notificação Nº: 14303/2010
Processo Nº: RT 0008900-30.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE:
Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de CINCO (05) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 14365/2010
Processo Nº: RT 0197400-80.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 14351/2010
Processo Nº: RT 0199400-19.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 869/894). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14339/2010
Processo Nº: RT 0201700-51.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14360/2010
Processo Nº: RT 0221500-65.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1179, cujo teor segue: '...Sem prejuízo das diligências já determinadas, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe nos autos se tem interesse em audiência especial de conciliação, importando eventual silêncio em resposta negativa. Intime-se. Havendo receptividade do autor ao pleito da demandada, seja incluído o feito em pauta, para audiência especial de conciliação, sendo o comparecimento das partes obrigatório. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara atualizar os cálculos e juntar ao feito extratos de todas as contas com crédito para esta reclamação trabalhista. Intimem-se...'

Notificação Nº: 14308/2010
Processo Nº: RT 0002900-43.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 610, cujo teor segue: 'Esclareço às partes e ao terceiro embargante que o bem somente sai do patrimônio do devedor quanto verificada uma das hipóteses previstas em lei (arrematação, adjudicação, acordo com o próprio executado etc).
Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas que receberam crédito para este processo, atualizando depois a conta oficial, com inclusão das custas executivas devidas, inclusive dos embargos de terceiro (fls. 568) e dedução dos valores em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Após, e sem prejuízo das penhoras já determinadas, aguarde-se a garantia da execução pela penhora de crédito determinada, ou mesmo por depósito de importância suficiente pelo devedor ou por terceiro. Intimem-se exequente e embargante João da Cruz Nascimento. Intimem-se os executados do valor ainda pendente de constrição, da pretensão do exequente de fls. 605/606 e das penhoras de crédito já efetivadas nos autos, para que, querendo, ofereçam embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884).'

Notificação Nº: 14309/2010
Processo Nº: RT 0002900-43.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 610, cujo teor segue: 'Esclareço às partes e ao terceiro embargante que o bem somente sai do patrimônio do devedor quanto verificada uma das hipóteses previstas em lei (arrematação, adjudicação, acordo com o próprio executado etc).
Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas que receberam crédito para este processo, atualizando depois a conta oficial, com inclusão das custas executivas devidas, inclusive dos embargos de terceiro (fls. 568) e dedução dos valores em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Após, e sem prejuízo das penhoras já determinadas, aguarde-se a garantia da execução pela penhora de crédito determinada, ou mesmo por depósito de importância suficiente pelo devedor ou por terceiro. Intimem-se exequente e embargante João da Cruz Nascimento. Intimem-se os executados do valor ainda pendente de constrição, da pretensão do exequente de fls. 605/606 e das penhoras de crédito já efetivadas nos autos, para que, querendo, ofereçam embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884).'

Notificação Nº: 14310/2010
Processo Nº: RT 0002900-43.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 610, cujo teor segue: 'Esclareço às partes e ao terceiro embargante que o bem somente sai do patrimônio do devedor quanto verificada uma das hipóteses previstas em lei (arrematação, adjudicação, acordo com o próprio executado etc).
Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas que receberam crédito para este processo, atualizando depois a conta oficial, com inclusão das custas executivas devidas, inclusive dos embargos de terceiro (fls. 568) e dedução dos valores em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Após, e sem prejuízo das penhoras já determinadas, aguarde-se a garantia da execução pela penhora de crédito determinada, ou mesmo por depósito de importância suficiente pelo devedor ou por terceiro. Intimem-se exequente e embargante João da Cruz Nascimento. Intimem-se os executados do valor ainda pendente de constrição, da pretensão do exequente de fls. 605/606 e das penhoras de crédito já efetivadas nos autos, para que, querendo, ofereçam embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884).'

Notificação Nº: 14312/2010
Processo Nº: RT 0002900-43.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 610, cujo teor segue: 'Intimem-se os executados do valor ainda pendente de constrição (R$ 8.653,26), da pretensão do exequente de fls. 605/606 e das penhoras de crédito já efetivadas nos autos, para que, querendo, ofereçam embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884).'

Notificação Nº: 14355/2010
Processo Nº: RT 0121500-23.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LIONÍCIA ALVES GOMES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IRENY PIRES MACHADO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 217, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 10 (dez) dias à exequente, para que diligencie junto aos autos da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia (0121400-44.2008.5.18.0011), juntando a esta reclamação trabalhista cópia completa da certidão do imóvel indicada às fls. 205, pena de expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos (LEF, art. 40 e Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional). Intime-se.'

Notificação Nº: 14296/2010
Processo Nº: RT 0148000-29.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Prazo de cinco dias para que proceda ao depósito da diferença havida, qual seja, R$ 3.152,64, sob pena de prosseguimento da execução. O valor devido nos presentes autos importa em R$37.396,28, atualizado até 30/08/2010, a execução está parcialmente garantida.
OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14340/2010
Processo Nº: RTOrd 0194200-94.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 483/492), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14304/2010
Processo Nº: RTSum 0036300-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZENIR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 14345/2010
Processo Nº: RTOrd 0090400-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA MARTINS PELÁ
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 391/397). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14349/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 593/611). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14350/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 593/611). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14327/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA COSTA G
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 152, cujo teor segue: 'Considerando que os executados ainda não foram intimados da penhora efetuada junto ao Juízo Deprecado (fls. 147), não tendo ciência, também, da garantia da execução, para apreciação do pedido de liberação de valores, formulado pelo exequente na peça acima indicada, intimem-se os devedores, para os fins do art. 884 da CLT, sendo a empresa demandada por seu procurador via DJE, e os executados pessoas físicas diretamente via postal com comprovante de entrega (endereços a serem buscados junto ao sistema SERPRO).'

Notificação Nº: 14344/2010
Processo Nº: RTSum 0200000-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14362/2010
Processo Nº: RTOrd 0210000-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULA NATALIA DUARTE DA SILVA (ASSIST. MARIA IVETE DUARTE DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SCAETEC INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14346/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-53.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 2239/2252). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14307/2010
Processo Nº: RTSum 0232000-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANDARA GRAZIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial nº 10280/2010.

Notificação Nº: 14337/2010
Processo Nº: RTOrd 0234300-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON JUNIOR ALVES
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela 1ª RECLAMADA. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 14366/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-65.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14348/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 466/488). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14357/2010
Processo Nº: RTOrd 0000361-36.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes dos documentos da Previdência Social de fls. 305/350 pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Prazo de cinco dias para trazer aos autos o atual dendereço da reclamada NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTA, no intuito de viabilizar a intimação desta do teor da sentença de fls. 530/536.

Notificação Nº: 14347/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão para habilitação de crédito no processo de falência, expedida em seu favor, sob pena de considerar-se habilitado o crédito nos autos do processo de falência da reclamada, e a remessa dos presentes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14331/2010
Processo Nº: RTSum 0000698-25.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GONTIJO SOARES
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): ROCHA, MARINHO E SALES ADVOGADOS S/S
ADVOGADO....: WILSON SALES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 468/501), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000914-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do sentença de fl. 157, cujo teor segue: 'POSTO ISSO, declaro prescritas as pretensões exigíveis anteriores a 30.04.2005 e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO a pagar ao reclamante JURANDIR FERREIRA RIOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 2.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cotaparte do empregado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14361/2010
Processo Nº: RTSum 0001040-36.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENI ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 40 , cujo teor é o seguinte: 'INDEFERE-SE O PEDIDO FORMULADO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 39 UMA VEZ QUE A SENTENÇA NÃO TRANSITOU EM JULGADO SENDO QUE A RECLAMADO NÃO FOI CORRETAMENTE INTIMADA. INTIME-SE, APÓS SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME ART. 40 DA LEF.'

Notificação Nº: 14329/2010
Processo Nº: RTOrd 0001109-68.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 198/228), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14342/2010
Processo Nº: RTSum 0001212-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WELLINGTON CARLOS LOPES E SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 43/45). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14353/2010
Processo Nº: RTSum 0001355-64.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MEIRELES TAVARES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que devolva a CTPS do reclamante, pena de busca e apreensão, o que já fica determinado, em caso de omissão, isto sem prejuízo da multa já mencionada no título judicial. A entrega das guias do TRCT não foi acordada entre as partes, conforme termos de fls. 17/18, razão pela qual indefiro o pedido do autor para que a reclamada retifique as guias entregues. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos, já que o reclamante afirma que o acordo foi descumprido. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14305/2010
Processo Nº: RTSum 0001462-11.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PIRES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RINALDO IRINEU SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 32/34, cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Posto isto, este Juízo resolve julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME a pagar à reclamante SANDRA PIRES DE ARAÚJO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno a reclamante à pena por litigância de má-fé, arbitrada em 1% do valor atribuído à causa. Custas pela reclamada, no importe de R$ 28,77, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 1.438,63, conforme planilha de cálculos anexa. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se, sendo a reclamada por mandado.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14318/2010
Processo Nº: RTAlç 0001568-70.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ROBERTO DAVID DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 32, cujo teor segue: 'Nessa perspectiva, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Custas, pelo sindicato autor, no importe de R$16,74, calculadas sobre o valor dado à causa (R$837,46), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, uma vez que este Juízo entende não serem extensíveis, ao autor, os benefícios conferidos à Fazenda Pública.'

Notificação Nº: 14319/2010
Processo Nº: RTOrd 0001628-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ABADIO CORREIA PRADO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ALCATRAZ + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação das reclamadas foram devolvidas pelos Correios com a informação que o destinatário 'desconhecido', deverá o reclamante fornecer o atual endereço das reclamadas ALCATRAZ e

EMERSON ALCÂNTARA DE SOUSA, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 14306/2010
Processo Nº: ConPag 0001687-31.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
CONSIGNADO(A): JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada. A guia de depósito já se encontra à disposição.

JUSTIÇA DO TRABALHO
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001660-48.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA CELIA PEREIRA CORREA
RECLAMADO(A): MELO E FILHOS CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 07.922.293/0001-03
Data da audiência: 27/10/2010 às 13:45 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MELO E FILHOS CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11320/2010
Processo Nº: RT 0186700-67.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: PAULO DE TARS0 PARANHOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11332/2010
Processo Nº: RT 0125200-77.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DALMO LINDOMAR PEIXOTO
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): FERNANDES ALIMENTOS PRODUTOS LTDA (DISTRIBUIDORA FORTALEZA) + 002
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11318/2010
Processo Nº: RT 0056900-58.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZI MARA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11330/2010
Processo Nº: RT 0197600-50.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada contraminutar Agravo de Petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 11294/2010
Processo Nº: RT 0110700-30.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA MARIA DOMINGOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11322/2010
Processo Nº: RTOrd 0196000-57.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CESAR DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11329/2010
Processo Nº: RTOrd 0196100-12.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DULCE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada contestar impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11311/2010
Processo Nº: RTOrd 0013200-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11312/2010
Processo Nº: RTOrd 0013200-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11309/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-08.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TABULLO DHOMATAS OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): WILSON FRANCISCO LEITE ME (SUPERMERCADO PLANALTO)
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11315/2010
Processo Nº: RTOrd 0159500-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11316/2010
Processo Nº: RTOrd 0159500-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11331/2010
Processo Nº: RTSum 0000320-66.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HAYDEE JARDIM DE BARROS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11306/2010
Processo Nº: RTOrd 0000445-34.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARKSANDRA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11307/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HIGO MAGALHÃES BATISTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11308/2010
Processo Nº: RTOrd 0000631-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL N/P PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE DA SENTENCA QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DECLARATORIOS.

Notificação Nº: 11333/2010
Processo Nº: RTOrd 0000794-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. (BATERIAS RANGER) + 001
ADVOGADO....: TALES ANDRE FRANZIN
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11292/2010
Processo Nº: RTOrd 0001080-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): AD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA GOIÁS LTDA) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Vista às partes do ofício de fls. 299/302. Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 11328/2010
Processo Nº: RTOrd 0001122-64.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11305/2010
Processo Nº: RTOrd 0001126-04.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BORGES GRACIANO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11314/2010
Processo Nº: RTOrd 0001277-67.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTINA ISHIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11313/2010
Processo Nº: RTOrd 0001339-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTINA ISHIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001340-92.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTINA ISHIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11293/2010
Processo Nº: Protes 0001522-78.2010.5.18.0004 4ª VT
PROTESTANTE..: LUCIANO KLAFKE
ADVOGADO.....: THIAGO DE MELO LÔBO
PROTESTADO(A): PREVI-CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIO DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o requerente para receber os autos. Prazo de cinco dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10985/2010
Processo Nº: RTN 0118900-91.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CÉSAR NAZAR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (DR GOIÁS)
ADVOGADO....: TELMA DA CONSOLACAO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Recebo o agravo de petição interposto pelo executado. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 11024/2010
Processo Nº: RT 0165900-53.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para juntar aos autos os contracheques ou fichas financeiras dos paradigmas citados no primeiro parágrafo de fl. 425, referentes ao período de fevereiro de 2005 a evereiro de 2007, conforme solicitado pela Contadoria. Intime-se. Juntados os documentos, retornem os autos ao Cálculo.

Notificação Nº: 11022/2010
Processo Nº: ExCCP 0202600-28.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: NATAL RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as alegações de fl. 136/140.

Notificação Nº: 10988/2010
Processo Nº: RT 0065400-42.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 357 e 467. Incluo o feito na pauta do dia 16/09/2010, às 10:15 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10980/2010
Processo Nº: AINDAT 0075300-49.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI)
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls.483/484, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...) DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes embargos e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, libere-se ao reclamante a guia de fls.474, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação. Recolham-se as custas, e, após, enviem os autos à Contadoria para apuração da pensão referente aos meses compreendidos entre abril e setembro de 2010.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10991/2010
Processo Nº: RT 0102600-83.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ante as informações de fl.323., intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos elementos que viabilizem o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 10993/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-86.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO SÉRGIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$24.980,69, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei.
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para efetuar o depósito do valor devido e, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 11027/2010
Processo Nº: RTOrd 0021700-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11019/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 1276.

Notificação Nº: 11013/2010
Processo Nº: RTOrd 0095400-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL CASTANHEIRA PARRODE
RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11016/2010
Processo Nº: RTOrd 0110800-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR CONCEIÇAO NUNES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 473.

Notificação Nº: 11002/2010
Processo Nº: RTSum 0177300-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VITAMAR KILDER PLACIDO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARIA RM PRODUTOS FARMACÊUTICOS (REP. P/ VALTO CANUTO MACHADO)
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11003/2010
Processo Nº: RTSum 0177300-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VITAMAR KILDER PLACIDO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARIA RM PRODUTOS FARMACÊUTICOS (REP. P/ VALTO CANUTO MACHADO)
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da homologação da adjudicação dos bens penhorados nos autos. Prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, opor embargos à adjudicação.

Notificação Nº: 11023/2010
Processo Nº: RTSum 0177600-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Em razão da certidão de fl. 45, intime-se o autor para dizer no prazo de 05 dias se está de posse da CTPS, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa.

Notificação Nº: 11008/2010
Processo Nº: ExProvAS 0226601-09.2009.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: EUGENIO RIOS
EXECUTADO(A): COLÉGIO MARIA JULIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Trata-se de carta de sentença em que se encontra pendente de julgamento nos autos principais recurso ordinário interposto apenas pelo reclamante. Homologo os cálculos de liquidação de fl.587/591 e fixo a condenação no valor de R$13.143,65, atualizado até 30/08/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, oponha embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 11015/2010
Processo Nº: RTOrd 0239600-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NILDA LAZARA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando que decorreu o prazo para oposição de embargos à execução, conforme depósito efetuado à fl.109, intime-se o reclamante para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo discordância do reclamante quanto aos valores apurados na liquidação, libere-se o crédito do reclamante, efetuando os recolhimentos pertinentes, conforme planilha de fl.86, utilizando o depósito de fl.109.

Notificação Nº: 11018/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-57.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 318. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 320/321. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 11006/2010
Processo Nº: RTSum 0000746-75.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONE SENA RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11007/2010
Processo Nº: RTOrd 0000798-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE VITOR DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Reitere-se a intimação de fl.1167, por oficial de justiça, para que o BANCO BRADESCO S/A forneça a este Juízo, no prazo de 15 dias, extratos relativos à conta corrente de nº7142-0, agência nº1312-9, de titularidade de VITOR EUFRÁSIO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA, durante o período que interessa à defesa das reclamadas (07/01/2002 a 28/03/2010), porquanto o BANCO BRADESCO S/A também é parte nesta lide, sendo-lhe do seu inteiro conhecimento o período que deve ser pesquisado a demonstrar inexistência de vínculo empregatício com a reclamante, conforme vem sustentando em Juízo. Os efeitos processuais da inércia da parte ao cumprimento da ordem supra, serão apreciados quando da prolação da sentença. Intimem-se as partes. Aguarde-se o decurso do prazo supra, a contar da intimação para cumprimento da ordem.

Notificação Nº: 10992/2010
Processo Nº: RTSum 0000846-30.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESIGNER INDÚSTRIA DE ROUPAS FEMININAS LTDA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Considerando que a PORTARIA MPS Nº 1.293, DE 05 de julho de 2005 prevê que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, contido no artigo 37 da Constituição Federal e estando a presente execução abaixo do valor-piso para o Estado de Goiás que é de R$120,00, deixo de executar o crédito previdenciário (R$31,75), bem como as custas de liquidação, porquanto se trata de valor ínfimo (R$0,16). Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 10973/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001654-35.2010.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: EDIMAR ROSA MANSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Intime-se o autor para trazer aos autos cópia dos cálculos já efetuados no feito principal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10975/2010
Processo Nº: RTOrd 0000909-55.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALLERSON RODRIGUES ABREU
ADVOGADO....: ALESSANDRA ALVARES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 06/10/2010, às 10:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 10969/2010
Processo Nº: RTSum 0000919-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILDO FRUGONI
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 20/09/2010, às 14:35 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 11028/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SJB CALÇADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistas ao reclamante acerca do expediente de fl.66/67 para requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 11000/2010
Processo Nº: RTSum 0001035-08.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: ANDREA CRISTINA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PPS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10979/2010
Processo Nº: RTOrd 0001072-35.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE FERREIRA NOLETO (REP/ P ANGÉLICA TEODOMIRA FERREIRA NOLETO)
ADVOGADO....: LÍVIA DA COSTA
RECLAMADO(A): LUIZ GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10987/2010
Processo Nº: RTOrd 0001125-16.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MIQUEIAS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES JACOME LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA:
Intime-se a primeira reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o depósito da importância de R$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 11020/2010
Processo Nº: RTSum 0001236-97.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NARRARA ANDRADE FRANÇA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): R & P EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Expeça-se certidão para habilitação ao seguro desemprego. Intime-se a reclamante para receber a certidão, bem como juntar aos autos extrato de conta vinculada a fim de que este Juízo posso averiguar se foram efetuados os depósitos fundiários. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 11001/2010
Processo Nº: RTOrd 0001265-50.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: WELLITON CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NEGÓCIO PUBLICITÁRIO + 001
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.141/145. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.138. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao primeiro reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10974/2010
Processo Nº: RTSum 0001334-82.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR SEVERO GARCIA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
A reclamada comprovou o depósito do valor do acordo na conta bancária do autor, conforme documento de fl. 46. Assim, dê-se ciência ao autor pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10967/2010
Processo Nº: RTSum 0001358-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 95/101, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas pelo Réu, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11004/2010
Processo Nº: RTOrd 0001411-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALCILON TELES MATOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS. + 001
ADVOGADO....: ILAN GOLDBERG
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de fls. 170/171, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
O reclamante, ALCILON TELES MATOS, já qualificado nos autos, interpôs a presente Ação Trabalhista em face da empresa INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS + 001, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine", a expedição de ofício à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL e aos órgãos de restrição ao crédito (SPC, SERASA, REFIN e outros), para retirada e baixa do nome do reclamante de seus apontamentos, tendo em vista a sua irregular inclusão nos cadastros, proveniente de um auto de infração lavrado por fiscais da Receita Estadual. O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória, o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma.
Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada para a concessão da medida.
Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. Ademais, não há que se falar em periculum in mora, haja vista que o questionamento em voga refere-se à inclusão do nome do reclamante na dívida ativa estadual e nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição esta ocorrida em agosto de 2007, qual seja, a mais de três anos. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.
Após, aguarde-se audiência. Aos 30/08/2010. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10997/2010
Processo Nº: RTSum 0001416-16.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADMIR CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARILDA LÚCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Considerando que a notificação da reclamada ocorreu fora do quinquídio legal (fl.24), incluo o feito na pauta do dia 16/09/2010, às 13horas e 45minutos para audiência una. Intimem-se reclamante e seu patrono.

Notificação Nº: 10986/2010
Processo Nº: RTSum 0001425-75.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10994/2010
Processo Nº: RTSum 0001476-86.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLANBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Em que pese a decisão de arquivamento da ação seja típica sentença terminativa, recebo a manifestação de fl. 17/19 como simples pedido de retratação e não embargos de declaração. Ante o princípio da celeridade da prestação jurisdicional, alçado a status constitucional (art. 5º, inciso LXXVIII), corolário da efetividade da jurisdição e considerando que as as partes já haviam juntado aos autos proposta de acordo a qual se encontrava pendente de apreciação, o que significa indubitável desejo de por fim à presente lide, analiso a proposta das partes. Homologo a transação de fl.13/14 celebrada entre as partes RONALDO ALVES BARBOSA e SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLANBOYANT I LTDA para que surta os seus efeitos legais. Havendo mora no cumprimento da obrigação, estabeleço multa de 50% sobre a quantia em atraso. Custas processuais no importe de R$16,40, calculadas sobre o valor do acordo (R$840,00), porém, dispensadas. Contribuições previdenciárias a serem recolhidas na forma da lei, sob a responsabilidade da reclamada, cuja comprovação deverá ocorrer no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela. Havendo imposto de renda, responderá a reclamada pelo recolhimento. Para apuração dos encargos sociais as parcelas estão devidamente discriminadas às fl. 13/14. Cumprido integralmente o acordo, as partes dão quitação total pelo extinto contrato de trabalho.

Dispensada a manifestação da UNIÃO/PGF, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda MF 176/2010 de 19 de fevereiro de 2010. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10981/2010
Processo Nº: RTSum 0001543-51.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA LIMA(REP/ P. GENIELDA PEREIRA LIMA)
ADVOGADO....: LUCIANI SOUZA GONNÇALVES
RECLAMADO(A): PIZZARIA LA BELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Ante a proximidade da audiência designada e a devolução a notificação de fls.32, retiro o feito da pauta do dia 31/08/2010, e incluo-o na pauta do dia 15/09/10 às 09:45h, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11009/2010
Processo Nº: RTAlç 0001607-61.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO LAUREANO LTDA. (AUTO POSTO ALIANÇA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 13/09/2010, às 14horas e 35minutos para audiência una. Intime-se o reclamante para comparecimento à audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10983/2010
Processo Nº: RTSum 0001662-12.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): BOA VIAGEM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO BOA VIAGEM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 09/09/2010 às 08:35, cuja audiência será realizada concomitante com a dos autos nº 1623/2010. Intime-se a reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9619/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0197400-06.2008.5.18.0005
RECLAMANTE: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
EXEQÜENTE: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
EXECUTADO: LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.
Data do Leilão 15/10/2010 às 08:30 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer mais, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 38.294,38 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme auto de penhora de fl. 187, encontrados no seguinte endereço: RUA 1 QD. 19, LT. 6 RESIDENCIAL TRIUNFO I CEP 75.370-000 - GOIANIRA-GO, e que são os seguintes: 1)15.000 (quinze mil) sacarias p/ reuso(usadas), de 25 kg e 40 kg (4.000 sacos), avaliadas em R$0,70 cada, totalizando R$10.500,00; 2) 08(oito) peças de armário de cozinha, semi-novos, cor branca, em MDF, avaliadas em R$4.000,00; 3) 15.000 (quinze mil) kg de ração p/ confinamento, saco de 40 kg, avaliadas em R$37,00 o kg, totalizando R$13.875,00; 4) 208 (duzentos e oito) sacos de farelo de milho desgerminados, sendo cada saco de 40 kg, avaliados em R$26,50, totalizando R$5.512,00; 5) 300 (trezentos) sacos de sal refinados, p/ ração, avaliados em R$16,00 cada, totalizando R$4.800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de agosto de .
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9634/2010
PROCESSO Nº ExFis 0001167-65.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
Data da Praça: 05/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão: 29/10/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$16.700,00 (dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl.23, encontrados no seguinte endereço: RUA O 45, QD. 59, LT. 7E, VILA SANTA HELENA, CEP 74.555-130, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
4.175(quatro mil, cento e setenta e cinco) capas de processo, em laminado de PVC camurça, diversas cores, para proteção de processos, avaliado cada por R$4,00 (quatro reais), totalizando R$16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9634/2010
PROCESSO Nº ExFis 0001167-65.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
Data da Praça: 05/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão: 29/10/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$16.700,00 (dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl.23, encontrados no seguinte endereço: RUA O 45, QD. 59, LT. 7E, VILA SANTA HELENA, CEP 74.555-130, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
4.175(quatro mil, cento e setenta e cinco) capas de processo, em laminado de PVC camurça, diversas cores, para proteção de processos, avaliado cada por R$4,00 (quatro reais), totalizando R$16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo

Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11842/2010
Processo Nº: RT 0029400-16.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAC NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 333:
1.O exequente requer, às fls. 331, diante do falecimento dos sócios executados, que os filhos herdeiros sejam incluídos no polo passivo da execução.
2.Indefere-se o pedido, pois o espólio é que responde pelas dívidas dos falecidos, salvo se feita a partilha, quando, então, cada herdeiro responde proporcionalmente na parte que lhe cabe na herança (art. 597 do CPC).
3.Assim, deve o exequente regularizar o polo passivo da execução, informando/comprovando o representante do espólio com relação ao sócio ARON DE MORAIS BUENO ou comprovando a realização da partilha extrajudicial por escritura pública, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 11830/2010
Processo Nº: RT 0111600-80.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO LUIZ DE GODOI NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:Diante do teor do ofício de fls. 387, observo que a solicitação de reserva de crédito junto à 9ª VT de Goiânia/GO, nos autos da RT 1388/2003, restou frustrada.Assim, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente,para, no prazo de trinta dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11843/2010
Processo Nº: RT 0216700-53.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do pedido de fls. 535/538, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11834/2010
Processo Nº: RT 0105800-66.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIANE MENDONÇA XIMENES GARROTE
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): RIO FORMOSO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA(SUCESSORA DA DROGARIA KURI LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Considerando-se que as próprias partes e seus advogados subscreveram a petição de fls. 336/337, homologa-se o acordo firmado, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Fica a cargo da reclamante o recolhimento de R$ 80,00 a título de custas, o qual fica isento, por fazer jus ao benefício da justiça gratuita.A reclamada deverá recolher a contribuição social,observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes na liquidação da sentença e o valor do acordo.Os recolhimento devem ser feitos, via GPS, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado.Intimem-se as partes.Após, aguarde-se o recolhimento das contribuições sociais.

Notificação Nº: 11837/2010
Processo Nº: RT 0070800-68.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 90 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11872/2010
Processo Nº: AEX 0087300-78.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: JEAN PIERRE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GISELY CRISTINA REGIS COITÉ
REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado a, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sob o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de nova certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos artigos 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Especializada.

Notificação Nº: 11867/2010
Processo Nº: RT 0162000-25.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA JUCILENE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) PARTES: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11858/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA LOURENÇO DELFINO
ADVOGADO....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIAO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIêNCIA DO DESPACHO DE FL. 501:
1.Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento no dia 13/09/2010, às 08:28 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se as partes por meio dos seus procuradores.

Notificação Nº: 11829/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDETE CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): VERA MARIA COSTA CORTES
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:O valor das contribuições sociais apuradas era no importe de R$ 911,25 (fls. 77), mas a reclamada comprovou apenas o pagamento de R$ 561,72, eis que o comprovante no valor de R$ 137,02 (fls. 93) já havia sido deduzido às fls. 77.Assim, intime-se a reclamada para comprovar o restante do depósito, no valor de R$ 349,53, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 11844/2010
Processo Nº: RTOrd 0027400-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SETEF SERVIÇOS TÉCNICOS DE FUNDAÇÕES LTDA. (RESP. DANIEL TAVARES PEREIRA)
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 238:

1.Conforme ficou declarado no despacho de fls. 226 e na ata do acordo, a reclamada deveria depositar o valor dos honorários periciais (R$ 1.400,00) no dia 27/06/2010.
2.O extrato de fls. 237 demonstra que a reclamada equivocou-se e depositou o valor da 2ª parcela, referente aos honorários, a menor do que o devido, deveria depositar R$ 1.400,00, mas depositou apenas R$ 1.100,00, mais R$ 417,62 referente às contribuições sociais.
3.Intime-se a reclamada para ciência deste despacho e para, no prazo de 48h, depositar a diferença (R$ 300,00) referente a segunda parcela do acordo, sob pena de considerar-se o seu descumprimento, com aplicação da multa acordada e execução.
4.Ressalto que esses valores são devidos aos peritos (fls. 221)
5.Depositados os valores, libere-se aos peritos os seus honorários.
6.Recolha-se o valor remanescente a título de custas e contribuições sociais.
7.É dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010.
8.Assim, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 11861/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-71.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON CASSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição da decisão de fl.750/752, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11859/2010
Processo Nº: RTOrd 0086800-75.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11826/2010
Processo Nº: RTOrd 0116000-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL MESSIAS LIMA CANDIDO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para ciência de que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11836/2010
Processo Nº: RTOrd 0126500-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$27.592,69, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11819/2010
Processo Nº: RTOrd 0147800-76.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA COSTA DUARTE
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Indefere-se o requerimento da reclamada, no sentido de que seja determinada a realização de uma segunda perícia.Para audiência de instrução, incluam-se os autos na pauta do dia 20/10/2010, as 15h20min.As partes deverão trazer suas testemunhas, até o máximo de três, ou apresentar o rol no prazo de 10 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data e horário da audiência, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.Intimem-se os procuradores das partes.

Notificação Nº: 11827/2010
Processo Nº: RTSum 0166600-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:Os autos vieram conclusos para análise do prosseguimento da execução em face dos sócios indicados às fls. 76, que segundo o exequente, seriam os verdadeiros proprietários da empresa executada, conforme consignado no despacho de fls. 79/80, item 11.
Indefere-se referido pedido, uma vez que o exequente não comprova a alegação de que os sócios relacionados às fls.32, 35 e 40 dos contratos sociais coligidos aos autos sejam os verdadeiros proprietários da empresa executada,limitando-se a afirmar que os atuais sócios são apenas testas-de-ferro daqueles.Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias,indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 11864/2010
Processo Nº: RTOrd 0168700-80.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RILDESON BORGES BERNARDES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.613,38) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) devidas nos autos, valores atualizado até 31/08/2010.

Notificação Nº: 11870/2010
Processo Nº: RTOrd 0000147-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LIUVÂNIA BUENO MACHADO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: CONSIDERANDO QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 466 GARANTE INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO, FICA A EXECUTADA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11857/2010
Processo Nº: RTOrd 0000316-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GOMES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDIO BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para informar se, ao requerer designação de audiência, vislumbra possibilidade de acordo. Tal esclarecimento faz-se necessário à medida que o próximo ato processual será a nomeação de perito e, no caso de ser marcada audiência, como requer o autor,haverá atraso no término da instrução.

Notificação Nº: 11832/2010
Processo Nº: RTSum 0000420-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ELSPER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada a, no prazo de 05 dias, vir receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 11866/2010
Processo Nº: RTOrd 0000513-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: considerando que a intimação enviada á reclamada para apresentar CTPS foi devolvida com a informação de que "mudou-se", intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da primeira reclamada, possibilitando sua intimação.

Notificação Nº: 11848/2010
Processo Nº: RTOrd 0000602-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NILZAN LOPES ROSAL
ADVOGADO....: RAFAEL DE SOUZA SANTOS
RECLAMADO(A): COOPPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 276/292, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por NILZAN LOPES ROSAL em face de COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA, declarar prescritos direitos anteriores a 10/02/2005, e, no mérito, julgar procedente, em parte, os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo para efeitos formais e legais, conforme apurado em cálculo anexo. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber,calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observarão o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo, o qual integra a sentença. Ao setor de cálculo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11833/2010
Processo Nº: RTOrd 0000742-35.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16/09/2010, às 15:29h, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes'.

Notificação Nº: 11822/2010
Processo Nº: RTSum 0000827-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 132, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA:
1.Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 2.120.405.
2.Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução no dia 14/10/2010, às 14:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimento, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST, devendo, ainda, trazer suas testemunhas, independente de intimação, conforme determinado em audiência inicial.
3.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11869/2010
Processo Nº: RTOrd 0000830-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDES MARIA MENDONÇA DINIZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 11862/2010
Processo Nº: RTSum 0000970-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RABELO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): T C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO BARÃO)
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 314,60) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) devidas nos autos, valores atualizado até 31/08/2010.

Notificação Nº: 11863/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11868/2010
Processo Nº: RTOrd 0001102-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA LACERDA TOLENTINO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11845/2010
Processo Nº: RTOrd 0001129-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: ALYNE CRISTINE LOPES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 364/373, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que VIVIANE APARECIDA BORGES propôs em face de TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. decido: 1) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 8/6/2005 e determinar a extinção do feito, nesse particular, com resolução do mérito (artigo 269, IV, CPC); 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1)parcela assiduidade, de janeiro a agosto de 2009; 2.2)auxílio-alimentação na forma da cláusula 8ª da CCT, de janeiro a agosto de 2009; 2.3)parcela anuênio na forma da cláusula 6ª, de janeiro a agosto de 2009; 2.4)multa convencional no importe de R$50,00 (cinquenta reais); 2.5)reflexos dos anuênios e assiduidade em aviso prévio indenizado, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; 2.6)diferenças salariais decorrentes de desvio de função, de 1º/3/2006 a 11/8/2009, com reflexos em aviso prévio, saldo de salário, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%. Autorizada as deduções autorizadas. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11828/2010
Processo Nº: RTOrd 0001150-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO AFONSO
ADVOGADO....: LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVES
RECLAMADO(A): PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMÁTICO LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, indicarem assistentes técnicos.O assistente técnico deverá apresentar o laudo no mesmo prazo fixado para perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 11865/2010
Processo Nº: RTOrd 0001230-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EIZA CARLA GENESIO DE LIMA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SAALVA SOCIEDADES DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE

ADVOGADO....: DANIELLY MARTINS LEMOS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11817/2010
Processo Nº: RTOrd 0001319-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDO JOSÉ REIS
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Diante da escusa apresentada pelo perito nomeado, Carlos Alberto Cremonesi, destituo-o do encargo. Intime-se.Considerando a proximidade da audiência de instrução,designada para o dia 16/09/2010, sendo que até o presente momento não foi possível realizar a perícia para verificar as condições do ambiente do trabalho, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11860/2010
Processo Nº: RTSum 0001370-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 31,69) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$ 95,34,), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 31/08/2010.

Notificação Nº: 11873/2010
Processo Nº: RTSum 0001524-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 31/32, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por ROSANA DE JESUS SOUSA em face de VERA LÚCIA DA COSTA GOMES, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigação de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11810/2010
Processo Nº: RTOrd 0001534-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:Tomar ciência da mudança de data da audiência, anteriormente designada para o dia 19/10/2010, para o dia 21/10/2010 às 10:20, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11812/2010
Processo Nº: RTOrd 0001645-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/10/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11816/2010
Processo Nº: RTSum 0001675-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA AMADOR(ESPÓLIO DE) (REP. P/ LUCIMAR TAVARES DE SOUZA)
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11815/2010
Processo Nº: RTSum 0001678-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISLAINY FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): T 2 AUTOSERVICE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11814/2010
Processo Nº: RTOrd 0001680-30.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE CÂNDIDO DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/09/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11855/2010
Processo Nº: RTOrd 0001681-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAZON DE PAULA TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: PAULO BATISTA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMANTES:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11852/2010
Processo Nº: RTOrd 0001683-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANISIO CRISLEY SILVA SENA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HANNA BUFFET
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/09/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11849/2010
Processo Nº: RTSum 0001684-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ROSA CORREIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11850/2010
Processo Nº: RTOrd 0001685-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/09/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11854/2010
Processo Nº: RTOrd 0001686-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELÍGIO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ZARA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/09/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11851/2010
Processo Nº: RTSum 0001687-22.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO METROVICH LIMA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO TERRAZAS DEL FLAMBOYANT LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10335/2010
PROCESSO: RT 0022300-44.2002.5.18.0006
RECLAMANTE: EDUARDO GUIMARAES TIBERY QUEIROZ
RECLAMADO(A): JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 061.265.291-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 061.265.291-20, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de que execução encontra-se garantida pela penhora efetuada. Prazo e fins legais.E para que chegue ao conhecimento de JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA ,, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10326/2010
PROCESSO: RTOrd 0001599-81.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: WESLEY MATEUS PEREIRA
RECLAMADO(A): METALURGICA GSM LTDA EPP , CPF/CNPJ: 05.135.898/0001-29
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. Dispositivo:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por WESLEY MATEUS PEREIRA em face de METALURGICA GSM LTDA EPP, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 10.02.2009. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,40,calculadas sobre R$1.020,00, valor atribuído à causa, isenta,em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital.
E para que chegue ao conhecimento de METALURGICA GSM LTDA EPP é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : MURILLO MACEDO LOBO - OAB/GO 14.625
Notificação Nº: 12099/2010
Processo Nº: AEF 0059500-77.2005.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: GOIAS IMOVEIS CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO TERCEIRO ROMERO BERNARDES NEIVA: Indefere-se o requerimento formulado por ROMERO BERNARDES NEIVA uma vez que a averbação não foi realizada por este Juízo. No caso, a parte deverá buscar o caminho adequado a fim de que a averbação da penhora seja cancelada. Intime-se o Requerente, bem como o Arrematante, Valdivino Fernandes de Freitas, este último para que tome ciência dos documentos apresentados pelo terceiro interessado (fls. 578-87). Digitalize-se todo o processo, mantendo paralelamente os autos virtuais. Após, devolvam-se os autos do processo ao arquivo.

OUTRO : ÍRIS ALVES BORGES - OAB/GO 13.583
Notificação Nº: 12100/2010
Processo Nº: AEF 0059500-77.2005.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: GOIAS IMOVEIS CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ARREMATANTE VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS: Indefere-se o requerimento formulado por ROMERO BERNARDES NEIVA uma vez que a averbação não foi realizada por este Juízo. No caso, a parte deverá buscar o caminho adequado a fim de que a averbação da penhora seja cancelada. Intime-se o Requerente, bem como o Arrematante, Valdivino Fernandes de Freitas, este último para que tome ciência dos documentos apresentados pelo terceiro interessado (fls. 578-87). Digitalize-se todo o processo, mantendo paralelamente os autos virtuais. Após, devolvam-se os autos do processo ao arquivo.

Notificação Nº: 12114/2010
Processo Nº: RT 0025300-39.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, IDENTIFICADO POR MEIO DO EXTRATO DE FL. 671.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12091/2010
Processo Nº: RT 0118600-55.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERRAZ BORGES
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, BEM COMO CONTESTAR OS EMBARGOS DA DEVEDORA LOSANDO E A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELA UNIÃO(PGF).

Notificação Nº: 12101/2010
Processo Nº: RTOrd 0025400-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12089/2010
Processo Nº: RTOrd 0108900-21.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: ROBSON MAIA DA ROCHA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 629-33, fixando-se a condenação em R$5.338,22, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Considerando que o depósito recursal transferido para a conta judicial (fl. 638), a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.
Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 12112/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LACERDA DA FONSECA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PLAZA D ORO SHOPPING
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12053/2010
Processo Nº: RTOrd 0164700-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 275-6, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverá a executada comprovar, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária(cotas empregado e empregador) sobre o valor acordado(R$17.000,00), observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias apuradas às fls. 232-9 e imposto de renda sobre as parcelas acordadas, caso haja incidência.
Libere-se à reclamante o saldo do depósito recursal(fl. 266) e à reclamada os valores bloqueados por meio do BACENJUD (fls. 270-73).
Providencie-se, ainda, eventual desbloqueio efetuado por meio da ordem de fl. 269.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante(fls. 12-8) e pelo(a) reclamado(a) (fls. 45-74), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência.
Intimem-se as partes da presente homologação.
OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES RESPECTIVOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADAS NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBS.: NO MESMO PRAZO DEVERÃO SER DESENTRANHADOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMANTE (FLS. 12-8) E PELO RELAMADO (FLS.45-74), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência.

Notificação Nº: 12105/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 12093/2010
Processo Nº: RTOrd 0215900-80.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN MACHADO LAGO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A 2ª PARCELA DO ACORDO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 275.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12055/2010
Processo Nº: RTOrd 0220500-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2010, ÀS 10:25 HORAS.

Notificação Nº: 12085/2010
Processo Nº: RTOrd 0229700-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LOURDES REIS BATISTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL BORGES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA, PELO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 12113/2010
Processo Nº: RTSum 0234100-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Prejudicado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA., vez que os sócios já compõem o polo passivo da demanda (fls. 84), já tendo sido realizadas consultas via BACENJUD (fls. 68 e 76) e RENAJUD/DETRANNET (fls. 79/81), em face dos mesmos. O(A) credor(a) requer, ainda, a expedição de mandado de penhora em face do imóvel localizado na RUA DAS PALMAS, QD. 150, LT. 20, N. 1605, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA/GO, alegando que o mesmo é objeto de AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO C/C COBRANÇA intentada pelo sócio reclamado ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, conforme cópia de fls. 111/116. Analisando a cópia da petição de fls. 111/116, verifica-se que o sócio devedor alugou o imóvel supra para, com a renda, locar outra residência no município de Aparecida de Goiânia/GO, pressupondo, assim, tratar-se do único bem imóvel do reclamado. Assim, excepcionalmente, a fim de se aferir a viabilidade da execução em face do referido bem, oficie-se os CRI da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, nos termos do convênio estabelecido entre este Tribunal e a ANOREG/GO, solicitando informações acerca da eventual existência de imóveis de propriedade dos reclamados, necessárias ao prosseguimento da ação que tramita neste Egrégio Juízo. Quanto aos CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO e de Aparecida de Goiânia/GO, por não aderirem ao convênio, saliento que a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar aos CRI's), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça-se certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada.
OBS.: A CERTIDÃO ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12113/2010
Processo Nº: RTSum 0234100-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Prejudicado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA., vez que os sócios já compõem o polo passivo da demanda (fls. 84), já tendo sido realizadas consultas via BACENJUD (fls. 68 e 76) e RENAJUD/DETRANNET (fls. 79/81), em face dos mesmos. O(A) credor(a) requer, ainda, a expedição de mandado de penhora em face do imóvel localizado na RUA DAS PALMAS, QD. 150, LT. 20, N. 1605, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA/GO, alegando que o mesmo é objeto de AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO C/C COBRANÇA intentada pelo

sócio reclamado ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, conforme cópia de fls. 111/116. Analisando a cópia da petição de fls. 111/116, verifica-se que o sócio devedor alugou o imóvel supra para, com a renda, locar outra residência no município de Aparecida de Goiânia/GO, pressupondo, assim, tratar-se do único bem imóvel do reclamado. Assim, excepcionalmente, a fim de se aferir a viabilidade da execução em face do referido bem, oficie-se os CRI da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, nos termos do convênio estabelecido entre este Tribunal e a ANOREG/GO, solicitando informações acerca da eventual existência de imóveis de propriedade dos reclamados, necessárias ao prosseguimento da ação que tramita neste Egrégio Juízo. Quanto aos CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO e de Aparecida de Goiânia/GO, por não aderirem ao convênio, saliento que a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar aos CRI's), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça-se certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada.
OBS.: A 'CERTIDÃO NARRATIVA' REQUERIDA FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 12081/2010
Processo Nº: RTOrd 0000013-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MONICA MEIRA SOUTO
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 202, fixando em R$635,04 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.138.006/0007-40, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 12094/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-75.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE- LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Atualize-se a conta de fls. 291-3 e libere-se ao credor os depósitos de fls. 275 e 278 até o limite de seu crédito líquido, recolham-se a contribuição previdenciária e custas.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12054/2010
Processo Nº: RTOrd 0000110-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 199/212 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
Ante o exposto, proposta a ação por EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA em face de SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001 (FRIGORÍFICO MARGEN S.A), decido:
a) rejeitar a prejudicial de prescrição total suscitada;
b) reconhecer a existência de um contrato único de trabalho no período compreendido entre 01.08.2005 e 02.10.2008 (OJ nº 82/TST);
c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, condenando os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$80.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Honorários periciais, a cargo dos reclamados, no importe de R$1.000,00.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, DRT e Receita Federal.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Determino que a Secretaria da Vara expeça certidão para habilitação do crédito do autor junto ao processo nº200.805.000.032/200.806.053.946, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, onde tramita o processo de recuperação judicial dos reclamados.
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12108/2010
Processo Nº: RTSum 0000213-13.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEGREVENT- COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. EM EQUIP. DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO, ACIDENTES DO TRABALHO, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 11281/2010 E 11288/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 12092/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BAIOCCHI CARNEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do Reclamante: 'Intime-se o reclamante para, querendo, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca das informações de fls. 154-5.'

Notificação Nº: 12087/2010
Processo Nº: RTSum 0000495-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON BATALHA MATOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS - FL.166/178.

Notificação Nº: 12109/2010
Processo Nº: RTSum 0000507-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 11282/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 12088/2010
Processo Nº: PrCoEx 0000611-57.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: A L MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) REQUERIDO(A): VISTA AO(A) REQUERIDO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOCUMENTOS JUNTADOS.

Notificação Nº: 12106/2010
Processo Nº: RTOrd 0000615-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE DEUS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1287/1289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12078/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-34.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA CORREA LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA ODETE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEANNYNE CINTRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 34, fixando em R$1.004,99 o débito previdenciário (R$950,54) e o imposto de renda (R$54,45), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 382.136.051-87, desde já determinado.
Faculta-se à reclamada, caso queira, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 4 (quatro) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 12090/2010
Processo Nº: RTOrd 0000654-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE DE SOUSA VAZ
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA DE MORAES CORREA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 172 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por RITA DE CÁSSIA DE MORAES CORREA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12095/2010
Processo Nº: RTOrd 0000736-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Mantenho o despacho que indeferiu o pedido de realização de perícia médica por seus próprios fundamentos. Declaro encerrada a instrução processual, devendo a Secretaria efetuar os devidos registros. Intimem-se as partes. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 12110/2010
Processo Nº: RTOrd 0000735-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AL MARTINS & CIA LTDA. (REP POR AMAURI FERREIRA DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FL.509 DE SEGUINTE TEOR: Compulsando os autos, este Juízo não vislumbrou a irregularidade apontada pelo reclamado. Assim, indefiro o pedido de perícia grafotécnica. Saliente-se que o reclamante apresenta-se regularmente representado (procuração às fls. 14), apresentando manifestações e comparecendo às audiências nas quais sua presença era necessária. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Consigna-se que deverá ser realizado o encerramento conjunto entre a presente ação e a PrCoEx 0000611-57.2010.5.18.0007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12111/2010
Processo Nº: RTOrd 0000735-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FL.509 DE SEGUINTE TEOR: Compulsando os autos, este Juízo não vislumbrou a irregularidade apontada pelo reclamado. Assim, indefiro o pedido de perícia grafotécnica. Saliente-se que o reclamante apresenta-se regularmente representado (procuração às fls. 14), apresentando manifestações e comparecendo às audiências nas quais sua presença era necessária. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Consigna-se que deverá ser realizado o encerramento conjunto entre a presente ação e a PrCoEx 0000611-57.2010.5.18.0007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12071/2010
Processo Nº: RTSum 0000821-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SILVIO DAMASCO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 26, fixando em R$247,06 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 271.311.061-00, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 12059/2010
Processo Nº: RTOrd 0000918-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial juntado às fls. 115-29 e aos autos virtuais em 25/08/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2010, ÀS 10:50 HORAS.

Notificação Nº: 12048/2010
Processo Nº: RTOrd 0000967-52.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS DIAS
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO GOIANO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 143/148 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
Ante o exposto, proposta a ação por em face de , decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios à DRT, CEF, INSS e à Polícia Federal, para adoção das providências que entenderem necessárias.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12056/2010
Processo Nº: RTOrd 0001016-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA ESTEVAM DA ABADIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE EMBREAGENS LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 77-96, juntado aos autos virtuais em 26/08/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/09/2010, ÀS 10:50 HORAS.

Notificação Nº: 12075/2010
Processo Nº: RTSum 0001075-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): PATRICIA SOUZA LOPES SILVA ME
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Registre-se que o valor apurado a título de custas da liquidação está incorreto, vez que incide somente uma alíquota de 0,5% sobre o total, chegando ao valor de R$0,18.
Homologo o cálculo de fls. 65, fixando em R$35,97 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 09.354.953/0001-22 e CPF 939.813.251-68, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 12118/2010
Processo Nº: RTOrd 0001083-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MAIA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA RICARDO APARECIDO MEDEIROS FOI REDESIGNADA PARA O DIA 21/09/2010, ÀS 09:40 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS (AUTOS 0000964-44.2010.5.24.0003).

OUTRO : HUMBERTO RAMALHO BESERRA - OAB/TO 1.307
Notificação Nº: 12066/2010
Processo Nº: RTSum 0001181-43.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTONIO CAMELO
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): MATSURI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 45, fixando em R$237,21 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.496.627/0001-07, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.
Caso o expediente encaminhado ao Banco Central não surta efeito, presume-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros porquanto é incurial que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria.
Destarte, deverá ser reiterado o expediente de consulta via BACENJUD, devendo constar, também, os nomes (CLAÚDIA HIROMI OKIDO e HIROSHI OKIDO) e CPF’s (656.003.041-53 e 083.302.800-63, respectivamente) dos sócios da empresa reclamada.
Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.
OBS.: O PROCURADOR DO RECLAMADO DEVERÁ REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, VISTO NÃO CONSTAR NOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 12051/2010
Processo Nº: RTOrd 0001182-28.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA ALVES NETO
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 76/78 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTES os pedidos da inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, ÉRICA ALVES NETO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder a primeira à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que

deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por meio de edital.
Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12086/2010
Processo Nº: RTOrd 0001185-80.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO DE SOUZA BARBOSA (ESPÓLIO DE) (REP. P/ VALDEMAR SOARES BARBOSA E ELISETE DE SOUZA ARAÚJO BARBOSA)
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRO-BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 341/342, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$720,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$36.000,00), dispensado(a).
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) Reclamante e pelo(a) Reclamado(a), em sua petição inicial e contestação, respectivamente, ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência.
Não há que se falar em encargos previdenciários pelo fato de a natureza das parcelas acordadas compreenderem somente verbas indenizatórias, conforme autoriza a SÚMULA 06 deste Eg. Regional.
Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação.
Inclua-se o feito em pauta para registro da solução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12102/2010
Processo Nº: RTSum 0001218-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): ROWAN PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios de fls. 59-62, juntado aos autos virtuais em 25/08/2010, competindo-lhe consultá-los por meio do sítio eletrônico deste regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12052/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-32.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES + 001
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 49/51 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTES os pedidos da inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar os reclamados, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, a pagarem ao reclamante, IZAEL VIEIRA DA CRUZ, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder a primeira à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Os reclamados deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por meio de edital.
Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.
OBS.2: DESPACHO DE FL.55:
Indefere-se o requerimento do reclamado ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES de adiamento da audiência inicial, vez que protocolado extemporaneamente, no dia 25/08/2010 às 18:00 horas, ou seja, após a realização da referida audiência (25/08/2010 às 13:35 horas). Intime-se o reclamado ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES.

Notificação Nº: 12103/2010
Processo Nº: RTSum 0001265-44.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 12063/2010
Processo Nº: RTSum 0001301-86.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON JHONNY NOYA SOARES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MULTI FORMA H LTDA - ME
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 61, fixando a contribuição previdenciária, cota-parte do empregado (já observado que a Reclamada é optante do SIMPLES) em R$13,75.
Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00.
Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$13,75) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.
Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, guia de Seguro-Desemprego, TRCT e chave de conectividade, acostados na contracapa dos autos.
Tudo feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12096/2010
Processo Nº: RTSum 0001316-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MASSAE SUELI OKA BARROS
ADVOGADO....: HÉBERTE RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 894 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:
´´ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MASSAE SUELI OKA BARROS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

OUTRO : RICARDO RODRIGUES SANTANA
Notificação Nº: 12084/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUIS DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/09/2010, ÀS 15:20 HORAS, PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA NO DIA E HORA DESIGNADOS, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA E APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.
COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

Notificação Nº: 12097/2010
Processo Nº: RTSum 0001346-90.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DJALMA PINHEIRO GARCIA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): DELLITALIA ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 45 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:
´´Isto posto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por MANOEL DJALMA PINHEIRO GARCIA nos termos da fundamentação acima que integra tanto esta decisão como aquela embargada para todos os fins legais.
Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12049/2010
Processo Nº: RTSum 0001545-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA REGINA DE OLIVEIRA CORRÊA
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): PORTOCRED FINANCEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, PORTOCRED FINANCEIRA, a proceder à anotação do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como a pagar à reclamante, LÍDIA REGINA DE OLIVEIRA CORRÊA, as parcelas a título de: a)aviso prévio indenizado; b)13º salário proporcional; c)férias proporcionais acrescidas de 1/3; d)multas dos arts. 467 e 477/CLT; e)FGTS + 40% sobre salários e sobre parcelas deferidas, tudo conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.
Ao Setor de Cálculo.
Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes.
Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 12068/2010
Processo Nº: RTOrd 0001692-41.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA DURAES
ADVOGADO....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
RECLAMADO(A): PERFINASA PERF FERROS N S APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/09/2010 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 11304/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000759-68.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SINARA VIEIRA, OAB 24630 GO
EXEQUENTE: FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: H S COUROS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY, OAB 20345 GO
Data da Praça: 19/10/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão: 22/10/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-56, Nº 381, QD. 100, LT. 06, SETOR SUDOESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)64 (SESSENTA E QUATRO) PARES DE SANDÁLIAS, LINHA ANABELA, TAMANHOS E CORES VARIADOS, ESTADO DE NOVAS, AVALIADA CADA EM R$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 1.920,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS); 2)78 (SETENTA E OITO) PARES DE SANDÁLIAS, LINHA RASTEIRA, TAMANHOS E CORES VARIADOS, NOVAS, AVALIADA CADA EM R$ 10,00, TOTALIZANDO R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REIAS).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos primeiro de setembro de dois mil e dez.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11254/2010
PROCESSO: RTOrd 0001182-28.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: ÉRICA ALVES NETO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 76/78, cujo dispositivo é o seguinte: "DISPOSITIVO:ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTES os pedidos da inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, ÉRICA ALVES NETO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder a primeira à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral

Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por meio de edital. Nada mais". Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos primeiro de setembro de dois mil e dez. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11255/2010
PROCESSO: RTOrd 0001227-32.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: IZAEL VIEIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 49/51, cujo dispositivo é o seguinte: "DISPOSITIVO:ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTES os pedidos da inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar os reclamados, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, a pagarem ao reclamante, IZAEL VIEIRA DA CRUZ, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder a primeira à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Os reclamados deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por meio de edital. Nada mais". Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos primeiro de setembro de dois mil e dez. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12570/2010
Processo Nº: RTN 0203600-25.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1386 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Quanto ao pleito de fls. 1377, aviado pelo reclamante, resta prejudicado diante da informação, via ofício da 9ª VT desta Comarca, que não há saldo remanescente naqueles autos. Intime-se o reclamante.

OUTRO : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES OAB-GO 27.284-A
Notificação Nº: 12516/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E CREDOR HIPOTECÁRIO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 489-v CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12517/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E CREDOR HIPOTECÁRIO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 489-v CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12518/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E CREDOR HIPOTECÁRIO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 489-v CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os

credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12519/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS B SHIMMELPFENG + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E CREDOR HIPOTECÁRIO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 489-v CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12520/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CARMEN PATRÍCIA CARVALHO DIAS + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E CREDOR HIPOTECÁRIO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 489-v CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12521/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E CREDOR HIPOTECÁRIO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 489-v CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12560/2010
Processo Nº: RT 0124000-81.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos cálculos de fls. 868/871, com as atualizações solicitadas e comprovar o pagamento da diferença apurada no valor de R$ 719,18 no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 12514/2010
Processo Nº: RT 0222600-40.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 847, no importe de R$86.493,69, sendo R$3.621,87 de IRRF, e R$8.435,08 de custas, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12542/2010
Processo Nº: RT 0008000-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2010, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 01/10/2010 às 08:05 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12543/2010
Processo Nº: RT 0008000-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CELG- COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 006

ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2010, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 01/10/2010 às 08:05 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12550/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 776 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 775, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).
"que o reclamante informa a desistência da perícia, requerendo o prosseguimento e encerramento da instrução".

Notificação Nº: 12551/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 776 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 775, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).
"que o reclamante informa a desistência da perícia, requerendo o prosseguimento e encerramento da instrução".

Notificação Nº: 12552/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 776 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 775, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).
"que o reclamante informa a desistência da perícia, requerendo o prosseguimento e encerramento da instrução".

Notificação Nº: 12553/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 776 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 775, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).
"que o reclamante informa a desistência da perícia, requerendo o prosseguimento e encerramento da instrução".

Notificação Nº: 12554/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 776 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 775, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).
'que o reclamante informa a desistência da perícia, requerendo o prosseguimento e encerramento da instrução'.

Notificação Nº: 12555/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 776 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se acerca da petição de fls. 775, no prazo de 05 (cinco) dias. (...).
'que o reclamante informa a desistência da perícia, requerendo o prosseguimento e encerramento da instrução'.

Notificação Nº: 12524/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.252, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a dizer, no prazo de 05 dias, se aceita assumir o encargo de depositário do bem constrito, assumindo o ônus e o risco da remoção, inclusive.
(...).

Notificação Nº: 12559/2010
Processo Nº: RTOrd 0155600-52.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIO DIVINO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI CENTER
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da diferença no importe de R$2.040,29, para garantia do Juízo, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12571/2010
Processo Nº: RTOrd 0166500-94.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVEST LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.598/605. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12558/2010
Processo Nº: RTSum 0000135-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MALVA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 160 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Juízo garantido. Intime-se o exequente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12573/2010
Processo Nº: RTOrd 0000879-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERNANDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO CONJUNTO QUINTA DAS OLIVEIRAS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:
Caso queira, contra-razoar o Recurso Ordinário aviado pelo reclamante às fls.55/58, protocolo 049176, disponível em www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Especializada. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12572/2010
Processo Nº: RTOrd 0001021-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLYSSON HUMBERTO DE SOUZA CORRÊA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 201/210. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12561/2010
Processo Nº: RTSum 0001157-12.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: LUCIENE ALVARENGA DE LISBOA SANTOS
ADVOGADO....: LUDIMILA DEB CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): PREST SERV LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos que serão desentranhados conforme decisão de fls. 118, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12513/2010
Processo Nº: RTSum 0001245-50.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.674/680. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12556/2010
Processo Nº: RTSum 0001471-55.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CARDOSO COSTA
ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE
ADVOGADO....: NELVITHON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos a serem desentranhados de fls. 11/55, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12564/2010
Processo Nº: RTOrd 0001670-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DE MORAIS DUTRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): PETROLUB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49/50 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. WAGNER GONÇALVES DE MORAIS DUTRA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de PETROLUB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com pedido de antecipação de tutela para a imediata formação de capital financeiro, 'o qual fará face à condenação referente aos pleitos de: danos morais, estéticos e materiais' (f. 22-23), em virtude da já comprovada debilitação da saúde do reclamante, ao argumento de que o laudo médico prova a difícil situação em que vive o autor. Diz que justifica a concessão da tutela antecipada 'para que a Reclamada não se furte de alguma forma às obrigações impostas em uma futura condenação, justifica a concessão da tutela antecipada o fato de que possa a reclamada desfazer de seu patrimônio, dificultando assim o cumprimento da futura decisão judicial' (f. 23). Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do art. 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. Assim, para a antecipação dos efeitos da tutela faz-se necessária a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Cândido Rangel Dinamarco equaciona com muita propriedade a exigência de prova inequívoca e do convencimento da verossimilhança das alegações formuladas para que se conceda a antecipação da tutela.
Segundo o ilustre processualista, aproximadas as duas locuções formalmente contraditórias contidas no art. 273 do CPC (prova inequívoca e convencer-se da verossimilhança), chega-se ao conceito de probabilidade, portador de maior segurança do que a mera verossimilhança. Probabilidade é a situação decorrente da preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição, sobre os motivos divergentes. (A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 143). Isto é, para fazer jus à concessão da antecipação dos efeitos da tutela, não basta que a parte demonstre a mera possibilidade de êxito, e sim que prove a prevalência de seus argumentos em relação ao do réu. Ou seja, como bem resume Dinamarco, a exigência de prova inequívoca significa que a mera aparência não basta e que a verossimilhança exigida é mais do que o fumus boni juris exigido para a tutela cautelar. Face ao exposto, indefiro, por ora, o pedido de formação de capital, pelos argumentos acima expostos, porque a matéria necessita da produção de prova. Assim, havendo necessidade da produção de prova, como no caso vertente, descabe a outorga da tutela antecipada. Registre-se, no entanto, que tal pedido poderá ser novamente analisado após a instauração do necessário contraditório. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23.09.2010, às 15h25min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do C. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, em tempo ábil, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as partes, inclusive, desta decisão.

Notificação Nº: 12569/2010
Processo Nº: RTOrd 0001670-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DE MORAIS DUTRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): PETROLUB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49/50 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23.09.2010, às 15h25min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do C. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, em tempo ábil, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as partes, inclusive, desta decisão.

Notificação Nº: 12534/2010
Processo Nº: RTSum 0001696-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA PAZ BRÁS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 15/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12535/2010
Processo Nº: RTOrd 0001697-60.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 30/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12536/2010
Processo Nº: RTOrd 0001698-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA MOREIRA GALVÃO
ADVOGADO....: ANA GABRIELA VISCONDE
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 22/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12537/2010
Processo Nº: RTOrd 0001700-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSLY DIAS DA COSTA MACEDO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 22/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que

todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12538/2010
Processo Nº: RTSum 0001701-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JUNIARE MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): D ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPERMEÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 15/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12539/2010
Processo Nº: RTOrd 0001702-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 22/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12540/2010
Processo Nº: RTOrd 0001703-67.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ROSA PITALUGA
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS LTDA.(HOSPITAL SÃO LUCAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 23/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12541/2010
Processo Nº: ConPag 0001704-52.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): YENDES SOARES DE ALENCAR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 27/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6521/2010
PROCESSO: RT 0087400-18.1994.5.18.0008
RECLAMANTE: EDIQUEMEDE SOUSA NEVES
RECLAMADO(A): DANIEL MAXIMIANO, CPF: 009.659.698-86; ELISETE DA SILVA MAXIMIANO, CPF: 056.410.508-22 e HONÓRIO LEITE FILHO, CPF: 275.013.528-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DANIEL MAXIMIANO, CPF: 009.659.698-86; ELISETE DA SILVA MAXIMIANO, CPF: 056.410.508-22 e HONÓRIO LEITE FILHO, CPF: 275.013.528-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 526, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos. Tendo em vista que os 2º, 3º e 4º reclamados encontram-se em local incerto e não sabido, proceda-se à sua intimação para contrarrazoar o agravo de petição de fls. 516/518 por edital.
E para que chegue ao conhecimento de DANIEL MAXIMIANO, CPF: 009.659.698-86; ELISETE DA SILVA MAXIMIANO, CPF: 056.410.508-22 e HONÓRIO LEITE FILHO, CPF: 275.013.528-10, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6517/2010
PROCESSO: AEF 0126400-39.2005.5.18.0008
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): SONOLAR CENTRO OESTE IND. E COM. ESPUMAS E COLCHOES LTDA. , CNPJ: 26.689.232/0001-92 e PAULO FERREIRA CEZAR, CPF: 012.859.708-96
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 02.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.09.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SONOLAR CENTRO OESTE IND. E COM. ESPUMAS E COLCHOES LTDA. , CNPJ: 26.689.232/0001-92 e PAULO FERREIRA CEZAR, CPF: 012.859.708-96 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a contraminutar o Agravo de Petição de fls.148/150, disponível em www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de SONOLAR CENTRO OESTE IND. E COM. ESPUMAS E COLCHOES LTDA. e PAULO FERREIRA CEZAR é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6522/2010
PROCESSO: ExFis 0049900-92.2006.5.18.0008
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): S G ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.630.134/0001-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 01/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) S G ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.630.134/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 60, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos. Tendo em vista que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se a executada, por edital, para, querendo contraminutar o agravo de petição aviado pela União nestes autos.
E para que chegue ao conhecimento de S G ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.630.134/0001-04, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6489/2010
PROCESSO: RT 0149000-20.2006.5.18.0008
RECLAMANTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ: 02.428.100/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 01/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ: 02.428.100/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 489-v, cujo inteiro

teor é o seguinte: Vistos os autos. A CBD – Companhia Brasileira de Distribuição, por meio das petições de fls. 383/385 e 414/416, requer seja declarada a preferência dos créditos hipotecários, a fim de que os valores arrecadados em eventual alienação do bem penhorado nestes autos sejam primeiramente destinados ao pagamento do seu crédito. Pois bem. Ab initio, cumpre ressaltar que a garantia da CBD restringe-se à preferência sobre o valor remanescente do resultado da arrematação, depois de satisfeitos os credores trabalhistas. Nessa linha de entendimento, transcreve-se, adiante, precedente desta Eg. Corte: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.(TRT18, PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0, RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Data do Julgamento: 07/03/2007). Desse modo, o crédito trabalhista goza de privilégio absoluto, prevalecendo em face de qualquer outro, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca. Indefiro, pois, o pleito formulado pela CBD. Certifique-se, nestes autos, todas os processos em trâmite neste Juízo em face da executada CBP – CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com os valores atualizados dos respectivos créditos exequendos. Por fim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória acostada na contracapa destes autos. Intimem-se as partes e a credora hipotecária do inteiro teor deste despacho.
E para que chegue ao conhecimento de CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ: 02.428.100/0001-49, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6492/2010
PROCESSO: RT 0008000-61.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: RICARDO ALVES FERREIRA
EXEQÜENTE: RICARDO ALVES FERREIRA
EXECUTADO: GENARO HERCULANO SOUTO FILHO
Data da Praça 22/09/2010 às 08:05 horas
Data do Leilão 01/10/2010 às 08:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1156, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PARNAÍBA LT 05 QD 06 LOTEAMENTO ALPHAVILLE FLAMBOANT, RESIDENCIAL ARAGUAIA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (Um) lote de terras de número 05, quadra “06” (letra O, número 06), sito à Rua Parnaíba, no Loteamento (Reloteamento) Alphaville Flamboyant - “Residencial Araguaia”, nesta Capital, com área de 501,65m², medindo: 16,72m de frente confrontando com a Rua Parnaíba; 16,72m de fundos, dividindo com o lote 15; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 06; 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 04, imóvel este avaliado em R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6492/2010
PROCESSO: RT 0008000-61.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: RICARDO ALVES FERREIRA
EXEQÜENTE: RICARDO ALVES FERREIRA
EXECUTADO: GENARO HERCULANO SOUTO FILHO
Data da Praça 22/09/2010 às 08:05 horas
Data do Leilão 01/10/2010 às 08:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1156, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PARNAÍBA LT 05 QD 06 LOTEAMENTO ALPHAVILLE FLAMBOANT, RESIDENCIAL ARAGUAIA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (Um) lote de terras de número 05, quadra “06” (letra O, número 06), sito à Rua Parnaíba, no Loteamento (Reloteamento) Alphaville Flamboyant - “Residencial Araguaia”, nesta Capital, com área de 501,65m², medindo: 16,72m de frente confrontando com a Rua Parnaíba; 16,72m de fundos, dividindo com o lote 15; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 06; 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 04, imóvel este avaliado em R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6509/2010
PROCESSO: RT 0099200-52.2008.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): WILSON AMANCIO DE SANTANA
EXECUTADO(S): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.082.831/0001-07
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$6.362,26, sendo, R$106,42 de custas, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6507/2010
PROCESSO: RTSum 0000056-37.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): EVA DANIEL DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 26.622.712/0001-36
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 232,91, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6526/2010
PROCESSO: ExProvAS 0001395-31.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.799,31, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6531/2010
PROCESSO: RTSum 0000372-50.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ROBERTO RODRIGUES CIRQUEIRA
EXECUTADO(S): ROBERTO RAMOS ME , CNPJ: 00.736.122/0001-40
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.09.2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBERTO RAMOS ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$321,83, atualizado até 30.07.2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTO RAMOS ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6532/2010
PROCESSO: RTSum 0000616-76.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): DIVINA ROSA DA SILVA BARROS
EXECUTADO(S): KATLIN MODA ÍNTIMA LTDA-ME, CNPJ: 08.116.800/0001-84 e OTÁVIO PEREIRA DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.09.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.09.2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KATLIN MODA ÍNTIMA LTDA-ME e OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.627,77, atualizado até 30.06.2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KATLIN MODA ÍNTIMA LTDA-ME e OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6501/2010
PROCESSO: RTSum 0000627-08.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): CONCEIÇÃO APARECIDA CALIXTO
EXECUTADO(S): BRASILSERVE SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 05.626.891/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASILSERVE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.046,24, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASILSERVE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6542/2010
PROCESSO: RTOrd 0000879-11.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: ALESSANDRO FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. , CNPJ: 09.019.273/0001-52
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.09.2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a:
1)tomar ciência da sentença prolatada nestes autos às fls.39/44, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e cuja CONCLUSÃO é a seguinte:
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Alessandro Fernando Rodrigues em face dos reclamados Global Engenharia de Terceirizações de Obras Ltda. e Condomínio do Conjunto Quinta das Oliveiras, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, julgar improcedentes os pedidos formulados pelo autor em face da segunda reclamada e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados em face da primeira reclamada, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar apenas a primeira reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A 1ª reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex oficio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela 1ª reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
2) Caso queira, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.55/58, protocolo nº 049176, disponível em www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de GLOBAL ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6524/2010
PROCESSO: CartPrec 0001417-89.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: VALDEVINO SANTOS PASSOS
EXEQÜENTE: VALDEVINO SANTOS PASSOS
EXECUTADO: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 27.09.2010 às 08:00 horas
Data do Leilão: 08.10.2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.10.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 06/08, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA SÃO FRANCISCO, QD 35, LTS.9,5,6, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (um) veículo Mercedes Benz/L 608 D, caminhão-furgão, blindado, placa ICX6484/RS, chassis 30830212570930, ano/modelo 1981, cor azul, a diesel, funcionando, em razoável estado de conservação, avaliado em R$28.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6541/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001597-08.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 09/09/2010 às 15:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.09.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6518/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001664-70.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: VALDISON ALVES DE FARIA
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) , CPF/CNPJ: 11.462.732/0001-10
Data da audiência: 21/09/2010 às 15:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA o reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 6.883,26
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12401/2010
Processo Nº: RT 0143000-69.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS PREISIGKE REPRESENTADO P/ ELIAS DOMINGOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA KARIS
ADVOGADO....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 12370/2010
Processo Nº: RT 0221600-36.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 12369/2010
Processo Nº: RT 0137200-55.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Proceda a intimação do exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 12399/2010
Processo Nº: RT 0147600-31.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GERALDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 12396/2010
Processo Nº: RT 0167500-97.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEIDES BORGES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARETH PRADO PECLAT PIMENTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 12384/2010
Processo Nº: RT 0007400-37.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EUDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SÔNIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: MARLA PACHECO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Intime-se a executada SONIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA a comparecer em Juízo para aceitar o encargo de depositária do imóvel penhorado às fls. 412/414.
Após, providencie-se o registro da penhora no C.R.I. competente.
Em seguida, para os fins do art. 884 da CLT, intimem-se os demais executados de que o Juízo encontra-se integralmente garantido.
As impugnações aos cálculos do reclamante (fls. 199/201) e da reclamada ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNOS E IMÓVEIS LTDA. (211/212), que já possuem parecer da Contadoria (fl. 222), e os embargos à execução opostos por SONIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA (fls. 419/421) serão apreciados após o escoamento do prazo para oferecimento de embargos à execução pelos demais executados, ou juntamente com estes.
Intimem-se e cumpra-se.

Notificação Nº: 12324/2010
Processo Nº: RT 0009400-10.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CARILLY OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À Procuradora da Reclamante: Informar, no prazo de 05 dias, o número do seu CPF para fins de recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 12358/2010
Processo Nº: RT 0045800-23.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO FONTES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12383/2010
Processo Nº: RTOrd 0222700-55.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO TOMAZ CLAUDIANO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 709/713:
Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos do exequente e também dos Embargos à Execução para, no mérito, JULGÁ-LOS PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, consoante os termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 12393/2010
Processo Nº: RTOrd 0227000-60.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente para no prazo de dez dias fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 12372/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): PARANÁ BANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 653/655:
Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Nova conta de liquidação já retificada.

Notificação Nº: 12373/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 653/655:
Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Nova conta de liquidação já retificada.

Notificação Nº: 12344/2010
Processo Nº: RTOrd 0039300-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES SEBASTIÃO DE JESUS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12317/2010
Processo Nº: RTSum 0175500-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA. (N/P.ARLEY JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS) + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para manifestar sobre o teor da certidão de fl. 123. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12392/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HERNILTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente para informar, no prazo de 10(dez) dias, o endereço do credor fiduciário identificado na consulta de fls. 155.
Com a resposta, expeça-se ofício ao credor fiduciário requisitando informações, no prazo de 10(dez) dias, acerca do atual saldo devedor do contrato de alienação que grava o veículo descrito no documento de fls. 155(anexar cópia), presumindo-se, em seu silêncio, a quitação integral.

Notificação Nº: 12320/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-89.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ ABRÃO DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12394/2010
Processo Nº: RTSum 0220000-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEIDIVAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESTER PIRES MELO (SANDUICHERIA TROPICAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 74, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 12318/2010
Processo Nº: RTOrd 0000114-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CÍCERO ALVES FERREIRA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12346/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12347/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO PORTO CAVALCANTI + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12348/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LIMA SILVA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12349/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12350/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVALDINO FERNANDES DA MOTA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO FILHO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12353/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FERREIRA DE MORAES + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12355/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12357/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 547/555:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos reclamantes JOSÉ FRANCISCO FILHO e LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIVERSIDADE FEDERA DE GOIÁS – UFG, a pagar aos reclamantes ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DIVALDO PORTO CAVALCANTI, EDUARDO LIMA SILVA, EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO, EVALDINO

FERNANDES DA MOTA, KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, MÁRIO FERREIRA DE MORAES, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, pelas parcelas constantes da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12388/2010
Processo Nº: RTOrd 0000331-80.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fls. 35/36), que declinou do encargo sob alegação de impossibilidade para a realização dos trabalhos atempadamente.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Mário Henrique Leite, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 35/36 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 12319/2010
Processo Nº: RTSum 0000430-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MAURILIO ANTONIO WANDERMUREM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12382/2010
Processo Nº: RTSum 0000431-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DA SILVA GARCIA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): POSTO CERRADO LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 99/101:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENTES EM PARTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Retifiquem-se os cálculos conforme os termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 12323/2010
Processo Nº: RTOrd 0000447-86.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES TELES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12337/2010
Processo Nº: RTSum 0000485-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FONTES SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/09/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 12338/2010
Processo Nº: RTSum 0000485-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FONTES SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/09/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 12390/2010
Processo Nº: RTOrd 0000575-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO APARECIDO DUTRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ALUMAX IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl.243), que não retirou os autos nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Antônio Gomes Teles, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 244/245 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 12395/2010
Processo Nº: RTSum 0000638-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINA BATISTA LUCIANO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fls. 75, concedendo ao exequente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 12368/2010
Processo Nº: RTSum 0000950-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA ANATAIDY MENDES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KIDS MAN ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVA CÊGA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12322/2010
Processo Nº: RTOrd 0000964-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12321/2010
Processo Nº: RTSum 0001076-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANE DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12345/2010
Processo Nº: RTSum 0001082-67.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALON FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): FRAUZINO & MATIAS LTDA (N.C.S. NEGOCIOS CORPORATIVOS E SOLUÇOES)
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12361/2010
Processo Nº: RTOrd 0001188-29.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A + 003
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12362/2010
Processo Nº: RTSum 0001338-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BUENO DE LIMA

ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ OLENIR GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12359/2010
Processo Nº: RTSum 0001465-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REZILEIDE DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): SPECIALE GASTRONOMIA LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fl. 46.

Notificação Nº: 12363/2010
Processo Nº: ConPag 0001509-64.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
CONSIGNADO(A): JÂNIO ALVES RODRIGUES REP. P/ NEURACI ALVES RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À consignante: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12375/2010
Processo Nº: RTOrd 0001645-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Retirem-se os autos da pauta de audiência UNA designada para o dia 29/09/2010, às 10h.
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 28/09/2010, ÀS 08:20 horas.

Notificação Nº: 12376/2010
Processo Nº: RTOrd 0001645-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S/A + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Retirem-se os autos da pauta de audiência UNA designada para o dia 29/09/2010, às 10h.
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 28/09/2010, ÀS 08:20 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6919/2010
PROCESSO Nº RT 0068700-68.2006.5.18.0009
PROCESSO: RT 0068700-68.2006.5.18.0009
RECLAMANTE: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
EXEQUENTE: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
EXECUTADO: ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA)
ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Data da Praça 03/11/2010 às 11:15 horas
Data da Praça 10/11/2010 às 11:15 horas
Data do Leilão 03/12/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.989,60 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA SENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 129/130 E 366/367, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TETEU, QD. 43, LT. 26, ST. COLINA AZUL II- APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) UMA MÁQUINA SERRA PARA CORTAR GRANITO SEM MARCA APARENTE, COM UM MOTOR TRIFÁSICO WEG, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CARRINHO BANCADA APRESENTANDO ALGUMAS CORROSÕES, QUE AVALIO EM R$6.000,00;
2) UMA PLACA DE GRANITO VERMELHO BRASÍLIA, MEDINDO 4,78 M2, QUE AVALIO EM R$100,00 CADA M2, TOTALIZANDO R$478,00.
3) UMA PLACA DE GRANITO VERMELHO BRASÍLIA, MEDINDO 5,40M2, QUE AVALIO EM R$100,00 CADA M2, TOTALIZANDO R$540,00;
4) UMA PLACA DE GRANITO ARABESCO, MEDINDO 2,12M2, QUE AVALIO EM R$80,00 CADA M2, TOTALIZANDO R$169,60;
5) UMA MESA DE ARDÓSIA, MEDINDO 1,80X0,80X0,80M, QUE AVALIO EM R$300,00;
6) UMA MÁQUINA LIXADEIRA MARCA BOSCH, MODELO GWS 18-180, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R$250,00;
7) UMA MÁQUINA LIXADEIRA MARCA BOSCH, MODELO GNS-S-100, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R$150,00;
8)UMA MÁQUINA MAKITA MARCA BOSCH, MODELO GDC-14-140, SÉRIE Nº 684, EM REGULAR ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$300,00;
9)UMA LIXADEIRA MARCA MAKITA, MODELO 9069, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM FUNCIONAMENTO (FALTA O CARVÃO) AVALIADA EM R$100,00;
10)N0VE PEÇAS DE MORSA MARCA MODULAR, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA CADA EM R$10,00, TOTAL DE R$90,00;
11)UMA BOMBA D'ÁGUA INDUSTRIAL MARCA SHNEIDER, MODELO BCP-200V, ¼ CV, EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$500,00;
12)DOIS PARES DE CAVALETES, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO CADA EM R$80,00, TOTAL DE R$160,00;
13) 11.9 (ONZE PONTO NOVE) M2 DE RETALHOS DE GRANITOS DIVERSOS, POLIDOS E SEM ACABAMENTO, AVALIADO EM R$80,00 O M2, TOTAL DE R$952,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
FERNANDA FERREIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6903/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001673-29.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001673-29.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: ELVES GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA , CPF/CNPJ: 10.802.753/0001-74
Data da audiência: 04/10/2010 às 14:15 horas.
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:

“ Ante o exposto e com o objetivo de reparar os prejuízos que sofreu e vem sofrendo, vem com o devido respeito à digna presença de VOSSA EXCELÊNCIA propor ação reclamatória trabalhista, pleiteando a diferença nas seguintes verbas rescisórias do reclamante: retificação e baixa na CTPS, Pagamento por fora reflexos, Aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13° salários proporcionais, salário família, adicionai de horas extras, RSR, multa moratória e entrega das guias de seguro desemprego ou pagamento de indenização correspondente, FGTS, FGTS (verbas rescisórias) e multa de 40% do saldo do FGTS.
PERÍODO A RECLAMAR 24/09/2009 á 18106/2010.
Salário R$ 510,00.
Pagamento por fora R$ 250,00
Horas extras R$ 20,72
REMUNERAÇÃO R$ 780,72
Aviso prévio R$ 780,72
Saldo de salário R$ 260,24
Férias prop. 10/12 avos acresc. de 1/3 R$ 867,46
13° salário proporcional 07/12 avos (diferença) R$ 455,42
Salário família R$ 248.76.
Horas extras R$ 207,20
RSR R$ 34,50.
Multa moratória R$ 780,72
FGTS R$ 624,57
FGTS (verbas rescisódas) R$ 150.00.
FGTS - 40% R$ 249,83
Seguro desemprego R$ 1.873,72
TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE R$ 6.533,14.
Diante do exposto, após a sabia e douta apreciação de VOSSA EXCELÊNCIA, requer I. a citação dos reclamados sendo o primeiro via edital vez que encontra — se em local inserto e não sabido e segundo inframencionado, para comparecer a audiência previamente designada, acordando ou contestando a presente, caso queira, sob pena de revelia e confissão ficta;
II. notificações a DRT, CEF, INSS, RECEITA FEDERAL, POLICIA FEDERAL, MPT e demais órgãos arrecadadores para que fiscalizem reclamado,;
III. a condenação dos Reclamados nos termos da inicial, sendo o segundo de maneira subsidiaria;
IV. o pagamento das parcelas incontroversas ou sem válida contestação em primeira audiência, sob pena de multa consubstanciada no art.467 da CLT;
Face ao exposto impossibilitado de arcar com os custas processuais sem prejuízo para o seu sustento e de sua família, os reclamantes fazem jus ao beneficio da justiça gratuita com fulcro na lei n°. 1.O6OI5O~ alterada pela lei n°. 1.110/86 e art. 790 § 3 da CLT, vez que no momento encontram-se desempregados.
Protesta-se por provar o alegado por todos os meios da prova permitidos em direito, especialmente depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confissão, juntada, e requisição de documentos e inquirição de testemunhas.
Dá-se a presente ação o valor de R$ 6.533,14 (seis mil reais, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Pela total procedência dos pedidos. Pede Deferimento”
Valor da causa: R$ 6.533,14
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUCIENE FAGUNDES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
FERNANDA FERREIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11489/2010
Processo Nº: RT 0002800-77.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 007
ADVOGADO....: DANIELA CRISTINA GUEDES DE MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) reclamada: VEGA CONSTRUTORA LTDA comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 11454/2010
Processo Nº: AINDAT 0145900-51.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES
ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11471/2010
Processo Nº: RT 0230600-23.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência do despacho à fl.544:
Ante a solução do recurso (certidão de fls.452),converto a execução provisória em definitiva. Considerando que estes autos já estão garantidos (fls. 533/534), intimem-se as partes e o INSS, para fins de embargos/impugnação, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11491/2010
Processo Nº: RTOrd 0039900-22.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OSCARLINA DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Leiloeiro, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 11459/2010
Processo Nº: RTSum 0233100-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANUCIA REIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11496/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-96.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES PIRES
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada.
Decisão publicada. Dispositivo: ' Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para, no mérito, dar-lhe provimento e conceder à embargante os benefícios da justiça gratuita, ficando, consequentemente, dispensada do recolhimento das custas e do depósito recursal, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Goiânia, 30 de agosto de 2010 2ª feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11497/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-96.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES PIRES
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada.
Decisão publicada. Dispositivo: ' Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para, no mérito, dar-lhe provimento e conceder à embargante os benefícios da justiça gratuita, ficando, consequentemente, dispensada do recolhimento das custas e do depósito recursal, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Goiânia, 30 de agosto de 2010 2ª feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11477/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUTEMBERG HENRIQUE PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 401/422, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 201.083,55, sendo o total bruto do recte R$ 172.269,55,; custas processuais R$3.930,30 e custas de liquidação R$ 638,46. Prazo legal.

Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE ISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, na reclamação trabalhista aforada por RUBENS SILVA DE SOUZA em face de TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A:
I- rejeito as preliminares de ausência de pressuposto processual, inépcia e carência da ação (ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido), bem como a prejudicial de mérito de prescrição total; II - acolho a prejudicial de mérito, nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição Federal e art. 11 da CLT c/c art. 269, IV do CPC, para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 06/04/2005 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito; II- no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar solidariamente a primeira e segunda reclamadas, assim como a primeira e terceira reclamadas, observando-se a proporcionalidade do tempo de serviço, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) horas extras e reflexos; b) auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação; c) participação nos lucros ou resultados; d) adicional noturno e reflexos; e) ajuda para deslocamento noturno; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Admite-se a dedução das parcelas pagas ao mesmo título, a fim e evitar o enriquecimento sem causa do autor. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A primeira reclamada será intimada por edital. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.

Notificação Nº: 11478/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 401/422, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 201.083,55, sendo o total bruto do recte R$ 172.269,55,; custas processuais R$3.930,30 e custas de liquidação R$ 638,46. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE ISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, na reclamação trabalhista aforada por RUBENS SILVA DE SOUZA em face de TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A:
I- rejeito as preliminares de ausência de pressuposto processual, inépcia e carência da ação (ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido), bem como a prejudicial de mérito de prescrição total; II - acolho a prejudicial de mérito, nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição Federal e art. 11 da CLT c/c art. 269, IV do CPC, para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 06/04/2005 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito; II- no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar solidariamente a primeira e segunda reclamadas, assim como a primeira e terceira reclamadas, observando-se a proporcionalidade do tempo de serviço, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) horas extras e reflexos; b) auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação; c) participação nos lucros ou resultados; d) adicional noturno e reflexos; e) ajuda para deslocamento noturno; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Admite-se a dedução das parcelas pagas ao mesmo título, a fim e evitar o enriquecimento sem causa do autor. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A primeira reclamada será intimada por edital. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.

Notificação Nº: 11479/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 401/422, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 201.083,55, sendo o total bruto do recte R$ 172.269,55,; custas processuais R$3.930,30 e custas de liquidação R$ 638,46. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE ISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, na reclamação trabalhista aforada por RUBENS SILVA DE SOUZA em face de TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A:
I- rejeito as preliminares de ausência de pressuposto processual, inépcia e carência da ação (ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido), bem como a prejudicial de mérito de prescrição total; II - acolho a prejudicial de mérito, nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição Federal e art. 11 da CLT c/c art. 269, IV do CPC, para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 06/04/2005 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito; II- no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar solidariamente a primeira e segunda reclamadas, assim como a primeira e terceira reclamadas, observando-se a proporcionalidade do tempo de serviço, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) horas extras e reflexos; b) auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação; c) participação nos lucros ou resultados; d) adicional noturno e reflexos; e) ajuda para deslocamento noturno; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Admite-se a dedução das parcelas pagas ao mesmo título, a fim e evitar o enriquecimento sem causa do autor. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A primeira reclamada será intimada por edital. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.

Notificação Nº: 11456/2010
Processo Nº: RTSum 0000765-66.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 13/09/2010 às 16:05 horas, mantidas as cominações anteriores Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 11450/2010
Processo Nº: RTOrd 0000856-59.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN VASCURADO SANTOS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TECIDOS TITA LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.590/593 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JONATHAN VASCURADO SANTOS em face de TECIDOS TITA LTDA., tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R$200.000,00 - duzentos mil reais), de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50).Honorários periciais, no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), devidos pelo reclamante, porque sucumbente. Em face dos benefícios da assistência judiciária, os honorários periciais serão satisfeitos com recursos orçamentários deste Tribunal, na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, do CSJT e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 11480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000964-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE ROSE E SILVA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11485/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA. (REFRESCOS RINCO) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 259/260 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por DARLEI DE OLIVEIRA FERREIRA para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 11486/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRUIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANLIMENTÍCIOS E BEBIDADS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 259/260 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por DARLEI DE OLIVEIRA FERREIRA para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 11455/2010
Processo Nº: RTOrd 0001264-50.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE GOMES BRANDÃO
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por SILVESTRE GOMES BRANDÃO em face de SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 446,24 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 22.312,04 - vinte e dois mil, trezentos e doze reais e quatro centavos), de cujo recolhimento está isento (Lei n.º
1060/50). P.R.I.

Notificação Nº: 11492/2010
Processo Nº: RTSum 0001368-42.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLELIO JOSÉ ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls. 100/106.

Notificação Nº: 11487/2010
Processo Nº: RTOrd 0001492-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORDÉLIA ARAÚJO MOREIRA MARINHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 99/103 dos autos, com custas no importe de R$ 600,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, rejeito a prejudicial de mérito da prescrição e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por JORDÉLIA ARAÚJO MOREIRA MARINHO em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculados sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa, das quais está isenta. P.R.I.

Notificação Nº: 11457/2010
Processo Nº: RTSum 0001534-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): TAURINO CHOPERIA E RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada: Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT. Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor especificar o pedido e indicar o valor correspondente (art. 852-B, I da CLT). No caso, o reclamante postula, dentre outras parcelas, a condenação da reclamada em honorários advocatícios (fl. 22) sem, contudo, especificar o seu valor. Note-se que tal parcela sequer se encontra na tabela elaborada pelo autor às fls. 20/21. Como no rito sumaríssimo, em razão dos prazos exíguos atribuídos para a resolução da demanda, não cabe a emenda, aplica-se para a hipótese o arquivamento do feito (art. 852-B, § 1º da CLT). POSTO ISTO, determino o arquivamento da reclamação movida por THIAGO SOARES DA COSTA em face de PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e TAURINO CHOPERIA & RESTAURANTE, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, § 1º, da CLT), facultando-se ao reclamante desentranhar o documento juntado às fls. 26. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 197,68 (cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), calculadas sobre R$ 9.884,07 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), valor dado à causa, das quais está isento, nos termos da lei 1060/50.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 06/09/2010 (às 14h40min).

Notificação Nº: 11472/2010
Processo Nº: RTSum 0001546-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SKAR METALURGICA LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor do despacho de fl.36/38, para, querendo manifestar-se no prazo legal:
O entendimento deste juízo é no sentido de que, havendo reconhecimento de rescisão sem justa causa, cabe ao empregador o dever de fornecer o depósito do FGTS (incidente sobre a rescisão) e multa incidente sobre o seu saldo (do FGTS) diretamente na conta vinculada do trabalhador, na forma da lei n.º 8.036/90, até porque cabe também à empresa o dever de promover o recolhimento das contribuições sociais previstas na LC n. º110/01, sendo esta parcela negociável entre as partes. Registro que, corroborando a posição deste juízo, recentemente decidiu o TST acerca da vedação ao pagamento do FGTS diretamente ao trabalhador. Transcrevo:Valores de FGTS, deferidos judicialmente, não podem ser pagos diretamente ao trabalhador. O empregador deve depositar a quantia, determinada na condenação, em conta vinculada do empregado. Nesse sentido, a Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou um apelo de um trabalhador que tem visto seu pedido negado desde a primeira instância. Um aspecto fundamental para a decisão é que esse tipo de reclamação envolve direitos não apenas do trabalhador, mas também do órgão gestor do FGTS, referente à multa pelo atraso nos recolhimentos. Persistente, o autor da reclamação vem argumentando em seus recursos que a sentença lhe acarreta maior ônus, em razão da demora. Insiste ser cabível o pagamento direto ao empregado e alega que o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), negando provimento a seu apelo, viola o artigo 20, I, da Lei 8.036/90. No entanto, ao examinar o recurso na Sexta Turma, o ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, verificou que há precedentes no TST indicando a impossibilidade do pagamento direto ao trabalhador dos valores do FGTS pleiteados em juízo. A respeito das alegações do trabalhador, o ministro informa que, apesar de o artigo 20, I, da Lei 8.036/90 possibilitar a movimentação da conta vinculada do trabalhador em caso de dispensa sem justa causa, o dispositivo legal não autoriza que os valores dos depósitos do FGTS decorrentes da condenação judicial sejam pagos diretamente ao empregado, pois as ações trabalhistas que envolvem recolhimentos fundiários englobam direitos não só do trabalhador, mas também do órgão gestor do FGTS, relativamente à multa pelo atraso nos recolhimentos, razão pela qual o depósito na conta vinculada deve ser observado. Com essa fundamentação, o relator considerou correto o entendimento do TRT/RS, ao determinar que os valores relativos ao FGTS sejam depositados diretamente na conta vinculada do trabalhador. A Sexta Turma acompanhou o voto do relator, e negou provimento ao recurso de revista. (RR – 102741-38.1999.5.04.0028).Assim, chama a atenção deste juízo a declaração das partes, especialmente da reclamada, na cláusula que assegura o recolhimento integral do FGTS, exceto a multa rescisória e, ao mesmo tempo, vale-se destas parcelas (FGTS mais a multa de 40%) na declaração de verbas integrantes do acordo. Ora, se o FGTS e a multa de 40% serão depositados na integralidade, como poderiam estar incluídos no valor pago diretamente ao reclamante e aqui (no acordo)invocados para fins de não incidência da contribuição social? Também, como pode a reclamada reconhecer a dispensa sem justa causa (declara que liberará o TRCT no código 01) e não garantir a indenização de 40% sobre o FGTS?
Por tais razões, a menos que haja correções quanto às cláusulas pactuadas, não homologo o acordo por entendê-lo em afronta à legislação vigente. Aguarde-se o término dos trabalhos periciais. Intimem-se.

Notificação Nº: 11493/2010
Processo Nº: RTOrd 0001621-30.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HELENA APARECIDA SOARES COSTA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE: da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada, consoante trecho abaixo '(...) Ademais, a princípio, não vislumbro que a enfermidade específica relatada pela autora tenha alguma relação causal com o trabalho por ela despendido. Também, ressalto que a reclamante apenas juntou laudos médicos com restrições a movimentos repetitivos, nada dizendo, porém, quanto ao diagnóstico de eventual doença relacionada e para a qual anseia a cirurgia, o que, ao menos prima facie, retira a verossimilhança do direito alegado pela autora. Em face do acima exposto, não verificando a verossimilhança do direito pretendido pela reclamante, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se o reclamante, imediatamente (...)'. Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/09/2010, 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9518/2010
PROCESSO: RTSum 0155300-84.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): CINAIR JEVERSON MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ELENICE DA SILVA REIS , CPF/CNPJ: 994.531.341-04 e LUIS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, CPF/CNPJ: 010.370.311-05
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELENICE DA SILVA REIS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.837,24, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELENICE DA SILVA REIS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9484/2010
PROCESSO: RTSum 0237500-51.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ROSELI ALVES PERES DA SILVA
EXECUTADO(S): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 68,85, atualizado até 30/07/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 9543/2010
PROCESSO: ET 0001279-19.2010.5.18.0010
EMBARGANTE: THIAGO RODRIGUES (REP P/ HELENA VANI RODRIGUES)
EMBARGADO(A): JOSÉ FERNANDES VIEIRA CARNEIRO, CPF/CNPJ:
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 89, cujo inteiro teor é o seguinte:
HAJA VISTA A INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIRO, SUSPENDA-SE O CURSO DO PROCESSO PRINCIPAL. APÓS, NOTIFIQUE-SE O EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FERNANDES VIEIRA CARNEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9535/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001682-85.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ANA MARIA RAMOS
RECLAMADO: BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.,CNPJ: 05.626.891/0001-00
Data da audiência: 21/09/2010 às 15:00 horas.
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 4.366,53. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
CAMILA CARVALHO GARCIA Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11915/2010
Processo Nº: RT 0120900-17.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: VISTA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA,PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 11945/2010
Processo Nº: RT 0062200-14.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO MEZENCIO DE AVELAR
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre os termos do despacho prolatado pela MM. Juíza do Trabalho da 9ª VT desta Capital, fl. 134, sendo que, ante a inércia, expedir-se-á certidão de crédito e os autos serão arquivados definitivamente, na forma dos arts. 211/217 do PGC deste Regional.

Notificação Nº: 11926/2010
Processo Nº: AINDAT 0055000-82.2007.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - Vista da petição e documentos apresentados pelo autor, fls. 1059/1063, a comprovar o pagamento da pensão mensal vitalícia no valor correspondente a 2/3 do salário pago na função exercida pelo autor (operador de máquinas I), observada a respectiva evolução salarial e os termos do acórdão regional, bem como a depositar as diferenças do período maio a agosto/2010, sob pena de execução. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 11913/2010
Processo Nº: RT 0143200-65.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ADRIANA BENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11934/2010
Processo Nº: RT 0169800-26.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO

NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Intimem-se as partes a se manifestarem quanto a retificação dos cálculos de fls. 1635/1649, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 11942/2010
Processo Nº: RT 0197400-22.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LEITE BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DUMONT LTDA -ME N/P MARY IVONE MARTINS
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intimem-se a exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11935/2010
Processo Nº: RT 0158900-47.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KAROLYNA FERREIRA ARAÚJO CEDRO
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
A exequente informa à fl. 144 que a executada mantém contrato de terceirização junto à empresa Passaredo, razão pela qual requer os créditos da executada junto àquela.
Com fundamento nos artigos 671 e ss. do CPC, defiro a penhora/bloqueio de créditos da executada frente à empresa aérea mencionada à fl. 144, até o limite da dívida exeqüenda atualizada.
Expeça-se o pertinente mandado, via do qual o oficial de justiça deverá qualificar a pessoa a quem confiar o encargo de guardar e de colocar, à disposição deste Juízo, créditos futuros da devedora, intimando-o, ainda, da implicação contida no art. 312 do CC, além da configuração de fraude à execução, caso pague ao devedor o valor penhorado. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11914/2010
Processo Nº: RTOrd 0197300-33.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO PETER CHARTIER
ADVOGADO....: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 22/09/2010, às 16h45, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11927/2010
Processo Nº: RTOrd 0006100-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA ESPINDOLA
ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Haja vista o imóvel de propriedade do executado, ex-local de funcionamento, encontrar-se penhorado nos autos das RTs 0212700-54.2007.5.18.0001 e 0133200-93.2008.5.18.0003, consoante ofícios das fls. 184 e 187, objetivando evitar duplicidade dos atos inerentes à alienação judicial, defiro o pedido do exequente para para reserva de crédito nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 11923/2010
Processo Nº: RTSum 0018300-39.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANATIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11936/2010
Processo Nº: RTSum 0116300-74.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Impulsionar a execução no prazo de dez dias, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 11933/2010
Processo Nº: RTSum 0147900-16.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MINERVINA RODRIGUES FERREIRA (FIBRAS E COUROS)
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
I- A executada requer suspensão do leilão designado à fl. 89, ao argumento que pagou à vista a cota do empregado referente ao INSS, ficando apenas a parte condizente ao empregador, esta que tem vencimento em 10/09/2010.
Ocorre que o valor exequendo calculado à fl. 59 pela Contadoria desta especializada engloba não só imposto, como outros ncargos legais.
Dispõe o art. 651, CPC que o executado pode remir a execução pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.
Uma vez que a executada não remiu a dívida na sua totalidade, indefiro o pleito retro e mantenho a praça e leilão designados. Intime-se.
II- Aguarde-se o resultado da hasta pública.

Notificação Nº: 11950/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLARINDO RODRIGUES DAMASIO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. (N/P SÓCIOS FERNANDA SIMÃO SOUZA E GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos.
I- As partes protocolizaram petição de acordo, via da qual transacionaram os direitos reconhecidos à sentença das fls. 67/73 no importe líquido de R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Nos termos como propostos, deixo de homologar a proposta ajustada pelas partes às fls. 189/190 em razão da discrepância do valor avençado ante o montante do débito exequendo e da falta de recolhimento dos depósitos do FGTS à integralidade.
Intimem-se.
II- Balizada pelo disposto no Art. 85-A do PGC deste Egrégio Regional, inclua-se o feito em pauta de audiência para tentativa de conciliação, observando a agenda do Juízo Auxiliar.
OBS. INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/09/2010, ÀS 13H45.

Notificação Nº: 11922/2010
Processo Nº: RTSum 0168900-72.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
RECLAMADO(A): UVG UNIAO DOS VEREADORES DE GOIAS(REP POR:ELIEZER FERNANDES MACHADO BORGES)
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11955/2010
Processo Nº: RTOrd 0179400-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA GERMANO CEZARIO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial0. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11939/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BIANK SOUSA SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VULCÃO STREET WEAR (PROPRIETÁRIA: SARA RODRIGUES)
ADVOGADO....: JOÃO RAMOS DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11937/2010
Processo Nº: RTOrd 0213900-95.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CELIA REGINA DA SILVA TAVARES MOTA MARTINS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CELIA REGINA DA SILVA TAVARES MOTA MARTINS e AMERICEL S.A (CLARO), no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER os primeiros apenas para prestar esclarecimento e REJEITAR o segundo, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11925/2010
Processo Nº: RTOrd 0241000-25.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES, no feito em epígrafe, que lhe move SAULO ALVES DE OLIVEIRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11921/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-85.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): DROGAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 5148/10 e Certidão nº 5151/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11904/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11920/2010
Processo Nº: RTSum 0000569-93.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE LUANA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): OGGO ORG. GOIANA DE GINECOLOGIA E OBST. LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 5161 /09. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11912/2010
Processo Nº: RTOrd 0001103-37.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11930/2010
Processo Nº: RTOrd 0001147-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMANDO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Conforme se vê do recibo aposto à fl. 92-v, a reclamada retirou o TRCT acostado à contracapa dos autos para efetuar as retificações aludidas pelo reclamante. Por oportuno, intime-se a reclamada, diretamente, via Correios, e seu representante legal, este via DJE, à juntada do TRCT, das guias SD/CD, bem como da carta de apresentação, conforme acordado à fl. 61, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R$ 80,00, limitada a 30 dias.

Notificação Nº: 11916/2010
Processo Nº: RTOrd 0001168-32.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA SOUSA BORGEA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SELMA BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para providenciar o carimbo nas datas de admissão e demisãao, conforme determinado pelo MTE., e requerido à fl. 46. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11908/2010
Processo Nº: RTOrd 0001281-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11909/2010
Processo Nº: RTOrd 0001281-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11910/2010
Processo Nº: RTOrd 0001281-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11911/2010
Processo Nº: RTOrd 0001281-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11956/2010
Processo Nº: RTSum 0001464-54.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARY MAMEDE CRUZEIRO FILHO
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA
RECLAMADO(A): BIO CARD TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15/40. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11928/2010
Processo Nº: RTSum 0001476-68.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOUSA E REZENDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.(SENSUAL JEANS WER)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cujo teor é o seguinte: 'O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face do reclamado, igualmente qualificado, postulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 9.392,44, juntou procuração e documentos. Na audiência realizada, diante do retorno do CE(Comprovante de Entrega) relativo à notificação da reclamada, com a informação pelos Correios de "ausente", adiou-se a audiência, tendo ficado consignado que o adiamento ficaria condicionado a não notificação do reclamado e, caso comprovada a regular citação a próxima audiência seria de encerramento da instrução. Naquela ocasião, foi determinada a notificação por mandado. À fl. 24 consta certidão negativa do Oficial de Justiça, informando a impossibilidade de notificação do reclamado por ter recebido a informação de que ele mudou-se. Pois bem. Tendo em vista que o reclamante não cumpriu o disposto no inciso II do art. 852-B da CLT, relativamente à indicação do correto endereço do reclamado, determino o arquivamento do feito, com fulcro no § 1º do citado dispositivo legal. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados, exceto procuração. Custas pelo reclamante no importe de R$ 187,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 9.392,44), que do pagamento fica dispensado. Intime-se o autor. Retire-se o feito da pauta do dia 1º/09/10. Após, arquivem-se os autos. Goiânia, 31 de agosto de 2010, terça-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11917/2010
Processo Nº: RTSum 0001511-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MADEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL AMANCIO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cleide Madeira da Silva move em face de Sicall Cargas e Publicado por HELENA SADDI, em 30/08/2010. Encomendas Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, ticket alimentação e ticket refeição, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão, BEM COMO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO poderão ser visualizados através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11900/2010
Processo Nº: RTSum 0001518-20.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILSON TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ARCHAIOS ENG CONS PROJ E RESTAURAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Nilson Torquato de Souza move em face de Archaios Eng. Cons. Proj e Restauração Ltda, decido julgar procedente os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, indenização pelo café da manhã, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.
Publicado por HELENA SADDI, em 30/08/2010.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, DSRs e adicional de transferência, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11932/2010
Processo Nº: RTOrd 0001553-77.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DELVAMYR GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Informar nos autos o atual endereço do Reclamado, no prazo de 05 dias, ou requerer o que entender de direito, em igual prazo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11907/2010
Processo Nº: RTSum 0001638-63.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NAIDE FERREIRA BRAGA DA CRUZ
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vistos.
Sob o argumento de que há audiência junto à 9ª VT desta Capital, designada para a mesma data, RT 0001637-84.2010.5.18.0009, a primeira reclamada requer o adiamento da audiência aqui designada para o dia 09/08/2010.
O documento de fl. 14 comprova que, de fato, a audiência designada na 9ª VT desta Capital ocorrerá na mesma data da audiência aqui designada, e no período vespertino, às 13h15 aqui e às 13h30 lá. Também comprovam que a reclamada tomou ciência daquela audiência antes da notificação da presente ação.
Assim, uma vez que se trata de horários bastante próximos, o que poderá comprometer a pontualidade da reclamada, defiro o pleito retro.
II- Retiro o feito da pauta do dia 09/09/2010, a ser incluído em outro dia, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
III- Intimem-se as partes.
OBS. INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/09/2010, ÀS 10H15.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5168/2010
PROCESSO: RT 0019800-14.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: IDALINO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): JOSE PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES E LUIZ OTALLES PIRES
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES E LUIZ OTALLES PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 361/365, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira, no prazo de 08 dias.
E para que chegue ao conhecimento de JOSE PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES E LUIZ OTALLES PIRES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5168/2010
PROCESSO: RT 0019800-14.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: IDALINO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): JOSE PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES E LUIZ OTALLES PIRES
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES E LUIZ OTALLES PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 361/365, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira, no prazo de 08 dias.
E para que chegue ao conhecimento de JOSE PAULO PIRES, LUIZ CARLOS PIRES E LUIZ OTALLES PIRES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5143/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000662-56.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.259.343/0001-99
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por

intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 19.462,45 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 28/07/2010 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5155/2010
PROCESSO: RTSum 0000989-98.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: LUCIANA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) , CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09 E ANTÔNIO LIMA DE CARVALHO
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS), CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09, E ANTÔNIO LIMA DE CARVALHO atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 111, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vista do Recurso ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira.
Prazo de 08 dias.
E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS), CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09 E ANTÔNIO LIMA DE CARVALHO é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5155/2010
PROCESSO: RTSum 0000989-98.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: LUCIANA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) , CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09 E ANTÔNIO LIMA DE CARVALHO
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS), CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09, E ANTÔNIO LIMA DE CARVALHO atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 111, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vista do Recurso ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira.
Prazo de 08 dias.
E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS), CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09 E ANTÔNIO LIMA DE CARVALHO é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9029/2010
Processo Nº: RT 0183000-34.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Compulsando os autos, verifica-se que por diversas vezes o reclamante foi intimado para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução sem, no entanto, alcançar sucesso, dessa forma, intime-se o exeqüente para tomar ciência do ofício de fls. 134, devendo, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.
Caso o exeqüente não se manifeste, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara.
Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional).
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9037/2010
Processo Nº: RT 0156600-46.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIELE ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Indefiro o pedido de expedição de Avará Liberatório do saldo dos depósitos recursais à executada, uma vez que essa providência já foi levada a efeito às fls. 388/389.
Intime-se a executada.
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9065/2010
Processo Nº: RT 0059300-50.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI BUENO DAS GRAÇAS
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DO JURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O exequente informou às fls. 145 que não tem interesse em adjudicar os bens penhorados às fls. 93/94. Considerando que tais bens, em sua maioria, são altamente perecíveis e tendo em vista o lapso de tempo transcorrido desde a penhora, desconstitui-se esta, desonerando o depositário fiel do encargo assumido.
PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas dos executados. Em caso negativo, PROCEDAM-SE consultas junto ao DETRAN, INCRA e INFOJUD, conforme requerido pelo exequente (fls. 145).
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9055/2010
Processo Nº: RT 0069400-64.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FRANCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ATUALIZEM-SE os cálculos e PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas dos executados. Em caso negativo, venham os autos conclusos para realização de consulta INFOJUD, conforme requerido às fls. 109/110.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9041/2010
Processo Nº: ACCS 0088500-05.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº706/2010 (fls. 179) são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que os sócios executados declararam apenas participação no capital social da empresa executada.
SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 60 (sessenta dias) ou até nova manifestação do exequente. INTIME-SE este.
Decorrido in albis o prazo, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados.

Não havendo manifestação, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9056/2010
Processo Nº: RTOrd 0196200-40.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO (INSS), para, no mérito, rejeitá-la.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (INSS).
Goiânia, 25 de agosto de 2010, quarta-feira.
Assinado eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9040/2010
Processo Nº: RTSum 0209500-69.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CORINA MARIANO DOS SANTOS NETA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da exequente (fls. 100) no sentido de que sejam feitas consultas junto ao DETRAN e INCRA. Primeiro, porque já foi realizada diligência junto ao DETRAN e restou infrutífera (fls. 94-v). Segundo, porque os sócios executados ANTÔNIO ROSA DA SILVA e JEOVA VIEIRA DA SILVA não declararam à Receita Federal nenhum imóvel rural (fls. 97) e, deste modo, qualquer pesquisa junto ao INCRA seria inócua.
INTIME-SE a exequente.
Após, venham os autos conclusos para realização de consulta INFOJUD em relação à executada ANA BEATRIZ LOPES GUEDES.

Notificação Nº: 9038/2010
Processo Nº: RTSum 0079000-75.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9053/2010
Processo Nº: RTOrd 0131300-14.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BERCHIOR FELISBERTO DE ASSIS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR cuja interposição pelo reclamante foi certificada às fls. 322.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9054/2010
Processo Nº: ExProvAS 0153701-07.2009.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EXECUTADO(A): ALEXANDRE BRASIL DE ABREU + 001
ADVOGADO....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Indefiro o pedido de tramitação do processo em segredo de justiça, uma vez que não se encontram presentes os pressupostos do art. 155 do CPC.

Notificação Nº: 9057/2010
Processo Nº: RTSum 0175600-61.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA MARINHO DA COSTA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
a) - Em razão do sigilo fiscal, deverá a Secretaria eliminar os documentos obtidos via INFOJUD.
b) - Suspendo a execução por 60 dias ou até posterior manifestação da exequente.
Decorrido in albis o prazo, intimem-se a autora e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.
Após, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 9059/2010
Processo Nº: RTSum 0216400-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, informar o valor recebido por meio do alvará de fls.220, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9060/2010
Processo Nº: RTSum 0216400-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$135,14, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9039/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-08.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REIS NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 54 e petição de fls. 59), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas.
Intime-se.
A seguir, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 9036/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANANIAS MIRANDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9031/2010
Processo Nº: RTOrd 0000522-19.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA FERNANDA PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTÊNCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 99, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 9064/2010
Processo Nº: RTOrd 0000604-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação,

CONHEÇO dos embargos de declaração apresentados por CONSUELO MENDES DE PAULA, para, no mérito, além de não acolher suas razões, por serem protelatórios, resolvo fixar multa de 1% sobre o valor da causa em favor da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de agosto de 2010, terça-feira.
Assinado eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9069/2010
Processo Nº: RTSum 0000708-42.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAYS LORRAINE DE SOUZA SOARES ASSISTIDA POR SUA MÃE CLEUDENICE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NAYARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$55,84, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9033/2010
Processo Nº: RTOrd 0001020-18.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARLY FELISBERTO KAST + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, manifestar os Embargos de Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9034/2010
Processo Nº: RTOrd 0001070-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9070/2010
Processo Nº: RTSum 0001098-12.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TEC. DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RISPOLI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$69,24, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9032/2010
Processo Nº: RTSum 0001120-70.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SANTANA SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9061/2010
Processo Nº: RTOrd 0001136-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDISSANDRA MARIA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por EDISSANDRA MARIA CAMPOS DA SILVA em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Isentos nos termos do art. 790-A, I, do CPC.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 01 de setembro de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9047/2010
Processo Nº: ACP 0001171-81.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGINAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face de GAFISA S/A e GAFIS SPE 42 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para condenar as rés: a) absterem-se, após o trânsito em julgado, de utilizar qualquer pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra diretamente para a realização de atividade-fim, nas seguintes funções: pedreiros, serventes, armadores, carpinteiros, pintores, eletricistas, encanadores, encarregados, administradores da obra, almoxarifes e apontadores, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada empregado em situação irregular encontrada. A condenação abrange todas as obras das rés no Estado de Goiás.
b) proceda, após o trânsito em julgado, a anotação dos contratos de trabalho de todos os empregados das atividades acima nominadas que prestam/prestaram serviços por intermédio de empresas terceirizadas no Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 por empregado. A lista dos empregados a terem a anotação procedida na CTPS é aquela atual, ou seja, de todos os empregados das empresas terceirizadas que prestam/prestaram serviços para as rés no Estado de Goiás, conforme relação da fl. 42, letras “a” a “v”. c) a pagar indenização a título de danos morais coletivos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Os valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Custas, pelas rés, no importe de R$ 6.000,00, calculadas sobre R$ 300.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 31 de agosto de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9048/2010
Processo Nº: ACP 0001171-81.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GAFISA SPE 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGINAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face de GAFISA S/A e GAFIS SPE 42 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para condenar as rés: a) absterem-se, após o trânsito em julgado, de utilizar qualquer pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra diretamente para a realização de atividade-fim, nas seguintes funções: pedreiros, serventes, armadores, carpinteiros, pintores, eletricistas, encanadores, encarregados, administradores da obra, almoxarifes e apontadores, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada empregado em situação irregular encontrada. A condenação abrange todas as obras das rés no Estado de Goiás.
b) proceda, após o trânsito em julgado, a anotação dos contratos de trabalho de todos os empregados das atividades acima nominadas que prestam/prestaram serviços por intermédio de empresas terceirizadas no Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 por empregado. A lista dos empregados a terem a anotação procedida na CTPS é aquela atual, ou seja, de todos os empregados das empresas terceirizadas que prestam/prestaram serviços para as rés no Estado de Goiás, conforme relação da fl. 42, letras “a” a “v”. c) a pagar indenização a título de danos morais coletivos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Os valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Custas, pelas rés, no importe de R$ 6.000,00, calculadas sobre R$ 300.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 31 de agosto de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9058/2010
Processo Nº: RTOrd 0001214-18.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDELICE LUIZ TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por SIDELICE LUIZ TAVARES DE OLIVEIRA em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para condenar a

reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Isentos nos termos do art. 790-A, I, do CPC.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 01 de setembro de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9063/2010
Processo Nº: RTSum 0001255-82.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO DO CARMO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por JOÃO DIVINO DO CARMO em face de PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 01 de setembro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9030/2010
Processo Nº: RTOrd 0001261-89.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 133 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 9046/2010
Processo Nº: RTSum 0001271-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUCAS ASSIS SANTOS + 002
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de extinção do processo por equívoco quanto ao rito sumaríssimo; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva quanto aos pedidos de: 1) a suspensão da cláusula 7 do termo aditivo à CCT com relação ao desconto da contribuição assistencial de não associado; 2) nulidade da cláusula 7 do termo aditivo à CCT com relação ao desconto da contribuição assistencial de não associado; 3) nulidade da cláusula 3.1.7 do aditivo 2 à Convenção Coletiva de Trabalho; 4) condenação do reclamado para juntar aos autos cópias das atas da assembleias dos dias 24.05.2009 e 21.02.2010; 4) expedição de ofício ao SETRANSP, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto aos referidos pedidos(art. 267, VI, do CPC) e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados por FERNANDO LUCAS ASSIS SANTOS, JOSÉ WAGNER MARTINS DA SILVA e RUBENS APARECIDO DE SALES em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, para condenar o reclamado a ressarcir aos reclamantes José Wagner Martins da Silva e Fernando Lucas Assis Santos o valor da contribuição assistencial descontada com fulcro na cláusula 7.1 do termo aditivo 2010/2011 (fl. 77), consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 2,00, calculadas sobre R$ 100,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.Goiânia/GO, 30 de agosto de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9035/2010
Processo Nº: RTOrd 0001320-77.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9062/2010
Processo Nº: RTSum 0001356-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDETTE LAGE POLI
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo pronunciar a prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na ação proposta por WALDETTE LAGE POLI em face de CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.
CUSTAS, pela reclamante, no importe de R$ 225,73, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Ciente o réu. Intime-se a reclamante.
Audiência suspensa às 11h36min.
Nada mais.

Notificação Nº: 9045/2010
Processo Nº: RTOrd 0001483-57.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA FERREIRA PINTO CRUVINEL
ADVOGADO....: AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por MARIA MADALENA FERREIRA PINTO CRUVINEL em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 30 de agosto de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9044/2010
Processo Nº: RTSum 0001484-42.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO NOUGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por EDINALDO NOUGUEIRA DE SOUZA em face de HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,00, calculadas sobre R$ 500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 30 de agosto de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9066/2010
Processo Nº: RTSum 0001496-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MEDEIROS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VINHAL JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu JOÃO LUIZ VINHAL JÚNIOR a retificar a CTPS da autora REGINA MEDEIROS DA SILVA FERREIRA e pagar R$ 17,00 a título de um dia de salário, pendente na rescisão, acrescido de juros e correção monetária na forma da lei, além da contribuição previdenciária respectiva. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 10.56, mínimo arbitramento possível, considerando o objeto da condenação. Intimem-se as partes.
Audiência suspensa às 11h51min. Nada mais.

Notificação Nº: 9043/2010
Processo Nº: RTOrd 0001517-32.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ALBINO
ADVOGADO....: JACKSON AURÉLIO DO CAMARGO
RECLAMADO(A): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...

Por motivo de adequação da pauta, ADIA-SE a audiência de instrução para o dia 18/10/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
INTIMEM-SE as testemunhas ELENILDA GALDINO SOUZA, RUTE CALIA PEIXOTO, BARTOLOMEU MARINHO DE SOUSA e GLEYSON MARTINS DE ALMEIDA para tomarem ciência da nova data da audiência de instrução.
As demais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9042/2010
Processo Nº: RTSum 0001676-72.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA RODRIGUES GALVÃO
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GOIÁS COUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que a reclamada tem domicílio na jurisdição da VT de São Luís de Montes Belos-GO, retiro o feito da pauta do dia 08/09/2010, adiando-o para o dia 23/09/2010 às 09:50 horas, ato ao qual devem comparecer, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
INTIME-SE o reclamante, na pessoa da advogada.
NOTIFIQUE-SE a reclamada, por precatória ou mandado/malote digital.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7437/2010
PROCESSO Nº ACCS 0003900-85.2007.5.18.0012
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILCNA
REQUERIDO(A): ANTONIO ITABAIANA DE MOURA , CPF/CNPJ: 032.625.021-20
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WILMA DIVINA DA SILVA ITABAIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora da Fazenda "Lage ou Gibóia", efetivada pelo Juízo Deprecado, conforme fls. 212/214 e do despacho de fl. 257, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc...
RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 256, na parte em que determina a intimação da exequente, para informar o novo endereço da co-proprietária do imóvel penhorado, haja vista que foram esgotados todos os meios de busca da Sra. Wilma Divina da Silva Itabaiana.
Assim, considerando que a co-proprietária do imóvel penhorado, Sra. Wilma Divina da Silva Itabaiana, encontra-se em lugar incerto e não sabido, EXPEÇA-SE Edital para intimá-la penhora da Fazenda "Lage ou Gibóia", efetivada pelo Juízo Deprecado.
Após, CUMPRA-SE a parte final do despacho de fl. 249.
INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor deste despacho.
Goiânia, 23 de agosto de 2010, segunda-feira.
Assinado Eletronicamente CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de WILMA DIVINA DA SILVA ITABAIANA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7427/2010
PROCESSO Nº RT 0088800-98.2007.5.18.0012
RECLAMANTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
EXEQÜENTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO: UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Data da Praça 30/09/2010 às 15:05 horas
Data do Leilão 22/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 1039, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(uma) carreta reboque, marca mutirão, modelo com P1, placa KEX-6718, ano e modelo 2002, chassis 93AP120122GCM0375, cor verde, usada, pneus bastante usados, avaliada em R$1.300,00;
01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo air split, 30.000 BTU'S, funcionando, avaliado em R$3.000,00; 01(uma) impressora rotativa Harris, V15-A, 04 unidades impressora DOBRAD, JF-4, pra bobina, capacidade para 18.000 impressão/hora, funcionando, usada, em bom estado de conservação, avaliada em R$350.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7406/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0165800-09.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
EXEQÜENTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO: FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 30/09/2010 às 15:00 horas
Data do Leilão 22/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 33.128,30 (trinta e três mil e cento e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fl. 73/76, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DOS TIMBIRAS N° 80 QD 10 LT 3 VILA CLEMENTE CEP 74.580-480 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 110 pares de palmilhas, tamanhos variados, cada um avaliado em R$ 2,40; 12 pares de salto Anabela, cada um avaliado em R$ 4,00; 02 pares de Anabela PU, cada um avaliado em R$ 11,00; 343 pares de alma de ferro, cada um avaliado em R$ 1,50; 195 pares de cortes prontos, cada um avaliado em R$ 9,50; 18 pares de cortes prontos, cada um avaliado em R$ 9,50; 51 pares de cortes de palmilha, cada um avaliado em R$ 1,00; 469 pares de solado sapatilha boneca, cada um avaliado em R$ 6,80; 441 pares de palmilha, tamanhos variados, cada um avaliado em R$ 2,50; 165 peças de meia argola de metal, cada uma avaliada em R$ 0,90; 16 peças de feiche para bolsa, cada uma avaliada em R$ 6,50; 23 fivelas para cinto, cada uma avaliada em R$ 2,20; 02 feiches para bolsa, cada um avaliado em R$ 1,50; 20 peças de metais para bolsa, cada uma avaliada em R$ 2,20; 38 meia argolas de metal, cada uma avaliada em R$ 0,90; 10 enfeites para bolsa, cada um avaliado em R$ 1,90; 94 fivelas para cinto, cada uma avaliada em R$ 2,80; 40 peças para bolsa(metais), cada uma avaliada em R$ 1,80; 196 peças de metais para bolsa, cada uma avaliada em R$ 0,50; 19 peças de metais para ca1çados, cada uma avaliada em R$ 0,20; 01 alça para bolsa, avaliada em R$ 18,00; 63 peças de metais para bolsa, cada uma avaliada em R$ 4,80; 44 pares de solado de rasteirinha, cada um avaliado em R$ 6,80; 31 pares de solado para sandália, cada um avaliado em R$ 2,80; 38 peças de metal para sandália, cada uma avaliada em R$ 1,90; 15 fivelas para cinto, cada uma avaliado em R$ 2,50; 08 peças de flor de plástico, cada uma avaliado em R$ 2,15; 04 peças de laço acrílico, cada uma avaliado em R$ 4,00; 75 cortes prontos, cada um avaliado em R$ 9,50; 14 cintos, cada um avaliado em R$ 19,50; 100 metros de cabedal brisa para corte, avaliado o metro em R$ 29,00; 50 metros de couros diversos, cada metro avaliado em R$ 65,00; 01(um) Netbook Acer, 10", Intel Atom, CPU N270, 1,60 Ghz, 1,32 Ghz 0,99 GB de Ram, em bom estado, avaliado em R$ 1.650,00; 01 Netbook Positivo, 7", 1,00 Ghz de memória, em bom estado, avaliado em R$ 1.200,00; 01(um) equipamento de segurança com CPU, monitore quatro câmeras, em bom estado, avaliado em R$ 4.900,00; 280 pares de sandálias rasteirinhas, cada um avaliado em R$ 34,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7495/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001257-52.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: CLEIBE MAIA DE MORAIS DAS DORES
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.(CRI STIANO) , CPF/CNPJ: 10.176.754/0001-50
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA, CPF/CNPJ: 10.176.754/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação prevista na sentença de fl. 57/61 , cujo teor é o seguinte:
"Em 5 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária, o 1º reclamado deverá fornecer à autora as guias para saque do fundo de garantia, com a integralidade dos depósitos mensais e multa rescisória de 40%, bem como as guias para habilitação no segurodesemprego.
No mesmo prazo, o réu deverá proceder a baixa na CTPS, consignando o fim do contrato em 30 de junho de 2009.
E para que chegue ao conhecimento de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.(CRI STIANO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7329/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001457-59.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: VALDIRENE MARIA BARBOSA
RECLAMADO(A): CENTER ROUPAS LTDA. , CPF/CNPJ: 09.610.959/0001-13
Data da audiência: 09/09/2010 às 09:10 horas.
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENTER ROUPAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de agosto de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7476/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001524-24.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: AKLESIMAIDAS DE JESUS RESENDE
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11-13, A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), LUIZ CARLOS DE SOUZA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, AKLESIMAIDAS DE JESUS RESENDE. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 1.020,00, no importe de R$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a).
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência.
Audiência encerrada às 14h18min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 31 dias do mês de agosto de 2010. Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7310/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001653-29.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: VALMIR DONIZETE DE LIMA
RECLAMADO(A): CRS-CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 20/09/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRSCONSTRUTORA
LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de agosto de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7306/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001656-81.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) ,
CPF/CNPJ: 11.462.732/0001-10
Data da audiência: 20/09/2010 às 09:20 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª
Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de

agosto de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13146/2010
Processo Nº: RT 0136800-97.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para em 5 (cinco) dias receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 13152/2010
Processo Nº: RT 0169500-29.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO/CREDOR: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.894/904 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13165/2010
Processo Nº: RT 0112900-17.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RELTON VIANA PINTO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): J.B.S S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO E EM HOMENAGEM À 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/09/2010, ÀS 10H05M, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 13130/2010
Processo Nº: RT 0215000-50.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca do contido nos documentos de fls. 293/298 ou para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 13122/2010
Processo Nº: RT 0014700-38.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ILZA DA TRINDADE MACHADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
a executada:
Vistos os autos.
Homologa-se a arrematação de fls. 277 e nesta data assina-se o auto.
Intime-se a executada, prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais, intimando-se a arrematante a contatar a central de mandados para acompanhar o cumprimento da diligência.
Feito, libere-se ao leiloeiro a sua comissão e remetam à contadoria para dedução do valor da arrematação, considerando que a exequente é a arrematante.
Após, intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13177/2010
Processo Nº: RT 0103000-73.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE DEUS ABREU
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de desentranhar os contracheques juntados com a inicial (fls.12/17). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13162/2010
Processo Nº: RT 0140900-90.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13178/2010
Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Informar nos autos o atual e correto endereço reclamada Frigorífico Centro Oeste SP LTDA, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que as intimações a ela endereçadas foram devolvidas pelos Correios sob a alegação de mudou-se.

Notificação Nº: 13182/2010
Processo Nº: RTSum 0223100-57.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE D AVILA CARNEIRO
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à 2ª reclamada (WALL MART) o saldo remanescente da execução, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13169/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-56.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO E EM HOMENAGEM À 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/09/2010, ÀS 09H05M, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 13180/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-56.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente os depósitos recursais.

Notificação Nº: 13128/2010
Processo Nº: RTOrd 0095500-19.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABLUCIO VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:
Vistos os autos.
Intimem-se novamente os Executados, diretamente e através de seu procurador, para comprovarem o recolhimento do imposto de renda apurado às fls. 236 (R$ 2.147,34), das custas de liquidação (R$ 245,56) e das custas executivas (fls. 243 = R$ 11,06), no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, para adoção das providências cabíveis, o que fica desde já autorizado.
Após, intime-se o INSS para ciência do acordo, dos cálculos e do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 253.

Notificação Nº: 13129/2010
Processo Nº: RTOrd 0095500-19.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABLUCIO VIEIRA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ORLEY GAVIÃO GONZAGA DE C. FILHO + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:
Vistos os autos.
Intimem-se novamente os Executados, diretamente e através de seu procurador, para comprovarem o recolhimento do imposto de renda apurado às fls. 236 (R$ 2.147,34), das custas de liquidação (R$ 245,56) e das custas executivas (fls. 243 = R$ 11,06), no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, para adoção das providências cabíveis, o que fica desde já autorizado.
Após, intime-se o INSS para ciência do acordo, dos cálculos e do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 253.

Notificação Nº: 13131/2010
Processo Nº: RTOrd 0095500-19.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABLUCIO VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA L. DE FARIA + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:
Vistos os autos.
Intimem-se novamente os Executados, diretamente e através de seu procurador, para comprovarem o recolhimento do imposto de renda apurado às fls. 236 (R$ 2.147,34), das custas de liquidação (R$ 245,56) e das custas executivas (fls. 243 = R$ 11,06), no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, para adoção das providências cabíveis, o que fica desde já autorizado.
Após, intime-se o INSS para ciência do acordo, dos cálculos e do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 253.

Notificação Nº: 13109/2010
Processo Nº: RTSum 0156400-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/10/2010, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/11/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13143/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-68.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO VITOR DA SILVA
ADVOGADO....: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Designe-se audiência de encerramento, facultando o comparecimento das partes.
Certifico e dou fé que, em cumprimento do despacho retro, incluí o feito em pauta para encerramento de instrução no dia 15/09/2010 às 14h10min, facultando-se o comparecimento das partes.
À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 13133/2010
Processo Nº: RTSum 0187400-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes da nova planilha de cálculos (fls.257/266), adequados ao acórdão de fls.248/250. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13176/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, a fim de receber sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13168/2010
Processo Nº: RTSum 0213100-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIGORÍFICO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, para receber seu crédito, conforme planilha de cálculo à fl. 264. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13164/2010
Processo Nº: RTOrd 0238600-32.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para no prazo de 5 (cinco) dias receber crédito remanescente.

Notificação Nº: 13172/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-69.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (N/P JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO E EM HOMENAGEM À 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/09/2010, ÀS 09H35M, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 13141/2010
Processo Nº: RTOrd 0000343-82.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALCEMIRO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL EXISTENTE É SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13117/2010
Processo Nº: RTSum 0000391-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DE FREITAS TAVARES
ADVOGADO....: ALDENOR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENCADERNADORA FERREIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:ao reclamante:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a dizer acerca da alegação de quitação da primeira parcela do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por este Juízo como anuente.
Não havendo manifestação ou sendo ela anuente, remetam à Contadoria para dedução do valor comprovado às fls. 48.
Feito, diligencie-se conforme Portaria 01/2010 desta Especializada no sentido de garantir o Juízo.

Notificação Nº: 13116/2010
Processo Nº: RTOrd 0000602-77.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:A EXECUTADA:
Vistos os autos.
Indefere-se o requerimento retro, considerando que já foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para comprovação do pagamento dos encargos legais, o que não ocorreu.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 13121/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZIDORIA NEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:Pelo exposto, conheço da exceção de préexecutividade para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Intimem-se.
Não havendo manifestação, cumpra-se a Portaria 01/2010 no sentido de garantir o Juízo, uma vez que se indefere a nomeação de bens pelo excipiente, considerando que não foi obedecida a ordem estabelecida no art. 655, do CPC.
Goiânia, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13179/2010
Processo Nº: RTOrd 0000680-71.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LEANDRO BORGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vista das informações prestadas pelo CRI de Aparecida de Goiânia, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13148/2010
Processo Nº: RTOrd 0000792-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta de instrução, intimando-se as partes, ressaltando-se que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.
Certifico e dou fé que, em cumprimento do despacho retro, incluí o feito em pauta para audiência de instrução no dia 17/09/2010 às 09h00min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.
À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2010.

Notificação Nº: 13136/2010
Processo Nº: RTOrd 0000805-39.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta de instrução, intimando-se as partes, ressaltando-se que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.
Certifico e dou fé que, em cumprimento do despacho retro, incluí o feito em pauta para audiência de instrução no dia 15/09/2010 às 16h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.
À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2010.

Notificação Nº: 13137/2010
Processo Nº: RTOrd 0000805-39.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta de instrução, intimando-se as partes, ressaltando-se que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.
Certifico e dou fé que, em cumprimento do despacho retro, incluí o feito em pauta para audiência de instrução no dia 15/09/2010 às 16h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.
À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2010.

Notificação Nº: 13175/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-60.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON CECILIANO
ADVOGADO....: ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante:
Tomar ciência do despacho de fls.121, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Considerando que o reclamada IBAMA insurge-se somente contra a sua condenação subsidiária, expeçam-se alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação junto ao seguro desemprego, procedendo, a Secretaria, às devidas anotações na CTPS do reclamante, intimando-o a retirar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 112/113.
Feito, subam os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de estilo, posto que recebo o recurso ordinário e as contrarrazões.

Notificação Nº: 13181/2010
Processo Nº: RTSum 0001302-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 564/608 E 610/625. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: AS PETIÇÕES SUPRA CITADAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13115/2010
Processo Nº: RTOrd 0001319-89.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE TOMAZELLO PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CICERA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver CICERA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA ME dos pleitos formulados por MARILENE TOMAZELLO PEREIRA na inicial; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pela reclamante no importe de R$ 566,32, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado em R$ 28.316,00, isenta.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13124/2010
Processo Nº: RTOrd 0001326-81.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WLADIMARK LOPES DE SANTANA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS
ADVOGADO....: LEONARDO FRAUZINO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de WLADIMARK LOPES DE SANTANA em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 6.375,30, calculadas sobre o valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13183/2010
Processo Nº: RTSum 0001355-34.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 642/683 E 707/715. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: AS PETIÇÕES SUPRA CITADAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13125/2010
Processo Nº: RTOrd 0001372-70.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ATENTO BRASIL S.A. a pagar a DÉBORA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante, a lhe entregar o TRCT no código 01 e as guias para seguro-desemprego; e a retificar a data de saída em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 13147/2010
Processo Nº: RTSum 0001420-29.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZILDETE MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP DE ALIM LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias receber certidão para habilitação de crédito junto aos autos da recuperação judicial da reclamada.

Notificação Nº: 13111/2010
Processo Nº: RTSum 0001454-04.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO GARAVELO LTDA (POLICAR TINTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar CENTRO AUTOMOTIVO GARAVELO LTDA. (POLICAR TINTAS) a pagar ao SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decisum.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) a contar do vencimento de cada obrigação.
Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, integram-na para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,71, sobre o valor da condenação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13127/2010
Processo Nº: RTSum 0001531-13.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLY RODRIGUES JARDIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMECADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. a pagar a KELLY RODRIGUES JARDIM DOS SANTOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13112/2010
Processo Nº: RTAlç 0001612-59.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): SACRAMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (POSTO CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:SENTENÇA
Retire-se o feito da pauta.
Defere-se o pedido de desistência retro, extinguidose o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas pelo reclamante, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.020,00, das quais está isento, nos termos da lei.
Intimem-se.
Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Desentranhem-se os documentos que acompanharam a inicial, salvo os defesos pelo PGC, intimando-se o reclamante a retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias.
Goiânia, 31 de agosto de 2010, terça-feira.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12673/2010
PROCESSO Nº RTSum 0231300-19.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): CIDINEI DA COSTA SILVA
EXECUTADO(S): ESMAIL ALVES PEREIRA (CPF: 136.247.921-72) e ROUSEMAN ALVES PEREIRA (CPF: 826.142.371-91), sócios da executada GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ESMAIL ALVES PEREIRA (CPF: 136.247.921-72) e ROUSEMAN ALVES PEREIRA (CPF: 826.142.371-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.843,60, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6519/2010
Processo Nº: RT 0052000-85.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da desoneração dos bens penhorados às fls. 632, 670/672 e 807, conforme despacho de fls. 942.

Notificação Nº: 6535/2010
Processo Nº: RT 0052800-16.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADRIANO BRITO LEAL
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO
Intime-se a parte exequente, dando-lhe vista dos documentos de fls. 138/143, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, requerer o que entender de direito.
Caso decorra o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6516/2010
Processo Nº: RT 0057600-19.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENYS DE ASSIS MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca dos bens penhorados às fls 529 a 534.O inteiro teor se encontra disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6541/2010
Processo Nº: RTSum 0084500-39.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANE FLORENCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6513/2010
Processo Nº: RTOrd 0058400-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENIR RODRIGUES ELEUTÉRIO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:Por meio da petição de fls. 102/104, a executada alega que, através de decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112859/SP (2010/0122450-5), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários xistentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem.A decisão proferida nos autos do Conflito de Competência acima referenciados, que concedeu, arcialmente, a liminar pleiteada, para sustar os atos de alienação de bens da devedora no presente feito, nomeando o Juízo de Direito da 2ªVara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP para, em caráter provisório, solucionar as medidas urgentes, foi encaminhada a este Juízo pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, fazendo referência tão-somente aos autos dos processos nº 0000321-07.2010.5.18.0051 e 0075200-19.2009.5.18.0051, onde foram prestadas as informações necessárias à instrução do aludido incidente. Nela não há qualquer referência aos demais feitos que tramitam perante este Juízo rabalhista. Insta observar que no item 3 da aludida decisão liminar constou expressamente a referência ao processo em curso perante este Juízo e não a todos, como quer fazer crer a executada. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pela devedora na mencionada petição, mantendo incólume o curso da execução.

Notificação Nº: 6512/2010
Processo Nº: RTOrd 0065400-64.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:Por meio da petição de fls. 111/113, a executada alega que, através de decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112859/SP (2010/0122450-5), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários xistentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. A decisão proferida nos autos do Conflito de Competência acima referenciados, que concedeu, arcialmente, a liminar pleiteada, para sustar os atos de alienação de bens da devedora no presente feito, nomeando o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP para, em caráter provisório, solucionar as medidas urgentes, foi encaminhada a este Juízo pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, fazendo referência tão-somente aos autos dos processos nº 0000321-07.2010.5.18.0051 e 0075200-19.2009.5.18.0051, onde foram prestadas as informações necessárias à instrução do aludido incidente. Nela não há qualquer referência aos demais feitos que tramitam perante este Juízo rabalhista.Insta observar que no item 3 da aludida decisão liminar constou expressamente a referência ao processo em curso perante este Juízo e não a todos, como quer fazer crer a executada. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pela devedora na mencionada petição, mantendo incólume o curso da execução.

Notificação Nº: 6524/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-90.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISANDRA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6532/2010
Processo Nº: RTOrd 0098100-93.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Informar, no prazo de 5 dias, em nome de quem deverá ser expedido o alvará para liberação do depósito recursal à reclamada.

Notificação Nº: 6527/2010
Processo Nº: RTOrd 0099100-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON FREDERIKE XAVIER FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6540/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-97.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRA ANTONIA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ALZIRA ALVES SENA
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6531/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-76.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada [nomeação de bens à penhora], no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6523/2010
Processo Nº: RTOrd 0000540-20.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONICE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a notificação 6503/2010, disponibilizada na internet em 31/08/2010, com publicação prevista para o dia 02/09/2010, deve ser considerada sem efeito, tendo em vista que o Parecer do assistente técnico da Reclamada de fls. 618/627, foi equivocadamente publicado, em 31/08/2010, como 'Laudo Pericial'.

Notificação Nº: 6539/2010
Processo Nº: RTSum 0000623-36.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): LVP COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada [comprovando depósito de honorários acrescidos da multa], no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6522/2010
Processo Nº: Alvará 0000816-51.2010.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
REQUERIDO(A): ...
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Diante de todo esse contexto, resolvo julgar improcedente o pleito obreiro, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Custas processuais, pelo requerente, no importe de R$ 20,38, calculadas sobre R$ 1.018,99, valor atribuído à causa, das quais resta isento, nos termos do § 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST.'. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6525/2010
Processo Nº: Alvará 0000816-51.2010.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
REQUERIDO(A): ...
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6188/2010
PROCESSO: RTOrd 0052900-63.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): DOUGLAS GUERRA JACOBINA
EXECUTADO(S): DEVAILDES MIRANDA, CPF 419.452.801-82 e BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA, CPF 219.102.511-00
Data da disponibilização: 31/08/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 01/09/2010
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DEVAILDES MIRANDA e BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$629,84, atualizado até 30/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, MANOEL MESSIAS DE MORAIS, Assistente 2, digitei.
ANÁPOLIS aos trinta de agosto de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6434/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/10/2010, ÀS 10:09 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/10/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6438/2010
Processo Nº: RTOrd 0000519-41.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES VICENTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta SEcretaria para retirar a certidão narrativa que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6450/2010
Processo Nº: RTOrd 0000625-03.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PINGO DE OURO - CONSTRUÇÕES E PLANTAS
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR SUA CTPS QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6447/2010
Processo Nº: RTOrd 0000775-81.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO LEGAL, DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 244/245: Acerca da manifestação de desistência e renunciando aos pedidos formulados na peça de ingresso apresentado pelo reclamante à fl. 237, a ilustre advogada da reclamada esclarece que a ilustre advogada do reclamante chegou a entrar em contato com a mesma a fim de colher o seu consentimento, esclarecendo que a empresa não concorda com a simples desistência, o que levaria à extinção do processo sem resolução do mérito, mas sim com a renúncia, de modo a resolver definitivamente a relação jurídico-contratual havida entre as partes. DECISÃO: A presente reclamação baseia-se na alegação de vínculo de emprego contraposta à tese defensiva de contrato de representação comercial autônomo. Diante da defesa e documentos comprovando a relação de trabalho autônoma, o reclamante entendeu por bem formular o requerimento em que expressa a desistência da presente ação, renunciando aos pedidos formulados na peça de ingresso (fls. 237). Além disso, insta destacar que não compareceu à presente audiência, na qual deveria prestar depoimento, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST (advertência expressa da ata de fls. 28/29). Nesse contexto, tenho que ficou claro o propósito do reclamante em, efetivamente, renunciar ao objeto de sua pretensão, mesmo porque a simples desistência dependeria de aquiescência da parte contrária após a apresentação da contestação (§4º do art. 267 da CLT). À vista do exposto, acolho o pedido como sendo de renúncia ou reconhecimento expresso da improcedência dos pedidos, ficando o feito extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 2.101,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 105.053,70, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei 1060/50. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os documentos e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6436/2010
Processo Nº: RTOrd 0000793-05.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 619/630, cujo inteiro teor da conclusão é: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros, correção e recolhimentos legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Custas, pela Reclamada, no valor de R$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$30.000,00. Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6717/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0058100-48.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: NELSON ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 05/10/2010 às 10:09 horas
Data do Leilão 18/10/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 200, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1-A, QUADRA 11 E, LOTES 1/ 6, D A I A CEP 75.132-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM COMPRESSOR DE AR KAESER MOD. DSD 200 110PSI 350/3/60, COM UMA SECADORA DE 2 FILTROS PARA SUA INSTALAÇÃO, MARCA KAESER, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO O CONJUNTO EM R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 17409/2010
Processo Nº: RT 0000800-67.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANESIO BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): WJ CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se houve consolidação do pedido de parcelamento das contribuições junto a Receita federal do Braisl.

Notificação Nº: 17393/2010
Processo Nº: RT 0093500-91.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela RECLAMADA, às fls. 3121/3124 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 17403/2010
Processo Nº: RT 0098000-06.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RAMOS SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: A certidão de fls. 1.187 revela que decorreu o prazo para a reclamada embargar a execução. Diante disso, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, utilizando-se do valor depositado na conta judicial nº 1518058-3, comprovando-se nos autos. Concedo à executada o prazo de 10 dias para fazer prova acerca do efetivo depósito do FGTS em conta vinculada da exequente (R$ 2.529,92), conforme acordo homologado às fls. 1.120, sob pena de execução. Intime-se a executada. Anápolis, 30 de agosto de 2010 (2?6-feira). SEBBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 17424/2010
Processo Nº: RT 0035400-12.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDE ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 129 a exequente requer a reconsideração do despacho de fls. 127, para determinar a penhora do veículo de propriedade do esposo da executada. Pois bem. Fica indeferido o requerimento da exequente pelos fundamentos lançados nos despachos de fls. 127 e 80. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução...Anápolis, 31 de agosto de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17405/2010
Processo Nº: RT 0049200-10.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17404/2010
Processo Nº: RT 0050200-45.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17400/2010
Processo Nº: RTOrd 0095100-16.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da decisão cuja cópia está colacionada às fls. 304/306 e que foi encaminhada em anexo ao ofício de fl. 303, o MM. Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins assentou que, provavelmente, o valor da indenização fixada nos autos nº 2008.43.00.005554-8 Cumprimento de Sentença) "será totalmente absorvido pelo crédito hipotecário do BNDES, o qual se sub-rogou naquela indenização (art. 31, DL 3.365/41; art. 959, II, CC)", razão por que "tudo indica que, após o pagamento devido ao BNDES, não haverá valores suficientes" para atendimento das penhoras efetivadas no rosto daqueles autos. Assim sendo, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVS MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17399/2010
Processo Nº: RTSum 0003800-36.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi designado o dia 30/09/2010, às 10h20min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 160-V dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/10/2010, às 09h13min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17392/2010
Processo Nº: RTOrd 0056100-72.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, para receber Guia para levantamento do deposito judicial.

Notificação Nº: 17420/2010
Processo Nº: RTOrd 0075100-58.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURCILIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/09/2010, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 144 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/10/2010, às 09h09min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17419/2010
Processo Nº: RTSum 0087600-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARIANA DE SOUZA - DECORAÇÕES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 59, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 17423/2010
Processo Nº: RTOrd 0089300-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DA SILVA DE MATOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Observa-se que os bens penhorados às fls. 75/76 foram levados a hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (cf. fls. 87 e 93). Está evidenciado, pois, que tais bens são de difícil alienação. Assim sendo e diante do requerimento de fl. 98, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 60 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que sejam substituídos os bens objeto da constrição de fls. 75/76, ou para requerer o que entender de direito. Adverte-se o exequente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17413/2010
Processo Nº: RTOrd 0120900-12.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO LAGE E SOUZA LTDA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os autos o pagamento dos honorários periciais fixados no acordo de fl. 231, no valor total de R$ 1.000,00, sendo R$ 500,00 para cada um dos peritos (Drs. CARLOS ALBERTO CREMONESI e JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO), bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em decorrência do aludido acordo, sob pena de execução...Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17417/2010
Processo Nº: RTSum 0121100-19.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARMO COTRIM
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/09/2010, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 143 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/10/2010, às 09h10min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17415/2010
Processo Nº: RTSum 0121400-78.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERICO JOHNSON RIBEIRO DA SILVA ASSISTIDO POR SEU PAI EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/09/2010, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 102 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/10/2010, às 09h12min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17397/2010
Processo Nº: RTSum 0000032-68.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LANCHONETE NOGUEIRA LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.024 c/c 1.053 do C/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 100/101 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. PAULO RENATO NOGUEIRA LOPES e Sra. ANA PAULA NOGUEIRA, qualificados no contrato social de fls. 109/112. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 31 de agosto de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17394/2010
Processo Nº: RTOrd 0000028-31.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/09/2010, às 10h20min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 148 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/10/2010, às 09h07min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17416/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-50.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/09/2010, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s)

à fl. 63 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/09/2010, às 09h11min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17422/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-34.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AGAMENON DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Revendo-se os autos, observa-se o seguinte: 1) a sentença é líquida (fls. 57/64); 2) existência de depósito recursal, no importe de R$ 2.689,48 (fls. 127); 3) o valor da execução atinge o total de R$ 2.791,38; 4) a diferença entre o valor da execução e do depósito recursal é de R$ 112,96; e 5) a execução está sendo direcionada em face da 2ª reclamada, COMPERMIL CONSTRUTORA LTDA, responsável subsidiária (sentença de fls. 57/64). Diante disso, vê-se claramente que ao caso vertente não se aplica o disposto no art. 185-C. Em sendo assim, deixo de liberar, por ora, o depósito recursal existente nos autos ao exequente. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 128. Anápolis, 31 de agosto de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-08.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Por meio da petição de fls. 165/167, a executada alega que, através de decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112857/SP (2010/0122441-6), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Formula pedidos idênticos nos autos de nº 102/2008, 155/2008, 983/2008, 568/2009, 569/2009, 570/2009, 572/2009, 573/2009, 574/2009, 575/2009, 576/2009, 577/2009, 578/2009, 580/2009, 581/2009, 582/2009, 584/2009, 585/2009, 586/2009, 587/2009, 588/2009, 588/2009, 589/2009, 590/2009, 591/2009, 593/2009, 596/2009, 599/2009, 604/2009, 624/2009, 633/2009, 634/2009, 635/2009, 636/2009, 637/2009, 638/2009, 643/2009, 644/2009, 645/2009, 646/2009, 647/2009, 648/2009, 649/2009, 650/2009, 651/2009, 652/2009, 653/2009, 654/2009, 662/2009, 668/2009, 684/2009, 686/2009, 687/2009, 701/2009, 737/2009, 738/2009, 739/2009, 752/2009, 756/2009, 793/2009, 842/2009, 931/2009, 937/2009, 294/2010, 298/2010, 302/2010, 340/2010, 349/2010, 350/2010, 356/2010, 377/2010, 437/2010, 438/2010, 441/2010, 443/2010, 444/2010, 512/2010, 514/2010, 515/2010, 521/2010, 679/2010 e 732/2010 Pois bem. A decisão proferida nos autos do conflito de competência acima referenciados, que concedeu, parcialmente, a liminar pleiteada, para sustar os atos de alienação de bens da devedora no presente feito, nomeando o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP para, em aráter provisório, solucionar as medidas urgentes, foi encaminhada a este Juízo pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, fazendo referência tão-somente aos autos de nºs 586/2009, 624/2009, 634/2009 e 684/2009, nos quais foi suspensa a execução e foram prestadas as informações necessárias à instrução do aludido incidente. Nela não há qualquer referência aos demais feitos que tramitam perante este Juízo trabalhista. Insta observar que no item 3 da aludida decisão liminar constou expressamente a referência apenas a 04 processos, no caso, os de nºs 586/2009, 624/2009, 634/2009 e 684/2009, e não a todos, como quer fazer crer a executada. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pela devedora nas mencionadas petições, mantendo incólume o curso das execuções nos supracitados processos. Intime-se a executada, somente nestes autos, tendo em vista o princípio da economia processual. Junte-se cópia desta decisão aos processos descritos no terceiro parágrafo deste despacho...Anápolis, 31 de agosto de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17402/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-73.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA JÁCOME CHRISPIM
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): IMES -INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. -N/P SUGANUTRIR CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Entreguem-se à reclamante/exequente os formulários relativos ao Seguro-Desemprego (documentos trazidos pela executada em anexo à petição de fl. 79 e que se encontram acostada à contracapa dos autos). Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 20 dias, informar nos autos se, mediante apresentação dos sobreditos documentos e de cópias autenticadas da sentença de fls. 44/47 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 65, logrou habilitar-se à percepção do Seguro-Desemprego, ficando advertida de que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa, hipótese em que será excluído dos cálculos o valor atinente à indenização substitutiva do aludido benefício. Intime-se...Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17414/2010
Processo Nº: RTOrd 0000574-86.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VARANDA
ADVOGADO....: OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - ANÁPOLIS
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
No dia 31/08/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 838/839). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 832 opostos pelo Reclamante, JOÃO BATISTA VARANDA, em face da Reclamada, ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - ANÁPOLIS, para, sanando a omissão existente e completando a prestação jurisdicional e imprimindo-lhe efeito modificativo (art. 897-A da CLT), fixar os meses letivos como sendo de fevereiro a junho e agosto a 15 de dezembro de cada ano, respeitados os meses em que houve gozo de férias e licença-médica, consoante fundamentos supra que fazem parte integrante desta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 31 de agosto de 2010 (3ª-feira)
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17410/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-32.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NORIVAL FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 115/133.

Notificação Nº: 17411/2010
Processo Nº: RTSum 0000598-17.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA MENDONÇA DINIZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 150/165.

Notificação Nº: 17401/2010
Processo Nº: RTSum 0000655-35.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU ETERNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Por meio dos documentos de fls. 44/50 (GPS e GFIP com o protocolo de envio via conectividade social), a executada comprova o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 26 e a entrega das respectivas informações à Previdência Social, pelo que requer, mediante a petição de fl. 43, o levantamento do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 32. Ocorre que, em razão do decurso, em 23/08/2010, do decêndio assinalado no despacho de fl. 35 (v. certidão de fl. 39), já foi providenciado pela Secretaria, no dia 26/08/2010, mediante utilização do sobredito saldo, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos (cf. GPSs colacionadas à fl. 41). Assim, não há como ser atendida a pretensão deduzida pela executada, que poderá pleitear perante a autoridade administrativa competente, na forma da legislação pertinente, a restituição do valor recolhido indevidamente (em duplicidade). Frise-se que, tendo a executada comprovado, embora fora do prazo que lhe foi assinado, o cumprimento da obrigação previdenciária acessória consistente na entrega das informações pertinentes ao recolhimento por ela efetuado, torna-se desnecessária a adoção da segunda providência determinada no terceiro parágrafo do despacho de fl. 35 (expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil). Considerando-se que já foram recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas (cf. fls. 38 e 41), declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se a executada. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. SEBBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17421/2010
Processo Nº: ET 0000694-32.2010.5.18.0053 3ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
EMBARGADO(A): WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: A certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39 revela que o embargado não foi encontrado no endereço existente nos autos. Diante disso, intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando o atual endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito. Anápolis, 31 de agosto de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17425/2010
Processo Nº: ConPag 0000821-67.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): ALYSON DIEGO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TERMO DE CORREÇÃO - Compulsando-se os autos, observa-se que na ata de fl. 20, constou como data de manifestação do consignado quanto ao cumprimento do acordo o dia 13 de agosto de 2010, quando o correto é 13 de setembro de 2010. Dessa forma, corrige-se o erro material existente na ata de fl. 20 quanto à data de manifestação quanto ao cumprimento do acordo, para onde se lê: ...13/08/2010...leia-se: 13/09/2010...Intimem-se as partes para se manifestar em 05 dias, sob pena de, não o fazendo, caracterizar concordância tácita com a correção acima. Anápolis, 31 de agsoto de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6463/2010
PROCESSO Nº RT 0050700-19.2005.5.18.0053
RECLAMANTE: ERISMEIRE COSTA DA SILVA
RECLAMADOS: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 003
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS os reclamados, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN, CPF nº 048.877.118-83, e Sra. ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, CPF nº 076.990.808-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido em penhora o depósito judicial de fl. 350, no valor de R$ 270,25, proveniente da transferência do numerário que remanescia nos autos 1ª VT/Anápolis nº 00184-2006-051-18 00-6, nos quais foi arrematado o imóvel penhorado nestes autos (fl. 262), a saber: lote de terreno nº 08 da quadra B do loteamento Villas de Monte Verde II, em Monte Verde, distrito de Camanducaia-MG, com área de 1.008 m² (v. fls. 339/340 destes autos), bem como que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor embargos à execução (art. 884 da CLT). E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN, CPF nº 048.877.118-83, e Sra. ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, CPF nº 076.990.808-07, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos primeiro de setembro de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6415/2010
PROCESSO Nº ACCS 0081800-21.2007.5.18.0053
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA PECUÁRIA DO BRASIL-CNA RECLAMADO : AILSON JOSÉ REZENDE
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, Sr. AILSON JOSÉ REZENDE, CPF nº 507.286.011-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o bloqueio on line de numerário em conta-corrente do executado, no importe de R$ 1.270,27 (um mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), que se encontra depositado nas contas judiciais nº 01517941-0 (R$ 76,40), nº 01518026-5 (R$ 960,10) e nº 01517942-9 (R$ 233,77), foi convertido em penhora (fl. 138), bem como que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, Sr. AILSON JOSÉ REZENDE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6456/2010
PROCESSO Nº RTSum 0003800-36.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: EDILSON FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça : 30/09/2010, às 10h20min
Data do Leilão: 18/10/2010, às 09h13min
Localização dos bem: VIA VPR 03, QD. 02 D, MÓDULOS 01/05, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 160-v, na guarda do depositário, Sr. WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR.
DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA FABRIMA MODELO BLISTERFLEX, 380 V, TRIFÁSICO, 60 HERTZ, NÚMERO P3130.301, ANO 2001, SÉRIE NÚMERO 1X, EQUIPAMENTO USADO EM APARENTE ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos primeiro de setembro de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho .

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6430/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000009-25.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: OSVALDO ABADIA DA SILVA
EXECUTADO: LAURO CASTRO FILHO (CHÁCARA TRIUNFO)
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, Sr. LAURO CASTRO FILHO (CHÁCARA TRIUNFO) (CPF nº 067.100.427-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 548,01 (quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 30/06/2010, conforme cálculos de fl. 28, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, Sr. LAURO CASTRO FILHO (CHÁCARA TRIUNFO) (CPF nº 067.100.427-15), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6435/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000028-31.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: SÉRGIO DE MORAIS EXECUTADA: P S MONTAGENS LTDA.
Data da Praça : 27/09/2010, às 10h20min
Data do Leilão: 18/10/2010, às 09h07min
Localização dos bens: AV. TIRADENTES, 2.200, ALEXANDRINA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 3.622,40 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 148, na guarda do depositário, Sr. JANE PLEZ FREZARINI.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) 04 (QUATRO) CONES SINALIZADORES, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 38,40 (TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 2) 01 (UMA) MANGUEIRA DE 20 (VINTE) METROS DE BOMBEIRO, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); 3) 01 (UMA) BARRA LIGA/DESLIGA ALTA VOLTAGEM, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS); 4) 03 (TRÊS) ESCADAS DE 07 (SETE) METROS DE ALUMÍNIO, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); 5) 03 (TRÊS) ESCAVADEIRAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS); 6) 01 (UM) FILTRO Y AC4 “NIVAL 2006”, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 550,00 QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); 7) 10 (DEZ) HOLOFOTES, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6434/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000213-69.2010.5.18.0053
Data da Praça : 29/09/2010, às 10 horas
Data do Leilão: 18/10/2010, às 09h08min
Localização do bem: FAZENDA DESCOBERTO OU ÁGUAS CLARAS, PETROLINA-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 11. RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) SÍTIO, CONTENDO UMA CASA DE RESIDÊNCIA, COBERTA DE TELHAS, COM 05 (CINCO) CÔMODOS CIMENTADOS, REGO D'ÁGUA, CURRAL DE TABUAS, UM BARRACÃO COBERTO DE TELHAS, PAIOL, CHIQUEIRO, MANGUEIRO, UMA REPRESA, ARAMES APLICADOS EM CERCAS DE DIVISAS E REPARTIÇÕES INTERNAS E CALCULADAS EM 20 ROLOS, MAIS OU MENOS; E, A ÁREA DE 17 (DEZESSETE) ALQUEIRES E 08 (OITO) LITROS DE TERRAS DE CULTURA DE SEGUNDA CLASSE, EM CAPIM E CULTIVADOS, SITUADA NA FAZENDA DESOBERTO OU ÁGUAS CLARAS, DESTE MUNICÍPIO, A 01 (UM) QUILÔMETRO DESTA CIDADE, CONFRONTANDO EM SUA INTEGRIDADE COM ORCALINO BASÍLIO RODRIGUES, COM SUCESSORES DE JOSÉ MARIA RIBEIRO, COM A VILA SÃO VICENTE DE PAULO, COM SUCESSORES DE JOSÉ FRANCISCO BARCELOS FILHO, COM JORGE JÃO SOUZA, COM EUFRÁSIO DE OLIVEIRA E COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS/GO. COM REGISTRO R. 08, M. 858, ÀS FLS. 233, DO LIVRO 2-C, CRI DE PETROLINA/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez (3ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES ARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 12375/2010
Processo Nº: RT 0112300-43.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para levantamento de crédito (R$64,33), alertando-o de que na omissão, a referida importância será transferida ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12352/2010
Processo Nº: RT 0068400-73.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: No despacho de fls. 521/524, sob o fundamento de irregularidade na representação do sócio executado ELMI ESTEVAM D'ABADIA, este Juízo decretou, de ofício, nulidade dos atos praticados a partir do óbito do mesmo, no que concerne ao sócio referido.
Por consequência, a praça realizada dia 23/06/2010 também foi anulada sob o argumento de prejuízo ao sócio ELMI, vez que sequer fora procedida a sua intimação regular da penhora, o que impossibilitou eventual impugnação à constrição. Ressalta-se que na ocasião da praça, o sócio executado GENES ESTEVAM D'ABADIA ofereceu lanço para aquisição de 04 cotas da empresa executada, cujo valor, apesar da anulação da praça, foi convertido em penhora. Inconformado com as determinações supra, o sócio executado opôs “embargos do devedor”, cuja matéria de discussão limita-se à pretendida validade dos atos praticados na execução, em especial da praça. Inicialmente, esclareço que o remédio processual cabível na hipótese não consiste em “embargos do devedor”, sejam embargos à execução, à arrematação ou à adjudicação. O primeiro porque decorrido o prazo para tanto e os dois últimos porque simplesmente não foi concretizada qualquer arrematação ou adjudicação.
Contudo, apesar da utilização da denominação equivocada, com base na Princípio da Instrumentalidade das Formas, conheço os “embargos” opostos como Agravo de Petição. A um porque o despacho que determinou a anulação de atos executórios, inclusive da praça, possui natureza de decisão terminativa, vez que põe fim a determinada discussão, não havendo outro recurso específico que permita o exame da matéria pela instância superior e, ainda, porque não vislumbro outra oportunidade para o sócio em questão impugnar a decisão. A dois, porque preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, em especial o prazo de 08 dias, a garantia da execução e a limitação da matéria em discussão. Transcrevo, abaixo, decisão do TRT/18ª Região, a qual retifica o posicionamento supra: “Ementa: O princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, presente no processo do trabalho (art. 893, § 1º c/c § 2º do art. 799, ambos da CLT e Súmula 214 do TST), nem sempre é de fácil aferição no âmbito da execução. Isto em razão das muitas divergências que pairam sobre a definição do que seja decisão definitiva nesta fase. Todavia, esse entendimento vem sendo amenizado pela jurisprudência, passando-se a admitir o cabimento do agravo de petição quando evidenciado que o impedimento de se rediscutir a questão possa trazer prejuízo à parte inconformada.” (TRT-AIAP-00334-1998-161-18-01-9; RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO; DJ: 6 de agosto de 2008) Desse modo, recebo o agravo de petição interposto pelo sócio GENES ESTEVAM D'ABADIA, ao tempo em que determino a intimação do exequente, para querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal. Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal em branco, subam os autos ao Egrégio Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com as cautelas devidas. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12366/2010
Processo Nº: RT 0037800-98.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Vistos. Tendo em vista a quitação dos débitos cobrados nestes autos, e que não há outra execução em desfavor da empresa reclamada nesta e nas demais VT's deste Foro, devolva-se à reclamada o saldo da conta judicial 042/01516000-6. Intime-se para recebimento da guia. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12339/2010
Processo Nº: RT 0087800-05.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A reclamada comprova o pagamento da pensão mensal correspondente a maio, junho e julho (fls. 327/328), ao tempo em que requer seja determinado ao autor seu comparecimento mensal na sede da empresa executada para recebimento da pensão (a partir do vencimento da pensão relativa ao mês de agosto de 2010), sob o argumento de que esse é o procedimento normal adotado pela empresa quanto aos demais trabalhadores. Intime-se o reclamante para que manifeste sua concordância com a proposta da reclamada, no prazo de 10 dias. Em caso positivo, deverá a reclamada comprovar nos autos a inclusão do nome do autor em sua folha de pagamento, no prazo de 05 dias, após a anuência do reclamante, sob pena de aplicação da multa do art. 601 do CPC, mais uma vez, no importe de 20% sobre o valor atualizado da execução. Intime-a. No mesmo prazo concedido ao reclamante, deverá o autor informar o pagamento da pensão relativa ao mês de agosto. Tendo em vista a certidão de fl. 830, libere-se ao Sr. Perito o restante de seu crédito, intimando-o para retirar guia na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias (depósitos de fls. 760/761). Trazida a informação acerca do pagamento (ou não) da pensão relativa ao mês de agosto e após a intimação da reclamada para comprovar a inclusão aludida acima (sendo o caso), remetam-se os autos ao Cálculo para exclusão das pensões concernentes aos meses de maio, junho e julho e manutenção ou não da relativa ao mês de agosto, conforme o caso. Retornados os autos da Contadoria, venham-nos conclusos para liberação de valores (eventual pensão inadimplida, custas e multa). Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

OUTRO : ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
Notificação Nº: 12340/2010
Processo Nº: RT 0087800-05.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de honorários periciais.

Notificação Nº: 12361/2010
Processo Nº: RT 0090000-82.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA SARAIVA SÁ
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): M.A.F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS) + 002
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O Provimento TRT 18ª SCR N° 04/2010, em seu art. 4°, parágrafo único, dispõe que "o juiz poderá determinar a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, após o decurso do prazo do art. 40, parágrafo 2°, da Lei n° 6.830/1980". Com base no provimento supra, considerando que o processo manteve-se suspenso por mais de 01 ano e que não foram encontrados novos bens para o prosseguimento da execução, determino que seja expedida certidão de crédito, em favor do exequente, devendo o mesmo ser intimado para que a retire na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Em caso de omissão, fica autorizado o envio da certidão pelo correio. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12356/2010
Processo Nº: RT 0063900-22.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA. (A/C GLAICON MARCELINO DA SILVA)
ADVOGADO....: GILMAR ROCHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A Exequente não indicou de forma conclusiva os meios para o prosseguimento da execução (prazo decorrido em 23/07/2010 – 6ª feira, fl. 235).Desse modo, seja expedida certidão de crédito, nos termos do art. 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Regional, ficando desde já autorizado o envio da certidão via postal, caso a Exequente não compareça para recebê-la, no prazo da regular intimação.
Nos termos da Portaria 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais. Fica desconstituída a penhora formalizada à fl. 193 (a qual não obteve êxito nas hastas públicas realizadas), devendo ser intimado o Depositário acerca da desoneração do encargo. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 27 de agosto de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12359/2010
Processo Nº: RT 0071900-11.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Tendo em vista que, em relação ao débito da 1ª Reclamada, todas as diligências realizadas na tentativa de garantia do Juízo não obtiveram êxito, e, ainda, que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano, sem que o Exequente tenha indicado os meios hábeis para o prosseguimento da execução, fl. 106, determino a expedição e certidão de crédito nos moldes do art. 212 e seguintes do CPC. Ressalte-se que, no que tange às contribuições previdenciárias, o valor do débito da 1ª Reclamada consta da planilha de cálculo de fl. 115. 2 – No que diz respeito à execução das contribuições previdenciárias devidas pela 2ª Reclamada, aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória nº 5460/2010, 118. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12354/2010
Processo Nº: RT 0005100-64.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RONEY TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Informe o reclamante qualquer irregularidade no pagamento do acordo homologado às fls. 1569/1570, prazo de 10 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a quitação.

Notificação Nº: 12358/2010
Processo Nº: AEX 0015800-02.2008.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: DOVENIR SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O Provimento TRT 18ª SCR N° 04/2010, em seu art. 4°, parágrafo único, dispõe que "o juiz poderá determinar a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, após o decurso do prazo do art. 40, parágrafo 2°, da Lei n° 6.830/1980". Com base no provimento supra, considerando que o processo manteve-se suspenso por mais de 01 ano, determino que seja expedida certidão de crédito, em favor do exequente, devendo o mesmo ser intimado para que a retire na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Em caso de omissão, fica autorizado o envio da certidão pelo correio. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 27 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12347/2010
Processo Nº: RT 0046100-44.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIA COMPLETO LOJA VIRTUAL. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Às fls. 171/172 foi encaminhada a certidão de crédito ao Exequente, via postal. Considerando que até esta data não retornou o respectivo comprovante de entrega, determino que seja cientificado o Exequente de que a certidão de crédito em questão encontra-se disponível no "link" do processo no sítio do TRT da 18ª Região na internet. Solucionadas todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12351/2010
Processo Nº: RTSum 0022200-95.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DE AMORIM COSTA AVELINO
ADVOGADO....: HEBERT DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indique o exequente meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 12349/2010
Processo Nº: RTOrd 0052800-02.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CUNHA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: ...Intime-se o reclamante para que retire o alvará acostado aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12374/2010
Processo Nº: RTOrd 0077900-56.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Efetue a reclamada, no prazo de 10 dias, o depósito da importância devida aos procuradores do Reclamante (a título de honorários advocatícios), nos termos do despacho exarado às fls. 108/109, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12346/2010
Processo Nº: RTSum 0117900-98.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TELMA DA SILVA OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO....: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Homologo o acordo peticionado à fl. 78 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 – Informe o Reclamante qualquer irregularidade no pagamento, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. No seu silêncio, presumir-se-á a respectiva quitação. 3 - Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fl. 60, bem como das custas referentes à diligências realizadas, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, ciente de que na omissão a respetiva execução terá prosseguimento.
4 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.
Intimem-se. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12334/2010
Processo Nº: RTOrd 0119800-19.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DE PAULA DIAS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que os autos nos quais fora determinada a penhora - inicialmente em trâmite perante a E. 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás sob o n° 10944-23.2010.4.01.3500 - foram remetidos à Justiça do Trabalho, em razão de acolhimento de exceção de incompetência por aquele Juízo, e distribuídos à E. 13ª VT de Goiânia (CaulNom 0001555-41.2010.5.18.0013) que, por sua vez, suscitou conflito negativo de competência (fls. 106/107) e, em razão disso, foram enviados ao C. STJ para julgamento, solicite-se a devolução da carta precatória. Após, deverá a Secretaria, a fim de evitar prejuízo à exequente, fazer, após passados 03 (três) meses, acompanhamento semanal do andamento do processo no STJ, ficando dispensada, no entanto, a certificação nos autos, enquanto não houver decisão. Estabelecida a competência, depreque-se novamente a penhora no rosto dos autos.
Intime-se a exequente. Anápolis, 27 de agosto de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12345/2010
Processo Nº: RTSum 0121400-75.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DA SILVA JUNIOR - ASSISTIDO POR SEU PAI, WAGNER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR EDUARDO GONÇALVES: Vistos. O devedor EDUARDO GONÇALVES interpôs Agravo de Petição (fls. 144/149) em face de despacho exarado às fls. 122/123 que, indeferindo requerimento da empresa devedora, manteve a desconsideração da personalidade jurídica aplicada na decisão de fls. 78/79 e, como corolário, a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação. Assim, tendo em vista a natureza eminentemente interlocutória da decisão recorrida, porquanto a pretensão poderá ser renovada posteriormente em sede de embargos à execução, nego seguimento ao agravo de petição interposto, por inadequado. Esta é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis): "Nº 214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE - Nova redação - Res. 127/2005, DJ 16.03.2005. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipótese de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT." Intime-se. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA jUIZ DO Trabalho

Notificação Nº: 12355/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-83.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BATISTA DE BRITO
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: A reclamada manifesta sua concordância com os cálculos de fls. 165/170. Com relação às custas, esclareço que o despacho de fl. 171 refere-se às custas de liquidação, as quais, de fato, não foram recolhidas. Cientifique-se a reclamada. Aguarde-se o prazo concedido ao reclamante para impugnar os cálculos. Decorrido em branco o prazo supra, cumpra-se o despacho de fl. 171, a partir do item 2.
Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12363/2010
Processo Nº: RTSum 0000160-85.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA VILMA DE AMORIM
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista o insucesso na busca de bens e valores em nome do reclamado por meio dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INCRA; e a inviabilidade de expedição de mandado de penhora, uma vez citado o reclamado por edital; intime-se a reclamante para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12350/2010
Processo Nº: RTOrd 0000200-67.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 83, vez que, apesar da certidão negativa de fl. 80, a empresa reclamada já foi devidamente citada por edital à fl. 77, não tendo sido ainda promovida qualquer pequisa de bens em seu nome. Cientifique-se o reclamante.
Desse modo, proceda-se sucessivamente às consultas ao BANCENJUD e INCRA. A consulta ao RENAJUD e a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens restam prejudicadas, haja vista a reclamada encontrar-se em local incerto. Infrutíferas as consultas supra, intime-se o reclamante parra que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12333/2010
Processo Nº: RTSum 0000220-58.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PINTO BARBOSA JACINTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que os autos nos quais fora determinada a penhora - inicialmente em trâmite perante a E. 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás sob o n° 10944-23.2010.4.01.3500 - foram remetidos à Justiça do Trabalho, em razão de acolhimento de exceção de incompetência por aquele Juízo, e distribuídos à E. 13ª VT de Goiânia (CaulNom 0001555-41.2010.5.18.0013) que, por sua vez, suscitou conflito negativo de

competência (fls. 106/107) e, em razão disso, foram enviados ao C. STJ para julgamento, solicite-se a devolução da carta precatória. Após, deverá a Secretaria, a fim de evitar prejuízo ao exequente, fazer, após passados 03 (três) meses, acompanhamento semanal do andamento do processo no STJ, ficando dispensada, no entanto, a certificação nos autos, enquanto não houver decisão. Estabelecida a competência, depreque-se novamente a penhora no rosto dos autos.
Intime-se o exequente. Anápolis, 27 de agosto de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000373-91.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MASSARI
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Na sentença proferida às fls. 82/88, especificamente à fl. 88, constou: "com a formação do título judicial líquido, necessária sua habilitação no Juízo da Recuperação, conforme art. 6º, § 2º da Lei nº 11.101/2005". Assim, considerando que o título executivo já transitou em julgado, conforme certificado à fl. 90, determino vista do cálculo de fls. 122/130 às partes, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Reclamada, cientes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 12362/2010
Processo Nº: RTOrd 0000454-40.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. Considerando a manifestação do I. perito nomeado (fls. 225/228), Dr. Fabiano Santos Guimarães, indefiro o requerimento feito pelo reclamante pra substituição daquele (fls. 223). Intimem-se. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12376/2010
Processo Nº: RTSum 0000593-89.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 125/132. 2 - Dê-se vista às partes do laudo em questão no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12377/2010
Processo Nº: RTSum 0000624-12.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MURILO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Apesar de intempestivo, mantenha-se a juntada do laudo pericial de fls. 122/131. Intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial no prazo comum de 05 dias. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12364/2010
Processo Nº: RTOrd 0000684-82.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCIVANE GUEDES MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Apesar de intempestivo, mantenha-se a juntada do laudo pericial de fls. 203/212. Intimem-se as partes para que manifestem acerca do laudo pericial no prazo comum de 05 dias. Anápolis, 31 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000686-52.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BELCHIOR SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EGÍDIO ALVES DA SILVA & CIA LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Por motivo de cautela, intimem-se as partes da homologação do acordo de fls. 16/17 (ata de fls. 27/28), devendo ser observado pelo reclamado o prazo de 10 dias para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, prazo esse concedido nesta oportunidade.
Decorrido em branco o prazo supra, inicie-se a execução, com base nos cálculos de fl. 31. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12341/2010
Processo Nº: ConPag 0000832-93.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: CM CONTABILIDADE LTDA-ME
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
CONSIGNADO(A): NÚBIA ALVES CINTRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Vistos. 1 – Juntem-se as petições 866113 e 866494.
2 – A Consignante requer "o arquivamento do feito com resolução de mérito...", tendo em vista que a Consignada assinou o TRCT (cuja cópia foi apresentada), "tendo sido feita a Rescisão Contratual, com o pagamento das verbas contidas no incluso documento.". Diante disso, e que a Consignada não foi nem mesmo citada desta Ação, tenho como pedido de desistência o requerimento em questão, em razão do que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Intime-se. Anápolis, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6427/2010
PROCESSO: RT 0097000-65.2007.5.18.0054
RECLAMANTE: ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADA: THALITA THAIS PINHEIRO LIMA DOMINGUES SANTOS
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada THALITA THAIS PINHEIRO LIMA DOMINGUES SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 138, cujo teor é o seguinte: Deverá, ainda, ser desconstituída a penhora de fl. 89 e intimado o respectivo depositário da sua desoneração. Anápolis, 15 de julho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 6403/2010
PROCESSO: ExFis 0106200-96.2007.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES, CNPJ: 02.021.222/0001-16 e JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES, CPF: 136.226.171-87
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES, CNPJ nº 02.021.222/0001-16 e co-responsável, SR. JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES, CPF nº 136.226.171-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias contados após o prazo de 30 dias da publicação do presente edital, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa NO IMPORTE DE R$18.366,17, atualizada até 05/08/2010, e da petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantirem a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6418/2010
PROCESSO: RTOrd 0018800-73.2009.5.18.0054
Exeqüente : MÁRCIA MARIA OSÓRIO
Executado : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Data da Praça: 30/09/2010 às 09h.
Data do Leilão: 28/10/2010 às 09h.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$4.288,95 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme auto de penhora de fls. 96, encontrados no seguinte endereço: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA, CEP 75.133-680 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 353 (TREZENTAS E CINQUENTA E TRÊS) CAIXAS DE FLOLTEC, 150mg, 1cap, VALIDADE 17/02/2011, VALOR UNITÁRIO R$12,15, TOTALIZANDO R$4.288,95 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6432/2010
PROCESSO: RTOrd 0050600-22.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - (INSS)
RECLAMANTE: SUELI DOS SANTOS
EXECUTADA: NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 07.691.838/0001-18
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$483,37, atualizado até 31/08/2010. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$469,96; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,35; CUSTAS DE UMA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$483,37. E para que chegue ao conhecimento da executada, NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6413/2010
PROCESSO : ExTiEx 0086700-73.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: JESSICA CARLA DE OLIVEIRA ROSA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 06/10/2010 às 09h
Data do Leilão: 21/10/2010 às 09h30min
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl.47, encontrado no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA, CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA ENVELOPADORA DUPLEX MARCA FABRISUL, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE (DADOS INFORMADOS PELO DEVEDOR – SR MARÇAL HENRIQUE SOARES – DIRETOR), AVALIADA POR R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6425/2010
PROCESSO: RTSum 0000024-88.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE: UESLEI RIBEIRO MOREIRA
EXECUTADO: ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 03.373.475/0001-11
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$9.141,22, atualizado até 30/07/2010, conforme cálculos de fls. 80/89, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$6.841,04; CUSTAS PROCESSUAIS-R$178,15; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$1.060,35; INSS/EMPREGADOR, SAT TERCEIROS-R$778,13; INSS/EMPREGADO-R$216,13; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$44,54; IRFF A RECOLHER-R$11,82; CUSTAS DE UMA DILIGÊNCIAS-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$9.141,22. E para que chegue ao conhecimento do executado, ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6440/2010
PROCESSO : ExFis 0000215-36.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Data da Praça: 06/10/2010 às 09h10min
Data do Leilão: 21/10/2010 às 09h30min
O Doutor ELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 39, encontrado no seguinte endereço: AV. SÉRVIO TÚLIO JAIME, SALA 02, FAZ. FORMIGA, N°. 1600, ZONA RURAL, CEP 75.091-055 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos da Sra Esmeralda Costa e silva, e que é o seguinte:
01 (UMA) EMPILHADEIRAM MARCA LINDE, COR AMARELA, 2053, A GÁS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, PINTURA COM ARRANHÕES, CAPACIDADE DE CARGA DE 2000Kg, AVALIADA EM R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6435/2010
PROCESSO: RTSum 0000266-47.2010.5.18.0054
Exeqüente : TIAGO BATISTA MACHADO
Executado : GBL GLOBAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Data da Praça: 04/10/2010 às 09h.
Data do Leilão: 28/10/2010 às 09h.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 96, encontrados no seguinte endereço: RUA BRAZ CORDEIRO DE MOARIS, Nº 921, (PROXIMO AO BREJEIRO), BAIRRO JUNDIAÍ, CEP 75.110-080 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Rudney Martins Dias Campos, e que são os seguintes:
1) UM (01) COMPUTADOR MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL, VERSÃO 2002, PENTIUM(R) DUAL-CORE, CPU E5300, 2,60Ghz, 199 Gb DE RAM, COM MONITOR DE LCD DE 21", SAMSUNG, MOUSE PAUTA, TECLADO PAUTA, ESTABILIZADOR, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOR POR R$1.800,00; 2) – DUAS (02) CAIXAS DE FERRAMENTAS, UNIÃO PARAFUSOS, COM FERRAMENTAS, COMPLETAS, NOVAS, AVALIADAS POR R$500,00, CADA, PERFAZENDA R$1.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6416/2010
PROCESSO: RTOrd 0000322-80.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - (INSS)
RECLAMANTE: FABIANE RODRIGUES BORGES
EXECUTADO: IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME
CNPJ: 03.899.550/0001-82
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$319,49, atualizado até 30/07/2010, conforme Portaria 4ªVT/ANS-001/2010.
INSS EMPREGADO-R$68,58; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$238,32; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,53; CUSTAS DE UMA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$319,49. E para que chegue ao conhecimento do executado, IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6441/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000858-91.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: IRAN JOSÉ DA SILVA
RECLAMADA: CBC CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 10.563.478/0001-83
Data da audiência: 14/09/2010 às 15:40 horas.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, Independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, por estarem presentes os requisitos do art. 483, "D" da CLT; b) o recolhimento e comprovação em audiência dos depósitos fundiários e previdenciários, inclusive os 40%, sob pena de indenização substitutiva, c) o pagamento do aviso prévio, com integração ao tempo de serviço, acrescido dos devidos reflexos e incidências legais; d) proceder o pagamento das gratificações natalinas incidentes de todo o pacto laboral, com as devidas incidências e reflexos legais; e) proceder o pagamento das férias proporcionais, acrescidas de um terço, com os reflexos na forma da lei; f) condenação da 2ª reclamada nos moldes do art. 455 da Consolidação das Leis do Trabalho e OJ 191 da SBDI-1 do TST; g) aplicação do disposto no artigo 477 da legislação consolidada; h) proceder ás necessárias anotações na carteira de trabalho; i) o pagamento das custas processuais; j) comunicação a DRT/INSS; l) aplicação das penalidades do art. 467 consolidado sobre as parcelas incontroversas; m) a aplicação dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da inadimplência da reclamada; n) o deferimento do pedido de assistência judiciária, nos termos do item 2; o) por estar assistido pelo Sindicato de sua categoria, requer condenação dos honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor da condenação; p) condenando as reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias conforme parcelas abaixo: aviso prévio indenizado de 30 dais.....R$745,00; 13º salário (03/12) incluso aviso prévio.....R$187,00; férias proporcionais (03/12) + 1/3, incluso aviso prévio.....R$249,08; pagamento do mês de janeiro/2010.....R$124,16; pagamento do mês março/2010 – 30 dias.....R$745,00; pagamento e 07 dias do mês de abril/2010.....R$173,83; FGTS sobre período trabalhado.....R$192,70; 13º salário.....R$ 14,96; aviso prévio.....R$59,60; 40%.....R$106,90 TOTAL DO FGTS.....R$374,16; aplicação do artigo 467/CLT.....R$1.111,98; 15% de honorários advocatícios.....R$556,53; TOTAL DOS PEDIDOS.....R$4.266,74. Notificação das reclamadas para contestar a presente reclamação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e comunicação ao órgão competente, para a instauração do processo crime por sonegação aos cofres da previdência Social. Protesta por todos os meios de provas em direito admitido, inclusive pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confissão, que desde já, requer. Dá-se a presente reclamação o valor de R$4.266,74. Termos em que, P.Deferimento . Valor da causa: R$ 4.266,74. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CBC CONSTRUÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9304/2010
Processo Nº: RT 0105300-37.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Intime-o a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 9301/2010
Processo Nº: RT 0112100-81.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ASSIS DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
I n time-o a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 9299/2010
Processo Nº: RT 0040900-77.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
A literalidade do artigo 899 da CLT conduz à conclusão de que, não havendo regra específica, os recursos trabalhistas admitem apenas efeito devolutivo. Não é preciso, portanto, que a lei repita a regra geral ao disciplinar os recursos em espécie, pois a exceção (efeito suspensivo) é que deve ser expressa. Assim, mesmo que a CLT não admita, por exceção, efeito suspensivo a determinada espécie de recurso, a razão que determina a suspensão do processo principal está na preservação da esfera jurídica do embargante. Se, no processo principal, aquele a favor de quem se promoveu a constrição dela desiste, então não há razão para a suspensão do processo. Tem de retomar o seu curso. O art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária, bem como a jurisprudência é pacífica, no sentido de que a simples oposição de embargos de terceiro impõe obrigatoriamente a suspensão do processo principal. Frise-se, que se os embargos de terceiro versam sobre apenas alguns dos bens discutidos no

processo principal, a suspensão só alcança os bens discutidos. Quanto aos demais pode seguir o processo.
Mesmo que os efeitos dos recursos trabalhistas possam ser limitados, o poder geral de cautela indiscutivelmente é amplo: "(...) poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave e de difícil reparação" (art. 798 do CPC). Até o trânsito em julgado, portanto, o grau de certeza jurídica não terá atingido o seu máximo: "Somente pelo esgotamento dos prazos para recurso, ou mediante confirmação pelo juízo "ad quem", é que a sentença de simples ato de Magistrado passa a ser reconhecida pela ordem jurídica como emanação da vontade da lei, mormente em se tratando de imissão na posse. Dessa maneira, entendo que, apesar da regra contida no artigo 899 da CLT, o poder geral de cautela (art. 798 do CPC), bem como o disposto no art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária, permite ao Juízo suspender o curso da execução nos autos principais até o trânsito em julgado dos embargos de terceiro interposto. Neste diapasão, indefiro, por ora, o pleito de fls.785/786. Intime-se.Feito, aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiro noticiado às fls.750.

Notificação Nº: 9268/2010
Processo Nº: RT 0067800-97.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR RIBEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 006
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço da Exceção de Pré-
Executividade e, no mérito, julgo-a procedente.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9298/2010
Processo Nº: RT 0068400-21.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Requer o exequente, por meio da petição de fls. 358/359, o prosseguimento da execução em face dos cooperados nominados na petição.
De início, considerando que em vários feitos que tramitam nesta Vara os atos executórios perpetrados em face dos cooperados não obtiveram êxito e que consultas via BACENJUD, RENAJUD e INCRA certamente serão inócuas, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios concretos e efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 9280/2010
Processo Nº: RT 0040300-22.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:Vistos os autos.Designo a praça do bem penhorado às fls. 476 para o dia 08.10.2010 às 13h35min, com bservância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já,designado leilão para o dia 19.10.2010, às 13hs, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, registrado na JUCEG sob a matrícula 035, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Intime-se a Executada.
Cientifique-se o Leiloeiro.
Aparecida De Goiânia, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 9269/2010
Processo Nº: AEF 0191000-10.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CIMTTEL COM INDUSTRIA E MONT DE TORRES DE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA
CDAs:
11.5.97.002037-04, 11.2.93.001043-40, 11.2.95.000231-31, 11.2.95.000712-92, 11.3.95.000028-91, 11.6.95.001338-58
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade oposta por Walter Cristino Carrijo, para, no mérito, acolhê-la integralmente para declarar a ocorrência da prescrição da dívida fiscal nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9270/2010
Processo Nº: AEF 0191000-10.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: WALTER CRISTINO CARRIJO + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA
CDAs:
11.5.97.002037-04, 11.2.93.001043-40, 11.2.95.000231-31, 11.2.95.000712-92, 11.3.95.000028-91, 11.6.95.001338-58
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade oposta por Walter Cristino Carrijo, para, no mérito, acolhê-la integralmente para declarar a ocorrência da prescrição da dívida fiscal nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9291/2010
Processo Nº: AINDAT 0249100-55.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA. + 002
ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de credito, e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9292/2010
Processo Nº: AINDAT 0249100-55.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA. + 002
ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de credito, e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9323/2010
Processo Nº: AINDAT 0042300-58.2007.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: CELSO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RÉU(RÉ).: CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA. (SOCIO LUIZ GONZAGA TAVARES) + 002
ADVOGADO: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9317/2010
Processo Nº: RT 0061700-58.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Indefiro o pleito de fls.230/231 eis que a diligência já realizada no sentido de penhorar bens no endereço indicado pelo Credor na referida peça, restou infrutífera, conforme corrobora a certidão exarada pelo oficial de justiça às fls.174. Assim, intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob as penas já cominadas no despacho de fls. 227.

Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RT 0072500-48.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA MARIA CRISTINA LIMA CAMILO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): MAXIM´S TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9313/2010
Processo Nº: RT 0199200-69.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IMAR BRUNO DE BASTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.3 - Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se certidão de crédito e remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9325/2010
Processo Nº: RT 0039700-30.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NUBIA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDSON DANIEL MORTARI
RECLAMADO(A): CRUZ E AMORIM LTDA. (DROGACENTER)
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito indicando meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob de expedição de certidão de credito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9308/2010
Processo Nº: RT 0146800-44.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO GAMELEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito indicando meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 9279/2010
Processo Nº: RTOrd 0079800-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU PEIXOTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOÍAS LTDA.-GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9296/2010
Processo Nº: RTSum 0104900-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 003
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9285/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE PAULA MARTINS
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9286/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE PAULA MARTINS
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9287/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE PAULA MARTINS
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9319/2010
Processo Nº: RTOrd 0138200-97.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça-se alvará a fim de liberar à reclamante seu crédito líquido (R$ 404,25). Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Deixo de recolher as custas de liquidação eis que de valor ínfimo. Ultimadas as providências, à Secretaria para que proceda a transferência do saldo remanescente do depósito recursal para os autos nº 876/2009 em trâmite neste juízo.
Feito, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 9316/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
À Secretaria para que proceda as alterações nos registros pertinentes em relação ao novo procurador ALAN DE AZEVEDO MAIA, constituído pela Reclamada às fls.53.
Sem prejuízo de ulterior análise da petição do Reclamante (fls. 67/68), intime-se a Reclamada na pessoa de seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, que após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art.58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhista ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).

Notificação Nº: 9295/2010
Processo Nº: RTOrd 0159400-63.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: GENIVAL CARDOSO DE MACEDO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9303/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS GERAIS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimaçãp ao reclamante para contra minutar o Agravo de Petição, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9294/2010
Processo Nº: RTOrd 0190000-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE (GRÊMIO ESPORTIVO E HAVAI) + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9289/2010
Processo Nº: RTOrd 0192900-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M SANTANA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
O caput do artigo 884 da CLT é de clareza solar ao estabelecer que "Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação". Assim, a garantia do Juízo é condição inarredável para oferecimento de embargos à execução/impugnação. A garantia parcial da execução não dá ensejo, sequer, à apreciação de tal incidente.
No mais, ainda que a CLT não dispusesse de capítulo próprio para disciplinar a execução no processo do trabalho, estabelecendo regras para aqueles que pretendem pagar de imediato a dívida, quanto para aqueles que buscam apenas garantir a execução com fins de apresentar embargos (Capítulo V, Seção I, arts. 876 e ss), cabe registrar que, quanto à aplicação dos preceitos inerentes ao art. 745-A do CPC, entendo inaplicável em casos de execução de título judiciais, hipótese dos autos. Neste diapasão, não merece ser acolhida a irresignação da executada (fls. 245/247). Intime-se a executada.
Após, cumpra-se a determinação constante do penúltimo parágrafo do despacho exarado às fls. 221, observando os valores já constante dos autos (fls. 248).

Notificação Nº: 9290/2010
Processo Nº: RTOrd 0192900-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M SANTANA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
O caput do artigo 884 da CLT é de clareza solar ao estabelecer que "Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação". Assim, a garantia do Juízo é condição inarredável para oferecimento de embargos à execução/impugnação. A garantia parcial da execução não dá ensejo, sequer, à apreciação de tal incidente.
No mais, ainda que a CLT não dispusesse de capítulo próprio para disciplinar a execução no processo do trabalho, estabelecendo regras para aqueles que pretendem pagar de imediato a dívida, quanto para aqueles que buscam apenas garantir a execução com fins de apresentar embargos (Capítulo V, Seção I, arts. 876 e ss), cabe registrar que, quanto à aplicação dos preceitos inerentes ao art. 745-A do CPC, entendo inaplicável em casos de execução de título judiciais, hipótese dos autos. Neste diapasão, não merece ser acolhida a irresignação da executada (fls. 245/247). Intime-se a executada.
Após, cumpra-se a determinação constante do penúltimo parágrafo do despacho exarado às fls. 221, observando os valores já constante dos autos (fls. 248).

Notificação Nº: 9318/2010
Processo Nº: RTSum 0213600-20.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA MARTA DA SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. POR JUSCELINO MOREIRA NEVES)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 9288/2010
Processo Nº: RTSum 0216200-14.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA PAZ
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9321/2010
Processo Nº: RTSum 0222800-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO CARMO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 9300/2010
Processo Nº: RTSum 0223000-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JANUÁRIO ALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios que sejam efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 9324/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-18.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBA VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA FÉ JEANS LTDA. (SUCESSORA DE EMPRESA KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.ME)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9297/2010
Processo Nº: RTSum 0000205-08.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9315/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-73.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ CRUZ SANTOS
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9305/2010
Processo Nº: RTSum 0000290-91.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZANIRA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Requer o exequente através da peça de fls. 64/65 que seja oficiado a 13ª VT de Goiânia, solicitando reserva de crédito nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 000155- 41.2010.5.18.0013. Todavia, verifico que foi declarada a incompetência daquele Juízo, que suscitou Conflito Negativo de Competência e encaminhou os autos ao C. STJ (decisão de fls. 67/68 para apreciação do conflito. Neste diapasão, indefiro o pleito de fls. 64/65.Intime-se. Assim, a Secretaria do Juízo deverá dar cumprimento as determinações insertas no despacho de fls.57, ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 9302/2010
Processo Nº: RTOrd 0000501-30.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9312/2010
Processo Nº: RTSum 0000761-10.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NELMA GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FRIGODAL IND. COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9310/2010
Processo Nº: RTOrd 0000784-53.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHA VARLI PIRES MORAES
ADVOGADO....: SILVIO CARDOSO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LATICINIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo o presente feito na pauta do dia 25.11.2010 às 15:50h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9322/2010
Processo Nº: RTSum 0000898-89.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada pasiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9320/2010
Processo Nº: RTOrd 0001181-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAMIRES TOSATTI JUNIOR
ADVOGADO....: FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ante a inércia do Reclamado e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, defiro o requerimento constante da petição de fls. 32. Logo, expeça-se o competente ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do FGTS, conforme ata de acordo de fls. 23/25. Após, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Em seguida, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9306/2010
Processo Nº: RTOrd 0001222-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Incluo o presente feito na pauta do dia 04.10.2010 às 16:10h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9309/2010
Processo Nº: RTSum 0001755-38.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSE LUCIANO TEODORO DA COSTA - COMERCIAL-ME (NOME DE FANTASIA FUN CLUB)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Retiro o feito da pauta. Como é por demais cediço, que incumbe a parte autora a qualificação precisa do demandado. No caso dos autos, a notificação inicial endereçada à reclamada foi devolvida pelo EBCT sob a alegação de "MUDOU-SE" (fls.25/26). Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, resolvo arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$204,00, calculadas sobre R$10.200 isento do recolhimento, na forma da Lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9532/2010
PROCESSO Nº RT 0040300-22.2006.5.18.0081
PROCESSO : RT 0040300-22.2006.5.18.0081.
PROCESSO : RT 0040300-22.2006.5.18.0081
RECLAMANTE: MARCELO PEREIRA BATISTA
EXEQÜENTE: MARCELO PEREIRA BATISTA
EXECUTADO: TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
Data da Praça 08/10/2010 às 13:35 horas
Data do Leilão 19/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 476, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA 05 QD 11 MOD 01/13 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

38 (trinta e oito) fardos de arroz tipo 1 agulhinha, marca Goiásul, com 6 (seis) pacotes de 5(cinco) kg cada, dentro da validade, avaliados em R$ 42,00 (quarenta e dois reais) o jardo, totalizando R$ 1.596,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA
X:\apavt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_9532_2010_RT_00403_2006_081_18_00_9.ODT
Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, em 01/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES , Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO
ALESSANDRA NAVES

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9150/2010
PROCESSO: RT 0201800-63.2007.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: GENILSON CÂNDIDO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANI, CPF/CNPJ: 07.387.722/0003-51 e SIMON ANDREW GOULDEN, CPF:037.468.768-42
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANI, CPF:07.387.722/0003-51 e SIMONANDREW GOULDEN, CPF:037.468.768-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$146,94, atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANI, e SIMON ANDREW GOULDEN, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9372/2010
PROCESSO Nº RT 0178400-83.2008.5.18.0081
PROCESSO: RT 0178400-83.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRO DA SILVA BORGES
EXECUTADO(S): CLAUDIONOR JOSÉ ALVES, CPF/CNPJ: 772.442.301-68
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR JOSÉ ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 20.119,89, atualizado até 30/09/2009
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR JOSÉ ALVES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de agosto de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9372/2010
PROCESSO Nº RT 0178400-83.2008.5.18.0081
PROCESSO: RT 0178400-83.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRO DA SILVA BORGES
EXECUTADO(S): CLAUDIONOR JOSÉ ALVES, CPF/CNPJ: 772.442.301-68
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR JOSÉ ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 20.119,89, atualizado até 30/09/2009
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR JOSÉ ALVES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de agosto de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9568/2010
PROCESSO: RTSum 0234000-55.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: JOSÉ FORTALEZA , CPF:566.297.531-00
RECLAMADO(A): MADEREIRA E TRANSPORTADORA ARAGUAIA
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. JOSÉ FORTALEZA, CPF:566.297.531-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 05(cinco) dias, fornecer meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por 30(trinta) dias, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, desde já determinado em caso de inércia.
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FORTALEZA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO
Diretora de Secretaria em Exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11101/2010
Processo Nº: RT 0134300-16.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARLENE ROSA DE PAULA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o credor a informar o endereço dos Cartórios para efetivação do requerimento de fl. 673, em 05 dias.

Notificação Nº: 11106/2010
Processo Nº: RT 0087400-04.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, desta 2ª Vara do Trabalho, encontra-se à disposição do reclamante certidão de crédito, a qual poderá ser obtida no sitio do TRT na internet. Registre-se que a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11090/2010
Processo Nº: RT 0194800-43.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA LORRANNY DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, informar o número do CNPJ cadastrado para a conta informada à fl .376.

Notificação Nº: 11095/2010
Processo Nº: RT 0146400-61.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11071/2010
Processo Nº: RT 0069900-17.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, para requerer o que entende de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anteior já existente nos autos.

Notificação Nº: 11089/2010
Processo Nº: RT 0139600-80.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11107/2010
Processo Nº: RT 0185800-48.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 397 em penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11091/2010
Processo Nº: RTSum 0101700-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES FRANCISCO DIAS
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARINHO GOMES DE MIRANDA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11103/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-08.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER PINTO VIEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA.-ME (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
As determinações para a devida anotação da CTPS do autor encontram-se à fl. 104 dos autos, 3º parágrafo. Assim, intime-se a reclamada a cumprir imediatamente as obrigações de fazer determinadas na sentença, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de R$300,00 (trezentos reais) por dia, até o limite de R$ 3.000,00, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 11084/2010
Processo Nº: RTSum 0198700-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZALINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): ZULEY FERREIRA PONTES (ESPÓLIO DE.: REP. P/ SEU HERDEIRO ZULCLEY FERREIRA PONTES)
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica os hedeiros noticiados à fl. 57, a comprovarem o pagamento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, no valor total de R$1.864,44, em trinta dias.

OUTRO : ZULCEY FERREIRA OPNTES, ZULEIDE SILVA PONTE, JORONIMO SILVA PONTES, OBERNISE MARIA MORAIS D SILVA E ZULEY FERREIRA PONTES JUNIOR
Notificação Nº: 11086/2010
Processo Nº: RTSum 0198700-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZALINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): ZULEY FERREIRA PONTES (ESPÓLIO DE.: REP. P/ SEU HERDEIRO ZULCLEY FERREIRA PONTES)
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS HERDEIROS:
Fica os hedeiros noticiados à fl. 57, a comprovarem o pagamento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, no valor total de R$1.864,44, em trinta dias.

Notificação Nº: 11061/2010
Processo Nº: RTOrd 0211100-75.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 11100/2010
Processo Nº: RTSum 0000229-33.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA MARYLIA FLOR SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11069/2010
Processo Nº: RTSum 0000279-59.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DA SILVA TEODORO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CITY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - ME (DROGARIGA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista à credora da certidão de fl. 57, devendo no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11087/2010
Processo Nº: RTSum 0000574-96.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KAREN TALITA FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLEIBER ROGERIO DA COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$165,22, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11109/2010
Processo Nº: RTSum 0000647-68.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO LIMA MATOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes dos cálculos (adequados por conta das alterações impostas pelo acórdão de fls. 179/180), pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 11099/2010
Processo Nº: RTSum 0000708-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO:
Fica a reclamada intimada a devolver a CTPS do autor, devidamente anotada, em cino dias, sob pena de busca e apreensão, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 11064/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-40.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11079/2010
Processo Nº: RTSum 0000727-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DIVINO PEIXOTO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): DELCIDES PATRICIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE.)
ADVOGADO....: SAURO JOSE MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11102/2010
Processo Nº: RTSum 0001055-59.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BORGES ARAÚJO CAMPOS
ADVOGADO....: EDINA MARINHO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Inclua-se o processo na pauta do dia 09.09.2010, às 16h, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 11077/2010
Processo Nº: RTSum 0001068-58.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MERARI VIRGINIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11124/2010
Processo Nº: RTOrd 0001077-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REULY RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 610/611, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 605/607, opostos por ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move REULY RIBEIRO DE SOUZA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tuod na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivese transcrita. Intimem-se.'
Ap. de Goiânia, 1º de setembro de 2010 (4º f).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11125/2010
Processo Nº: RTOrd 0001077-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REULY RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. + 002
ADVOGADO....: OSWALDO CÉSAR DANIEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 610/611, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 605/607, opostos por ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move REULY RIBEIRO DE SOUZA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tuod na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivese transcrita. Intimem-se.'
Ap. de Goiânia, 1º de setembro de 2010 (4º f).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11126/2010
Processo Nº: RTOrd 0001077-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REULY RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. + 002
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 610/611, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 605/607, opostos por ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move REULY RIBEIRO DE SOUZA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tuod na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivese transcrita. Intimem-se.'
Ap. de Goiânia, 1º de setembro de 2010 (4º f).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11078/2010
Processo Nº: RTSum 0001148-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): PRISCILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11070/2010
Processo Nº: RTOrd 0001199-33.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): MÉDICE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas e ou das respectivasobrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11123/2010
Processo Nº: RTOrd 0001216-69.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WALÉRIA DA COSTA EVANGELISTA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista à reclamada do recurso ordinário apresentado pela reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11088/2010
Processo Nº: RTSum 0001325-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO GOMES SALES DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇO ESPECIALIZADO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$193,84, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11065/2010
Processo Nº: RTOrd 0001334-45.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL JANCLAUDE KOLLBRUNNER
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENIGMA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 87/93, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada ENIGMA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. a pagar ao Reclamante MICHEL JANCLAUDE KOLBRUNNER, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, no valor de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se.'
Apda. de Goiânia-GO, 27 de agosto de 2010 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11081/2010
Processo Nº: RTSum 0001335-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e da Resolução n. 39/00 do INSS, fica o reclamado intimado para proceder ao recolhimento a título de contribuição previdenciária no valor de R$20,39, em conjunto com outros encargos previdenciários devidos, especificando-se o processo de referência. Referido valor deverá ser adicionado à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), quando então deverá ser recolhida no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 11066/2010
Processo Nº: RTOrd 0001341-37.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SANUS GRAAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a devolver a CTPS do autor, devidamente anotada, em 02 (dois) dias, sob pena de busca a apreensão, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 11072/2010
Processo Nº: RTSum 0001362-13.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE CASTRO ANTUNES FILHO
ADVOGADO....: LIGIA DIAS PINHEIRO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ODENIR JOSE
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$186,27.

Notificação Nº: 11060/2010
Processo Nº: RTSum 0001372-57.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORIZETE JESUS BISPO
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 36/39, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada MOTEL SÃO PAULO LTDA a pagar à Reclamante FLORIZETE JESUS BISPO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir com a obrigação de fazer.
Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação.
Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão.
Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.
Aparecida de Goiânia, 03 (três) de agosto de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11082/2010
Processo Nº: RTSum 0001443-59.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (GRUPO MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e da Resolução n. 39/00 do INSS, fica o reclamado intimado para proceder ao recolhimento a título de contribuição previdenciária no valor de R$10,33, em conjunto com outros encargos previdenciários devidos, especificando-se o processo de referência. Referido valor deverá ser adicionado à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), quando então deverá ser recolhida no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 11108/2010
Processo Nº: RTOrd 0001457-43.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ PEREIRA MAIA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas e ou das respectivasobrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11068/2010
Processo Nº: RTSum 0001459-13.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LEDA FRANZON
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11110/2010
Processo Nº: RTSum 0001523-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA VIEIRA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): MEGA FORTE DISTRIBUIDORA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls.48/51 cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a pagar à Reclamante KATIANE FRANÇA VIEIRA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
O quantum debeatur e as custas estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão.
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11076/2010
Processo Nº: RTSum 0001539-74.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIÃO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA IMP E EXP PROD. S.A.
ADVOGADO....: ROGHÉ DE AGUIAR MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 145/149, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. S.A. a pagar ao Reclamante JULIÃO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir com a obrigação de fazer.
Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11119/2010
Processo Nº: RTSum 0001580-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFAT CAMILO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 59/63, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA. a pagar ao Reclamante JOSAFAT CAMILO DE MENDONÇA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
O quantum debeatur e as custas estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão.
Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11118/2010
Processo Nº: RTSum 0001581-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 60/64, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA. a pagar ao Reclamante ELIAS DA SILVA CARVALHO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
O quantum debeatur e as custas estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão.
Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11112/2010
Processo Nº: RTSum 0001583-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ELIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 56/60, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA. a pagar ao Reclamante BENEDITO ELIAS DE CARVALHO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão, o quantum debeatur e as custas.
Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS.

Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11080/2010
Processo Nº: RTSum 0001584-78.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JESUS DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 48/52, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA. a pagar ao Reclamante SEBASTIÃO JESUS DE CARVALHO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão, o quantum debeatur e as custas.
Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11127/2010
Processo Nº: RTOrd 0001607-24.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KENYON CLAUSIUS SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TOTAL INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença de fls. 26/29, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a Reclamada TOTAL INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA a pagar ao Reclamante KENYON CLAUSIUS SOUSA MARTINS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$230,00, calculadas sobre R$11.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'
Ap. de Goiânia, 1º de setembro de 2010 (4º f).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11104/2010
Processo Nº: RTOrd 0001703-39.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIAMES ELIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: SIDNEI CAETANO MORAIS
RECLAMADO(A): MULTIEXPRESSO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Para homologação do acordo de fls. 24/25, aguarde-se a audiência designada, sendo indispensável a presença do reclamante. Dê-se ciência ao reclamante e seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6519/2010
Processo Nº: RT 0044700-67.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CÂNDIDO + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Por exclusiva inércia do obreiro em indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, mesmo após a apreciado o AIRR 117/2005 a presente execução continuou suspensa. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, o que desde já se determina em caso de inércia.

Notificação Nº: 6522/2010
Processo Nº: ExFis 0120500-33.2007.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSEPH RENIE WOODY JUNIOR + 001
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
CDAs:
00.0.80.662004-54, 00.0.85.542004-61, 00.0.79.892004-99
NOTIFICAÇÃO:
Conforme jurisprudência dessa Corte, consubstanciada na súmula 14, são total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC. Assim, considerando a expressa alusão quanto à origem do valor bloqueado remuneração/salário, defiro o pleito de liberação da importância transferida para a conta judicial n. 01507953-8 em favor do requerente JOSEPH RENNIE WOODY JUNIOR. Intime-se o interessado para ciência e retirada do alvará judicial. Com referência ao pleito de fls. 87/89, nada a deferir, eis que não guarda qualquer relação com este processo. Intime-se.

Notificação Nº: 6516/2010
Processo Nº: AIND 0000500-67.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 6521/2010
Processo Nº: RT 0057000-56.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LINER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LC MÓVEIS + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o expediente de fls. 266, aguarde-se a resposta requisitada ao Banco Bradesco S/A por mais 10(dez) dias. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 6529/2010
Processo Nº: RTSum 0100300-34.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR INACIO DE REZENDE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R. A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação.

Notificação Nº: 6528/2010
Processo Nº: RTSum 0147000-68.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE C. PINHO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CRIART (MARGARETH GONÇALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6513/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALDEVANDIS JOSUÉ TAVARES
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 21-09-2010, 17:30 horas. Intime-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 6524/2010
Processo Nº: RTOrd 0000303-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Revogo o despacho de fls. 456. Uma vez satisfatória a prova técnica, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08 de setembro de 2010, às 17:00 horas para encerramento de instrução, ficando dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6526/2010
Processo Nº: RTSum 0000815-27.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CALDEIRA GUERRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6525/2010
Processo Nº: RTOrd 0001034-40.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6527/2010
Processo Nº: RTOrd 0001044-84.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BORGES CARRIJO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TARUMÃ LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4737/2010
PROCESSO: RT 0025400-51.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: RUBIA FELIX DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUCAS SOUZA ABDALA , CPF: 002.190.181-38
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCAS SOUZA ABDALA , CPF: 002.190.181-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 329, cujo inteiro teor é o seguinte:
Não houve insurgência dos devedores acerca da penhora do veículo placa KEK 1840 e dos demais bens descritos no auto de fls. 320. Deverá a Secretaria imediatamente apor restrição judicial no prontuário do aludido veículo. Desconstituo a penhora efetuada às fls. 188, desonerando do encargo o depositário. Intimem-se os devedores, inclusive, para ciência dos bloqueios de valores efetivados às fls. 278, 282 e 286. No silêncio, libere-se à exequente as importâncias vinculadas ao feito, com posterior remessa dos autos à Contadoria para dedução e atualização do débito remanescente. Intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar dos autos o alvará judicial(guia) e requerer o que entender de direito, sob pena de desbloqueio judicial dos veículos descritos às fls. 294 e suspensão provisória da execução.
E para que chegue ao conhecimento de LUCAS SOUZA ABDALA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO
MARTA APARECIDA DORÍSSIO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4736/2010
PROCESSO: RT 0117900-39.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: CLAUDINEI SOARES
RECLAMADO(A): EULER PEREIRA JUNQUEIRA, CPF: 726.003.491-20
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) *, EULER PEREIRA JUNQUEIRA, CPF: 726.003.491-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 298, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intime-se a meieira e sócia-executada, ROSIMERI JUNQUEIRA PEREIRA, por intermédio de seu advogado, para tomar ciência da penhora realizada sobre o imóvel descrito no auto de fls. 239/240 (01 lote de terras nº 13-A, qd. 16, Rua B, Bairro Nova Vila, nesta, matrícula 26.582. Intime-se o sócio-executado RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, por intermédio de seu advogado, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal. Intime-se o sócio-executado EULER PEREIRA JUNQUEIRA, via editalícia, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de EULER PEREIRA JUNQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO
MARTA APARECIDA DORÍSSIO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6207/2010
Processo Nº: RT 0100100-92.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 005
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos à execução, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
"CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CATALINA VEÍCULOS LTDA em face de UNIÃO (PROCURADORIAGERAL FEDERAL), e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, mantendo o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Publique-se. Intime-se. A união, mediante o envio dos autos, após o trânsito em julgado em relação à embargante.
Catalão, 31 de agosto de 2010, terça-feira. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 6208/2010
Processo Nº: RT 0100100-92.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 005
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA (CAPEC CATALINA AGROPECUÁRIA LTDA) QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos à execução, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
"CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CATALINA VEÍCULOS LTDA em face de UNIÃO (PROCURADORIAGERAL FEDERAL), e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, mantendo o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Publique-se. Intime-se. A união, mediante o envio dos autos, após o trânsito em julgado em relação à embargante.
Catalão, 31 de agosto de 2010, terça-feira. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 6211/2010
Processo Nº: ACCS 0049300-89.2008.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): MARIO DE MENDONÇA NETTO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARISA DE MENDONÇA NETTO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE
Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 6235/2010
Processo Nº: RTOrd 0125900-54.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
'I I I - C O N C L U S Ã O Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA. contra a R. Sentença de fls. 311/317 nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move DANIEL LUIZ DA SILVA, para, no mérito,DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.
Catalão (GO), 30 de agosto de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

Notificação Nº: 6236/2010
Processo Nº: RTOrd 0125900-54.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida sentença dando-lhe provimento nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
'I I I - C O N C L U S Ã O Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA. contra a R. Sentença de fls. 311/317 nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move DANIEL LUIZ DA SILVA, para, no mérito,DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.
Catalão (GO), 30 de agosto de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

Notificação Nº: 6205/2010
Processo Nº: RTSum 0140800-42.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA PEREIRA ALVES SOUZA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OSMAR DA SILVA VALES + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a Certidão de Crédito 25/2010.

Notificação Nº: 6228/2010
Processo Nº: RTOrd 0022600-42.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BORIS DAVID VIEIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): FERTIGRAN - FERTILIZANTES DO VALE DO RIO GRANDE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MIGUEL HUEB
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
'III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada FERTIGRAN - FERTILIZANTES DO VALE DO RIO GRANDE LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante BORIS DAVID VIEIRA.
Em razão de que não foi deferida qualquer parcela nesta decisão ao autor que propiciasse o desconto dos honorários periciais, esses serão quitados na forma da Resolução 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 300.840,40, no importe de R$ 6.016,81, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.JUNTE-SE.INTIMEM-SE.Nada mais.Catalão (GO), 01 de setembro de 2010.ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR''

Notificação Nº: 6234/2010
Processo Nº: RTOrd 0026800-92.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
'III - D I S P O S I T I V O
'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados nesta AÇÃO TRABALHISTA movida por EDMAR SILVA DE ARAÚJO em face de ULTRAFÉRTIL S.A., deferindo a seguinte parcela: diferença de FGTS + 40% .O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor.A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº3.048, de 06 de maio de 1999.Custas processuais pela reclamada no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$10.000,00.JUNTE-SE. INTIMEN-SE.Nada mais.Catalão(GO), aos trinta e um dias do mês de agosto de 2010.ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

Notificação Nº: 6230/2010
Processo Nº: RTSum 0167000-52.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA PARTE RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 148 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 5933/2010, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 6232/2010
Processo Nº: RTSum 0168800-18.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA PARTE RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 234 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 6046/2010, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 6214/2010
Processo Nº: RTOrd 0176200-83.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA + 001
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$390,81, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intimem-se as partes reclamadas, na pessoa do procurador de fls. 35/36, para que, no prazo de dez dias, procedam ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 6215/2010
Processo Nº: RTOrd 0176200-83.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARTINS FRANCISCO PIRES + 001
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$390,81, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intimem-se as partes reclamadas, na pessoa do procurador de fls. 35/36, para que, no prazo de dez dias, procedam ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 6212/2010
Processo Nº: RTOrd 0188000-11.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO a impugnação aos cálculos opostos pela reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS e LASA LAGO AZUL S/A, em face de EDUARDO JOSÉ BARBOSA, e, no mérito, REJEITO-OS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Homologo os novos cálculos apresentados às fls. 278/281, para sanar irregularidade apontada pelo reclamado em sua manifestação, fixando o valor da execução em R$44.377,05, sendo R$28.257,70 referentes ao crédito do exequente;
R$8.532,16, às contribuições previdenciárias; R$1.082,36, às custas processuais e de liquidação e R$6.504,83, ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.
Publique-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 6213/2010
Processo Nº: RTOrd 0188000-11.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO a impugnação aos cálculos opostos pela reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS e LASA LAGO AZUL S/A, em face de EDUARDO JOSÉ BARBOSA, e, no mérito, REJEITO-OS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Homologo os novos cálculos apresentados às fls. 278/281, para sanar irregularidade apontada pelo reclamado em sua manifestação, fixando o valor da execução em R$44.377,05, sendo R$28.257,70 referentes ao crédito do exequente;
R$8.532,16, às contribuições previdenciárias; R$1.082,36, às custas processuais e de liquidação e R$6.504,83, ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.
Publique-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 6216/2010
Processo Nº: RTOrd 0000442-56.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARLEY ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$576,04, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 6221/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000972-60.2010.5.18.0141 1ª VT
EXEQUENTE...: OSMAR CELESTINO DOS REIS
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
EXECUTADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$51.678,84, sendo R$38.460,44 referentes ao crédito do exequente, R$6.276,84 referentes à contribuição previdenciária, R$5.681,10 imposto de renda e R$1.260,46 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Iniciando-se pelo exeqüente, vista às partes dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 879, § 2º CLT.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6206/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-14.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BONILLA CORACINI
ADVOGADO....: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI E OUTRO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$15.180,84, sendo R$7.620,74 referentes ao crédito do exequente, R$5.187,73 referentes ao FGTS a recolher para o exequente, R$989,99 referentes à contribuição previdenciária, R$1.012,12 imposto de renda e R$370,26 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o credor dos referidos cálculos, bem como do requerimento constante na última parte da petição de fls. 163.

Notificação Nº: 6218/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-40.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$633,06, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: RTOrd 0000988-14.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELETICE CRISTINA AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL (AGENCIA 0311) + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:

III - D I S P O S I T I V O.
Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados nesta AÇÃO TRABALHISTA movida por ELETICE CRISTINA AMARAL DA SILVA em face de CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., deferindo as seguintes parcelas: aviso prévio, férias integrais + 1/3, férias proporcionais (01/12) + 1/3, 13º salário proporcional de 2009 (03/12), 13º salário proporcional de 2010 (01/12), FGTS + 40% (até março de 2009 e das verbas rescisórias de natureza jurídica salarial) e multa do artigo 477 da CLT; indenização equivalente ao seguro-desemprego; horas extras e reflexos em DSR .
O segundo reclamado responderá subsidiariamente.
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) da autora, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor.
Os reclamados deverão comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 04.20.2010 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82).
Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria.
Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra.
Na omissão providencie a Secretaria.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à SRTE e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Custas processuais pelos reclamados no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00.
JUNTE-SE.
INTIMEM-SE.
Nada mais.

Notificação Nº: 6229/2010
Processo Nº: RTSum 0001003-80.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTROS
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Libere-se à parte exequente, mediante guia, o crédito atualizado constante da conta nº 0564.042.01505611-5, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias.
Intime-se.
Com a retirada da guia, uma vez que não há custas decorrentes da fase de execução pendentes de recolhimento, ao arquivo.

Notificação Nº: 6226/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
RECLAMADO(A): MARINAS BAR RESTAURANTE LTDA. (CLUBE E HOTEL MARINAS THERMAS RESORT)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, para as devidas anotações, nos termos da decisão transitada em julgado.

Notificação Nº: 6227/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
RECLAMADO(A): MARINAS BAR RESTAURANTE LTDA. (CLUBE E HOTEL MARINAS THERMAS RESORT)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, para as devidas anotações, nos termos da decisão transitada em julgado.

Notificação Nº: 6231/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DO CARMO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamada em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 6222/2010
Processo Nº: RTAlç 0001165-75.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MVC - COMPONENTES PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JEAN FRANCISCO SOARDI LUCAS E OUTROS
RECLAMADO(A): LEONARDO ALVES DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).
'Verifica-se que a autora pretende a declaração da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.A autora não tem interesse de agir, visto que conforme o art. 482 da CLT a rescisão por justa causa se dá ope legis e não ope judicis, conforme a dispensa por falta grave.Por isso, fica declarada à autora carecedora da ação.Ante o exposto, o feito fica julgado extinto sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC. Custas processuais pela autora calculadas sobre o valor da causa de R$702,96, no importe de R$14,05, que deverão ser pagas no prazo legal. Intime-se. Audiência encerrada às 15h51min.Nada mais.Édison Vaccari Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO'

Notificação Nº: 6219/2010
Processo Nº: RTOrd 0001212-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
''Ante os termos da certidão retro, com vistas a evitar o deslocamento inócuo do autor, retiro o feito de pauta. Outrossim, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, indicar o paradeiro atual da primeira reclamada ou de seu representante legal, ou então requerer providência diversa, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, sendo o primeiro, na pessoa de seu procurador.''
''Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não tem personalidade jurídica própria, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial.''

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4686/2010
Processo Nº: RT 0029700-60.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 331, cujo teor é o seguinte:
¨Considerando que após o resultado negativo da praças e do leilão não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 330), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação do credor, maior interessado neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4664/2010
Processo Nº: RT 0017300-43.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS HENRIQUE ROCHA BERGAMELI
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 007
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Manifestar, querendo, em cinco (5) dias, sobre o bem à penhora nomeado (fls. 451/452).

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RT 0103000-84.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: JESSIÊ MARTINS MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 134/2010.

Notificação Nº: 4660/2010
Processo Nº: RT 0107600-51.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ADRIANO FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS QUEIJÃO LTDA
ADVOGADO....: IZALTINA ALVES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 05/10/2010, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 06/10/2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 07/10/2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 176/2010.

Notificação Nº: 4688/2010
Processo Nº: RT 0123400-22.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 107, cujo teor é o seguinte:
¨Considerando que após o resultado negativo da praças e do leilão não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 106), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação do credor, maior interessado neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4684/2010
Processo Nº: RTOrd 0189500-56.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO CREDOR)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4689/2010
Processo Nº: RTSum 0039400-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA DE MORAIS SOUZA ALVES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): GATO CORAL / WAQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
(À EXEQUENTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 99, cujo teor é o seguinte:
¨Considerando que após o resultado negativo da praças e do leilão não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 98), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação da credora, maior interessada neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4678/2010
Processo Nº: RTSum 0040900-59.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIO MAIA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho de fls. 393, cujo teor segue abaixo transcrito:
¨Por estar a execução garantida pelo depósito recursal (fls. 298), dê-se vista às partes para as manifestações de direito. Prazo de cinco (05) dias. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4685/2010
Processo Nº: RTSum 0041100-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 2.272,00.

Notificação Nº: 4673/2010
Processo Nº: RTSum 0058600-48.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): CRISTIANA MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Manifestar nos autos, no próximo trintídio, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Não o fazendo será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos. (art. 211 do PGC/TRT da 18ª Região).

Notificação Nº: 4665/2010
Processo Nº: RTSum 0129400-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA TEODORO
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): KONTAKTTO CONFECÇÕES REPRESENTADO POR MARIA JUDITE DE CASTRO
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMANTE/ADJUDICANTE)
Combinar com o Oficial de Justiça desta Vara, no próximo decêndio, dia e hora para realização da diligência para entrega dos bens, a qual deverá acompanhar e fornecer os meios necessários ao efetivo cumprimento do ato.

Notificação Nº: 4674/2010
Processo Nº: RTOrd 0135000-06.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ SILVÉRIO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 290,00.

Notificação Nº: 4672/2010
Processo Nº: RTOrd 0174300-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 136/2010, no valor de R$ 4.487,05 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sere reais e cinco centavos).

Notificação Nº: 4687/2010
Processo Nº: RTSum 0177300-80.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: PEDRO ANTONIO PEREIRA
RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 49, cujo teor é o seguinte:
¨Considerando que após o resultado negativo da praças e do leilão não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 48), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação do

credor, maior interessado neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4692/2010
Processo Nº: RTSum 0202600-44.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): J R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 131, cujo teor é o seguinte:
¨Considerando que em relação à certidão do Oficial de Justiça, até a presente data, não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 130), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação do credor, maior interessado neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4691/2010
Processo Nº: RTSum 0202800-51.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): EDMAR E GARCIA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência de despacho de fls.
¨Considerando que em relação à certidão do Oficial de Justiça, até a presente data, não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 125), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação do credor, maior interessado neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4690/2010
Processo Nº: RTSum 0202900-06.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): S M A DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À EXEQUENTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 116, cujo teor é o seguinte:
¨Considerando que em relação à certidão do Oficial de Justiça, até a presente data, não apresentou a parte autora nenhum requerimento (intimação para tal fim às fls. 115), resolve-se, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspender o curso da execução por noventa (90) dias, período em que se aguardará manifestação do credor, maior interessado neste momento processual. Intime-se. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RTOrd 0221200-16.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FABIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
(AO CREDOR)
Requerer, em dez(10) dias, o que entender de direito. O silêncio implicará em suspensão da execução por noventa (90) dias (art. 40 da Lei nº 6830/1980).

Notificação Nº: 4647/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: KELIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FABIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
(AO CREDOR)
Requerer, em dez(10) dias, o que entender de direito. O silêncio implicará em suspensão da execução por noventa (90) dias (art. 40 da Lei nº 6830/1980).

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RTOrd 0346200-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RALPH VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (N/P DO DR. GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
- Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Diante da fala da representante do MPT-18ª Região inserta na peça de fls. 111/112 e, em particular, por se tratar de bem cuja obrigação de restituir, em autos de ação civil pública, é o autor desta ação, indefere-se o requerimento de fls. 72 (penhora do grupo gerador). Intime-se o autor do teor deste despacho, renovando, no mesmo ato, a intimação determinada às fls. 69. Junte-se cópia da petição de fls. 72 nos autos da Ação Civil Pública nº 00180/2008, em trâmite nesta Unidade Judiciária, fazendo, em seguida, aqueles autos conclusos para deliberações.¨
- Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4653/2010
Processo Nº: RTOrd 0001968-65.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MONTEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ Requer a demandada, por meio da peça de fls. 69/69-v, prazo de dez (10) dias para manifestação sobre a certidão de verificação. Por razoável e em razão dos efeitos e alcance dela (certidão), defere-se mais cinco (05) dias. A dilação também aproveita à parte autora. Registre-se (em razão dos outros pontos abordados pela demandada na mesma peça), que o objetivo da certidão é apurar, para fins de equacionamento da prova sobre horas in itinere, o tempo médio gasto pelos trabalhadores da demandada nos deslocamentos diários até as lavouras e não de cada trabalhador em particular. Então, por óbvio, haverão casos em que o tempo médio, em relação a determinado trabalhador, poderá ser ligeiramente maior que aquele efetivamente gasto no deslocamento; verdadeira também é a premissa oposta, o que não desnatura o objetivo da certidão. A adoção do tempo médio para fixação das horas de trajeto é medida que encontra amparo no princípio da razoabilidade. Colho, nesse sentido, a seguinte manifestação de nosso Eg. Tribunal: "HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas in itinere deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou. (PROCESSO RO-00426-2009-102-18-00-2; RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; Disponibilização: DJ Eletrônico Ano III, Nº 90, de 25.5.2009, pág. 4 - destaquei). Por isso, na manifestação sobre a certidão, espera o Juízo, que essa visão holística permeie o raciocínio e as proposições, porquanto, frisa-se, a certidão não teve o condão de cuidar de cada caso em particular o que, aliás, seria inviável (tangenciando ao impossível), no universo das milhares de ações similares em curso nesta Vara que envolve a matéria. ¨

Notificação Nº: 4655/2010
Processo Nº: RTOrd 0002618-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MARTINS
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 23/11/2010, às 16 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: RTSum 0003590-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Diante do exposto, resolve-se declarar a ocorrência de coisa julgada e extinguir o feito, sem resolução do mérito (art. 267, inciso V e § 3º, do CPC), determinando o arquivamento dos autos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 174,24, calculadas sobre o valor da causa (R$ 8.711,92), isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se e, decorrido o prazo para insurreição voluntária, arquivem-se os autos. Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4667/2010
Processo Nº: RTOrd 0003602-96.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ Dê-se ciência ao reclamante que a comunicação enviada a testemunha por ele arrolada, José Roberto da Silva (tal qual ocorreu em junho de 2010 - fls. 48), foi devolvida sem chegar ao destinatário, desta vez porque o Sr. José Roberto, em três oportunidades distintas (dias 16, 17 e 18.08.2010) não foi no encontrado (o local estava fechado, conforme fez constar o Agente dos Correios na notificação devolvida – fls. 481-v). Expedida a intimação, aguarde-se a audiência. ¨

Notificação Nº: 4656/2010
Processo Nº: RTOrd 0004179-74.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BORBA DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 003
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Diante do exposto, resolve-se conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação.
Intimem-se: as partes do teor desta decisão; a reclamada para aditar, querendo, o recurso ordinário interposto (fls. 151/153). Ceres, 31 de agosto de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho.¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4670/2010
Processo Nº: RTSum 0004209-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): NOVO BRASIL TRANSPORTES
ADVOGADO....: SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Dizer se os termos do acordo foram devidamente cumpridos, ressalvando-se, desde logo, que o silêncio será interpretado como afirmação.

Notificação Nº: 4675/2010
Processo Nº: RTOrd 0004245-54.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE LIMA LEÃO
ADVOGADO....: BONIFÁCIO NAVES LIMA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Informar, sabendo, em dez (10) dias, a atual localização da 1ª reclamada, ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4666/2010
Processo Nº: RTOrd 0004246-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DE CASTRO
ADVOGADO....: BONIFÁCIO NAVES LIMA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 60, cujo teor é o seguinte:
¨Diante da devolução da comunicação enviada à primeira reclamada (PREST SERVES Ltda.) com a indicação, do Agente dos Correios, de mudou-se, intime-se a parte autora a informar, sabendo, em dez (10) dias, a atual localização dela (1ª reclamada), ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 4668/2010
Processo Nº: RTOrd 0004247-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARÇAL GAMA
ADVOGADO....: BONIFÁCIO NAVES LIMA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 60, cujo teor é o seguinte:
¨Diante da devolução da comunicação enviada à primeira reclamada (PREST SERVES Ltda.) com a indicação, do Agente dos Correios, de mudou-se, intime-se a parte autora a informar, sabendo, em dez (10) dias, a atual localização dela (1ª reclamada), ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 4657/2010
Processo Nº: RTSum 0004443-91.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TOCTÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, condenando Toctão Engenharia Ltda a cumprir em favor de Ricardp de Souza, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte integrante deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400-DSI-1/C-TST. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 30 de agosto de 2010, sentença-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho. ¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 209,94; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 10,64.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4663/2010
Processo Nº: RTSum 0004444-76.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA NUNES DE DEUS COSTA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Isso posto, a) extingo o pedido de "reflexos" das horas suprimidas de intervalo "nas demais verbas, incidentes em todo o pacto laboral", sem resolução de mérito (art. 840-CLT e art. 282-CPC) e b) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada Usina Goianésia S/A, a cumprir em favor de Andréia Nunes de Deus Costa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente sentença, elaborados pelo Calculista desta Vara, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha

anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se.
Nada mais. Ceres, 30 de agosto de 2010, quarta-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho. ¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 1.642,64; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 32,21.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4659/2010
Processo Nº: RTSum 0004446-46.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN GALDINO DE DEUS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada Jales Machado S/A, a cumprir em favor de Jean Galdino de Deus, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400-DSI-1/C-TST. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho ¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 832,50; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 16,32.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4662/2010
Processo Nº: RTSum 0004447-31.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN REZENDE ALVES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada Jales Machado S/A, a cumprir em favor de Ivan Rezende Alves, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400-DSI-1/C-TST.
Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 30 de agosto de 2010, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho ¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 4.764,54; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 93,42.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4671/2010
Processo Nº: RTOrd 0005357-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAÚCIA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨O aditamento de fls. 19, onde reserva o autor o direito de produzir provas, em nada altera, sob a ótica de quem vai formular defesa, a inicial. Desnecessário remeter cópia à Vale Verde. Aguarde-se a audiência. ¨

Notificação Nº: 4669/2010
Processo Nº: RTOrd 0005358-43.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSVALDO TRISTÃO DE GODOY
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨O aditamento de fls. 30, onde reserva o autor o direito de produzir provas, em nada altera, sob a ótica de quem vai formular defesa, a inicial. Desnecessário remeter cópia à Vale Verde. Aguarde-se a audiência. ¨

Notificação Nº: 4683/2010
Processo Nº: ConPag 0005624-30.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): RONIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À CONSIGNANTE)
Para providenciar o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

Notificação Nº: 4677/2010
Processo Nº: ConPag 0005625-15.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): RONIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Providenciar, em cinco (5) dias, o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

Notificação Nº: 4679/2010
Processo Nº: ConPag 0005626-97.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): ALEX HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Providenciar, em cinco (5) dias, o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

Notificação Nº: 4680/2010
Processo Nº: ConPag 0005627-82.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): JOSÉ GORETE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Providenciar, em cinco (5) dias, o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

Notificação Nº: 4682/2010
Processo Nº: ConPag 0005629-52.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): OSÉAS SANTOS DE CERQUEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Providenciar, em cinco (5) dias, o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

Notificação Nº: 4676/2010
Processo Nº: ConPag 0005630-37.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): ROBERTO LEAL DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Providenciar, em cinco (5) dias, o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

Notificação Nº: 4681/2010
Processo Nº: ConPag 0005632-07.2010.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
CONSIGNADO(A): VALMIR ARAÚJO CUNHA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Providenciar, em cinco (5) dias, o depósito na agência local da CAIXA do valor que entende devido ao consignado.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 176/2010
PROCESSO Nº RT 0107600-51.2008.5.18.0171
Exequente: WILSON ADRIANO FERREIRA
Executado(a): LATICÍNIOS QUEIJÃO LTDA
1ª Praça: 05/10/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 06/10/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 07/10/2010 às 13 horas
O(A) Doutor(a) Marcelo Alves Gomes, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme despacho de fls. 303, encontrado no seguinte endereço: Povoado de Juscelândia, Município de Goianésia-GO, na guarda do depositário, Sr. Hamilton Berfort Barbeitos, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UMA ÁREA DE TERRAS DE 60 METROS DE LARGURA POR 60 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3.600 METROS QUADRADOS, SITUADA NO POVOADO DE JUSCELÂNDIA, DISTANTE CERCA DE 30KM DA CIDADE DE GOIANÉSIA, NA RUA POPULARMENTE CONHECIDA COMO RUA DAS MÁQUINAS, S/N, TODA CERCADA DE ARAMES AFIXADOS EM POSTES DE CONCRETO, POSSUINDO PEQUENA EROSÃO NA EXTREMIDADE ESQUERDA, BEM COMO ESTAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO, AVALIADO EM R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONTENDO AS SEGUINTES BENFEITORIAS: - UM PRÉDIO MEDINDO 10,25 METROS DE LARGURA, POR 25,4 METROS DE COMPRIMENTO, MAIS CÂMARA FRIA ANEXADA MEDINDO 4,3 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 277,55 METROS QUADRADOS,SENDO 260,35 METROS QUADRADOS DO GALPÃO E 17,2 METROS QUADRADOS DA CÂMARA FRIA ANEXA, EM ALVENARIA, COM ÁREA DE DESNATE, TODA A ESTRUTURA PARA COBERTURA (VIGAS) EM METAL PARCIALMENTE ENFERRUJADO, TELHAS EM METAL, COM EXAUSTORES RETIRADOS, JANELAS DE VIDRO, E UM PORTÃO EM AÇO, COM UMA ABERTURA NA PARTE LATERAL DIREITA, PARTE ELÉTRICA BASTANTE DANIFICADA, PISOS EM GRESSIT E PAREDES INTERNAS PARCIALMENTE REVESTIDAS COM CERÂMICA, POSSUINDO AINDA QUATRO CÂMARAS FRIAS COM PORTAS E JANELAS RETIRADAS, RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALMENTE UTILIZADAS PARA ARMAZENAGEM DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, AVALIADO EM R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). - UM ALOJAMENTO/REFEITÓRIO/ESCRITÓRIO MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 29,4 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 176,4 METROS QUADRADOS, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, EM “MEIA ÁGUA”, COBERTO COM TELHAS DE CERÂMICA COM BASTANTE GOTEIRAS E VIGAS DE MADEIRA, POSSUINDO: UM REFEITÓRIO CONTENDO PIA E FOGÃO À LENHA, PISO EM “CIMENTO QUEIMADO” VERMELHO, JANELA COM VIDROS QUEBRADOS E UMA VENEZIANA; - UMA SALA EM CERÂMICA COM JANELA DE VIDRO E PORTA DE AÇO; DOIS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, COM PISO EM “CIMENTO QUEIMADO VERMELHO”; UMA VARANDA COM PISO EM “CIMENTO QUEIMADO” VERMELHO; DOIS QUARTOS COM BANHEIROS, COM PISO EM “CIMENTO QUEIMADO” VERMELHO; UM ESCRITÓRIO COM MAIS UM QUARTO COM BANHEIRO; TOTALIZANDO OITO CÔMODOS MAIS QUATRO BANHEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO TOTAL DO ALOJAMENTO / REFEITÓRIO / ESCRITÓRIO – R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). - UMA CAIXA D'ÁGUA EM AÇO, PINTADA DE BRANCO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); - UM POÇO ARTESIANO COM BOMBA SUBMERSA, AVALIADO EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). - PÁTIO EM CONCRETO, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); VALOR TOTAL (TERRENO MAIS BENFEITORIAS): R$ 134.500,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta de agosto de dois mil e dez. Marcelo Alves Gomes
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3079/2010
Processo Nº: RT 0007900-79.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OFRAZIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Deixo de prosseguir na execução da contribuição previdenciária remanescente apurada a fls. 223, eis que, tendo sido recolhida parte do débito com utilização do valor restante do depósito recursal (conforme fls. 182 e 208), a reclamada posteriormente comprovou nos autos ter efetuado o pagamento integral da dívida (cálculos de fls. 189 e docs. de fls. 232). Não há falar-se, todavia, em liberação a seu favor de 'valores remanescentes', pois inexistentes, eis que, como dito, o que sobejou do depósito recursal foi recolhido como parte da contribuição previdenciária, devendo a acionada, se assim o desejar, buscar a restituição/compensação do montante recolhido a maior na seara administrativa (art. 89, caput, da Lei 8212/91, e Instrução Normativa RFB n° 900, de 30.12.08, pub. no DOU de 31.12.08. Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de prosseguir, outrossim, na execução das custas e de comunicar o débito à Procuradoria, pois tais despesas, no caso (as quais se limitam às custas de liquidação, já que as denominadas processuais foram recolhidas pela demandada quando da interposição do recurso ordinário – fls. 152), situam-se aquém daqueles montantes. Intime-se a reclamada e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3081/2010
Processo Nº: RTOrd 0000157-47.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Dê-se ciência ao autor acerca do recolhimento do FGTS/multa de 40%, objeto das GRF/GRRF de fls. 52/214, intimando-o a comunicar eventual irregularidade

no prazo de 10 dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se corretamente efetuado. Decorrido o prazo aludido no parágrafo acima, à Contadoria para cálculo da multa por atraso na entrega da CTPS/contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas do acordo integrantes do salário-de-contribuição, ficando desde já indeferido o requerimento formulado pelo reclamado a fls. 51, para não aplicação da aludida multa, por não configurar os fatos que noticia motivo suficiente para não cumprimento da obrigação de devolução do documento profissional no prazo avençado pelas partes. Antes, intime-se o acionado.'

Notificação Nº: 3080/2010
Processo Nº: RTSum 0000297-81.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HELVIO ROBERTO ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MORIÁ TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DANILO ALVES ATAIDE
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Observa-se que a GPS/comprovante de pagamento de fls. 41, a par de relacionar-se apenas ao reclamante Helvio Roberto, olvidando-se que está sendo executada a contribuição previdenciária também em relação à reclamante Andressa Pereira (cf. despachos de fls. 31 e 33) -, não vieram acompanhados da GFIP/Protocolo de Envio de Conectividade Social.
Intime-se a executada, pois, a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente/apresentar os docs. devidos, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 3069/2010
Processo Nº: RTOrd 0000465-83.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI AMORIM DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): BETEL MODAS LTDA
ADVOGADO....: CYNTHIA DO CARMO A S MARTINS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA,
TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 59, PROFERIDA NO DIA 30.08.2010, DE SEGUINTE TEOR:
'Em 30 de agosto de 2010, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Ruth Souza de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 13:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a reclamante, presente seu procurador, Dr. EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO, OAB nº 21588-A /GO.
Ausente a reclamada. Anotem-se na capa dos autos os dados da procuradora da reclamada, constituída a fls. 73.
Indefere-se o requerimento formulado pela reclamada às fls. 71/72, ante o jus postulandi conferido às partes na seara trabalhista e haja vista que o atestado de fls. 75 não menciona impossibilidade de locomoção da advogada da parte. Ante a ausência injustificada do(a) reclamante, a Vara arquiva a reclamatória ajuizada, com arrimo nas disposições do art. 844, caput, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$602,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de fls. 09, por ele(a) subscrita. Neste ato, são desentranhados e devolvidos à autora os documentos de fls. 10/28, devendo a Secretaria renumerar os autos. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Às 13:25 horas, encerrou-se a audiência.'

Notificação Nº: 3083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000576-67.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ECOLOGICA ALTO PARAISO S/C
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE ENTREGAR A CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2964/2010
PROCESSO: RT 0056800-30.2007.5.18.0211
EXEQUENTE(S): GERALDO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
EXECUTADO(A/S): J&S INFORMÁTICA LTDA-ME (BLAYZIUM INRMÁTICA)
CPF/CNPJ: 04.550.243/0001-54
Valor da execução: R$13.568,76, atualizado até 30.09.2010
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), J&S INFORMÁTICA LTDA-ME (BLAYZIUM INRMÁTICA), para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 91 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 80/90, fixando o valor da execução em R$13.524,50, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$12.743,10
b) custas processuais.....R$254,86
c) INSS (empregador/sat/terceiros).R$460,52
d) custas de liquidação.....R$66,02
*INSS empregado.....R$176,59
**Imposto de Renda (IR).....R$891,10
Expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909
(CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Independentemente do prosseguimento normal do feito/ cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/11/09, às 14:00 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.
Formosa, 09 de outubro de 2009, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos trinta de agosto de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2956/2010
PROCESSO: RTOrd 0000325-49.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S): VERA LÚCIA DIAS DE SOUSA
EXECUTADO(A/S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
Valor da execução: R$3.515,27, atualizado até 30.07.2010
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 69 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 64/67, fixando o valor da execução em R$3.515,27, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.07.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) Crédito do(a) reclamante.....R$2.858,15
b) INSS(empregador/RAT/).....R$420,48
c) Diversos.....R$220,25
d) Custas de liquidação.....R$16,39
Expeça-se CP para citação do(a/s) primeiro(a/s) reclamado(a/s), penhora e avaliação de bens, cientificando-o(a/s), no mesmo ato, de que, quanto à contribuição previdenciária:
I) deverá(ão) recolhê-la e comprovar o cumprimento da obrigação, no prazo de 48 horas, mediante a juntada aos autos da(s)
GPS(s), com o código 2909(CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do PGC do TRT 18ª Região; e,
II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará o prosseguimento da execução também em relação a tal débito e a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, §3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.
Formosa, 03 de agosto de 2010, terça-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos trinta de agosto de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5751/2010
Processo Nº: RT 0083000-44.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÕES À EXEQUENTE:
INTIMAÇÃO 1:
``Vistos os autos.
1. Considerando que a Exequente não foi intimada acerca do teor do item 2 do despacho de fls. 419, no que se refere ao momento em que a parte pode renovar seu interesse na adjudicação, ou seja, após o encerramento do leilão, intime-a, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência.
2. Assim, reitere-se, ainda, a intimação de fls. 427 e aguarde-se por trinta (30) dias.´´
INTIMAÇÃO 2:
Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2009 (artigo 11, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da certidão negativa de leilão judicial (fls. 427), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5
(cinco) dias.

Notificação Nº: 5749/2010
Processo Nº: RT 0090200-05.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``Vistos os autos.
1. Concedo ao Reclamado mais cinco (05) dias de prazo para apresentação dos contracheques, conforme requerido às fls. retro.
2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador.
3. Com a apresentação dos contracheques, cumpra-se o item 4 de fls. 554.´´

Notificação Nº: 5755/2010
Processo Nº: ACCS 0161300-20.2007.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
REQUERIDO(A): JOSE VICTOR DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 194, fixando a dívida em R$1.698,16 (mil e seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$1.514,67 referem-se à Contribuição Sindical, R$112,45, aos Honorários Advocatícios, R$30,29, às Custas Processuais, R$7,57, às Custas de Liquidação e R$33,18, às Custas Executivas.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência, bem como para apresentar petição de acordo, no prazo de quinze (15) dias.
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 5743/2010
Processo Nº: RT 0022100-61.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reitere-se a intimação de fls. 518 à Executada, somente no que se refere ao seu item 1.
2. Considerando a justificativa apresentada pela Devedora (incorporação à empresa JBS S.A), concedo-lhe prazo até o dia 08/09/2010 para o pagamento da pensão devida à Credora, com comprovação nos autos até o dia 13/09/2010, sob pena de execução.
3. Intimem-se.
``OBS.: REITERANDO A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 518 À RECLAMADA, NO TOCANTE AO ITEM 1 (UM): Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para tomar ciência do expediente da CEF local (fls. 510/512) e proceder à regularização ali solicitada, com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 88902/2010
Processo Nº: RTSum 0016100-11.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): RECANTO CULTURAL GOIANINHO
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
1. Retifique-se o nome do Procurador do Executado, para constar, na autuação e demais registros, Gary Elder da Costa Chaves.
2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
3. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
4. Custas Processuais dispensadas.
5. Converto em penhora o bloqueio realizado nestes autos (R$1.169,98).
6. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
7. No silêncio:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R$5,82);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
8. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.

Notificação Nº: 5750/2010
Processo Nº: RTSum 0043000-31.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO BATISTA
ADVOGADO....: JOSENILTON TAVARES DE LIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas.
2. Converto em penhora o bloqueio realizado nestes autos (R$157,93).
3. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
4. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido – R$0,79);
b) após, libere-se à Credora o que sobejar, para quitação de seu crédito.
5. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.

Notificação Nº: 5746/2010
Processo Nº: RTOrd 0048400-26.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAURI BERNARDES BORGES
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À AUTORA:
``Vistos os autos.
Não obstante o teor da peça e documentos de fls. retro, intime-se o Procurador da parte autora (via DJE), para apresentar, no prazo de dez (10) dias, o Termo de Inventariante ou a Certidão de Dependentes emitida pelo INSS.´´

Notificação Nº: 5747/2010
Processo Nº: RTOrd 0048400-26.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAURI BERNARDES BORGES
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
2. Com a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
3. Intimem-se as Partes para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso e após a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006; as partes serão intimadas para ciência, ressaltando que:

a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5752/2010
Processo Nº: RTOrd 0074400-63.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXECUTADO EURÍPEDES PONTENCIANO DA SILVA:
Vistos os autos.
1. Proceda-se à digitalização da ordem de bloqueio (e seu resultado) efetuada junto ao BACEN-JUD.
2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
3. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
4. Custas Processuais dispensadas.
5. Converto em penhora o bloqueio realizado nestes autos (R$1.216,81).
6. Intime-se o executado Eurípedes Potenciano da Silva acerca da constrição efetuada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT.
7. No silêncio:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R$6,05);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
8. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.

Notificação Nº: 5744/2010
Processo Nº: RTOrd 0103100-49.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): LEONIDAS ALCÂNTARA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o 1º Reclamante, via de sua Procuradora, a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar as respectivas anotações pelo Reclamado.´´

Notificação Nº: 5745/2010
Processo Nº: RTOrd 0103100-49.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): LEONIDAS ALCÂNTARA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
2. Com a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
3. Intimem-se as Partes para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso e após a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006; as partes serão intimadas para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5753/2010
Processo Nº: RTOrd 0133100-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): RODRIGUES DE BESSA & BESSA LTDA. LANCHONETE PIT STOP
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Vistos os autos.
1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
3. Custas Processuais dispensadas.
4. Converto em penhora o depósito de fls. retro (R$170,45).
5. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
6. No silêncio:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R$0,85);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.

Notificação Nº: 88911/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VARDICELIA FRANCISCO DE MORAES MOURA
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SK MOREIRA FACÇÃO E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO EVANGELISTA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
Considerando que a última parcela vence em 02/09/2010, por economia dos atos processuais, intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, a informar, no prazo de dez (10) dias, se ainda persiste o inadimplemento da penúltima parcela, bem como acerca do efetivo pagamento da última parcela.´´

Notificação Nº: 88912/2010
Processo Nº: RTOrd 0000183-15.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO LEAL LOZANO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA SS LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca das duas últimas peças protocolizadas pela Executada (em 23/08/10) e documentos que as acompanham, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 88910/2010
Processo Nº: RTOrd 0000221-27.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestar-se acerca da petição do Sr. Perito (fls. retro), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como concordância com o expert, implicando no prosseguimento do feito.
2. No silêncio ou em caso de concordância das partes com o Sr. Perito, reinclua-se o feito em pauta, para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 88909/2010
Processo Nº: RTSum 0000375-45.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO TELES DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``1. O Reclamante denunciou o atraso no pagamento da 1ª parcela do acordo e requereu a multa daí decorrente.
2. A Reclamada, instada a manifestar-se sobre o requerimento do Autor, bem como a comprovar o pagamento da referida multa, quedou-se silente.
3. Após a liquidação do montante devido, a Demandada, regularmente citada, garantiu o Juízo e opôs Embargos à Execução, instruindo-os com cópia do pagamento da multa em comento.
4. O Demandante manifestou-se concordando com os embargos e informou que somente teve conhecimento do pagamento por meio do comprovante jungido aos autos pela Devedora, devido ao grande volume de acordos firmados com a empresa Reclamada.
5. Pois bem. A Reclamada, ao ser intimada em 04/05/2010 para manifestar-se e/ou comprovar o pagamento da multa, não obstante tenha efetuado o referido pagamento em 05/05/2010, deixou de comprová-lo dentro do prazo de cinco (05) dias que lhe fora assinalado.
6. Esta Justiça Especializada, conforme é consabido pelas partes, uma vez intimada/citada a parte adversa, impulsiona o curso do feito independentemente da manifestação da parte contrária. Assim, tendo a Demandada quedado-se inerte, teve início a execução.
7. Saliente-se que, uma vez citada, bastaria à Reclamada juntar aos autos petição interlocutória acompanhada do comprovante do pagamento, sendo desnecessária, neste caso, a garantia da execução.
8. Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido nos Embargos à Execução.
9. Contudo, face à inércia da Reclamada em jungir aos autos o comprovante de pagamento dentro do prazo que lhe fora assinalado (05 dias a contar de sua intimação), deve ela responder pelas Custas de Liquidação (R$3,68), Custas Executivas decorrentes do cumprimento do Mandado de Citação (R$22,13) e da oposição dos Embargos do Devedor (R$44,26), valores estes a serem recolhidos do depósito efetuado em garantia da execução.
10. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor desta decisão.
11. Após o decurso do prazo recursal:
a) recolham-se as Custas Executivas e de Liquidação, cujos valores estão consignados no item 9 supra;
b) após, libere-se o que sobejar à Executada.
12. Tudo feito, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000601-50.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ODESIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. (CONSTANTE DOS AUTOS), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``III – DISPOSITIVO Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao reclamante ODESIO ALVES DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 18.949,90, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 369,75 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser oficiado o juízo onde se processa a recuperação judicial da Reclamada, para a habilitação do crédito devido. Alterem-se os registro do SAJ para constar como novo procurador da reclamada, conforme petição retro. Intimem-se, observando-se o parágrafo anterior. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 5740/2010
Processo Nº: RTSum 0000642-17.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANZAIR BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. (CONSTANTE DOS AUTOS), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``III – DISPOSITIVO Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao reclamante MANZAIR BRAZ FERREIRA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 18.465,87, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 360,31 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser oficiado o juízo onde se processa a recuperação judicial da Reclamada, para a habilitação do crédito devido. Alterem-se os registro do SAJ para constar como novo procurador da reclamada, conforme petição retro. Intimem-se, observando-se o parágrafo anterior. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 5741/2010
Processo Nº: RTOrd 0000644-84.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIAS MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. (CONSTANTE DOS AUTOS), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``III – DISPOSITIVO Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao reclamante NELCIAS MARTINS TEIXEIRA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 14.340,34, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 279,81 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser oficiado o juízo onde se processa a recuperação judicial da Reclamada, para a habilitação do crédito devido. Alterem-se os registro do SAJ para constar como novo procurador da reclamada, conforme petição retro. Intimem-se, observando-se o parágrafo anterior. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 88889/2010
Processo Nº: RTOrd 0000664-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ARTUR CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. (CONSTANTE DOS AUTOS), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``III – DISPOSITIVO Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao reclamante RICARDO DE SOUZA PIRES as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 16.632,97, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual

questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 324,55 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser oficiado o juízo onde se processa a recuperação judicial da Reclamada, para a habilitação do crédito devido. Alterem-se os registro do SAJ para constar como novo procurador da reclamada, conforme petição retro. Intimem-se, observando-se o parágrafo anterior. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho.´´
``DESPACHO - Corrijo erro material para constar no relatório e parte dispositiva da sentença o nome de JOAO ARTUR CARDOSO como reclamante.
Intimem-se as partes da sentença já com esta correção.´´

Notificação Nº: 88904/2010
Processo Nº: RTOrd 0000745-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao reclamante CRISTIANO ALVES DE CASTRO as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 23.665,35, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).
Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 461,76 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
Assim, após o trânsito em julgado, deverá ser oficiado o juízo onde se processa a recuperação judicial da Reclamada, para a habilitação do crédito devido.
Alterem-se os registro do SAJ para constar como novo procurador da reclamada, conforme petição retro.
Intimem-se, observando-se o parágrafo anterior.´´

Notificação Nº: 5754/2010
Processo Nº: RTOrd 0001085-65.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL MACHADO
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): REGALIA CONFECÇÕES - SHIBIAK SOARES CAMARGO
ADVOGADO....: WOLNEI DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÕES À RECLAMADA:
INTIMAÇÃO 1:
Fica V. Sª. intimada do item 2 do despacho de 14/07/2010, relativo à Petição Interlocutória de 01/06/2010, cujo texto segue transcrito:
``Com a apresentação dos documentos referidos supra, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para tomar ciência dos documentos apresentados pelo Autor, bem como para cumprir as obrigações de fazer, com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indenização substitutiva.´´
INTIMAÇÃO 2:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição publicada em 15/07/2010, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 88907/2010
Processo Nº: RTOrd 0001450-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEIR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 03/11/2010, às 15h30min, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 88906/2010
Processo Nº: RTSum 0001661-58.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO MONTEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BANA TOPÁZIO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. retro, na qual o Reclamado noticia o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 88905/2010
Processo Nº: RTOrd 0001906-69.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GUIMARÃES COSTA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: AROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a dizer, no prazo de cinco (05) dias, se concorda com o pedido de perícia médica, formulado pela Autora.´´

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: RTSum 0002532-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ANA MARIA AZNAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. Considerando que o Reclamante não informou o município onde se localiza o endereço da Reclamada e que a presente Reclamatória Trabalhista se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de sua Procuradora.
3. Custas, pelo Autor, no importe de R$156,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos.
4. Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora.
5. Após, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1962/2010
Processo Nº: RTSum 0000368-69.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA KALIZE ROSAL LOPES DALLA NORA
ADVOGADO....: NADI TEREZINHA MARTINI
RECLAMADO(A): JOÃO CORDEIRO VILELA - ME
ADVOGADO....: JURIVÊ RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias notificadas, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/09/2010, às 14:45 horas, para audiência relativa à Reclamação Trabalhista supra.
Ressaltamos que os autos,enviados pela Justiça Estadual Comum, desenvolver-se-á de forma eletrônica, nos termos da Lei 11.419/06, bem como que, se quiserem, no prazo de 30 dias, poderão desentranharem os documentos que cada qual acostou ao processo, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12728/2010
Processo Nº: RT 0053100-93.2005.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITUMBIARA SOCIEDADE CIVIL
ADVOGADO....: DR. ALFREDO EVILÁZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12700/2010
Processo Nº: RT 0194600-45.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WLADIMIR ROBERTO AUGUSTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UBIRACI FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, tudo conforme despacho de fls.67. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 12702/2010
Processo Nº: RTOrd 0002400-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALAN CHAVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12718/2010
Processo Nº: RTSum 0011600-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): DEILA MARIA DO NASCIMENTO LOPES - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12716/2010
Processo Nº: RTOrd 0012900-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO RODRIGUES POVOA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 6191/2010, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12719/2010
Processo Nº: RTOrd 0016700-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as Reclamadas, por seus procuradores, intimadas para, no prazo de 05 dias, apresentarem as guias CD/SD para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Deverão as Reclamadas no prazo de 10 dias, efetuarem o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$800,00, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 12721/2010
Processo Nº: RTOrd 0016700-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as Reclamadas, por seus procuradores, intimadas para, no prazo de 05 dias, apresentarem as guias CD/SD para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Deverão as Reclamadas no prazo de 10 dias, efetuarem o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$800,00, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 12723/2010
Processo Nº: RTOrd 0172700-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA KARLA FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 8815/2010.

Notificação Nº: 12724/2010
Processo Nº: RTOrd 0172700-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA KARLA FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 12725/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu Pocurador intimada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12726/2010
Processo Nº: RTOrd 0273200-46.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): ADAILTON DESIDÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JULIANO FRAGOSO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12713/2010
Processo Nº: RTSum 0335800-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LUIS BORGES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME (SUCESSORA DE LUIS OMAR DA SILVA E CIA LTDA - ME) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 8659/2010.

Notificação Nº: 12717/2010
Processo Nº: RTSum 0394300-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 12708/2010
Processo Nº: RTSum 0000682-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): PEDRO DANTAS
ADVOGADO....: WILSON SIMÕES DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os documentos pessoais conforme consignado em ata, bem como, para comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12712/2010
Processo Nº: RTSum 0001281-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DA MATA
ADVOGADO....: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado e transferido à f. 98-verso. Intime-se o executado. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca do número da conta judicial para onde foi transferido o valor bloqueado. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, remetam-se os autos à contadoria para atualização das custas processuais e do crédito trabalhista. Feito, deverá a Secretaria promover ao recolhimento das custas processuais, comprovando nos autos através da guia apropriada, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima. Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado de parte do saldo da aludida conta judicial. Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista e das custas processuais, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Caso reste saldo remanescente na conta judicial supra, face ao teor do despacho de f. 92, libere-se ao reclamado. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12705/2010
Processo Nº: RTSum 0001452-98.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.1

Notificação Nº: 12714/2010
Processo Nº: RTSum 0001731-84.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RICARDO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 68, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 28/30, no importe de R$4.000,00 , e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido, bem como do extinto contrato de trabalho. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, prosseguir-se-á na execução das aludidas contribuições. Custas processuais a cargo do reclamante, no valor de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, das quais se isenta. O imposto de renda incidente, no importe de R$407,22 deverá ser recolhido e comprovado nos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, arquivem-se os autos definitivamente. Face à homologação do acordo supra, desnecessária a realização de perícia. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 12703/2010
Processo Nº: RTOrd 0001834-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ENERGÉTICA DE VERÍSSIMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 45, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 44, fica corrigido o erro material constante da inicial, com relação a data de dispensa do Reclamante, para 09.11.2009. Intimem-se.''

Notificação Nº: 12707/2010
Processo Nº: RTOrd 0001884-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS CANDIDO PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULA ABREU BARCELOS
ADVOGADO....: RICARDO ANTÔNIO MARQUES PERDIGÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do adiamento da Audiência, do dia 02/09/2010 às 15:30 horas para o dia 15/09/2010 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5813/2010
Processo Nº: AUS 0049802-94.2003.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA IMACULADA DE FREITAS MACHADO
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. A Assistente de Juiz produziu certidão, cujo o teor adota-se, narrando as ocorrências relativas aos autos supra, em que a autora pleiteou execução provisória.
2. As informações prestadas indicam a interposição de recurso de revista pelo réu, cuja a admissibilidade ainda não foi apreciada.
3. Formem-se os autos suplementares com as peças apresentadas pelo interessado.
4. A Secretaria deve ordenar os documentos trazidos pela autora pela ordem cronológica.
5. Após, dê-se vista à parte contrária da presente carta de sentença, devendo, no prazo de 10 (dez dias), proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias.
6. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria.'

Notificação Nº: 5826/2010
Processo Nº: RT 0216500-56.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados, por meio de seus procuradores, intimados da praça designada para o dia 20.09.2010, com início às 14h00 e término às 14h30min, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line designado para o dia 25.11.2010 às 13h00min, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5827/2010
Processo Nº: RT 0216500-56.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JACQUELINE GOMES MUNIZ + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados, por meio de seus procuradores, intimados da praça designada para o dia 20.09.2010, com início às 14h00 e término às 14h30min, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line designado para o dia 25.11.2010 às 13h00min, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5799/2010
Processo Nº: RT 0117000-12.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a garantir integralmente o Juízo, em 30 (trinta) dias, advertindo que sua omissão causará o recolhimento, ao órgão previdenciário, do valor representado pela guia de fl. 151 (R$96,71).

Notificação Nº: 5802/2010
Processo Nº: RTSum 0001900-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AGRO-SHOPING
ADVOGADO....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a autora intimada a indicar meios para o prosseguimento da execução, uma vez que seu crédito não foi totalmente satisfeito. Prazo: 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5824/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-84.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DEILA REGINA ASSIS SALES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO KLEBER VENDRAMINE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante, por seu procurador, intimada do leilão presencial e on-line designado para o dia 25.11.2010 às 13h00min, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5804/2010
Processo Nº: RTOrd 0133700-92.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO LOURES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): FAZERMONTER MONTAGEM LTDA
ADVOGADO....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 770/782, no prazo legal.

Notificação Nº: 5801/2010
Processo Nº: RTSum 0171000-88.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado a, tendo vista da certidão de fls. 189/190, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, advertindo-se de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5803/2010
Processo Nº: RTOrd 0214300-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES GAMA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
RECLAMADO(A): CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da apresentação do laudo pericial às fls. 286/295 para manifestação sucessiva por 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5800/2010
Processo Nº: RTSum 0215000-76.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MAMA VITÓRIA PIZZARIA E SORVETERIA LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada da conversão em penhora do valor bloqueado à fl. 129 (R$399,82), nos termos do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 5805/2010
Processo Nº: RTOrd 0000157-56.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 224/231, no prazo legal.

Notificação Nº: 5809/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-74.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 216/224, no prazo legal.

Notificação Nº: 5810/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-74.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 216/224, no prazo legal.

Notificação Nº: 5806/2010
Processo Nº: RTOrd 0000312-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DIONÍSIO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 232/240, no prazo legal.

Notificação Nº: 5807/2010
Processo Nº: RTOrd 0000312-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DIONÍSIO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 232/240, no prazo legal.

Notificação Nº: 5798/2010
Processo Nº: RTOrd 0000590-60.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO COM. COMB. LIBERDADE LTDA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'3.1. isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se;
3.2. quanto ao recurso ordinário (fls. 448/451):
a. o silêncio do respectivo autor no prazo legal (oito dias) significará sua manutenção, na íntegra;
b. ultrapassado aquele prazo, intime-se a outra parte a manter ou complementar as contrarrazões (fls. 463/465), no prazo legal (oito dias);
3.3. Sentença prolatada 'em gabinete'.
Nada mais.'

Notificação Nº: 5808/2010
Processo Nº: RTSum 0000691-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA MELO DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSENI ROCHA BARROS (VIP HOTEL)
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, noticiada às fls. 56/57, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5823/2010
Processo Nº: RTOrd 0000712-73.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY FRANCO DE FREITAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da designação de audiência para oitiva da testemunha Sandro Nonato Gomes Pereira para o dia 14.09.2010 às 13h00min, na sede da Vara do Trabalho de Ceres/GO.
Fica, ainda, de ordem, o reclamado intimado a fornecer o correto endereço da testemunha Leonan Macedo Lucena, em 10 (dez) dias, tendo em vista o documento de fl. 194 dos autos (devolução de correspondência com o motivo 'rua e bairro inexistente').

Notificação Nº: 5796/2010
Processo Nº: RTSum 0000912-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DE PAULA
ADVOGADO....: ZENEYDE MARTINS FERNANDES
RECLAMADO(A): GARCIA CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Sentença prolatada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 5797/2010
Processo Nº: RTSum 0000914-50.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZENEYDE MARTINS FERNANDES
RECLAMADO(A): GARCIA CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MARILENE EVANGELISTA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Sentença prolatada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6024/2010
Processo Nº: RT 0104800-83.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 22/09/2010, 4ªf, às 13h30min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores, observando-se a procuração de fl. 393.'

Notificação Nº: 6045/2010
Processo Nº: RT 0100400-55.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARIA DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: THAÍS DE ARAÚJO PAIVA
RECLAMADO(A): ESCOLA BRINCRIANDO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6028/2010
Processo Nº: RT 0147600-58.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANTONIO RAFAEL
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): WILLIAM ANTONIO ATTIE + 002
ADVOGADO....: MARCELO FRAGA DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
NEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição do Executado sob fls. 555, eis que referido recurso pressupõe a garantia da execução, nos termos do art. 884 da CLT. Ademais, ainda que se pudesse considerar que, em determinadas hipóteses a decisão em execução ensejaria o seu conhecimento pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho, como a decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, mas, ainda assim, não se poderá manejar agravo de petição para o caso. Ora, como se pode perceber, a lesão não está comprovada, nem de longe. Com efeito, a decisão deste juízo acerca dos valores penhorados já restou transitada em julgado, conforme se vê do teor da decisão do Eg. TRT 18ª Região de fls. 470/473, tendo sido negado o provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, consoante fls. 563. De resto, o mero ajuizamento de ação rescisória não tem o condão, de per si, de trancar a marcha executiva ou cognitiva do processo principal, salvo se o Relator da ação de corte rescisório deferir tal pleito do autor. Analisando os autos, por meio do sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região, vê-se, muito pelo contrário, que o MM. Desembargador-Federal Trabalhista Relator não concedeu a ordem liminar de concessão de sobrestamento da marcha executiva destes autos. Diante disso, não há lastro para se admitir o agravo de petição do Executado, sendo que, em verdade, referida pessoa está a tumultuar a marcha executiva, com recursos meramente protelatórios, arrastando uma demanda por vários anos.
Advirto o Executado que sua ação está a configurar ato atentatório à dignidade da justiça, de forma que, acaso continue assim a proceder, este Juízo não vai hesitar em impor-lhe multa.
Intime-se o Embargante.
Cumpra-se o despacho de fls. 553, liberando-se os valores ao Exequente.>>>

Notificação Nº: 6044/2010
Processo Nº: RT 0020600-07.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE FRANÇA BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6001/2010
Processo Nº: RT 0023800-22.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZART MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): BARCELOS COMERCIO DE PROD. AGROP. LTDA (AGROP. ESPLANADA) REP PELOS SOCIOS FERNANDO MOACIR E BRUNO BARCELOS (SUCESSORA DA AGROP. GUIMARAES) PROPRIEDADE DE ROBERTO GUIMARAES
ADVOGADO....: LUIZ GRATO DAVID E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6029/2010
Processo Nº: RT 0124100-55.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANILTON ALVES ARAUJO
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO + 05
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FIPLAC/GO
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
``Chamo o feito à ordem.
Tendo em vista que os Embargos de Declaração de fls. 434/439 somente podem ser analisados pelo Eg. TRT, inclusive quanto à sua admissibilidade, remetam-se os autos ao gabinete do Relator, com as nossas homenagens de estilo.
Torno sem efeito os atos sob fls.430/432. Ciência às partes´´.

Notificação Nº: 6018/2010
Processo Nº: RT 0076700-11.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 382,40 (atualizado até 31/08/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
MULTA DE 40% SOBRE SALDO DO FGTS - R$ 382,40;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6000/2010
Processo Nº: RT 0080200-85.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 33.233,90 (atualizado até 31/08/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 22.077,78;
I.R.R.F - R$ 4.535,96;
INSS - empregado - R$ 1.470,67;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 3.821,00;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 256,27;
Custas de Liquidação - R$ 164,07;
Honorários Periciais - R$ 908,15;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
Obs: Deve ser abatidos os valores dos depósitos recursais, os quasi, desde já se converte em penhora.

Notificação Nº: 6046/2010
Processo Nº: RT 0084500-90.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6019/2010
Processo Nº: RTOrd 0017400-84.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR TEIXEIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimado para juntar aos autos, no prazo legal, os contracheques faltantes do Reclamante.

Notificação Nº: 6040/2010
Processo Nº: RTOrd 0037500-60.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GESEMI MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Diante da inversão da sucumbência, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha o montante custa, no importe de R$ 3.000,00 (CLT, art. 789, II), sob pena de execução.'

Notificação Nº: 6032/2010
Processo Nº: RTSum 0051700-72.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RIBEIRO ANDRADE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para recebimento das guias CD/SD de fls. 19/20, nos termos da r. sentença.

Notificação Nº: 6033/2010
Processo Nº: RTSum 0051700-72.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RIBEIRO ANDRADE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
'Tendo em vista que o depósito recursal de fl. 135 garante integralmente a execução, converto-o em penhora. Ciência à Executada. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 6023/2010
Processo Nº: RTOrd 0086600-81.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DE BARROS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6027/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-18.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA.
ADVOGADO....: JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Sobre a peça de fls. 296/297, no que se refere à proposta de acordo e à indicação de bens à penhora, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias´´.

Notificação Nº: 6047/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): AGNO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Indefiro o pedido de nova tentativa de penhora on line, eis que tal diligência já foi, recentemente, realizada por este Juízo, conforme se vê às fls. 90/91, porém não obteve êxito.
Por não indicar meios claros objetivos para o prosseguimento da execução, suspendo a mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.>>>

Notificação Nº: 6048/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): AGNO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO AUTOR:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Indefiro o pedido de nova tentativa de penhora on line, eis que tal diligência já foi, recentemente, realizada por este Juízo, conforme se vê às fls. 90/91, porém não obteve êxito.
Por não indicar meios claros objetivos para o prosseguimento da execução, suspendo a mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.>>>

Notificação Nº: 5998/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-13.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): DANILO JOAO GONZATTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO REQUERENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas, conforme ata de fl. 29.

Notificação Nº: 6017/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-09.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): CARLOS HITOSHI HIROSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO REQUERENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas, conforme determinado à fl. 72.

Notificação Nº: 6051/2010
Processo Nº: RTOrd 0000112-89.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DAS MERCES GONÇALVES BARROS SOUZA
ADVOGADO....: ALDENEI SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6006/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-96.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): MARCELO DUARTE VELOSO + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DOS RECLAMADOS:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6007/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-96.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): ERICK CHEIRICATO + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DOS RECLAMADOS:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6012/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-15.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): FAZENDA VÔ PAULINO (N/P IVANOR ANTONIO DIERINGS)
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, FAZENDA VÔ PAULINO (N/P DE IVANOR ANTONIO DIERINGS)- NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.068,90 (atualizado até 30/07/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total Líquido do Reclamante - R$ 1.020,02;
INSS - empregado - R$ 43,56;
Custas de Liquidação - R$ 5,32;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6050/2010
Processo Nº: RTSum 0000454-03.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Fica intimado o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, levante o valor depositado à fl. 61, referente a terceira parcela do acordo , bem como requeira o que mais for de seu interesse.

Notificação Nº: 6049/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-85.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILBERTO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das custas executivas e das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6035/2010
Processo Nº: RTSum 0000456-70.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Sobre as peças de fls. 54/54-vº e 58, manifestem-se as Reclamas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 6041/2010
Processo Nº: RTSum 0000495-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRNNA CHRISTINA GUILHERME BENEVIDES BARROSO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Decisão de Embargos à Execução, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio: www.trt18.jus.br:
<<<DISPOSITIVO
ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE DECISUM, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO.
Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade om o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.>>>

Notificação Nº: 6015/2010
Processo Nº: RTSum 0000507-81.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIVAN DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO INCORPORADORA COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6013/2010
Processo Nº: RTSum 0000519-95.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILTO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TARCISIO JOSE LANGER + 002
ADVOGADO....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6014/2010
Processo Nº: RTSum 0000528-57.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY XAVIER SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARTINS MONTAGEM DE MOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
ADVOGADO....: MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA + 002.

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6005/2010
Processo Nº: RTSum 0000555-40.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): MC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: WANIA MARIA MENDES MAIA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6004/2010
Processo Nº: RTSum 0000573-61.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CAETANO DE FREITAS
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAIRUS ANE FINKLER
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6010/2010
Processo Nº: RTSum 0000599-59.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FERREIRA AMARAL
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTE S/A
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6042/2010
Processo Nº: RTOrd 0000610-88.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONF. TRIGOMEL LTDA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6003/2010
Processo Nº: RTSum 0000631-64.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON DE ARCESLEISPO (A/P SITTRINDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO)
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6020/2010
Processo Nº: RTSum 0000638-56.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6002/2010
Processo Nº: RTSum 0000689-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOVA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6011/2010
Processo Nº: RTSum 0000775-38.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO SIRIACO DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CECILIA DE ARAUJO REIS E OUTRO
RECLAMADO(A): EDSON ROBERTO GRASSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/08/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 222,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 11.140,28, dispensado do pagamento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se.'

Notificação Nº: 6031/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-53.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA PATRICIA COELHO DE JESUS
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 14:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6037/2010
Processo Nº: RTSum 0000872-38.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO GALENO DE BRITO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4774/2010
PROCESSO : RT 0126600-65.2005.5.18.0131
RECLAMANTE: JALES LISBOA DA SILVA
RECLAMADA : AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA, CNPJ: 06.096.669/0001-05
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CLAUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF: 112.866.791-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que este Juízo desconstituiu da penhora o bem de fl. 228, do qual fora nomeado como depositário.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos primeiro de setembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6892/2010
Processo Nº: RT 0112500-17.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE notificado para tomar ciência de que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à realização do exame requerido à fl. 515.

Realizado o exame, deverá o reclamante juntá-lo imediatamente aos autos.
A Secretaria entregará cópia da solicitação do exame (fl. 517) ao reclamante a fim de que o mesmo possa realizá-lo.

Notificação Nº: 6895/2010
Processo Nº: RT 0117400-43.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.947,71, atualizado até 30/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 6916/2010
Processo Nº: RTSum 0158400-23.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder aos depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira durante o período estabilitário remanescente, de 18.03.2008 a 24.08.2008, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para o levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, tudo nos termos contidos na sentença de fls. 402/408.

Notificação Nº: 6921/2010
Processo Nº: RTSum 0168600-89.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRÔNIO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 6905/2010
Processo Nº: RTOrd 0018100-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que foi observado o acórdão proveniente do TRT18 quando do recolhimento da contribuição previdenciária, tendo sido excluída a parcela devida a terceiros, conforme se depreende a guia de fl. 337. Assim, não há o que se restituir.
Igualmente, não há saldo remanescente, conforme extrato de fl. 341.
Indefiro, portanto, o pedido de fl. 345.
Diante do exposto, não havendo mais providências a serem tomadas nos presentes autos, determino o seu arquivamento com baixa na distribuição.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6896/2010
Processo Nº: RTOrd 0054500-87.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 5 dias), fica a autora/executada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL notificada para tomar ciência de que foram HOLOLOGADOS os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.514,48, atualizados até 30/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras, na forma da lei.

Notificação Nº: 6900/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 6893/2010
Processo Nº: RTOrd 0066600-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a divergência existente entre os valores constante da petição de acordo de fl. 469 e da planilha de fl. 472, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem qual o valor líquido devido ao reclamante que pretendem ver homologado, já deduzidos as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Diante da juntada do substabelecimento de fl. 475, proceda a secretaria a retificação no nome do patrono da reclamada junto ao sistema, a fim de que as intimações seja enviadas ao novo procurador.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 6894/2010
Processo Nº: RTOrd 0066600-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a divergência existente entre os valores constante da petição de acordo de fl. 469 e da planilha de fl. 472, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem qual o valor líquido devido ao reclamante que pretendem ver homologado, já deduzidos as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Diante da juntada do substabelecimento de fl. 475, proceda a secretaria a retificação no nome do patrono da reclamada junto ao sistema, a fim de que as intimações seja enviadas ao novo procurador.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 6909/2010
Processo Nº: RTOrd 0075500-46.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME LOPES OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA SOLENE LOPES DE CARVALHO)
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO RIBEIRO DE SÁ NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 81, bem como para fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução.
Não havendo manifestação no prazo acima assinalado, suspenda-se a execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, §1º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6901/2010
Processo Nº: RTOrd 0082400-45.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO NOGUEIRA ROSENO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a divergência existente entre os valores constante da petição de acordo de fl. 506 e da planilha de fl. 508/509, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem qual o valor líquido devido ao reclamante que pretendem ver homologado, já deduzidos as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6902/2010
Processo Nº: RTOrd 0082400-45.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO NOGUEIRA ROSENO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a divergência existente entre os valores constante da petição de acordo de fl. 506 e da planilha de fl. 508/509, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem qual o valor líquido devido ao reclamante que pretendem ver homologado, já deduzidos as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6906/2010
Processo Nº: RTOrd 0082600-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS FELIZARDO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a divergência existente entre os valores constante da petição de acordo de fl. 487 e da planilha de fl. 490, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem qual o valor líquido devido ao reclamante que pretendem ver homologado, já deduzidos as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6907/2010
Processo Nº: RTOrd 0082600-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS FELIZARDO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a divergência existente entre os valores constante da petição de acordo de fl. 487 e da planilha de fl. 490, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem qual o valor líquido devido ao reclamante que pretendem ver homologado, já deduzidos as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6922/2010
Processo Nº: RTOrd 0114200-91.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): CONSTOL - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$350,68, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 6915/2010
Processo Nº: RTOrd 0116700-33.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSO MULLER
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NILSO MULLER, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$600,00 calculadas sobre R$30.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6914/2010
Processo Nº: RTOrd 0163200-60.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para tomar ciência da petição de fl. 519, mediante a qual o reclamante informa que não tem interesse em entabular acordo nos termos propostos, eis que a conta de liquidação apurada pela contadoria judicial e homologada pelo juízo perfaz um crédito líquido substancialmente maior.
Deverá a reclamada cumprir o despacho de fl. 512/513, no prazo que já se encontra em curso.

Notificação Nº: 6925/2010
Processo Nº: RTOrd 0170500-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$461,07, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 6923/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-20.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI NAVES DE JESUS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): WILMAR AMBROSIO DA SILVA (FAZENDA RIO VERDE)
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$311,28, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 6926/2010
Processo Nº: RTSum 0195200-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELEIDE CELESTINA DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): WISTANLEY BARBOSA RODRIGUES (DISK ÁGUA WBR DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$169,74, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 6924/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-47.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE DESEENE DA SILVA MORAIS + 003
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO KIM LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada na ata de homologação do acordo, no importe de R$2.704,41, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 6918/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDRO PEDRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO, para ABSOLVER os reclamados, EVANDRO PEDRO DA SILVA E SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO, de pagarem ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Custas pelo reclamante, de 2% sobre o valor da ação, pelo reclamante. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6919/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO, para ABSOLVER os reclamados, EVANDRO PEDRO DA SILVA E SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO, de pagarem ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Custas pelo reclamante, de 2% sobre o valor da ação, pelo reclamante. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6910/2010
Processo Nº: RTOrd 0000292-22.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVANY ALVES MOTA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXAL ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL COSTA CONTADOR
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 555,50, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 1.000,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor seja beneficiário da assistência judiciária gratuita e venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, ante a nova determinação contida no Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6904/2010
Processo Nº: RTOrd 0000353-77.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON NASCIMENTO MACHADO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6917/2010
Processo Nº: RTOrd 0000484-52.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$40,00 calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6908/2010
Processo Nº: RTOrd 0000495-81.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 773,50, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.

O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 1.000,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor seja beneficiário da assistência judiciária gratuita e venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, ante a nova determinação contida no Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6897/2010
Processo Nº: RTOrd 0000546-92.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Atendendo ao requerimento de fl. 596, antecipo a audiência de instrução do presente feito para o dia 13/09/2010, às 14 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3858/2010
Processo Nº: RT 0019100-60.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CIAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Á PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 541, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 532, requer a execução do acórdão de fls. 481/494, no valor de R$ 3.000,00. No entanto, não há como deferir tal requerimento.
Compulsando os autos, observa-se que o referido acórdão reformou a sentença de 1º grau, exceto quanto à declaração de nulidade da dispensa sem justa causa e reintegração do reclamante ao emprego. Registre-se que, tais obrigações não possuem natureza pecuniária, razão pela qual não há que se falar em execução de valores. Impende esclarecer ao reclamante que o valor então arbitrado pelo Tribunal (R$3.000,00) objetiva apenas servir de base para o preparo de eventual recurso que, à época, pudesse vir a ser interposto pela reclamada, ou seja, para o pagamento das custas e depósito recursal. Dessa forma, intime-se o reclamante do teor deste despacho e, em seguida, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3852/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-75.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS FENANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): C. R. SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E MECÂNICOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 45, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópias dos extratos da conta vinculada do FGTS do reclamante.

Notificação Nº: 3854/2010
Processo Nº: ConPag 0000448-24.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: GSC ENGENHARIA LTDA/ REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO E REPRES. LEGAL ANTÔNIO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ENALDO SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3855/2010
Processo Nº: RTSum 0000519-26.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLA BEATRIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Em 31 de agosto de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 16h37min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 42,95, calculadas sobre R$ 2.147,67, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 16h37min. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4346
PROCESSO Nº CPEX 0089500-36.2007.5.18.0251
EXEQUENTE: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
EXECUTADO: MOZART BARBOSA FILHO
Localização do bem: LOTEAMENTO SUBURBANO DE BANDEIRANTES - NOVA CRIXÁS-GO
Data da Praça: 22/10/2010 às 09h00min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
16/12/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens):
UMA PARTE DE TERRA SUBURBANA COM A ÁREA DE 72.60,00 HECTARES DENOMINADO COMO LOTE 01-A, PARTE DO LOTE Nº01 SITUADO NO LOTEAMENTO SUBURBANA DE BANDEIRANTES, DESTE MUNICIPIO DA COMARCA DE CRIXÁS, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA NO MARCO M-01, CRAVADO NAS CONFRONTAÇÕES DAS TERRAS DE LORIVAL DE OLIVEIRA LÔBO E DE MOZART BARBOSA FILHO, DAÍ SEGUE OMFRONTANDO COM TERRAS DO ÚLTIMO NOS SEGUINTES RUMOS E DISTÂNCIAS: 45º42'20 ”SE – 1.754,13 METROS, ATÉ O MARCO M-02 E 55º37'35 ”SE-135.66 METROS, ATÉ O MARCO M-3; DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOÃO ROSA, NO RUMO DE 46º09'36 ”SW E DISTÂNCIA DE 86,31 METROS ATÉ O MARCO M-04; DAÍ, SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DE SIRILI FERNANDES GOMES NO RUMO 67º59'24 “NW E DISTÂNCIA DE 1.720,88 METROS ATÉ O MARCO M-05; DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DE LOURIVAL DE OLIVEIRA LÔBO NO RUMO DE 22º03'07 “NE E DISTANCIA DE 772,98 METROS, ATÉ O MARCO M-01, PONTO DE PARTIDA. O bem possui o seguinte ônus (recurso ou causa pendente): ignorado Nome(s) do(s) Credor(es) Hipotecários(s): ignorado Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a

confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4346
PROCESSO Nº CPEX 0089500-36.2007.5.18.0251
EXEQUENTE: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
EXECUTADO: MOZART BARBOSA FILHO
Localização do bem: LOTEAMENTO SUBURBANO DE BANDEIRANTES - NOVA CRIXÁS-GO
Data da Praça: 22/10/2010 às 09h00min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
16/12/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens):
UMA PARTE DE TERRA SUBURBANA COM A ÁREA DE 72.60,00 HECTARES DENOMINADO COMO LOTE 01-A, PARTE DO LOTE Nº01 SITUADO NO LOTEAMENTO SUBURBANA DE BANDEIRANTES, DESTE MUNICIPIO DA COMARCA DE CRIXÁS, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA NO MARCO M-01, CRAVADO NAS CONFRONTAÇÕES DAS TERRAS DE LORIVAL DE OLIVEIRA LÔBO E DE MOZART BARBOSA FILHO, DAÍ SEGUE OMFRONTANDO COM TERRAS DO ÚLTIMO NOS SEGUINTES RUMOS E DISTÂNCIAS: 45º42'20 ”SE – 1.754,13 METROS, ATÉ O MARCO M-02 E 55º37'35 ”SE-135.66 METROS, ATÉ O MARCO M-3; DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOÃO ROSA, NO RUMO DE 46º09'36 ”SW E DISTÂNCIA DE 86,31 METROS ATÉ O MARCO M-04; DAÍ, SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DE SIRILI FERNANDES GOMES NO RUMO 67º59'24 “NW E DISTÂNCIA DE 1.720,88 METROS ATÉ O MARCO M-05; DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DE LOURIVAL DE OLIVEIRA LÔBO NO RUMO DE 22º03'07 “NE E DISTANCIA DE 772,98 METROS, ATÉ O MARCO M-01, PONTO DE PARTIDA. O bem possui o seguinte ônus (recurso ou causa pendente): ignorado Nome(s) do(s) Credor(es) Hipotecários(s): ignorado
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4339/2010
PROCESSO Nº RTSum 0061500-55.2009.5.18.0251
De ordem da Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do seguinte bem: UMA MÁQUINA DE TORNO DA MARCA IMOR DE FERRO, DE 3 METROS DE COMPRIMENTO NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4353/2010
PROCESSO Nº ACum 0000312-27.2010.5.18.0251
RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PESSOA LTDA - UNISUPER , CPF/CNPJ: 05.317.879/0001-13
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SUPERMERCADO PESSOA LTDA - UNISUPER, CPF/CNPJ: 05.317.879/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ATA DE AUDIÊNCIA de fl. 34 cujo inteiro teor é o seguinte: Fica V.Sa intimada a efetuar o pagamento das diferenças salariais devidas diretamente aos empregados, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista a apuração realizada pelo requerente às fls. 45/48, conforme acordo realizado em audiência. E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO PESSOA LTDA - UNISUPER, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1922/2010
Processo Nº: RTOrd 0064600-78.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SLC AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: MICHELI PIRES SOARES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Defere-se ao Reclamante, o prazo de 10 (dez) dias, para novo agendamento de perícia, conforme requerido às fls. 407.'

Notificação Nº: 1923/2010
Processo Nº: RTOrd 0064600-78.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SLC AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: MICHELI PIRES SOARES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Defere-se ao Reclamante, o prazo de 10 (dez) dias, para novo agendamento de perícia, conforme requerido às fls. 407.'

Notificação Nº: 1924/2010
Processo Nº: RTOrd 0064600-78.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SLC AGRÍCOLA S/A

ADVOGADO....: MICHELI PIRES SOARES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Defere-se ao Reclamante, o prazo de 10 (dez) dias, para novo agendamento de perícia, conforme requerido às fls. 407.'

Notificação Nº: 1919/2010
Processo Nº: RTSum 0074600-40.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ILETE TEREZINHA STADLEWSKI + 001
ADVOGADO....: LUANA JÔSE GASPARETTO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar na Secretaria desta Especializada, CTPS para fins de retificação, conforme requerido às fls. 35/36. (...)'
POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 44/2010
Processo Nº: RTOrd 0000022-87.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON SOARES VASCONCELOS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:10 horas do dia 09/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 48/2010
Processo Nº: RTSum 0000026-27.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): FAZENDA MACAÚBA (NA PESSOA DA SRª BELICE CRISTINA ALVES GUIMARÃES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:20 horas do dia 27/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 57/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-12.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RONAN PALMEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:40 horas do dia 28/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 58/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-12.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RONAN PALMEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:40 horas do dia 28/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 53/2010
Processo Nº: RTSum 0000028-94.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DONILDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIZ JOSÉ SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:40 horas do dia 27/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 51/2010
Processo Nº: RTSum 0000029-79.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIZ JOSÉ SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:00 horas do dia 27/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 59/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-64.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:00 horas do dia 10/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 60/2010
Processo Nº: RTSum 0000031-49.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA FERREIRA CABRAL
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): APLANCO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP FIL + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 28/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 63/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-19.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:20 horas do dia 28/09/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10183/2010
Processo Nº: RT 0116300-03.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer número de conta bancária de sua titularidade para que seja efetuada transferência do saldo remanescente.

Notificação Nº: 10177/2010
Processo Nº: RT 0165500-76.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): G. L. GRÁFICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 10156/2010
Processo Nº: RT 0043500-40.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para ciência da penhora efetivada nos autos e para no prazo de 05 dias, opor embargos.

Notificação Nº: 10157/2010
Processo Nº: RT 0043500-40.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINTO COELHO + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para ciência da penhora efetivada nos autos e para no prazo de 05 dias, opor embargos.

Notificação Nº: 10158/2010
Processo Nº: RT 0043500-40.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para ciência da penhora efetivada nos autos e para no prazo de 05 dias, opor embargos.

Notificação Nº: 10173/2010
Processo Nº: RT 0180000-16.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir transcrito:
´´Não conheço da impugnação de cálculos apresentada pela executada às fls. 317/319, por defeito de representação processual, pois subscrita por advogado sem poderes constituídos. Não há falar-se em urgência da medida, pois a executada foi intimada em 04.08.2010 e até o momento não houve a regularização da representação processual. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10132/2010
Processo Nº: ACCS 0056600-28.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:Fica intimada para entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados para agendar dia e hora com o Oficial de Justiça para cumprimento da diligência determinada.Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 10140/2010
Processo Nº: RT 0098900-05.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISTONE CAVALCANTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 301, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$1.653,64, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10141/2010
Processo Nº: RT 0098900-05.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISTONE CAVALCANTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 301, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$1.653,64, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico,

hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10188/2010
Processo Nº: RTOrd 0124600-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO ATAIDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CASULAINE FATIMA DE MOURA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10136/2010
Processo Nº: RTOrd 0203700-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, contra-arrazoarem os apelos, no prazo legal de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10133/2010
Processo Nº: RTOrd 0228200-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execuçãono importe de R$847,54, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.09.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º
3.048/99.3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).Rio Verde, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10134/2010
Processo Nº: RTOrd 0228200-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ELIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execuçãono importe de R$847,54, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.09.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º
3.048/99.3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).Rio Verde, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10155/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10139/2010
Processo Nº: RTSum 0000009-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o Alvará Judicial Nº 203/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10145/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): GUIA LIGUE FÁCIL SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 151, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$505,91, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000058-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: BRENO TRAJANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, em 48horas, proceder à anotação na CTPS do obreiro, bem como, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do FGTS e, no prazo de 08 dias, entregar as guias, conforme determinado na sentença, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 10138/2010
Processo Nº: RTSum 0000102-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SENA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10181/2010
Processo Nº: RTOrd 0000185-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERWAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento da segunda parcela da avença, no valor de R$ 340,51.

Notificação Nº: 10169/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-44.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: CÉLIA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.09.2010,às 09h30, para ENCERRAMENTO da instrução processual.

Notificação Nº: 10135/2010
Processo Nº: RTSum 0000457-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): VILMAR A. SOUZA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$84,53, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.09.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 30 de agosto de 2010, segunda-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10137/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-63.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SILVA DO VALE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10179/2010
Processo Nº: RTSum 0000590-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HELIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 10161/2010
Processo Nº: RTSum 0000706-96.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIMA CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.- ME
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo(R$335,30), no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 10162/2010
Processo Nº: RTOrd 0001047-25.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA VITALINO NEVES
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 10159/2010
Processo Nº: RTSum 0001176-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada a executda para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo(R$106,41), no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 10160/2010
Processo Nº: RTSum 0001188-44.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SIQUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo(79,60), no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 10144/2010
Processo Nº: RTOrd 0001193-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CATTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 139, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$155,33, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10143/2010
Processo Nº: RTSum 0001214-42.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIR DIVINO SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$65,93, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10152/2010
Processo Nº: RTSum 0001257-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença, cuja decisão encontra-se a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por MARCIO ALVES DA SILVA em face de JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. e RB - ADMINISTRAÇÃO, TERCEIRIZAÇAO, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. resolvo: i- determinar a retificação do nome da primeira reclamada na capa dos autos e no SAJ; ii— rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade da segunda reclamada; III — acolher a preliminar de falta de interesse processual arguida pela primeira reclamada e extinguir o processo, sem resolução do mérito, em face desta; IV— no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante (Márcio Alves da Silva, RG 0287169720058,SSP/MA) e a segunda reclamada, RH - ADMINISTRAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, bem como determinar a expedição de alvará para liberação do seguro_desemprego decorrente do vínculo de emprego que o autor manteve com a primeira reclamada (ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A RIO VERDE) no período de 02.06.08 a 08.06.09, conforme TRCT e guias do seguro_desemprego de fls. 12 e 15, independentemente da existência dos contratos de trabalho firmados entre a segunda reclamada e o Márcio Alves da Silva de RG 50.284.260—X, SSP/SP, salvo se houver outros impedimentos não noticiados neste processo. Diante da reiterada utilização do judiciário pelo reclamante com o objetivo de receber indenizações contra empresas que sabe serem inocentes, encaminhe-Se cópia desta sentença, da ata de fls. 162—163 e dos documentos pessoais constantes dos autos aos Juizados Especiais Cíveis, Estadual e' Federal, desta Comarca, bem como às Varas do Trabalho da 18a Região, para ciência. Envie-se, ainda, cópia dos autos ao Ministério Público Federal, Estadual e às Polícias Civis e Federal dos Estados de Goiás, São Paulo e Maranhão, para as providências cabíveis no tocante à apuração da falsidade envolvendo a emissão de RG5 relativos à pessoa de Márcio Alves da Silva. Custas, pelo reclamante, no importe de R$39,56, calculadaS sobre R$1.978,00, valor líquido da condenação por litigância por má-fé.Intimem-se as partes. Elias Soares de Oliveira Juiz do Trabalho.´´O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10153/2010
Processo Nº: RTSum 0001257-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RH - ADMINISTRAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PERDOMO SALVIANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença, cuja decisão encontra-se a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por MARCIO ALVES DA SILVA em face de JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. e RB - ADMINISTRAÇÃO, TERCEIRIZAÇAO, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. resolvo: i- determinar a retificação do nome da primeira reclamada na capa dos autos e no SAJ; ii— rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade da segunda reclamada; III — acolher a preliminar de falta de interesse processual arguida pela primeira reclamada e extinguir o processo, sem resolução do mérito, em face desta; IV— no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante (Márcio Alves da Silva, RG 0287169720058,SSP/MA) e a segunda reclamada, RH - ADMINISTRAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, bem como determinar a expedição de alvará para liberação do seguro_desemprego decorrente do vínculo de emprego que o autor manteve com a primeira reclamada (ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A RIO VERDE) no período de 02.06.08 a 08.06.09, conforme TRCT e guias do seguro_desemprego de fls. 12 e 15, independentemente da existência dos contratos de trabalho firmados entre a segunda reclamada e o Márcio Alves da Silva de RG 50.284.260—X, SSP/SP, salvo se houver outros impedimentos não noticiados neste processo. Diante da reiterada utilização do judiciário pelo reclamante com o objetivo de receber indenizações contra empresas que sabe serem inocentes, encaminhe-Se cópia desta sentença, da ata de fls. 162—163 e dos documentos pessoais constantes dos autos aos Juizados Especiais Cíveis, Estadual e' Federal, desta Comarca, bem como às Varas do Trabalho da 18a Região, para ciência. Envie-se, ainda, cópia dos autos ao Ministério Público Federal, Estadual e às Polícias Civis e Federal dos Estados de Goiás, São Paulo e Maranhão, para as providências cabíveis no tocante à apuração da falsidade envolvendo a emissão de RG5 relativos à pessoa de Márcio Alves da Silva. Custas, pelo reclamante, no importe de R$39,56, calculadaS sobre R$1.978,00, valor líquido da condenação por litigância por má-fé.Intimem-se as partes. Elias Soares de Oliveira Juiz do Trabalho.´´O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10187/2010
Processo Nº: RTOrd 0001265-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GARRIDO DE LIMA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10184/2010
Processo Nº: RTOrd 0001266-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GERO LUIS DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir transcrito: ´´1- Recebo o recurso ordinário interposto pelas partes, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 2- Intime-se o reclamante e reclamadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 3- Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria. 4- Com a apresentação das contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.´´

Notificação Nº: 10185/2010
Processo Nº: RTOrd 0001266-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GERO LUIS DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir transcrito: ´´1- Recebo o recurso ordinário interposto pelas partes, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 2- Intime-se o reclamante e reclamadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 3- Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria. 4- Com a apresentação das contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.´´

Notificação Nº: 10186/2010
Processo Nº: RTOrd 0001266-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GERO LUIS DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir transcrito: ´´1- Recebo o recurso ordinário interposto pelas partes, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 2- Intime-se o reclamante e reclamadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 3- Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria. 4- Com a apresentação das contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.´´

Notificação Nº: 10142/2010
Processo Nº: RTSum 0001302-80.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI PINTO MIRANDA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 51, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$155,54, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10146/2010
Processo Nº: RTSum 0001337-40.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada à Executada para tomar ciência do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$203,41, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 10149/2010
Processo Nº: RTSum 0001369-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DA SILVA REIS
ADVOGADO....: LILIAN ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MITSUI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante, para no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10180/2010
Processo Nº: RTOrd 0001456-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.
Documento assinado eletronicamente por ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, em 31/08/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA, telefone: E-mail: vt1rv@trt18.jus.br - sítio: www.trt18.jus.br.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5763/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002014-70.2010.5.18.0101
RECLAMANTE: ANDREZA APARECIDA ALMEIDA DOS REIS
RECLAMADA : MACEDO E FORTUNATO LTDA., CNPJ: 06.942.853/0001-29
Data da audiência: 26/10/2010, às 08:35 horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) Reclamado(a/s) supra, estabelecido (a/s) atualmente em local desconhecido, a comparecer(em) perante esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista ajuizada pelo (a) reclamante acima identificado (a), ocasião em que deverá(ão) apresentar defesa escrita (art. 846-CLT), oferecendo as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos organizados e numerados de acordo com a defesa, inclusive aqueles relativos à representação processual (procuração, atos consititutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso), sob pena de aplicação do disposto no inciso II, do art. 13, do Código de Processo Civil, obedecendo-se as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, os quais poderão ser recusados pelo Juiz na hipótese de descumprimento, ficando ciente de que a sua ausência importará no julgamento da lide à sua revelia e na consequente declaração da confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado vir acompanhado de advogado e, em se tratando de pessoa jurídica, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, por cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843, § 1º, e orientação jurisprudencial n. º 99, SDI-I, do TST).
Havendo controvérsia quanto ao horário de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, fica (m) o (a/s) Reclamado (a/s), desde já, intimado (a/s) a exibir os controles de jornada do (a) Reclamante, sob pena de se presumir verdadeiro aquele alegado na inicial (Enunciado 338 do TST).
ANGÉLICA PERES PIRES
X:\rvdvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5763_2010_RTOrd_02014_2010_101_18_00_4.ODT
Cód. Autenticidade 100455538157
Documento assinado eletronicamente por ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, em 31/08/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
O inteiro teor da peça inicial encontra-se disponível no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br)
E, para que chegue ao conhecimento do (a/s) Reclamado (a/s), MACEDO E FORTUNATO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANGÉLICA PERES PIRES, Assistente 2, subscrevi, aos trinta e um de agosto de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
ANGÉLICA PERES PIRES
X:\rvdvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5763_2010_RTOrd_02014_2010_101_18_00_4.ODT
Cód. Autenticidade 100455538157

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13901/2010
Processo Nº: RT 0036500-54.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO CALDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LINDELMA PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ACREFERRO - ACREÚNA FERRO E AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13895/2010
Processo Nº: RT 0040400-45.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VALENTINO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS (REP. ZILMA PARREIRA TEIXEIRA) + 003
ADVOGADO....: VINICIUS VARGAS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09/09/2010 às 13:05 horas.

Notificação Nº: 13896/2010
Processo Nº: RT 0040400-45.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VALENTINO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PEDREIRA VALE DA PRATA + 003
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09/09/2010 às 13:05 horas.

Notificação Nº: 13886/2010
Processo Nº: RT 0042300-29.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.319,10.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13862/2010
Processo Nº: RT 0060000-18.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CORIOLANO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIAO DO VALE DO RIO VERDAO CIMO'S + 003
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do dispositivo da decisão de fl.398/401 e cujo teor é o seguinte: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos à Execução opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação supra. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas e adequação dos juros de mora, observando a personalidade jurídica da embargante.
Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - "A", do Provimento Geral Consolidado. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 13905/2010
Processo Nº: RT 0181400-96.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a retirar alavará acostado à contracapa dos autos em cinco dias.

Notificação Nº: 13911/2010
Processo Nº: RT 0155500-77.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito de nº 91/2010, no prazo de 05 dias, depositada na Secretaria deste Juízo, tendo em vista que os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13912/2010
Processo Nº: RT 0155500-77.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito de nº 91/2010, no prazo de 05 dias, depositada na Secretaria deste Juízo, tendo em vista que os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13908/2010
Processo Nº: RT 0168700-54.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada retificar CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13909/2010
Processo Nº: RTSum 0090000-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIGIRNANDO PACHECO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito de nº 087/2010, no prazo de 05 dias, depositada na Secretaria deste Juízo, tendo em vista que os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13870/2010
Processo Nº: RTOrd 0134300-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO APOLINÁRIO NEVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/AO RECLAMANTE: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.711,86.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2010.

Notificação Nº: 13897/2010
Processo Nº: RTOrd 0147000-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERMELINDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.999,24.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13910/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-02.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLES ALVES VALÉRIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): POLYANA GOUVEIA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMAnte: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito de nº 2036/2010, no prazo de 05 dias, depositada na Secretaria deste Juízo, tendo em vista que os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13903/2010
Processo Nº: RTSum 0207300-76.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA CLARA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MADALENA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA - ME. (AUTO POSTO GEROMÃO)
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 145,42.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13872/2010
Processo Nº: RTAlç 0232000-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): LUCIANO EUGENIO SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça do juizo deprecado, bem como fornecer meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 13884/2010
Processo Nº: RTOrd 0251300-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEILSON MARCIANO BISPO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 21.503,66.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13885/2010
Processo Nº: RTOrd 0251300-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEILSON MARCIANO BISPO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 21.503,66.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13889/2010
Processo Nº: RTSum 0255900-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a retirar alvará acostado à contracapa dos autos em cinco dias.

Notificação Nº: 13924/2010
Processo Nº: RTSum 0273900-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALEX PIRES XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a fornecer o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Paraúna/GO em cinco dias.

Notificação Nº: 13923/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANUELLA DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13904/2010
Processo Nº: RTOrd 0000304-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAETE RAYMUNDO MEDRADO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, em 08 dias

Notificação Nº: 13899/2010
Processo Nº: RTOrd 0000316-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 10.776,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2010.

Notificação Nº: 13900/2010
Processo Nº: RTOrd 0000316-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 10.776,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2010.

Notificação Nº: 13925/2010
Processo Nº: RTOrd 0000412-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA KAREN PINHEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca do despacho, nos seguintes termos: ´´ Diante da inconclusão do laudo pericial médico, determino a realização de perícia ergonômica, para apuração do nexo causal entre a doença que acomete a obreira e o trabalho por ela desempenhado junto à reclamada. Nomeio como perito do Juízo a S ra. Anna Karinna Gonçalves, fisioterapeuta, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Deverá a reclamada efetuar o depósito da quantia de R$500,00 a título de antecipação dos honorários técnicos, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Efetuado o depósito, intime-se a perita para receber os autos, no prazo de 05 dias, observando-a que o numerário será liberado após a entrega do laudo pericial. Indefiro, todavia, o pedido da reclamante para apresentação da tabela FAP (Fator Acidentário Previdenciário), considerando o que já foi exposto pelo INSS e pela reclamada nos autos da RT2149/2009, que tramitam nesta VT, sobre a suspensão da aplicação do índice da tabela FAP à reclamada, concedida por decisão liminar junto ao Mandado de Segurança impetrado na 3ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal(35348-004700/2009-73), bem como tendo em conta que há outros meios de prova suficientes para o deslinde da questão. Intimem-se ´´.

Notificação Nº: 13875/2010
Processo Nº: RTOrd 0000485-13.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI RAMOS DE MORAES
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RD LTDA.
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença por meio do seu dispositivo, cujo teor é o seguinte: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a reclamada AUTO POSTO RD LTDA. em relação aos pleitos do reclamante VALDINEI RAMOS DE MORAES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 1.145,16 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 57.258,25 (cinqüenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.``

Notificação Nº: 13874/2010
Processo Nº: RTOrd 0000525-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença por meio do seu dispositivo, cujo teor é o seguinte: ´´PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver o reclamado SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS em relação aos pleitos do reclamante EURÍPEDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo reclamante, que importam em R$ 3.763,00 (três mil e setecentos e sessenta e três reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 188.150,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e cinqüenta reais) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.``

Notificação Nº: 13898/2010
Processo Nº: ET 0000676-58.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO VISÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
EMBARGADO(A): JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/AO EMBARGANTE: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 208,55.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13864/2010
Processo Nº: RTOrd 0000687-87.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a rececer alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13927/2010
Processo Nº: RTSum 0000865-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4708,05
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13928/2010
Processo Nº: RTSum 0000865-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4708,05
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13906/2010
Processo Nº: RTSum 0000908-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 213,62.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2010.

Notificação Nº: 13926/2010
Processo Nº: RTSum 0001154-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAIZI OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho a seguir: ´´O perito nomeado na ata de fls. 22 não fez carga dos autos, razão pela qual destituo-o do encargo.
Nomeio perito o Dr. Alexandre Silva Komatuda, que deverá entregar o laudo em 20 dias, contados do recebimento dos autos. A Reclamada procedeu à antecipação dos honorários.´´

Notificação Nº: 13935/2010
Processo Nº: RTOrd 0001155-51.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do Laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13902/2010
Processo Nº: RTOrd 0001252-51.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA COSTA GUIMARÃES
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber guia de levantamento de depósito judicial, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13933/2010
Processo Nº: RTSum 0001499-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HELMUTH REHN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da conclusão da r.sentença: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil (arquivamento da reclamação nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT).
Custas, pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$1.405,66, e no importe de R$28,11, que já foram recolhidas às fls. 36.
Intime-se a Reclamante. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 13913/2010
Processo Nº: RTSum 0001530-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DE SANTANA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamadA, em 08 dias.

Notificação Nº: 13934/2010
Processo Nº: ET 0001562-57.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: HOSANA SARDINHA
ADVOGADO....: KELY ANDRÉIA MORAIS PERILLO AZEVEDO
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Fica intimada a tomar ciência acerca da Sentença, por meio de seu dispositivo, nos seguintes termos: ´´ 3. Dispositivo
Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por HOSANA SARDINHA, nos termos da fundamentação precedente. Após o trânsito em julgado, junte-se fotocópia desta sentença nos autos principais e oficie-se ao juízo deprecado solicitando a desconstituição da penhora, com o arquivamento definitivo destes autos. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas face a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13871/2010
Processo Nº: RTSum 0001664-79.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ CUTRIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada a tomar ciência acerca da r. sentença por meio da sua conclusão , nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194ss. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento

das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação acostados integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 13873/2010
Processo Nº: RTSum 0001665-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ CUTRIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada a tomar ciência acerca da r. sentença por meio da sua conclusão, nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do PGC deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 13914/2010
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 13915/2010
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 13916/2010
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 13917/2010
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 13918/2010
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 13929/2010
Processo Nº: RTSum 0001786-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS MILOME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos deduzidos por Antônio José Ferreira em face de José Carlos Milome e Laercio Pagadigorria, para condenar os reclamados a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado,no mesmo prazo acima, mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.
Deverão os reclamados efetuar a anotação da CTPS do reclamante, com data de admissão em 06/12/2009 e baixa em 22/02/2010, na função de motorista e salário mensal de R$1.300,00, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena da Secretaria fazer.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13936/2010
Processo Nº: RTOrd 0001870-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CECILIA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): RICARDO CAMPOS CRUVINEL (RIO CLÍNICA)
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. , que é o seguinte:
´´Conforme alegado pela reclamante, verifico a existência de erro material na ata de audiências (fls. 133), em relação à sua data de admissão, o qual corrijo de ofício para que conste como sendo em 10/03/1993. Tal decisão em conjunto com a ata de audiência com força de alvará judicial, é o que basta para que a reclamante dê entrada no benefício do seguro-desemprego e levante os depósitos fundiários, não havendo a necessidade, portanto, da expedição de novo alvará judicial.
Intime-se.``

Notificação Nº: 13868/2010
Processo Nº: RTSum 0001947-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALMIR ANDRADE DA SILVA (FAZENDA PONTAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da sentença de fl. 19, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.
Custas pelo Autor no importe de R$ 322,13, calculados sobre o valor da causa (R$16.106,80), dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intime-se o Reclamante.
Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.
Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 224/2010
PROCESSO Nº RTSum 0021200-13.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLAYTON RIBEIRO DA COSTA, CPF: 976.565.261-53.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
De ordem do (a) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CLAYTON RIBEIRO DA COSTA, CPF: 976.565.261-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação, cujo teor é o seguinte: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de início de atos executórios.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$3.332,03.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento de CLAYTON RIBEIRO DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, primeiro de setembro de dois mil e dez.
JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000338-84.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: DAMIÃO SEVERINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR LINS, CPF/CNPJ: 07.531.847/0001-41
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
De ordem do (a) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PAULO CÉSAR LINS, CPF/CNPJ: 07.531.847/0001-41, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação, cujo inteiro teor é o seguinte:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.896,06.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento de PAULO CÉSAR LINS, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, primeiro de setembro de dois mil e dez.
José Rodrigues de Freitas
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14738/2010
Processo Nº: RT 0064800-75.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.144,40, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14679/2010
Processo Nº: RTOrd 0157000-67.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; SALDO DE SALÁRIO 22 DIAS DE JUN./2009; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (7/12); FÉRIAS VENCIDAS, SIMPLES, DE 2008/2009 + 1/3;
FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (6/12), COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB
OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT;
B_ COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO;
C_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
D_ 31 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E RSRS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14737/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR QUIRINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.339,72, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 339,72, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14773/2010
Processo Nº: RTOrd 0000866-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14750/2010
Processo Nº: RTOrd 0000986-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRÉ MENDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14751/2010
Processo Nº: RTSum 0001109-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14752/2010
Processo Nº: RTSum 0001119-63.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDEBRANDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14753/2010
Processo Nº: RTSum 0001120-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14754/2010
Processo Nº: RTSum 0001121-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA NORONHA CUSTÓDIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14755/2010
Processo Nº: RTSum 0001122-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14756/2010
Processo Nº: RTSum 0001123-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ANTONIO DE REZENDE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14757/2010
Processo Nº: RTOrd 0001172-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14758/2010
Processo Nº: RTOrd 0001173-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14762/2010
Processo Nº: RTOrd 0001175-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14763/2010
Processo Nº: RTOrd 0001179-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEIR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14764/2010
Processo Nº: RTOrd 0001180-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON DIVINO MOREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14765/2010
Processo Nº: RTOrd 0001186-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14766/2010
Processo Nº: RTOrd 0001188-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WASTERSON PEDRO PIMENTA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14684/2010
Processo Nº: RTOrd 0001271-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN ROSA MENDES ,
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14746/2010
Processo Nº: RTOrd 0001326-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ABSAIR DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, nos autos da ação ajuizada por ABSAIR DE LIMA em face de BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, consoante os exatos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, pronunciada a prescrição bienal, declaro o processo EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, IV, do CPC).
Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.
Custas de R$ 440,00 pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 22.000,00), nos termos do art. 789, II, da CLT, das quais fica ISENTO.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14747/2010
Processo Nº: RTOrd 0001326-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ABSAIR DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - GEPAB + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, nos autos da ação ajuizada por ABSAIR DE LIMA em face de BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, consoante os exatos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, pronunciada a prescrição bienal, declaro o processo EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, IV, do CPC).
Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.
Custas de R$ 440,00 pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 22.000,00), nos termos do art. 789, II, da CLT, das quais fica ISENTO.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14683/2010
Processo Nº: RTOrd 0001348-23.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO INÁCIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14682/2010
Processo Nº: RTOrd 0001349-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14681/2010
Processo Nº: RTOrd 0001350-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14680/2010
Processo Nº: RTOrd 0001352-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14784/2010
Processo Nº: RTOrd 0001433-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JACOS PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14782/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TARZIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA (FAZENDA ANDORINHAS)
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14767/2010
Processo Nº: RTSum 0001780-42.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14768/2010
Processo Nº: RTSum 0001781-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVINO ALVES BRANCO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14769/2010
Processo Nº: RTSum 0001924-16.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14761/2010
Processo Nº: RTSum 0001926-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14770/2010
Processo Nº: RTSum 0001926-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14760/2010
Processo Nº: RTSum 0001927-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14771/2010
Processo Nº: RTSum 0001927-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14759/2010
Processo Nº: RTSum 0001928-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMINHÃO RODRIGUES BARAUNA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14780/2010
Processo Nº: RTOrd 0001933-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14778/2010
Processo Nº: RTOrd 0001934-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14776/2010
Processo Nº: RTOrd 0001943-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO MACHADO DA FONSECA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14772/2010
Processo Nº: RTOrd 0001945-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS SOARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14774/2010
Processo Nº: RTOrd 0001946-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO CESAR ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 14775/2010
Processo Nº: RTOrd 0001946-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO CESAR ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14777/2010
Processo Nº: RTOrd 0001960-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14749/2010
Processo Nº: RTOrd 0001968-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14748/2010
Processo Nº: RTOrd 0001976-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, nos autos da ação ajuizada por MARCELI OLIVEIRA DOS SANTOS em face ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, nos exatos termos da fundamentação retro, com lastro no art. 267, V, do CPC, declaro o processo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO no que se refere aos pedidos decorrentes das safras de 2008 e 2009.
Pronunciada a prescrição bienal, declaro o processo EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, IV, do CPC) em relação aos contratos de trabalho havidos nas safras de 2005, 2006 e 2007.
Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.
Custas de R$ 1.566,90 pela parte autora, calculadas sobre o valor de atribuído à causa (R$ 78.345,02), nos termos do art. 789, II, da CLT, das quais fica ISENTA.
Cientes as partes, conforme ata a 43/45 (Súmula nº 197 do TST). São Luís de Montes Belos/GO, 31 de agosto de 2010.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14779/2010
Processo Nº: RTOrd 0001979-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LIMA DE MOURA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14781/2010
Processo Nº: RTOrd 0001983-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14678/2010
Processo Nº: RTSum 0002004-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORNANDO SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 14783/2010
Processo Nº: RTSum 0002019-46.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERIVO NERI DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉA MARQUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14693/2010
Processo Nº: RTSum 0002117-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14725/2010
Processo Nº: RTSum 0002170-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14721/2010
Processo Nº: RTSum 0002306-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA BEZERRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 16:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14727/2010
Processo Nº: RTSum 0002309-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FIUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 08:55 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14729/2010
Processo Nº: RTSum 0002311-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14731/2010
Processo Nº: RTSum 0002335-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UIRIS GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14733/2010
Processo Nº: RTSum 0002346-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 09:25 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14735/2010
Processo Nº: RTSum 0002390-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14685/2010
Processo Nº: RTSum 0002408-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TONE VENANCIO BORGES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14687/2010
Processo Nº: RTSum 0002413-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONISMAR BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14689/2010
Processo Nº: RTSum 0002443-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA BARBOZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14691/2010
Processo Nº: RTSum 0002444-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ARY DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: WASHIGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14698/2010
Processo Nº: RTSum 0002445-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO FILHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14700/2010
Processo Nº: RTSum 0002446-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14702/2010
Processo Nº: RTSum 0002447-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 16:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14704/2010
Processo Nº: RTSum 0002459-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLILSON BATISTA DAS NEVES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14706/2010
Processo Nº: RTSum 0002485-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA MARIA RODRIGUES MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14708/2010
Processo Nº: RTSum 0002486-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14710/2010
Processo Nº: RTSum 0002487-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM DE SOUZA BARBOZA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 11:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14712/2010
Processo Nº: RTSum 0002488-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UILTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14714/2010
Processo Nº: RTSum 0002495-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14718/2010
Processo Nº: RTSum 0002498-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 10/09/2010 foi alterada para o dia 23/09/2010, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14744/2010
Processo Nº: RTOrd 0002591-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência de que, em cumprimento ao que ficou determinado na ata de audiência, foi indicado o perito, Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM 8310, telefones (62) 8144-8882 / 3251-1888, para realizar a perícia médica da especialidade ortopedia deferida nestes autos, tudo conforme consta da ata que se encontra disponível no site deste Tribunal: www.trt18.jus.br – opção consulta processual.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4970/2010
Processo Nº: RTOrd 0119200-76.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 83/89, RETIRADO DOS AUTOS 1090/2008, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 4978/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-82.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vistas, pelo prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 4982/2010
Processo Nº: RTOrd 0153500-30.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIR LIBERATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: comparecer na secretaria desta Especializada para retirar Alvará de levantamento no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4979/2010
Processo Nº: RTOrd 0162800-16.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença, cuja conclusão transcrevo abaixo, para, caso queira, interpor recurso no prazo legal:
À vista do exposto, acolho a prejudicial de prescrição quanto às pretensões constituídas para o reclamante em data anterior a 03 de novembro de 2004. No mérito propriamente, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na reclamatória trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA em face do MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, a fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante adicional de insalubridade, parcelas vencidas e vincendas, na forma da fundamentação (tópico 2.2), a qual deve ser considerada como integrando este dispositivo para todos os efeitos legais.
Condeno o reclamado a pagar os honorários periciais (item 2.3).
Concedo ao autor a gratuidade da Justiça.
A liquidação será efetuada mediante cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.
O reclamado deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária do empregador e do trabalhador, porventura incidentes sobre as verbas remuneratórias da condenação, na forma e prazos das legislações pertinentes, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á a sua execução, na forma do art. 876 da CLT.
Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE.
Custas de R$20,00, a cargo do reclamado, calculadas sobre R$1.000,00, valor arbitrado à condenação. Isentado na forma do art. 790-A, I, da CLT.
Não há remessa ex officio a ser determinada, diante do disposto na Súmula nº 303, item I, letra "a", do Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se as partes.
De Goiânia para Uruaçu, 25 de agosto de 2009, quarta-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4968/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$_, atualizada até __/__/___, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4969/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$2.514,63, atualizada até 30/08/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4975/2010
Processo Nº: RTSum 0000682-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENY ROSA CORREIA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MONJOLO'S RESTAURANTE
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o pagamento das parcelas do acordo sob pena de execução.

Notificação Nº: 4984/2010
Processo Nº: RTOrd 0001056-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC BARBOSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): GR S.A. + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomarem ciência da decisão de fls. 325 para, querendo, manifestarem no prazo de 8 dias. Despacho: Vistos etc. Analisando a sentença de fls. 310/322, verifico que em seu dispositivo não foi contemplado o tópico referente a intervalo intrajornada, conforme fundamentação. Dessa forma, de ofício, para suprir a omissão identificada, determino que seja considerada parte integrante da CONCLUSÃO da sentença de fls. 310/322 a seguinte condenação dos(as) reclamados(as), o(a) segundo(a) reclamado(a) subsidiariamente, a pagarem ao(à) reclamante, no prazo legal: os intervalos intrajornadas não gozados por todo o período contratual, na base de 1 (uma) hora/dia trabalhado em 04 (quatro) dias por semana, com reflexos em dsr´s, 13º´s salários, férias + 1/3 e no FGTS. A apuração deverá pautar-se pelo salário mensal do(a) autor(a), adicional de 50% sobre a hora normal de trabalho e divisor 220. Intimem-se. Uruaçu, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 4985/2010
Processo Nº: RTOrd 0001056-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC BARBOSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomarem ciência da decisão de fls. 325 para, querendo, manifestarem no prazo de 8 dias. Despacho: Vistos etc. Analisando a sentença de fls. 310/322, verifico que em seu dispositivo não foi contemplado o tópico referente a intervalo intrajornada, conforme fundamentação. Dessa forma, de ofício, para suprir a omissão identificada, determino que seja considerada parte integrante da CONCLUSÃO da sentença de fls. 310/322 a seguinte condenação dos(as) reclamados(as), o(a) segundo(a) reclamado(a) subsidiariamente, a pagarem ao(à) reclamante, no prazo legal: os intervalos intrajornadas não gozados por todo o período contratual, na base de 1 (uma) hora/dia trabalhado em 04 (quatro) dias por semana, com reflexos em dsr´s, 13º´s salários, férias + 1/3 e no FGTS. A apuração deverá pautar-se pelo salário mensal do(a) autor(a), adicional de 50% sobre a hora normal de trabalho e divisor 220. Intimem-se. Uruaçu, 31 de agosto de 2010, terça-feira.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 4967/2010
Processo Nº: RTSum 0001088-80.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERNANDES GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO....: EDNA MARIA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo leegal.

Notificação Nº: 4974/2010
Processo Nº: RTOrd 0001131-17.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELCINA DE SOUZA E SILVA + 010
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 476/488, PARA MANIFESTAÇÃ, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO ABAIXO E O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NO SITE: WWW.TRT18.JUS.BR.
Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ADELCINA DE SOUZA E SILVA, ANA FERREIRA DA SILVA, ANA RAMOS D'ABADIA, CLAUDECIR JOSÉ DA SILVAREIS, JANDIRA BATISTA LOPES, JOÃO FAUSTINO GONÇALVES, LEOCADIAFERNANDES FERREIRA, MARIA MADALENA GOMES TOLEDO, MARIA NUNESCHAVES MIRANDA, MARIA VELOZO DE GODOI REZENDE e VANIDES BOTELHO PIMENTEL SILVA em face de MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
Primeiro, declarar a competência em razão da matéria da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, mas limitada a análise aos períodos das admissões dos(as) reclamantes no município demandado através de regular concurso público até a data limite de 19/01/2010; Segundo, acolher, em parte, a preliminar de incompetência em razão da matéria a partir de 20/01/2010, pois a partir de então os(as) reclamantes deixaram de ser empregados(as) públicos(as) (celetistas), passando a servidores(as) públicos(as) estatutários(as); Terceiro, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação; Quarto, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, deferindo aos (às) reclamantes o seguinte: a integralidade dos depósitos do FGTS dos períodos das admissões dos(as) reclamantes até
19/01/2010, observados na apuração a prescrição trintenária, o salário mensal e as verbas pagas passíveis de incidência. Os recolhimentos de FGTS deverão ser comprovados nos autos pelo reclamado no, prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução pelo equivalente a ser apurado em liquidação, devendo as importâncias ficarem retidas em conta vinculada até que os(as) reclamantes comprovem o preenchimento dos requisitos necessários ao saque.
O não cumprimento da obrigação de fazer (recolhimentos fundiários), deferida nesta sentença, importará na condenação do reclamado a pagar a cada um(a) dos(as) reclamantes diretamente prejudicados(as), no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal de janeiro/2010 de cada reclamante prejudicado(a), limitada a cominação a 30/30.
Quinto, condenar o reclamado em honorários advocatícios de 15% sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários);
Sexto, deferir aos(às) reclamantes os benefícios da gratuidade da Justiça. Os valores deferidos serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados, devendo o reclamado fornecer a documentação faltante para liquidação da sentença, se for o caso.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Não há que se falar em recolhimentos previdenciários, idem imposto de renda, uma vez que as parcelas deferidas não passíveis de tributação a esses títulos. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Secretaria Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), enviando-lhes cópia da presente sentença.
Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária e nos termos da Súmula nº 303, I, "a" do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Em tempo, defere-se às reclamantes ANA FERREIRA DA SILVA e JANDIRA BATISTA LOPES a oportunidade para juntada de seus documentos de identificação e dentro do prazo para recursos voluntários. Desentranhem-se os documentos de fls. 34/41, deixando cópias nos autos, pois pertencem a pessoa estranha à lide, a Sra. ROSANA MAURÍCIO ALVES. Os originais deverão ser devolvidos aos procuradores dos(as) reclamantes ou à representante legal do SINTEGO, a Sra. Suely Novaes da Fonseca Santos, para as providências que entenderem cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 4966/2010
Processo Nº: RTOrd 0001218-70.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VAZ PEREIRA
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): GOLD COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (POSTO URUAÇU)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vista do documento juntado aos autos pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4983/2010
Processo Nº: ConPag 0001408-33.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
CONSIGNADO(A): ELUCILVO BARBOSA DE DEUS

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Consignante: tomar ciência da petição de fls. 17/19, devendo se manifestar no prazo de cinco dias, ressaltando-se que o seu silêncio será interpretado como concordância, conforme despacho de fls. 47.
A referida petição encontra-se disponível no site desta E. Corte.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6393/2010
Processo Nº: RT 0130900-60.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L G SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6388/2010
Processo Nº: RT 0026100-44.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito parcial, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6392/2010
Processo Nº: RTOrd 0033200-16.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA TENORIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS, certidão para requerimento do seguro-desemprego e alvará para levantamento de depósito - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6410/2010
Processo Nº: RTOrd 0038600-11.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GRANJEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DO CÉU AZUL - SODESCA (RÁDIO LIBERDADE FM 98.1) NA PESSOA DE SEU REPRES. LEGAL + 006
ADVOGADO....: ELIANE ALURINDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimado(a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6386/2010
Processo Nº: RTSum 0055200-10.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ERANILDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ÓTICA ALIANÇA LTDA. (ÓTICA GEISAMARA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:PARTE RECLAMANTE: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA nos dias 22/09/2010, às 09:06 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 08/10/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 6391/2010
Processo Nº: RTOrd 0000001-66.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MORETHE COSTA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA. NOME FANTASIA - MAIS ECONÔMICO
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6421/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIAS ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, informar a este Juízo a que corresponde o depósito de fls. 169 dos autos em epígrafe, no importe de R$560,22, sob pena de ser considerado pagamento quanto aos valores devidos a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6422/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIAS ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, informar a este Juízo a que corresponde o depósito de fls. 169 dos autos em epígrafe, no importe de R$560,22, sob pena de ser considerado pagamento quanto aos valores devidos a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6419/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-31.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DIAS GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, informar a este Juízo a que corresponde o depósito de fls. 178 dos autos em epígrafe, no importe de R$131,52, sob pena de ser considerado pagamento quanto aos valores devidos a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6420/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-31.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DIAS GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, informar a este Juízo a que corresponde o depósito de fls. 178 dos autos em epígrafe, no importe de R$131,52, sob pena de ser considerado pagamento quanto aos valores devidos a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6384/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-11.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BEATRIZ SOARES RABELO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica A RECLAMADA intimada para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 75/76. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6384/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-11.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BEATRIZ SOARES RABELO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica A RECLAMADA intimada para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 75/76. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6390/2010
Processo Nº: RTSum 0000285-74.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6389/2010
Processo Nº: RTSum 0000290-96.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6418/2010
Processo Nº: RTSum 0000448-54.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMAURÍCIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, informar a este Juízo a que corresponde o depósito de fls.87 dos autos em epígrafe, no importe de R$196,84, sob pena de ser considerado pagamento quanto aos valores devidos a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6385/2010
Processo Nº: RTOrd 0000619-11.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada de que tem vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme ata de fl. 24 e verso.

Notificação Nº: 6412/2010
Processo Nº: RTSum 0000861-67.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6394/2010
Processo Nº: RTSum 0000870-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) reclamante, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 149/154. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6407/2010
Processo Nº: RTOrd 0001238-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BRAZ DE MENESES
ADVOGADO....: JOAO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Aos Advogados das Partes:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 22/09/2010 , às 09:45h.
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT. (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6753/2010
PROCESSO : RTSum 0055200-10.2009.5.18.0241
EXEQUENTE: ERANILDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO: ÓTICA ALIANÇA LTDA. (ÓTICA GEISAMARA)
Localização dos bens: QUADRA 12, LOTE 06, Jardim Águas Lindas II, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Data da Praça: 22/09/2010 às 09h06min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):08/10/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ
SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens):
"3 óculos Marca MILENIUM todos com preço de R$ 50,00; 3 óculos Marca MADRID Ling, com preços de R$ 120, R$ 170,00 e R$ 90,00; 2 óculos DIFAGVI, com preços de R$ 220,00 e R$ 240,00;2 óculos Marca ELEGANCY, com preços de R$ 220,00 e R$ 180,00;2 óculos Marca DVEMPORIO, com preços de R$ 180,00 e R$ 50,00; 12 óculos sem especificação de marca e de variados modelos, com os seguintes preços de R$ 190,00, R$ 150,00, R$ 70,00, R$ 150,00, R$160,00, R$ 120,00, R$90,00, R$100,00, R$80,00, R$100,00, R$70,00 E R$90,00; 1 óculos Marca DBS no valor de R$ 100,00; 2 óculos marca BEETHOVEN, no valor de R$ 180,00; 1 óculos Marca VISION CORECT, no valor de R$ 170,00; 1 óculos Marca PIAVANI
ITALY no valor de R$ 150,00; 1 óculos Marca RAMIE LUNGTTES, no valor de R$ 150,00; 1 óculos Marca MEIKAI no valor de R$ 90,00; 2
óculos Marca SILDER no valor de R$ 90,00 e R$60,00; 1 óculos Marca FAILAL EYEWAR no valor de R$ 50,00; 1 óculos Marca RODYGLOS 161 no valor de R$ 60,00; 1 óculos Marca RAZZOD no valor de R$ 160,00; 1 óculos Marca OSL no valor de R$ 90,00; 1 óculos Marca COILI OVTIC no valor de R$ 160,00; 1 óculos Marca GERMANY no valor de R$ 80,00; 1 óculos Marca FEN no valor de R$ 60,00; 1 óculos Marca LOOKLINT no valor de R$ 90,00."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico:
www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, subscrevi, aos trinta de agosto de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6857/2010
PROCESSO: RTSum 0115200-73.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): SUELI LOPES DE SOUSA
EXECUTADO(S): KÁTIA CRISTINA ALVES PEREIRA , CPF/CNPJ: 050.543.516-04
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), KÁTIA CRISTINA ALVES PEREIRA e ELDER AGOSTINHO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução no valor de R$ 4.588,47, atualizados até 26/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
<ajt>Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
THIAGO ALVES BITTENCOURT
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6853/2010
PROCESSO: RTOrd 0000673-74.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): ENEDINO TEIXEIRA MAGALHÃES
EXECUTADO(S): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM
LTDA , CPF/CNPJ: 07.793.430/0001-57
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 91,01, atualizados até 31/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
<ajt>Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
THIAGO ALVES BITTENCOURT
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6854/2010
PROCESSO: RTSum 0000813-11.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
EXECUTADO(S): ANTÔNIO SERGINO DE SOUZA FILHO (SERGIOGAZ), CPF/CNPJ: 01.455.226/0001-40
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANTÔNIO SERGINO DE SOUZA FILHO (SERGIOGAZ), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 467,39, atualizados até 31/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
<ajt>Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
THIAGO ALVES BITTENCOURT
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6855/2010
PROCESSO: RTSum 0001194-19.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: FRANCISCO AURISANTOS FONTENELE DOS SANTOS
RECLAMADA: CONSTRUTORA RPD LTDA, CNPJ: 07.814.840/0001-37
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/09/2010
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CONSTRUTORA RPD LTDA, CNPJ: 07.814.840/0001-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, do contido na Ata de Audiência de fl. 43, cujo inteiro teor é o seguinte: 'A pedido das partes, defere-se o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 02/09/2010, às 09h30min, para o dia 08/09/2010, às 14h40min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização de audiência UNA. Cientes as partes, sendo o Autor através de seu procurador. Intime-se a 2ª reclamada, por Edital. Audiência suspensa às 15h09min.' E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA RPD LTDA, CNPJ: 07.814.840/0001-3, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, digitei o presente. NADEIDE DOMINGUES DIAS Assistente 3

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3949/2010
Processo Nº: RT 00115-1997-053-18-00-3 DSAE 157/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: VANDERLEI SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3974/2010
Processo Nº: RT 00247-1997-054-18-00-1 DSAE 192/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: JONAS SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RT 00652-1996-052-18-00-6 DSAE 212/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: GELÇO COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3968/2010
Processo Nº: RT 00543-1998-054-18-00-3 DSAE 227/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3962/2010
Processo Nº: RT 00960-1996-052-18-00-1 DSAE 334/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: CPEX 00808-2005-051-18-00-4 DSAE 392/2009-0 CPE
EXEQUENTE...: ATHOS DALL'ASTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: CPEX 00808-2005-051-18-00-4 DSAE 392/2009-0 CPE
EXEQUENTE...: ATHOS DALL'ASTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: CPEX 00065-2007-052-18-00-0 DSAE 394/2009-9 CPE
EXEQUENTE...: JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO LAGES FILHO
EXECUTADO(A): LIDE ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3938/2010
Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 DSAE 417/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: CLAYTON ROSA RODRIGUES + 004
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RT 01019-1996-052-18-00-5 DSAE 440/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RT 01059-2002-054-18-00-9 DSAE 447/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: GILDASIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: AEX 01133-2007-054-18-00-1 DSAE 449/2009-0 EXE
REQUERENTE..: EDSON ROBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: AEX 01149-2007-054-18-00-4 DSAE 453/2009-9 EXE
REQUERENTE..: ELZA BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3973/2010
Processo Nº: RT 00296-1997-053-18-00-8 DSAE 461/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3956/2010
Processo Nº: RT 00236-2002-054-18-00-0 DSAE 468/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: ANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3985/2010
Processo Nº: RT 00335-1999-053-18-00-9 DSAE 469/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3961/2010
Processo Nº: RT 00291-1998-052-18-00-0 DSAE 475/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: ANDREY LEMES PINHEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3980/2010
Processo Nº: RT 00381-2005-051-18-00-4 DSAE 476/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: GLEISSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3997/2010
Processo Nº: RT 00187-2001-053-18-00-8 DSAE 477/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: JEAN CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3992/2010
Processo Nº: AEX 00134-2008-151-18-00-9 DSAE 479/2009-7 EXE
REQUERENTE..: AUECIONE ALVES A SILVA
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4009/2010
Processo Nº: RT 00574-2006-054-18-00-5 DSAE 480/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4031/2010
Processo Nº: RT 00731-1998-051-18-00-2 DSAE 481/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: WANDER FACANALI GASPAROTI
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

OUTRO :
Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RT 00415-1996-053-18-00-1 DSAE 484/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RT 00767-1997-052-18-00-1 DSAE 485/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: RAFAEL ARAUJO DE ASSIS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RT 00577-2004-054-18-00-7 DSAE 486/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE (N/P JAIR RABELO, KARIN ABRAHÃO E/OU BENJAMIM BEZZE JÚNIOR)
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3991/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-054-18-00-3 DSAE 487/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RT 00795-2003-054-18-00-0 DSAE 490/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: TANIA CARDOSO FEITOSA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3955/2010
Processo Nº: RT 00461-1998-053-18-00-2 DSAE 493/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3986/2010
Processo Nº: RT 00048-1997-052-18-00-0 DSAE 494/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: CLAUDIO LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE A/C DO SR ILMAR LOPES DA LUZ
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RT 00800-1998-053-18-00-0 DSAE 495/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: NILTON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RT 00025-1997-053-18-00-2 DSAE 499/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: WALDIMIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3944/2010
Processo Nº: RT 00023-1997-054-18-00-0 DSAE 500/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RT 00416-1998-051-18-00-5 DSAE 501/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: ROGERIO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3926/2010
Processo Nº: RT 00467-1997-051-18-00-6 DSAE 503/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: PAULO ALEXANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3925/2010
Processo Nº: RT 00478-1997-051-18-00-6 DSAE 505/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3979/2010
Processo Nº: RT 00341-1997-052-18-00-8 DSAE 534/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA DA CRUZ DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3937/2010
Processo Nº: RT 00371-1997-053-18-00-0 DSAE 537/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: HOMERO GOMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: RT 00346-2003-054-18-00-2 DSAE 543/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: EDVALDO DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RT 00678-2005-010-18-00-4 DSAE 1231/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES LEITE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JUNIO CESAR GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado do despacho de fls. 333 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente do Acórdão de fls. 182/186.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RT 00678-2005-010-18-00-4 DSAE 1231/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES LEITE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JUNIO CESAR GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente do Acórdão de fls. 182/186.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RT 01408-2004-008-18-00-3 DSAE 1250/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 140 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 136, haja vista que os exequentes renunciaram ao crédito do valor que excede a quarenta salários mínimos em 21/05/2010, conforme se vê às fls. 127, portanto, antes da data da publicação de Lei Estadual nº 17.034/2010, que foi em 10 de junho de 2010.

Notificação Nº: 3920/2010
Processo Nº: RT 01524-2001-012-18-00-9 DSAE 1535/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JALES RODRIGUES NAVES
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: comparecerem à audiência conciliatória designada para o dia 24/09/10, às 09h30, que será realizada na sala de audiência, sito à Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: 3901-3547.

Notificação Nº: 3922/2010
Processo Nº: RT 01684-2006-003-18-00-1 DSAE 1570/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS TRABUCO + 061
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista aos exequentes da petição de fls. 2.419/2.422 por cnco dias.

Notificação Nº: 3950/2010
Processo Nº: RT 00417-1996-053-18-00-0 DSAE 1638/2009-0 CON
RECLAMANTE..: NELSON COLOMBINI FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-004-18-00-3 DSAE 1717/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES DE PINHO
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à Unigraf por 5 dias da petição e documentos de fls. 204/211.

Notificação Nº: 3914/2010
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-010-18-00-8 DSAE 1730/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição de fls. 319 (contraproposta ao acordo).

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: RT 00962-1996-052-18-00-0 DSAE 1901/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: OSMAR APARECIDO PERIANE
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RT 00907-2008-201-18-00-9 DSAE 1908/2009-3 EXF

RECLAMANTE..: LUIZ FAUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimados do despacho de fls. 248 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da certidão de fls. 247, intime-se o próprio reclamante, via postal com aviso de recebimento, bem como seu procurador, via Diário da Justiça Eletrônico, para a mesma finalidade e prazo da intimação de fls. 244.
Deverá ser consignado nas intimações que, no silêncio, o feito será suspenso, na forma do artigo 40 da Lei 6.830/1990, aplicado analogicamente.

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RT 00065-2002-001-18-00-3 DSAE 1914/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: VALDIR ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista de 5 dias ao exequente da petição e documentos de fls. 542/560.

Notificação Nº: 3998/2010
Processo Nº: ExCCJ 00974-2009-053-18-00-7 DSAE 1918/2009-9 EXE
EXEQUENTE...: AUCINA CORREIA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
EXECUTADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS PARA O DIA 13/10/2010, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE EG. TRIBUNAL, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3921/2010
Processo Nº: AEX 00779-2008-007-18-00-5 DSAE 1527/2009-7 RPV
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da petição de fls. 980/983 por cinco dias.

Notificação Nº: 4051/2010
Processo Nº: RT 01920-2007-010-18-00-9 DSAE 1895/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho de fls. 333 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dêem-se vistas da petição e documentos de fls. 319/332, pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo executado, e depois à Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo esta mediante carga dos autos.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RT 01920-2007-010-18-00-9 DSAE 1895/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado do despacho de fls. 333 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dêem-se vistas da petição e documentos de fls. 319/332, pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo executado, e depois à Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo esta mediante carga dos autos.

Notificação Nº: 3915/2010
Processo Nº: RTOrd 00677-2009-006-18-00-4 DSAE 1955/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: JOSE LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado p/receber o alvará nesta secretaria.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 499 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
A Contadoria informou que pelo documento juntado às fls. 459 é possível constatar que o salário do exequente esteve congelado até fev/10, tornando-se possível o cálculo da diferença salarial.
No entanto, é necessária a informação das datas em que houve pagamento de férias gozadas.
Intime-se a reclamante para que informe as datas em que houve o pagamento de férias gozadas.

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: ExProvAS 01632-2006-081-18-01-3 DSAE 51/2010-8 EXF
AUTOR...: VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Em aditamento ao despacho de fls. 50, intime-se o procurador do réu que é o credor dos honorários advocatícios para os fins do art. 884 da CLT.
Ressalto que a intimação de fls. 51 não é válida.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: ExFis 01010-2007-005-18-00-0 DSAE 125/2010-6 EXF
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
CDAs:
50.5.00.001002-54
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado do despacho de fls. 274 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Intime-se o procurador do executado, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 270/273, para se manifestar a respeito da existência e do direito de abatimento do alegado débito.

Notificação Nº: 3916/2010
Processo Nº: RT 01536-2007-007-18-00-3 DSAE 192/2010-0 EXE
RECLAMANTE..: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
ADVOGADO....: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado p/receber o alvará nesta secretaria.

Notificação Nº: 3917/2010
Processo Nº: RT 01958-2007-006-18-00-2 DSAE 206/2010-6 EXE
RECLAMANTE..: LÚCIA BERNADETE DE VASCONCELOS REZENDE
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado p/receber o alvará nesta secretaria.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-011-18-00-5 DSAE 252/2010-5 EXE
RECLAMANTE..: EDISON VOLPATO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado por 5 dias da petição e documentos de fls. 119/123.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RTOrd 01866-2008-006-18-00-3 DSAE 343/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem, vista aos exequentes da petição e documentos de fls. 275/288

Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: RTOrd 02094-2009-002-18-00-2 DSAE 488/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: RUBENS CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho de fls. 142 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao exequente da petição e documentos de fls. 136/140, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente deverá comparecer neste Juízo e retirar sua CTPS, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4049/2010
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-001-18-00-0 DSAE 532/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSENDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RENAUD PIMENTEL FRAZÃO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado do despacho item II de fls. 170 abaixo transcrito:
II - No caso da obrigação não ter sido cumprida, após a apresentação da CTPS pelo reclamante, intime-se a executada para retirar o referido documento e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer.
Ressalta-se que há multa diária de R$50,00, limitada a R$3.000,0 cominada na sentença a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC. O termo inicial para o cômputo da referida multa dar-se-á partir do término do prazo concedido para executada comprovar o cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 3913/2010
Processo Nº: RT 01197-2005-005-18-00-0 DSAE 556/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: NATAL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para informar, em dez dias, se a obrigação de fazer foi cumprida.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
R. T-29, Nº 1.562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GO Fone: 062 3901 3548
EDITAL DE LEILÃO 4679/2010

PROCESSO : RT 0041500-03.1996.5.18.0053 DSAE 484/2009-0 EXE
EXEQUENTE: ALEX SANDRO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0041700-10.1996.5.18.0053 DSAE 1638/2009-0 CON
EXEQUENTE: NELSON COLOMBINI FILHO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0065200-11.1996.5.18.0052 DSAE 212/2009-0 EXE
EXEQUENTE: GELÇO COSTA JUNIOR
ADVOGADO(A): JOEL FERREIRA VITORIANO, OAB/GO 11115

PROCESSO : RT 0077600-57.1996.5.18.0052 DSAE 488/2009-8 EXE
EXEQUENTE: LEONARDO CORNELIO
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661
PROCESSO : RT 0096000-22.1996.5.18.0052 DSAE 334/2010-6 EXE
EXEQUENTE: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0096200-29.1996.5.18.0052 DSAE 1901/2009-1
EXEQUENTE: OSMAR APARECIDO PERIANE
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0101900-83.1996.5.18.0052 DSAE 440/2009-0 EXE
EXEQUENTE: JULIO CESAR DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0002300-49.1997.5.18.0054 DSAE 500/2009-4 EXE
EXEQUENTE: ANDRE LUIS MENEZES DE PAULA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0002500-59.1997.5.18.0053 DSAE 499/2009-8 EXE
EXEQUENTE: WALDMIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0004800-94.1997.5.18.0052 DSAE 494/2009-5 EXE
EXEQUENTE: CLAUDIO LEITE PEREIRA
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0011500-83.1997.5.18.0053 DSAE 157/2009-8 EXE
EXEQUENTE: VANDERLEI SOARES
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0024700-57.1997.5.18.0054 DSAE 192/2009-7 EXE
EXEQUENTE: JONAS SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0029600-86.1997.5.18.0053 DSAE 461/2009-5 EXE
EXEQUENTE: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA, OAB/GO 6768

PROCESSO : RT 0034100-04.1997.5.18.0052 DSAE 534/2009-9 EXE
EXEQUENTE: MARCELO FERREIRA DA CRUZ DE JESUS
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0037100-09.1997.5.18.0053 DSAE 537/2009-2 EXE
EXEQUENTE: HOMERO GOMES CAVALHEIRO
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0046700-60.1997.5.18.0051 DSAE 503/2009-8 EXE
EXEQUENTE: PAULO ALEXANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0047800-50.1997.5.18.0051 DSAE 505/2009-7 EXE
EXEQUENTE: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0076700-40.1997.5.18.0052 DSAE 485/2009-4 EXE
EXEQUENTE: RAFAEL ARAUJO DE ASSIS
ADVOGADO(A): EUBRASIL PERON ROCHA, OAB/GO 11.528

PROCESSO : RT 0029100-86.1998.5.18.0052 DSAE 475/2009-9 EXE
EXEQUENTE: ANDREY LEMES PINHEIRO
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI, OAB/GO 11703

PROCESSO : RT 0041600-90.1998.5.18.0051 DSAE 501/2009-9
EXEQUENTE: ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETE PEREIRA, OAB/GO 10958

PROCESSO : RT 0046100-96.1998.5.18.0053 DSAE 493/2009-0 EXE
EXEQUENTE: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO, OAB/TO 1289

PROCESSO : RT 0054300-89.1998.5.18.0054 DSAE 227/2009-8 EXE
EXEQUENTE: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 00731-1998-051-18-00-2 DSAE 481/2009-6
EXEQUENTE: WANDER FACANALI GASPAROTI
ADVOGADO(A): ELIFAS JOSÉ BATISTA, OAB/GO 10017

PROCESSO : RT 0080000-70.1998.5.18.0053 DSAE 495/2009-0 EXE
EXEQUENTE: NILTON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI, OAB/GO 11703

PROCESSO : RT 0033500-09.1999.5.18.0053 DSAE 469/2009-1 EXE
EXEQUENTE: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO(A): SINOMARIO ALVES MARTINS, OAB/GO 9344

PROCESSO : RT 0018700-05.2001.5.18.0053 DSAE 477/2009-8 EXE
EXEQUENTE: JEAN CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS, OAB/GO 6976
PROCESSO : RT 0023600-91.2002.5.18.0054 DSAE 468/2009-7 EXE
EXEQUENTE: ANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETE PEREIRA, OAB/GO 10958

PROCESSO : RT 01059-2002-054-18-00-9 DSAE 447/2009-1
EXEQUENTE: GILDÁSIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO, OAB/GO 11045

PROCESSO : RT 0013800-05.2003.5.18.0054 DSAE 487/2009-3 EXE
EXEQUENTE: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR NOGUEIRA REIS, OAB/GO 19.166

PROCESSO : RT 0034600-54.2003.5.18.0054 DSAE 543/2009-0 EXE
EXEQUENTE: EDVALDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA, OAB/GO 14943

PROCESSO : RT 0079500-25.2003.5.18.0054 DSAE 490/2009-7 EXE
EXEQUENTE: TANIA CARDOSO FEITOSA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0057700-04.2004.5.18.0054 DSAE 486/2009-9 EXE
EXEQUENTE: RODRIGO VIEIRA DIAS
ADVOGADO(A): SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA, OAB/GO 12179

PROCESSO : RT 0033500-05.2005.5.18.0051 DSAE 417/2009-5 EXE
EXEQUENTE: CLAYTON ROSA RODRIGUES +004
ADVOGADO(A): LUIS ROBERTO DUARTE MENDES, OAB/GO 6910

PROCESSO : RT 0038100-69.2005.5.18.0051 DSAE 476/2009-3 EXE
EXEQUENTE: GLEISSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA, OAB/GO 12728
PROCESSO : CPEX 0080800-60.2005.5.18.0051
EXEQUENTE: ATHOS DALL'ASTA DE ALMEIDA

PROCESSO : RT 0057400-71.2006.5.18.005 DSAE 480/2009-1 EXE
EXEQUENTE: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA
ADVOGADO(A): TAMAR EUNICE DA CURZ SILVA, OAB/GO 12728

PROCESSO : CPEX 0006500-56.2007.5.18.0052 DSAE 394/2009-9 CPE
EXEQUENTE: JOSE ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ERIKA MARIA LAGES, OAB/AL 7502

PROCESSO : AEX 0113300-05.2007.5.18.0054 DSAE 449/2009-0 EXE
EXEQUENTE: EDSON ROBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS, OAB/GO 12639

PROCESSO : AEX 0114900-61.2007.5.18.0054 DSAE 453/2009-9 EXE
EXEQUENTE: ELZA BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GILDA NUNES DE S. NEIVA, OAB/DF 15041

PROCESSO : AEX 00134-2008-151-18-00-9 DSAE 479/2009-7
EXEQUENTE: AUECIONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): MAHMUD ARMAD SARA, OAB/GO 10431

PROCESSO : EXCCJ 0097400-14.2009.5.18.0053 DSAE 1918/2009-9 EXE
EXEQUENTE: AUCINA CORREIA PEREIRA
ADVOGADO(A): PAULO FERNANDA DUARTE, OAB/GO 28549

EXECUTADO: ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO(A): JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR, OAB/GO 12545

Data do leilão 13/10/2010 às 10 horas

O Doutor CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que em 13/10/2010 às 10 horas, na sala de realização de praças e leilões deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, será realizado LEILÃO para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionados.
O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o número 011/90, e-mail leiloeiro.valdivinofernandes@trt18.gov.br, telefone (062) 3315-2098 e 84098079.
Descrição do bem.
"Um terreno situado na Avenida Inglaterra, 1965, bairro Boa Vista, zona urbana desta cidade, no prolongamento da Rua Argentina, com a área de 30.008,44 metros quadrados, sendo 214,00 metros de frente, mesma largura no fundo e 140,36 metros de cada lado, formando um retângulo perfeito, confrontando na frente com o prolongamento da citada Rua Argentina e pelos demais lados com terrenos pertencentes a Carlos de Pina e sua mulher, todo fechado a muros de tijolos, tendo no local edificado um escritório com duas salas e um banheiro, mais uma sala pequena, todo em alvenaria, piso cerâmica com pátio em blocos de cimento, uma concentração com 08 quatros e mais duas peças grandes que servem de alojamento à equipe juvenil, com pátio ajardinado, duas caixas d'água em estado regular, cilíndricas em ferro, uma construção em em blocos de cimento no lado da Rua Argentina com Rua das Rosas com aproximadamente 400 metros quadrados, sem acabamento e nem cobertura, campo gramado com aproximadamente 20.000 metros quadrados, alambrado com tela e construção em metal, sem poder precisar a metragem mesmo aproximada, avaliado o imóvel em R$ 2.000.000,00"
Avaliação: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
OBSERVAÇÃO: constam nos autos acima como depositário do bem penhorado o Senhor Renato Alves Resende.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2010.
Assinado Eletronicamente
Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES Auxiliar de Execução

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.09.02 15:22:08 -03'00'